Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canarana 108
Prefeitura Municipal de Carlinda 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 112
Prefeitura Municipal de Cocalinho 119
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 123
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 131
Prefeitura Municipal de Cuiabá 132
Prefeitura Municipal de Cáceres 148
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 155
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 160
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 162
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 171
Prefeitura Municipal de Itanhangá 172
Prefeitura Municipal de Itaúba 172
Prefeitura Municipal de Itiquira 173
Prefeitura Municipal de Jaciara 176
Prefeitura Municipal de Jauru 176
Prefeitura Municipal de Juara 177
Prefeitura Municipal de Juruena 178
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 179
Prefeitura Municipal de Marcelândia 182
Prefeitura Municipal de Matupá 183
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 185
Prefeitura Municipal de Nortelândia 186
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 186
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 186
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 189
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 190

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 196
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 199
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 201
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 202
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 214
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 214
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 216
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 217
Prefeitura Municipal de Paranatinga 218
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 218
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 219
Prefeitura Municipal de Poconé 219
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 219
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 220
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 220
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 221
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 221
Prefeitura Municipal de Poxoréu 223
Prefeitura Municipal de Querência 224
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 224
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 225
Prefeitura Municipal de Rondolândia 226
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 229
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 230
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 232
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 241
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 309
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 311
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 312
Prefeitura Municipal de Sinop 312
Prefeitura Municipal de Sorriso 320
Prefeitura Municipal de São José do Povo 320
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 320
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 321
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 332
Prefeitura Municipal de Torixoréu 334
Prefeitura Municipal de União do Sul 334
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 343
Prefeitura Municipal de Vera 343
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 343
Prefeitura Municipal de Vila Rica 346
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 347
Prefeitura Municipal de Água Boa 354

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O concorsio Intermunicipal de Desenvolvimento, Economico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia – CIDESA-PA, dotada de personalidade jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, da 3° da Constituição Estadual e Art. 65 do Estatuto, torna público que ficará a disposição dos contribuintes, na sede do CIDESA-PA, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF, a contar da data 09 de fevereiro de 2014 o Balanço Geral, compreendendo os comprovantes de receita e despesa, relativo ao exercicio de 2014.

Gabinete do Presidente do CIDESA-PA.

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente CIDESA-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA - COMUNIDADE DO RIO DO PEIXE – ESCOLA MANOEL MARTINS, a Senhora CARLENE LEITE COSTA REZENDE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 002/2014.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ** Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 208, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 031/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos na área de Cardiologia.	
vigência: 18/03/2015 a 31/12/2015.	

inexigibilidade 03/2015 – credenciamento 03/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2015
CONTRATADO: M. R. CLINICA MEDICA LTDA – ME.	
Valor do Contrato: r$ 90.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, **CILMAR PERISSINOTO**, *Matrícula n° 2328*, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** Fiscal do Contrato nº 031/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f)

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração	JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PREVIMAR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA PREVIDENCIARIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 1º bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php?

Alto Araguaia (MT), 25 de março de 2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

PORTARIA N.º 207, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 030/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos na área de Psiquiatria.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015.	

inexigibilidade 03/2015 E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2015
CONTRATADO: vacari & senna – serviços medicos.	
Valor do Contrato: r$ 12.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SUZANA PANIAGO MENDES,** *Matrícula nº 2330*, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** Fiscal do Contrato nº **030/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente A Senhora ARLETE DE FATIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Servidor Completo, Radio Wireless, Switch, Roteadores e Nobreak para uso da Secretaria de Administração - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Dia: 09/04/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **09/04/2015**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **09 de Abril de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto Araguaia - MT, 25 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N.º 199, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 022/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck e Estádio Afonso de Melo.	
vigência: 10/03/2015 a 08/07/2015	

carta convite 001/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2015
CONTRATADO: santa rita comercio e serviços ltda – me.	
Valor do Contrato: r$ 82.820,79	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO,** *Matrícula n° 2389,* lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº **022/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

PORTARIA N.º 200, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 023/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, zero quilometro, ano/modelo 2015.	
vigência: 13/03 a 13/05/2015.	

PREGÃO PRESENCIAL 015/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2015
CONTRATADO: fancar distribuidora de veiculos ltda.	
Valor do Contrato: r$ 265.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **Geraldo Alves de Oliveira***,* **Matrícula nº 2175, Secretaria Municipal de Obras e Frota,** Fiscal do Contrato nº 023/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f)

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor WEVERTON SEVERO FERREIRA, Matrícula nº 1252, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PORTARIA N.º 201, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 024/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de um veículo car/carminhão/basculante, ano/modelo 1981/1981, marca/modelo M. Benz/L 2213.	
vigência: 16/03/2015 a 15/04/2015.	

dispensada	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2015
CONTRATADO: cleiton santos moraes transportes – me.	
Valor do Contrato: r$ 7.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor,*EDINALDO ALVES DE ABREU***, Matrícula nº 2274,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras,** Fiscal do Contrato nº 024/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d)

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor BENEDITO LUZIANO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PORTARIA N.º 202, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 025/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem doados para a UNEMAT, conforme Lei Municipal 3.571/2015 e para serem repassados à Escola Estadual Maria Auxiliadora.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015	

PREGÃO PRESENCIAL 021/ 2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/ 2015
CONTRATADO: HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME.	
Valor do Contrato: 17.126,56	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Leila Rejane Fagundes Pires**, **Matrícula nº 488**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** Fiscal do Contrato nº 025/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ILZA APARECIDA FERREIRA, Matrícula nº 381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PORTARIA N.º 203, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 026/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de malha branca, linha de costura e malha verde bandeira.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015	

PREGÃO PRESENCIAL 024/ 2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/ 2015
CONTRATADO: joyce caroline da conceiçao confecçoes epp.	
Valor do Contrato: 23.427,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Leila Rejane Fagundes Pires**, **Matrícula nº 488**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** Fiscal do Contrato nº 026/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ILZA APARECIDA FERREIRA, Matrícula nº 381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PORTARIA N.º 204, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 027/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de fio 100% poliéster texturizado para overlock, etiqueta fio 150G, para serem utilizados no projeto de costura “Programa de Ressocializaçao”.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015	
PREGÃO PRESENCIAL 024/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2015
CONTRATADO: comercial prime de moveis - eireli.	
Valor do Contrato: 779,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Leila Rejane Fagundes Pires**, **Matrícula nº 488**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** Fiscal do Contrato nº 027/2015, que repr-sentará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ILZA APARECIDA FERREIRA, Matrícula nº 381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PORTARIA N.º 205, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 028/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos na área de Oftalmologia.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015.	

inexigibilidade 03/2015 E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2015
CONTRATADO: Clinica E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA-ME.	
Valor do Contrato: r$ 2.565.010,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SUZANA PANIAGO MENDES,** *Matrícula nº 2330*, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** Fiscal do Contrato nº **028/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente A Senhora ARLETE DE FATIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

PREVIMAR
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.040.600,00	355.354,98	303.002,54	0,00	658.357,52	0,00	3.382.242,48
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.961,00	139.669,43	145.532,62	0,00	285.202,05	0,00	1.853.758,95
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.138.961,00	139.669,43	145.532,62	0,00	285.202,05	0,00	1.853.758,95
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.138.961,00	139.669,43	145.532,62	0,00	285.202,05	0,00	1.853.758,95
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.119.300,00	138.565,99	144.429,18	0,00	282.995,17	0,00	1.836.304,83
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.050.900,00	128.255,10	137.913,34	0,00	266.168,44	0,00	1.785.590,52
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	58.600,00	9.465,97	5.473,59	0,00	14.939,56	0,00	43.891,71
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	9.800,00	844,92	1.042,25	0,00	1.887,17	0,00	9.800,00
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	15.300,00	767,15	767,15	0,00	1.534,30	0,00	15.300,00
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	4.361,00	336,29	336,29	0,00	672,58	0,00	4.361,00
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.801.000,00	206.343,21	147.545,69	0,00	353.888,90	0,00	1.447.111,10
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.801.000,00	206.343,21	147.545,69	0,00	353.888,90	0,00	1.447.111,10
65	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.801.000,00	206.343,21	147.545,69	0,00	353.888,90	0,00	1.447.111,10
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.800.000,00	206.343,21	147.545,69	0,00	353.888,90	0,00	1.446.111,10
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.639,00	9.342,34	9.924,23	0,00	19.266,57	0,00	81.372,43
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.139,00	9.342,34	9.924,23	0,00	19.266,57	0,00	80.872,43
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.139,00	9.342,34	9.924,23	0,00	19.266,57	0,00	80.872,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
48	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	100.039,00	9.342,34	9.924,23	0,00	19.266,57	0,00	80.772,43
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
66	1.9.2.2.99.01.00	Restituição de Beneficio pago em Folha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.469.100,00	255.010,69	264.050,15	0,00	519.060,84	0,00	2.950.039,16
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.469.100,00	255.010,69	264.050,15	0,00	519.060,84	0,00	2.950.039,16
4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.469.100,00	255.010,69	264.050,15	0,00	519.060,84	0,00	2.950.039,16
5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	3.469.100,00	255.010,69	264.050,15	0,00	519.060,84	0,00	2.950.039,16
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.248.800,00	154.580,02	160.058,25	0,00	314.638,27	0,00	1.934.161,73
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.168.200,00	143.153,51	152.837,43	0,00	295.990,94	0,00	1.872.209,06
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Camara	70.000,00	10.490,19	6.065,82	0,00	16.556,01	0,00	53.443,99
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	10.600,00	936,32	1.155,00	0,00	2.091,32	0,00	10.600,00
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	1.220.300,00	100.430,67	103.991,90	0,00	204.422,57	0,00	1.015.877,43
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	1.170.000,00	93.006,72	99.300,46	0,00	192.307,18	0,00	977.692,82
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	43.400,00	6.815,59	3.941,01	0,00	10.756,60	0,00	32.643,40
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	6.900,00	608,36	750,43	0,00	1.358,79	0,00	6.900,00
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-230.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.600,00	0,00
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
SOMA - TOTAL			7.279.100,00	610.365,67	567.052,69	0,00	1.177.418,36	230.600,00	6.332.281,64

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
CONTADORA

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
DIRETORA EXECUTIVA

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA BENTO
TESOUREIRO

PORTARIA N.º 206, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 029/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos na área de Neurologia.	
VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 31/12/2015.	

inexigibilidade 03/2015 E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2015
CONTRATADO: ALEXANDRE LOVERDE FALCAO.	
Valor do Contrato: r$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SUZANA PANIAGO MENDES,** *Matrícula nº 2330*, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** Fiscal do Contrato nº **029/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente A Senhora ARLETE DE FATIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

DECRETO Nº 030, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, e dá outras providências.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03544/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2069 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.91.00 - **Sentenças judiciais**..... R$ 182.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001 - Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 42.000,00

01.001.01.031.0001.1002 - Aquisição de Veiculo para Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 140.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia, 18 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Altera dispositivo do Decreto nº 006/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 3306 de 20/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 006/2015, que passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Os feirantes que utilizam espaço comercial na Feira Municipal, localizada na Rua Jerônimo Samita Maia, esquina com a Rua Antônio Aires Fávero, na cidade de Alto Araguaia, ficam obrigados ao pagamento de um taxa mensal correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Referência do Município - UFRM, para feirantes que comercializam carnes e ½ (meia) Unidade Fiscal de Referência do Município - UFRM, para os demais feirantes, que será destinada à manutenção, limpeza e conservação dos espaços internos e externos da Feira Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de março de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Prorroga o prazo para pagamento do Alvará/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Alvará/2015, com vencimento no dia 28/02/2015, para o dia 27/03/2015.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de fevereiro de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**RINALDO TAVEIRA RIBEIRO** Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2015 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que abriráCredenciamento **de CASAS DE APOIO na Cidade de Cuiabá – MT, para prestarem serviços de acordo com o estabelecido.** Os credenciamentos serão feitos *entre os* **dias 26/03/2015 à 13/04/2015** de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, 1034 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-1165/2885 no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 25 de Março de 2015.

Sandra P. Cavalcante

Presidente da CPC

DECRETO Nº 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Cria a Divisão de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Cria a Divisão de Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Administração".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO 034/2015 - SERVIÇO DE ENGENHARIA

Contrato: 034/2015

Contratada: Alto Uruguai Soluções Ambientais Ltda-ME

Objeto: Revisão de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Alto Araguaia – MT.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 282 (duzentos e oitenta e dois) dias, O prazo para execução dos serviços é de (06) seis meses a contar da ordem de serviço.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 54. 720,00(Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Data: 25/03/2015

Alto Araguaia 25/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

DECRETO Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Cria a Divisão de Limpeza do Parque Municipal e do Mini Estádio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Limpeza do Parque Municipal e do Mini Estádio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Cria a Divisão de Limpeza das Quadras Poliesportiva e de Tênis da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Limpeza das Quadras Poliesportiva e de Tênis da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2. 743/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de fevereiro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PREVIMAR
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
25/03/2015 - 17:21:16

Mês: Fevereiro

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1068		**Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PREVIMAR**						
1	04.122.0002-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**10.000,00**	**0,00 0,00 0,00**	**10.000,00**	**0,00 0,00 0,00**	**0,00 0,00 0,00**	**10.000,00 0,00 0,00**
2092		**Manutenção do PREVIMAR**						
6	04.122.0002-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	0,00 0,00 0,00	170.000,00	20.518,05 20.518,05 20.518,05	33.646,94 33.646,94 33.646,94	136.353,06 0,00 0,00
7	04.122.0002-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00
8	04.122.0002-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00	0,00 1.905,43 1.905,43	18.021,50 3.450,11 3.450,11	1.978,50 14.571,39 14.571,39
9	04.122.0002-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
10	04.122.0002-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	180,00 180,00 0,00	180,00 180,00 0,00	9.820,00 0,00 180,00
11	04.122.0002-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
12	04.122.0002-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00
13	04.122.0002-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
14	04.122.0002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	0,00 0,00 0,00	135.000,00	30,00 5.546,13 5.494,64	75.549,96 10.757,96 6.403,14	59.450,04 64.792,00 69.146,82
15	04.122.0002-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00	0,00 0,00 0,00	70.000,00	0,00 5.670,53 6.103,66	70.000,00 11.774,19 6.103,66	0,00 58.225,81 63.896,34
16	04.122.0002-4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**463.500,00**	**0,00 0,00 0,00**	**463.500,00**	**20.728,05 33.820,14 34.021,78**	**197.398,40 59.809,20 49.603,85**	**266.101,60 137.589,20 147.794,55**
2093		**Inativos e Pensionistas do PREVIMAR**						
2	09.272.0027-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.743.000,00	0,00 0,00 0,00	1.743.000,00	136.374,04 136.374,04 136.374,04	277.376,70 277.376,70 277.376,70	1.465.623,30 0,00 0,00
3	09.272.0027-3.3.90.03.00.00	Pensões	392.000,00	0,00 0,00 0,00	392.000,00	30.217,43 30.217,43 30.217,43	59.646,86 59.646,86 59.646,86	332.353,14 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**2.135.000,00**	**0,00 0,00 0,00**	**2.135.000,00**	**166.591,47 166.591,47 166.591,47**	**337.023,56 337.023,56 337.023,56**	**1.797.976,44 0,00 0,00**
2094		**Outros Benefícios do PREVIMAR**						
4	09.272.0027-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	0,00 0,00 0,00	180.000,00	13.849,31 13.849,31 19.606,05	33.694,88 33.694,88 20.696,28	146.305,12 0,00 12.998,60
Total Projeto Atividade.....:			**180.000,00**	**0,00 0,00 0,00**	**180.000,00**	**13.849,31 13.849,31 19.606,05**	**33.694,88 33.694,88 20.696,28**	**146.305,12 0,00 12.998,60**
2095		**Reserva Legal do RPPS**						
17	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	200,00	0,00 0,00 0,00	200,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	200,00 0,00 0,00
18	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.571.000,00	0,00 0,00 0,00	1.571.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.571.000,00 0,00 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
25/03/2015 - 17:21:16
Mês: Fevereiro

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
2095		**Reserva Legal do RPPS**						
5	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	2.919.400,00	0,00 0,00 0,00	2.919.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.919.400,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			**4.490.600,00**	**0,00 0,00 0,00**	**4.490.600,00**	**0,00 0,00 0,00**	**0,00 0,00 0,00**	**4.490.600,00 0,00 0,00**
Total Órgão/Unidade .....:			**7.279.100,00**	**0,00 0,00 0,00**	**7.279.100,00**	**201.168,83 214.260,92 220.219,30**	**568.116,84 430.527,64 407.323,69**	**6.710.983,16 137.589,20 160.793,15**
Total Geral .....:			**7.279.100,00**	**0,00 0,00 0,00**	**7.279.100,00**	**201.168,83 214.260,92 220.219,30**	**568.116,84 430.527,64 407.323,69**	**6.710.983,16 137.589,20 160.793,15**

Observação: A coluna do mês não está levando em consideração as anulações.

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
CONTADORA

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
DIRETORA EXECUTIVA

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA BENTO
TESOUREIRO

PORTARIA N.º 211, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo em face da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, por possível descumprimento do Contrato nº 116/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Licitações/APLIC datada de 22/08/2014, que trata de "ATRASOS DE ENVIO DE ARQUIVOS TEMPESTIVOS";

Considerando a Notificação feita pela Administração datada de 04/09/2014, que trata de "ATRASO NA FINALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DO BANCO DE DADOS";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Tributos datada de 12/09/2014, que trata de "DIVERSAS INCONSISTÊNCIAS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Contabilidade/Aplic datada de 22/09/2014, que trata de "ATRASO NA FINALIZAÇÃO DOS AJUSTES DO SISTEMA CONTÁBIL";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Tributos datada de 06/10/2014, que trata do "NÃO ENVIO DO CRONOGRAMA COM PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Compras datada de 19/11/2014, que trata da "NÃO REGULARIZAÇÃO DAS CORREÇÕES NO SETOR DE COMPRAS";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Recursos Humanos datada de 26/11/2014, que trata de "INFORMAÇÕES ERRÔNEAS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA";

Considerando a Notificação feita pelo Fiscal do Contrato datada de 26/11/2014, que trata de "ATRASO NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Recursos Humanos datada de 19/12/2014, que trata de "INCONSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO 13º SALÁRIO";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Tributos datada de 07/01/2015, que trata de "INCONSISTÊNCIAS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Contabilidade/Tesouraria datada de 21/01/2015, que trata de "PROBLEMAS COM PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR";

Considerando a Notificação feita pelo Fiscal de Contrato datada de 02/03/2015, que trata de "NÃO SOLUÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DO MÓDULO AUDITAR";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Recursos Humanos datada de 11/03/2015, que trata de "PROBLEMAS PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA RAIS";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Contabilidade datada de 16/03/2015, que trata de "PROBLEMAS NO EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS";

Considerando a Notificação feita pelo Setor de Licitação datada de 16/03/2015, que trata de "PROBLEMAS NO SISTEMA MÓDULO DE LICITAÇÃO".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão composta pelos servidores JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA – Coordenador Tributário, DERCIONIL TEODORO DE RESENDE – Assistente Administrativo e RAUL OLIVEIRA VALEIRO – Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para abrir PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar responsabilidade da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, pelo possível DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 116/2014, bem como os eventuais prejuízos advindos à Administração Pública Municipal e ainda, a possibilidade de aplicação das sanções previstas em Lei, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo.

Art. 2º - Deverá ainda a Comissão anexar ao Relatório Final todas as notificações feitas à empresa indiciada, as inconsistências geradas pelo mau funcionamento e gerenciamento do sistema de gestão, como também todas as notificações de multas impostas pelo TCE/MT em face dos atrasos no envio de arquivos e outros.

Art. 3º - A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO *Prefeito Municipal*	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 210, DE 23 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza abertura de Processo Administrativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Requerimento da Senhora ANGELA CRISTINA TARDOQUE, e fotos anexas, Protocolados na Prefeitura Municipal com o n° 600/2015, em 19/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos servidores JAMES BARBOSA DE LIMA – Agente Administrativo, REGINALDO PINHEIRO – Topógrafo e JOSE TALVACI DOS SANTOS ASSIS, Operador de Máquinas, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo para apurar os danos causados em 500 metros de cerca na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na Zona Rural, KM 70, Estrada Gato Preto/Ariranha, de propriedade da Senhora ANGELA CRISTINA TARDOQUE, RG nº 24341231 SSP/SP e CPF Nº 133.356.098-24, danos estes supostamente causados em decorrência de obras da Prefeitura Municipal na ponte do Rio Ariranha.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Concede férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto**,** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas por 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal, a partir de 30/03/2015.

Nome	Cargo
Amilton José de Jesus	Assessor Especial I
Nelsoney da Costa Marques	Assessor Especial I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de março de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°33/2015

Contratado: Joaquim Batista da Silva

CNPJ: 17.905.358/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS .

Valor: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

Vigência: 16/03/2015 até 16/09/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 013/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos .Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.090/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes, n°2213, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 49.139,00 (Quarenta nove mil cento trinta nove reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 03 de março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda.Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°21/2015

Contratado: ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS

CNPJ: 17.685.992/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE DE SAÚDE. ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Valor: R$ 4.460,86 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) Vigência: 04/02/2015 até 04/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°22/2015

Contratado: CELIO EIJI TOBISAWA ME

CNPJ: 08.375.380/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS – MT.

Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais)

Vigência: 05/02/2015 até 05/03/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°23/2015

Contratado: VIRGÍLIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME,

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS – MT.

Valor: R$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais)

Vigência: 05/02/2015 até 05/03/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°31/2015

Contratado: CARLOS ROBERTO BATISTA

CNPJ: 17.410.825/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DA 3º IDADE, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, DURANTE REUNIÕES SEMANAIS, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS. PERFAZENDO APROX. 04 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 02/03/2015 até 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°32/2015

Contratado: Joaquim Batista da Silva

CPF: 387.917.811-91

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para os alunos da rede de educação básica pública municipal de Alto Garças - MT.

Valor: R$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos quarenta reais)

Vigência: 12/03/2015 até 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/ 2015

Contratado: VIRGÍLIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 019/2015, Dispensa n° 002/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R$ 0,00

Vigência: 06/03/2015 até 06/04/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo :Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°059/2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 061/2014, Pregão Presencial n° 043/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R$ 0,00

Vigência: 30/01/2015 até 16/03/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/ 2013

Contratado: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 03.773.394/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 074/2013, Tomada de Preços n° 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R$ 0,00

Vigência: 15/01/2015 até 31/03/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/ 2015

Contratado: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 11.704.502/0001-10

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 069/2014 de 23/06/2014, Tomada de Preços nº 004/2014 com abertura em 14 de julho de 2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a supressão na relação contratual.

Valor: – Em decorrência da supressão contratual, o valor do contrato passará ser R$ 494.538,83 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

Data de assinatura: 12/02/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/ 2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 067/2014, Pregão Presencial n° 048/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R$ 0,00

Vigência: 14/02/2015 até 13/06/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/ 2014

Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 005/2014, Pregão Presencial n° 005/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R$ 0,00

Vigência: 14/03/2015 até 13/03/2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº020/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 014/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA* **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: W.JOSÉ DE BARROS , inscrita no CNPJ/MF nº36.955.458/0001-41, com sede na Rua 24 de Fevereiro, n°60, Boiadeiro, Alto Araguaia - MT, com o valor de R$ 156.000,00 (Cento cinquenta seis mil reais), a empresa ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF 09.321.924/0001-64, com sede na Avenida Idelfonso Bradespin, n°385, Novo Horizonte, Alto Garças-MT, com o valor de R$250.000,00(Duzentos cinquenta mil reais), CÉLIO EIJI TOBISAWA-ME, inscrita no CNPJ/MF:08.375.380/0001-50, com sede na Rua Potiguaras, n°932, Sala 01, Centro, Jaciara-MT, com o valor de R$114.000,00(Cento quatorze dezoito mil reais) e a empresa ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO-ME ,inscrita no CNPJ/MF n°22.020.537/ 0001-56, com sede na Rua Arenápolis, n°67, Sala A, Novo Horizonte, Alto Garças – MT, com o valor de R$318.000,00(Trezentos dezoito mil reais). Totalizando assim o valor de R$838.000,00(Oitocentos trinta oito mil re-

ais,conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 12 de Março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/ 2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 061/2014, Pregão Presencial n° 043/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R$ 0,00

Vigência: 17/03/2015 até 01/05/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/ 2015

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 017/2014, Pregão n° 010/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 03/03/2015 até 18/03/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 016/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa:EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE , inscrita no CNPJ/MF nº 32.981.540/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, n°663, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 115.000,00 (Cento quinze mil reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 09 de Março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº016/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 011/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: *S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - ME*, inscrita no CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34, com sede na Avenida Miguel Sutil, n°14.230-Quadra 9, Lote 5, Bairro Coophamil, Cuiabá- MT, com o valor de R$ 14.316,00 (Quatorze mil trezentos dezesseis reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 24 de Fevereiro de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº022/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 015/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE TELEFÔNICA, PABX E INTERNET, EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TV E MANUTENÇÃO DE APARELHOS, EM REGIME DE 40HS SEMANAIS,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **ROSIMAR CAMARGO MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.061.583/0001-02, com sede na Avenida Rondonópolis, n°399,Bairro Novo Horizonte, Alto Garças- MT, com o valor de R$ 40. 000,00 (Quarenta mil reais),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 04 de Março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/ 2015

Contratado: CELIO EIJI TOBISAWA ME

CNPJ: 08.375.380/0001-50

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 019/2015, Dispensa n° 002/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R$ 0,00

Vigência: 06/03/2015 até 06/04/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°23/2015

Contratado: VIRGÍLIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO ME,

CNPJ: 20.262.164/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS – MT.

Valor: R$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais)

Vigência: 05/02/2015 até 05/03/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°24/2015

Contratado: DIGITAL SOM EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 17.196.642/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CALHAS, CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Valor: R$ 125.720,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 12/02/2015 até 18/02/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°25/2015

Contratado: JOÃO P. ALVES ME

CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Valor: R$ 42.658,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: 10/02/2015 até 10/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°26/2015

Contratado: GILMAR MOURA DE SOUZA ME

CNPJ: 18.446.326/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ,ATUANDO NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência: 10/02/2015 até 10/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°27/2015

Contratado: ITAMAR RESENDE MORAES SILVA

CNPJ: 13.609.616/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Valor: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)

Vigência: 19/02/2015 até 19/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°28/2015

Contratado: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

CNPJ: 10.315.247/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 074/2014 - Processo Licitatório nº 103/2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Valor: R$ 23.736,50 (vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 19/02/2015 até 19/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°29/2015

Contratado: NEVYTON CANDIDO MARTINS

CNPJ: 20.680.085/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Valor: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais)

Vigência: 19/02/2015 até 19/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°30/2015

Contratado: JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR ME

CNPJ: 14.299.278/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 24/02/2015 até 24/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA notifica a empresa FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente os documentos exigidos nos itens 18.8 do edital para realização de contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

Alto Paraguai, 25 de Março de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPG/LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 006/20015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Onde a Empresa**DONIZETE DE SOUZA** CNPJ: 14.281.055/0001-21, sagrou-se vencedora nos itens: item 01 R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), Item 02 R$ 80,00 (Oitenta Reais), Item 03 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), Item 04 R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), Item 05 R$ 111,00 (Cento e Onze Reais) e Item 06 R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). E a empresa **CONTROL COMERCIO** E SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ: 14.696.210/0001-70, sagrou-se vencedora nos itens: Item 07 de R$ 184,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais), Item 08 R$ 200,00 (Duzentos Reais), Item 09 R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Item 10 R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), e Item 11 R$ 232,00 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Alto Paraguai - MT, 25 de Março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos Presidente CPL

SMPG/LICITACAO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA notifica a empresa SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI - ME para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente os documentos exigidos nos itens 18.8 do edital para realização de contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

Alto Paraguai, 25 de Março de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPG/LICITACAO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA notifica a empresa M A CHAGAS E CIA LTDA ME para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente os documentos exigidos nos itens 18.8 do edital para realização de contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

Alto Paraguai, 25 de Março de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPG/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

Processo Administrativo nº: 00000632/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O aviso de Licitação Modalidade Tomada de Preço 004/2015, publicada no dia 24/03/2015 onde se lê: **na data de 06 de abril de 2015, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT**, leia-se: **na data de 13 de abril de 2015, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT** na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Conclusão da obra Drenagem de águas pluviais na Avenida Almirante Barroso, objeto do Convênio 701385/2008-MI, no município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio 701385/2008-MI, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Cleonice Gonçalves dos Santo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 10/03/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa, **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP,** vencedora do lote 01 por apresentar o valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, e a empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA ME**, vencedora do lote 02 por apresentar o valor de **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de Março de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 25 de Março de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 23/03/2015, as 07h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 004/2015, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hidrômetros unijato, lacres e guarnições para tubetes para atender o departamento de saneamento municipal (DSM) deste Município, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 25 de março de 2015. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS de 25/03/2015, edição nº 2192, pág. 29 NA PUBLICAÇÃO do **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO , PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015** , ONDE SE LÊ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA IDA E VOLTA - LEIA-SE : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT. DEMAIS INFORMAÇÕES**.**

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº.093/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GALBA CLARINDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/03/2015 à 08/06/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrario.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI N° 1.155/2015

LEI Nº 1.155/2015

INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL –ZEIS- BAIRRO JARDIM VITÓRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a área para a implantação da Zona especial de Interesse Social (ZEIS) – Bairro Jardim Vitória, com a finalidade de regularização habitacional para famílias de baixa renda do município, objetivando o Interesse social, em conformidade com a Lei Federal 10.257 de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º - O perímetro e todos os elementos elucidativos da área objeto do –ZEIS- Bairro Jardim Vitória, estão perfeitamente delimitados e definidos pela poligonal descritiva no Anexo desta Lei.

Parágrafo Único

– A área do ZEIS – Bairro Jardim Vitória esta Localizada dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.156/2015

LEI N.º 1.156/2015

SUMULA: "Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município ,dá nova redação no PPA, LDO e LOA e *dá outras providências".*

O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 529. 949,90** (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para as dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO..... 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orçam.:..... 001- Gabinete do Prefeito

Função..... 04 - Administração

SubFunção..... 122 - Administração Geral

Programa..... 1015 - Suporte Administrativo

Proj. / Ativ.:..... 2.107 - Manutenção com o consórcio inter. Nascente do Pantanal

Elem. Despesa: 3171.70 – Rateio pela participação em consórcios publico. .....R$ 22.160,00

Elem. Despesa: 3371.41 – Contribuições..... R$ 25.200,00

Elem. Despesa: 4471.42 - Auxílios.....R$ 14.400,00

TOTAL.....R$ 61.760,00

ÓRGÃO..... 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unid. Orçam.:.....003 - Diretoria Administrativa – Finanças e Planejamento

Função.....04 - Administração

SubFunção.....129 – Administração de Receitas

Programa.....1019 – Gestão das Receitas Municipais

Proj. / Ativ.:.....2.025 – Manutenção das atividades da Sec. Finanças

Elem. Despesa: .3190.91 – Sentenças Judiciais.....R$ 270.189,90

TOTAL.....R$ 270.189,90

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação

Função.....12 - Educação

SubFunção.....366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa.....1003 – Gestão da Educação

Proj. / Ativ.:.....2.105 – Manutenção de Bolsas para Jovens e Adultos

Elem. Despesa: .3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica .....R$ 198.000,00

TOTAL..... .....R$ 198.000,00

TOTAL GERAL ....R$ 529.949,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam anuladas em igual importância as seguintes Dotações:

ÓRGÃO..... 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orçam.:..... 002- Fundo Municipal de Saúde

Função..... 10- Saúde

SubFunção..... 302- Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa..... 1000- Saúde com Qualidade

Proj. / Ativ.:..... 2.107 - Manutenção ao consórcio intermunicipal de Saúde

Elem. Despesa: 3371.41 – Contribuições..... ..... R$ 61.760,00

TOTAL..... .....R$ 61.760,00

ÓRGÃO..... 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unid. Orçam.:.....001 – Diretoria de Obras

Função..... 15 - Urbanismo

SubFunção.....451 - Infraestrutura Urbana

Programa.....1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

Proj. / Ativ.:.....2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elem. Despesa: 3390.30 – Material de Consumo..... ..... R$ 270.189,90

TOTAL..... .....R$ 270.189,90

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação

Função.....12 - Educação

SubFunção.....361 – Ensino Fundamental

Programa.....1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental

Proj. / Ativ.:..... 2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elem. Despesa: 339030 - Material de Consumo..... ..... R$ 130.000,00

TOTAL..... .....R$ 130.000,00

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação

Função.....12 - Educação

SubFunção.....361 – Ensino Fundamental

Programa.....1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental

Proj. / Ativ.:..... 2.033 – Manutenção do Transporte Escolar

Elem. Despesa: 339030 - Material de Consumo..... ..... R$ 68.000,00

TOTAL..... .....R$ 68.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES..... ..... R$ 529.949,90

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º terá como fonte de recursos as previsões do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3o – O projeto criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA) , 1.125/2014 (LDO) e 1.147/2014 (LOA).

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2015

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17; e Art. 19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Adão Augusto da Silva	Motorista	24/02/2003	C/02	R$ 1. 457,66
Amarilda Rosa de Santana Silva	Auxiliar de Enfermagem	31/03/2003	A/02	R$ 1. 418,62
Clariane de Almeida Toledo e Godoy	Nutricionista	13/03/2012	C/01	R$ 3. 255,58
Fabiano de Oliveira Freire	Motorista	24/02/2003	C/02	R$ 1. 457,66
Leocidio Silva Santos	Mecânico Maquinas Pesadas	07/02/2003	D/02	R$ 2. 954,38
Luciana Pereira Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2012	B/02	R$ 739,61
Luciene Vieira Ramos	Auxiliar Administrativo	31/03/2009	C/02	R$ 805,20
Nadir Vieira	Operador de Maquinas Pesadas	07/02/2003	C/01	R$ 1. 787,39
Nilda Gloria Gurgel Medeiros	Auxiliar Administrativo	03/02/2009	C/02	R$ 805,20
Osilia da Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	17/01/2012	B/01	R$ 729,70
Romilda Alves Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2012	B/02	R$ 739,61

Sueli Maria de Oliveira	Bioquímica	01/02/1994	F/02	R$ 4. 043,29
Valdecir Carlos Beraldo	Motorista	17/02/2003	C/02	R$ 1. 457,66
Vinicius Felipe Nogueira	Monitor de Esportes	19/03/2012	B/02	R$ 2. 054,49

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2015

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor LUIZ ANTONIO DE CAMPOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor LUIZ ANTONIO DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Munitor de Creche, “A/02”, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA 060.2015

P O R T A R I A Nº. 60/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora **Eliene Rodrigues de Assis,** brasileira, casada, portadora do **RG. nº.** 647.626 SSP/MT e

CPF. Nº.

412.140.561-72, para exercer suas funções profissionais como Chefe de Seção com remuneração específica na DAS 05 conforme PCCS junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de Março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO E POSSE Nº 005.2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2015.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, **CONVOCA** o candidato que foi aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011,paracomparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASS
01	Rodrigo Paulino de Matos	Técnico em Informática	01399	7,55	2º

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste Município deverão se apresentar no PSF Bela Vista no Município de Arenápolis/MT.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Arenápolis/MT, 19 de Março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOIS-MT

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 04/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO -APAE

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

021/2015	OLINDETE DA SILVA COSTA	637.190.533-34	2823856-7 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, com dimensões de 25,80m x 32m na Escola Municipal Jari Edigar Zambiazi, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, constando no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

Data de abertura: 22/04/2015. Horário: 08h30min (Oito e Trinta) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 25 de Março de 2015.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 008/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadasas candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 25/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
046/2015	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
003/2015	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
078/2015	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	048.643.891-01	2460183-7 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocadaa candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 18/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
108/2015	REGIANE DE SOUZA	830.191.892-68	000771787 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e quatra dias do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA,** RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ALEX SANDRO DOS SANTOS 03522077105, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 20.234.188/0001-40, com sede na Avenida B, S/N, Bairro: Vila Operária, municí-

pio de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78325-000 Telefone: (66) 8119-2541, representada pelo (a) Srº. Alex Sandro dos Santos, portador do RG nº. 1718457-6 SSP/MT e CPF 035.220.771-05, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	60139	SERVICO DE GRAFIATO	METRO	5.540	19,00	105. 260,00
02	60136	SERVICO DE PINTURA ALVENARIA (C/ MASSA)	METRO	26.230	11,70	306. 891,00
03	60193	SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	METRO	24.780	5,89	145. 954,20
04	60138	SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	METRO	19.550	7,92	154. 836,20

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto e dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2014 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de Março de 2015

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS 03522077105

CNPJ Nº. 20.234.188/0001-40

Alex Sandro dos Santos

CPF 035.220.771-05

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO Nº 029/2015

AO CONTRATO N°. 246/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FRETE NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO 12.711,70M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE CUSTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRU-

TURA; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 29/03/2015 A 28/04/2015.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 106/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; **CONTRATADA:** SELUIR PEIXER ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ**;** PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00; VIGENCIA: 24/03/2015 À 23/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 107/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; **CONTRATADA:** FRANCIELE MITIUHE CABRERA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA SENDO 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FARMÁCIA BÁSICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ATENDIMENTO DIÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EXECUTANDO SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**;** PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015; VALOR GLOBAL: R$ 29.530,98; VIGENCIA: 24/03/2015 À 23/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do disposto nas Leis Federais nº 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como no Decreto nº 5.296/2004, realtivos as normas de acessibilidade, procede-se, por este meio, à **NOTIFICAÇÃO** dos proprietários dos imóveis abrangidos pela operação de implantação de faixas de trânsito destinadas à travessia de pedestres, que serão promovidas adequações para rebaixamento das guias, de acordo com as normas gerais de acessibilidade, que poderão alterar as características originais do passeio público.

O prazo para oposição do proprietário é de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital.

Caso o proprietário não concorde com a execução pelo Poder Público Municipal das obras referidas, poderá, às suas expensas, realizar a obra, obedecidas no entanto as normas de execução nos termos da lei.

O projeto inerente às adequações acima referidas estará disponível para consulta junto a este Edital no mural da Prefeitura.

Aripuanã – MT, 25 de março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015

PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente e, no que couber, nas legislações mencionadas;

Considerando o disposto no Código de Obras - LC 098/2014, no Código Ambiental Municipal – LC 099/2014, Lei 854/2009 e 910/2010 de normas de Combate a Dengue em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário Municipal – LC 005/99;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

Considerando

que essa situação coloca em risco a saúde pública porque proliferam animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através das Fiscalizações Municipais resolve:

NOTIFICAR a todos os proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Aripuanã, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Aripuanã multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares do imóvel a qualquer título, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo.

Uma vez iniciada a limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal ou por seu representante contratado, em nome do titular que consta no Cadastro Municipal será lançado e cobrado os valores de custos e demais encargos devidos em guia de arrecadação municipal, sendo promovida a execução judicial imediatamente após o vencimento.

Considerando a inviabilidade da promoção da limpeza simultânea de todos os lotes vagos, que não sejam limpos por seus proprietários ou possuidores a limpeza se dará por setores conforme ato próprio emitido pelo setor competente.

Aripuanã – MT, 25 de março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015

PARA RETIRADA DE ENTULHOS NAS CALÇADAS (OU ÁREAS A ELAS RESERVADAS), NAS RUAS E NOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente e, no que couber, nas legislações mencionadas;

Considerando o disposto no Código de Obras - LC 098/2014, no Código Ambiental Municipal – LC 099/2014, Lei 854/2009 e 910/2010 de normas de Combate a Dengue em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário Municipal – LC 005/99;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando a grande quantidade de entulhos depositados indevidamente em vias públicas e que se trata de estrita responsabilidade do Poder Executivo Municipal a fiscalização administrativa dos Bens do domínio público, quanto ao seu uso indiscriminado pelo povo, sem que alguns munícipes impeçam a sua regular utilização, colocando

ENTULHO

nas calçadas e ruas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque proliferam animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes e ainda devido à proliferação de doenças epidêmicas como é o caso da dengue em nosso Município;

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através das Fiscalizações Municipais resolve:

NOTIFICAR a todos os proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Aripuanã, para que procedam a retirada do entulho depositados irregularmente nas vias públicas e mantenham o passeio público em boas condições de higiene e limpeza no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Aripuanã multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares do imóvel a qualquer título, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo.

Uma vez iniciado o recolhimento do entulho pela Prefeitura Municipal ou por seu representante contratado, em nome do titular que consta no Cadastro Municipal será lançado e cobrado os valores de custos e demais encargos devidos em guia de arrecadação municipal, sendo promovida a execução judicial imediatamente após o vencimento.

Considerando a inviabilidade do recolhimento de todos os entulhos depositados indevidamente, que não sejam recolhidos por seus proprietários ou possuidores a limpeza se dará por setores conforme ato próprio emitido pelo setor competente.

Aripuanã – MT, 25 de março de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RSUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.312.200,00	2.050.236,63	66.362.436,63	10.377.560,66	10.377.560,66	5.375.961,92	5.375.961,92	8,10	60.986.474,71
DESPESAS CORRENTES	47.223.730,00	1.600.766,34	48.824.496,34	10.309.423,74	10.309.423,74	5.359.899,20	5.359.899,20	10,97	43.464.597,14
Pessoal e Encargos Sociais	22.892.600,00	-20.000,00	22.872.600,00	3.077.395,49	3.077.395,49	3.077.395,49	3.077.395,49	13,45	19.795.204,51
Juros e Encargos da Dívida	2.700,00		2.700,00						2.700,00
Outras Despesas Correntes	24.328.430,00	1.620.766,34	25.949.196,34	7.232.028,25	7.232.028,25	2.282.503,71	2.282.503,71	8,79	23.666.692,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.944.470,00	449.470,29	13.393.940,29	68.136,92	68.136,92	16.062,72	16.062,72	0,11	13.377.877,57
Investimentos	12.934.470,00	449.470,29	13.383.940,29	68.136,92	68.136,92	16.062,72	16.062,72	0,12	13.367.877,57
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.144.000,00		4.144.000,00						4.144.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	5.608.844,37	5.608.844,37	8,24	62.438.592,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	5.608.844,37	5.608.844,37	8,24	62.438.592,26
SUPERÁVIT (XIII)						1.991.940,65	1.991.940,65		-1.991.940,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	7.600.785,02	7.600.785,02	11,16	60.446.651,61

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55

Emissão: 24/03/2015 13:49:27 — Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

EDNILSON LUIZ FAITTA Prefeito(a)	ELISANETE MERIZIO JORGE Secretario(a)	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:49:27 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.427.200,00	59.427.200,00	7.486.666,46	12,59	7.486.666,46	12,59	51.940.533,54
RECEITAS CORRENTES	52.225.200,00	52.225.200,00	7.287.062,22	13,95	7.287.062,22	13,95	44.938.137,78
RECEITA TRIBUTARIA	2.896.000,00	2.896.000,00	381.651,91	13,17	381.651,91	13,17	2.514.348,09
Impostos	2.523.000,00	2.523.000,00	230.794,42	9,14	230.794,42	9,14	2.292.205,58
Taxas	323.000,00	323.000,00	150.857,49	46,70	150.857,49	46,70	172.142,51
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	110.753,00	9,50	110.753,00	9,50	1.054.247,00
Contribuições Sociais	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	8,23	89.334,20	8,23	995.665,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	21.418,80	26,77	21.418,80	26,77	58.581,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.117.000,00	1.117.000,00	469.589,37	42,04	469.589,37	42,04	647.410,63
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	990,00	99,00	990,00	99,00	10,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.106.000,00	1.106.000,00	468.599,37	42,36	468.599,37	42,36	637.400,63
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.182.000,00	1.182.000,00	215.500,10	18,23	215.500,10	18,23	966.499,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.542.200,00	45.542.200,00	6.017.697,97	13,21	6.017.697,97	13,21	39.524.502,03
Transferências Intergovernamentais	45.105.200,00	45.105.200,00	5.935.074,91	13,15	5.935.074,91	13,15	39.170.125,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	437.000,00	437.000,00	82.623,06	18,90	82.623,06	18,90	354.376,94
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	91.869,87	28,44	91.869,87	28,44	231.130,13
Multa de Juros de Mora	38.000,00	38.000,00	26.414,25	69,51	26.414,25	69,51	11.585,75
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	253.000,00	253.000,00	60.097,62	23,75	60.097,62	23,75	192.902,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	5.358,00	33,48	5.358,00	33,48	10.642,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	7.002.395,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	7.002.395,76
Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	7.182.000,00	7.182.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	6.982.395,76
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	60.669.200,00	60.669.200,00	7.600.785,02	12,52	7.600.785,02	12,52	53.068.414,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.669.200,00	60.669.200,00	7.600.785,02	12,52	7.600.785,02	12,52	53.068.414,98
DÉFICIT (VI)	5.328.000,00	7.378.236,63	3.009.658,09	40,79	3.009.658,09	40,79	4.368.578,54
TOTAL(VII) = (V + VI)	65.997.200,00	68.047.436,63	10.610.443,11	15,59	10.610.443,11	15,59	57.436.993,52

Emissão: 24/03/2015 13:49:26

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos A	92.903,00	92.903,00					92.903,00
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Crèditos Adicionais	92.903,00	92.903,00					92.903,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
Contribuições Sociais	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:49:26

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.029.200,00	61.079.436,63	10.377.560,66	10.377.560,66	5.375.961,92	5.375.961,92	95,84	8,80	55.703.474,71
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.975.000,00	1.975.000,00	392.201,17	392.201,17	290.126,02	290.126,02	5,17	14,68	1.684.873,98
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.356.000,00	1.356.000,00	431.385,76	431.385,76	171.872,10	171.872,10	3,06	12,67	1.184.127,90
ADMINISTRACAO GERAL	3.194.830,00	3.485.768,66	917.054,49	917.054,49	423.238,38	423.238,38	7,54	12,14	3.062.530,28
COMUNICACAO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	60.842,68	60.842,68	16.719,44	16.719,44	0,29	9,28	163.280,56
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	200,45	200,45	200,45	200,45		1,00	19.799,55
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	806.000,00	798.000,00	144.759,72	144.759,72	96.894,28	96.894,28	1,72	12,14	701.105,72
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	175.000,00	175.000,00	19.861,38	19.861,38	19.271,60	19.271,60	0,34	11,01	155.728,40
ASSISTENCIA AO IDOSO	217.000,00	217.000,00	11.120,52	11.120,52	2.975,05	2.975,05	0,05	1,37	214.024,95
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.430.400,00	1.438.400,00	95.699,81	95.699,81	68.823,26	68.823,26	1,22	4,78	1.369.576,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.300.000,00	1.300.000,00	185.435,93	185.435,93	184.839,83	184.839,83	3,29	14,21	1.115.160,17
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.713.000,00	7.606.500,00	2.285.646,03	2.285.646,03	935.191,56	935.191,56	16,67	12,29	6.671.308,44
ATENCAO BASICA	4.086.400,00	4.190.900,00	1.277.327,58	1.277.327,58	694.680,03	694.680,03	12,38	16,57	3.496.219,97
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	230.000,00	230.000,00	9.561,30	9.561,30	2.161,00	2.161,00	0,03	0,93	227.839,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	307.000,00	309.000,00	45.658,56	45.658,56	44.945,78	44.945,78	0,80	14,54	264.054,22
VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00	23.000,00	549,00	549,00	472,00	472,00		2,05	22.528,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	305.500,00	305.500,00	11.874,45	11.874,45	11.874,45	11.874,45	0,21	3,88	293.625,55
EDUCACAO INFANTIL	4.074.000,00	4.074.000,00	416.628,07	416.628,07	355.905,37	355.905,37	6,34	8,73	3.718.094,63
ENSINO FUNDAMENTAL	15.098.000,00	14.819.158,95	1.754.820,40	1.754.820,40	1.237.112,24	1.237.112,24	22,05	8,34	13.582.046,71
ENSINO SUPERIOR	168.000,00	168.000,00	23.375,76	23.375,76	23.375,76	23.375,76	0,41	13,91	144.624,24
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	170.000,00	170.000,00							170.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	3.061.720,00	157.132,77	157.132,77	97.480,40	97.480,40	1,73	3,18	2.964.239,60
SERVICOS URBANOS	573.900,00	823.900,00	158.155,92	158.155,92	59.267,01	59.267,01	1,05	7,19	764.632,99
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	50.000,00							50.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.642.400,00	2.642.400,00	800.840,09	800.840,09	183.343,58	183.343,58	3,26	6,93	2.459.056,42

Emissão: 24/03/2015 13:51:54

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.034.270,00	958.491,34	41.348,78	41.348,78	25.261,89	25.261,89	0,45	2,63	933.229,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	1.215.000,00	1.413.750,00							1.413.750,00
EXTENSAO RURAL	1.270.000,00	1.649.261,02	130.845,27	130.845,27	75.752,06	75.752,06	1,35	4,59	1.573.508,96
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	434.000,00	375.066,66	76.264,74	76.264,74	57.711,41	57.711,41	1,02	15,38	317.355,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00							40.000,00
TURISMO	671.750,00	671.750,00	131.314,61	131.314,61	99.855,36	99.855,36	1,78	14,86	571.894,64
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.015.000,00	2.658.120,00	192.224,85	192.224,85	92.842,63	92.842,63	1,65	3,49	2.565.277,37
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	635.750,00	635.750,00	75.430,57	75.430,57	30.898,34	30.898,34	0,55	4,86	604.851,66
LAZER	515.000,00	515.000,00							515.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	594.300,00	594.300,00	530.000,00	530.000,00	72.870,64	72.870,64	1,29	12,26	521.429,36
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	12.700,00	12.700,00							12.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.136.000,00	2.136.000,00							2.136.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.640.000,00	1.640.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	4,15	14,20	1.407.117,55
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 60.669.200,00	R$ 62.719.436,63	R$ 10.610.443,11	R$ 10.610.443,11	R$ 5.608.844,37	R$ 5.608.844,37	100,00	8,94	R$ 57.110.592,26

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.640.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	4,15	14,20	1.407.117,55
ACAO LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	5.314,38	5.314,38	5.314,38	5.314,38	0,09	11,80	39.685,62
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	44.000,00	44.000,00	6.167,80	6.167,80	6.167,80	6.167,80	0,10	14,01	37.832,20
ADMINISTRACAO GERAL	66.200,00	66.200,00	8.013,29	8.013,29	8.013,29	8.013,29	0,14	12,10	58.186,71
ADMINISTRACAO GERAL	24.000,00	24.000,00	3.427,66	3.427,66	3.427,66	3.427,66	0,06	14,28	20.572,34
ASSISTENCIA COMUNITARIA	34.600,00	34.600,00	4.685,94	4.685,94	4.685,94	4.685,94	0,08	13,54	29.914,06
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.000,00	125.000,00	19.693,05	19.693,05	19.693,05	19.693,05	0,35	15,75	105.306,95
ATENCAO BASICA	231.000,00	231.000,00	36.668,68	36.668,68	36.668,68	36.668,68	0,65	15,87	194.331,32
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	30.000,00	4.207,32	4.207,32	4.207,32	4.207,32	0,07	14,02	25.792,68
EDUCACAO ESPECIAL	7.500,00	7.500,00	1.042,64	1.042,64	1.042,64	1.042,64	0,01	13,90	6.457,36
EDUCACAO INFANTIL	240.000,00	240.000,00	35.332,30	35.332,30	35.332,30	35.332,30	0,62	14,72	204.667,70
ENSINO FUNDAMENTAL	630.000,00	630.000,00	90.438,23	90.438,23	90.438,23	90.438,23	1,61	14,35	539.561,77
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	1.688,72	1.688,72	1.688,72	1.688,72	0,03	14,07	10.311,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	2.740,88	2.740,88	2.740,88	2.740,88	0,04	13,70	17.259,12
SERVICOS URBANOS	6.100,00	6.100,00	1.083,50	1.083,50	1.083,50	1.083,50	0,01	17,76	5.016,50
SANEAMENTO BASICO URBANO	23.000,00	23.000,00	2.848,34	2.848,34	2.848,34	2.848,34	0,05	12,38	20.151,66

Emissão: 24/03/2015 13:51:54 — Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.600,00	8.600,00	159,62	159,62	159,62	159,62		1,85	8.440,38
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	2.033,10	2.033,10	2.033,10	2.033,10	0,03	11,95	14.966,90
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	21.000,00	21.000,00	3.233,23	3.233,23	3.233,23	3.233,23	0,05	15,39	17.766,77
TURISMO	17.000,00	17.000,00	228,04	228,04	228,04	228,04		1,34	16.771,96
TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000,00	30.000,00	3.419,65	3.419,65	3.419,65	3.419,65	0,06	11,39	26.580,35
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	456,08	456,08	456,08	456,08		5,70	7.543,92

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:51:54 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.175.550,18	3.957.745,09	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	3.838.492,99	3.448.569,23	43.905.526,51	65.846.800,00
Receita Tributária	219.423,91	346.413,26	742.805,80	275.776,71	538.116,74	259.445,02	189.332,08	316.705,95	169.936,71	349.116,05	196.877,22	184.710,95	3.788.660,40	2.976.000,00
IPTU	218,65	1.821,05	11.169,20	141.255,79	267.126,74	21.737,98	13.811,27	21.143,72	13.181,15	12.676,96	305,40		504.447,91	580.000,00
ISS	100.125,66	150.688,48	566.441,83	78.599,29	97.105,84	109.748,99	119.018,41	150.926,94	75.684,03	146.948,35	115.436,84	63.508,00	1.774.232,66	1.179.000,00
ITBI	20.652,40	36.230,99	14.173,28	15.592,12	57.070,90	47.129,99	31.357,22	19.137,62	25.626,37	36.612,73	12.851,33	29.410,46	345.845,41	394.000,00
IRRF	3.232,97	126.009,94	127.392,18	3.048,00	70.893,91	63.805,79	5.102,16	114.314,96	45.177,97	134.323,99	5.704,91	3.513,74	702.520,52	450.000,00
Outras Rec. Tributarias	95.194,23	31.662,80	23.629,31	37.281,51	45.919,35	17.022,27	20.043,02	11.182,71	10.267,19	18.554,02	62.578,74	88.278,75	461.613,90	373.000,00
Receita Contribuições	6.816,85	89,66	7.844,82	24.846,18	27.546,62	8.631,76	22.160,74	25.450,61	23.228,46	7.734,68	15.324,64	95.428,36	265.103,38	2.250.000,00
Receita Patrimonial	37.040,96	45.950,18	46.868,05	42.352,22	50.819,58	54.839,00	59.484,85	66.718,55	80.348,68	50.165,16	341.685,03	127.904,34	1.004.176,60	2.086.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	74.145,80	98.321,79	80.480,95	79.164,79	84.904,92	93.283,10	96.525,67	104.098,35	91.917,33	96.264,88	72.173,54	143.326,56	1.114.607,68	1.182.000,00
Transferências Correntes	2.796.256,49	3.437.517,36	3.269.825,65	2.869.882,57	3.357.691,68	3.358.355,43	2.906.246,24	3.095.873,86	2.844.044,09	3.339.774,62	3.170.820,65	2.852.878,85	37.299.167,49	57.017.800,00
Cota Parte do FPM	574.251,69	655.411,61	873.416,57	655.006,03	562.901,22	683.423,57	599.077,91	566.190,32	749.425,27	823.188,79	914.242,62	933.264,59	8.589.800,19	15.076.400,00
Cota Parte do ICMS	686.618,14	872.371,35	722.371,42	663.216,58	989.779,37	821.938,55	856.375,46	847.558,93	798.303,61	857.938,71	798.744,99	661.140,52	9.576.357,63	17.719.200,00
Cota Parte do IPVA	78.235,83	81.680,05	91.367,66	80.814,01	64.351,98	63.528,54	30.522,19	38.125,58	27.214,40	15.141,76	12.542,23	119.719,95	703.244,18	890.400,00
Cota Parte do ITR	675,91	423,71	318,20	1.865,29	22.046,72	1.332,21	9.532,63	132.152,33	37.092,58	28.556,20	14.797,40	1.432,87	250.226,05	420.000,00
Transf. LC 87/1966		4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	8.707,26			43.536,30	70.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	637.688,87	786.507,61	754.591,05	646.363,03	663.255,35	863.724,67	707.311,73	815.029,24	743.038,87	794.041,47	789.597,98	784.576,00	8.985.725,87	9.623.000,00
Outras Transf. Correntes	818.786,05	1.036.769,40	823.407,12	818.264,00	1.051.003,41	920.054,26	699.072,69	692.463,83	484.615,73	812.200,43	640.895,43	352.744,92	9.150.277,27	13.218.000,00
Outras Receitas Correntes	41.866,17	29.452,84	21.522,26	28.014,13	61.928,74	37.790,15	29.058,60	29.829,44	18.854,20	49.562,35	41.611,91	44.320,17	433.810,96	335.000,00
DEDUÇÕES (I)											2.479,28	86.854,92	-89.334,20	2.170.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.											2.479,28	86.854,92	-89.334,20	2.170.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	3.175.550,18	3.957.745,09	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	3.836.013,71	3.361.714,31	43.816.192,31	63.676.800,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:53:43

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.066.000,00	2.066.000,00	474.742,63	474.742,63	
RECEITAS CORRENTES	2.066.000,00	2.066.000,00	474.742,63	474.742,63	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Pessoal Civil	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Ativo	1.083.000,00	1.083.000,00	89.334,20	89.334,20	
Inativo	1.000,00	1.000,00			
Pensionista	1.000,00	1.000,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	969.000,00	969.000,00	385.363,77	385.363,77	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	969.000,00	969.000,00	385.363,77	385.363,77	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	44,66	44,66	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00			
Demais Receitas Correntes			44,66	44,66	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.308.000,00	3.308.000,00	588.861,19	588.861,19	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.308.000,00	3.308.000,00	184.839,83	184.839,83	
ADMINISTRAÇÃO	2.958.000,00	2.958.000,00	133.821,06	133.821,06	
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	133.821,06	133.821,06	
Despesas de Capital	2.008.000,00	2.008.000,00			
PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Aposentadorias					
Pensões	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	3.308.000,00	3.308.000,00		184.839,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			404.021,36	404.021,36	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	55.000,00	55.000,00	14.916,79	14.916,79	
Plano Financeiro	54.000,00	54.000,00	14.219,00	14.219,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	54.000,00	54.000,00	14.219,00	14.219,00	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	1.000,00	1.000,00	697,79	697,79	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	697,79	697,79	
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	17.048.047,51	17.234.406,92	16.811.856,83
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 24/03/2015 13:54:56 Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
Receita de Contribuições	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
Patronal	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Pessoal Civil	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Ativo	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	56.000,00	56.000,00	15.083,21	15.083,21	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:54:56 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	9.430.615,43	9.430.615,43	12.136.070,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.084.799,49	6.084.799,49	8.162.983,19
Demais Haveres Financeiros	4.064.815,76	4.064.815,76	5.245.918,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.999,82	718.999,82	1.272.830,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.430.615,43	-9.430.615,43	-12.136.070,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-9.430.615,43	-9.430.615,43	-12.136.070,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.705.455,48	-2.705.455,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.811.856,83	16.811.856,83	17.234.406,92
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros	1.218,00	1.218,00	1.218,00
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 às 13:59 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	51.121.200,00	6.818.462,85	6.818.462,85	7.459.326,68
Receitas Tributárias	2.896.000,00	381.651,91	381.651,91	426.202,09
IPTU	500.000,00	369,14	369,14	349,72
ISS	1.179.000,00	178.944,84	178.944,84	225.409,43
ITBI	394.000,00	42.261,79	42.261,79	29.331,72
IRRF	450.000,00	9.218,65	9.218,65	12.996,30
Outras Receitas Tributárias	373.000,00	150.857,49	150.857,49	158.114,92
Receitas de Contribuições	1.165.000,00	110.753,00	110.753,00	19.321,41
Receitas Previdenciárias	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	21.418,80	21.418,80	19.321,41
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	990,00	990,00	4.037,12
Receita Patrimonial	1.117.000,00	469.589,37	469.589,37	65.504,05
(-) Aplicações Financeiras	1.104.000,00	468.599,37	468.599,37	61.466,93
Transferências Correntes	45.542.200,00	6.017.697,97	6.017.697,97	6.761.503,62
FPM	12.562.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	2.343.272,47
ICMS	14.766.000,00	1.824.856,85	1.824.856,85	1.912.241,11
Convênios	437.000,00	82.623,06	82.623,06	50.760,00
Outras Transferências Correntes	17.777.200,00	1.800.834,11	1.800.834,11	2.455.230,04
Demais Receitas Correntes	1.505.000,00	307.369,97	307.369,97	248.262,44
Dívida Ativa	253.000,00	60.097,62	60.097,62	38.649,61
Diversas Receitas Correntes	1.252.000,00	247.272,35	247.272,35	209.612,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
Convênios	7.182.000,00	199.604,24	199.604,24	891.056,42
Outras Transferências de Capital	20.000,00			87.372,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**58.323.200,00**	**7.018.067,09**	**7.018.067,09**	**8.437.755,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.244.496,34	5.592.781,65	5.592.781,65	5.044.830,57
Pessoal e Encargos Sociais	22.314.300,00	3.310.277,94	3.310.277,94	2.959.467,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.700,00			
Outras Despesas Correntes	24.927.496,34	2.282.503,71	2.282.503,71	2.085.362,89
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.241.796,34	5.592.781,65	5.592.781,65	5.044.830,57
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	13.338.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
Investimentos	13.328.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	10.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.328.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.136.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	**58.323.200,00**	**5.608.844,37**	**5.608.844,37**	**5.082.970,27**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.383.536,63**	**1.409.222,72**	**1.409.222,72**	**3.354.784,83**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**2.224.442,70**

DISCRIMINAÇAO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 às 13:58 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.312.200,00	2.050.236,63	66.362.436,63	10.377.560,66	10.377.560,66	5.375.961,92	5.375.961,92	8,10	60.986.474,71
DESPESAS CORRENTES	47.223.730,00	1.600.766,34	48.824.496,34	10.309.423,74	10.309.423,74	5.359.899,20	5.359.899,20	10,97	43.464.597,14
Pessoal e Encargos Sociais	22.892.600,00	-20.000,00	22.872.600,00	3.077.395,49	3.077.395,49	3.077.395,49	3.077.395,49	13,45	19.795.204,51
Juros e Encargos da Dívida	2.700,00		2.700,00						2.700,00
Outras Despesas Correntes	24.328.430,00	1.620.766,34	25.949.196,34	7.232.028,25	7.232.028,25	2.282.503,71	2.282.503,71	8,79	23.666.692,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.944.470,00	449.470,29	13.393.940,29	68.136,92	68.136,92	16.062,72	16.062,72	0,11	13.377.877,57
Investimentos	12.934.470,00	449.470,29	13.383.940,29	68.136,92	68.136,92	16.062,72	16.062,72	0,12	13.367.877,57
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.144.000,00		4.144.000,00						4.144.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	5.608.844,37	5.608.844,37	8,24	62.438.592,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	5.608.844,37	5.608.844,37	8,24	62.438.592,26
SUPERÁVIT (XIII)						1.991.940,65	1.991.940,65		-1.991.940,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.997.200,00	2.050.236,63	68.047.436,63	10.610.443,11	10.610.443,11	7.600.785,02	7.600.785,02	11,16	60.446.651,61

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.685.000,00		1.685.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	13,82	1.452.117,55

Emissão: 24/03/2015 13:49:27

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:49:27 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.427.200,00	59.427.200,00	7.486.666,46	12,59	7.486.666,46	12,59	51.940.533,54
RECEITAS CORRENTES	52.225.200,00	52.225.200,00	7.287.062,22	13,95	7.287.062,22	13,95	44.938.137,78
RECEITA TRIBUTARIA	2.896.000,00	2.896.000,00	381.651,91	13,17	381.651,91	13,17	2.514.348,09
Impostos	2.523.000,00	2.523.000,00	230.794,42	9,14	230.794,42	9,14	2.292.205,58
Taxas	323.000,00	323.000,00	150.857,49	46,70	150.857,49	46,70	172.142,51
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	110.753,00	9,50	110.753,00	9,50	1.054.247,00
Contribuições Sociais	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	8,23	89.334,20	8,23	995.665,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	21.418,80	26,77	21.418,80	26,77	58.581,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.117.000,00	1.117.000,00	469.589,37	42,04	469.589,37	42,04	647.410,63
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	990,00	99,00	990,00	99,00	10,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.106.000,00	1.106.000,00	468.599,37	42,36	468.599,37	42,36	637.400,63
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.182.000,00	1.182.000,00	215.500,10	18,23	215.500,10	18,23	966.499,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.542.200,00	45.542.200,00	6.017.697,97	13,21	6.017.697,97	13,21	39.524.502,03
Transferências Intergovernamentais	45.105.200,00	45.105.200,00	5.935.074,91	13,15	5.935.074,91	13,15	39.170.125,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	437.000,00	437.000,00	82.623,06	18,90	82.623,06	18,90	354.376,94
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	91.869,87	28,44	91.869,87	28,44	231.130,13
Multa de Juros de Mora	38.000,00	38.000,00	26.414,25	69,51	26.414,25	69,51	11.585,75
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	253.000,00	253.000,00	60.097,62	23,75	60.097,62	23,75	192.902,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	5.358,00	33,48	5.358,00	33,48	10.642,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	7.002.395,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	7.002.395,76
Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	7.182.000,00	7.182.000,00	199.604,24	2,77	199.604,24	2,77	6.982.395,76
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	60.669.200,00	60.669.200,00	7.600.785,02	12,52	7.600.785,02	12,52	53.068.414,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.669.200,00	60.669.200,00	7.600.785,02	12,52	7.600.785,02	12,52	53.068.414,98
DÉFICIT (VI)	5.328.000,00	7.378.236,63	3.009.658,09	40,79	3.009.658,09	40,79	4.368.578,54
TOTAL(VII) = (V + VI)	65.997.200,00	68.047.436,63	10.610.443,11	15,59	10.610.443,11	15,59	57.436.993,52

Emissão: 24/03/2015 13:49:26

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos A	92.903,00	92.903,00					92.903,00
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Crèditos Adicionais	92.903,00	92.903,00					92.903,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
Contribuições Sociais	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	9,18	114.118,56	9,18	1.127.881,44

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:49:26

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.029.200,00	61.079.436,63	10.377.560,66	10.377.560,66	5.375.961,92	5.375.961,92	95,84	8,80	55.703.474,71
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.975.000,00	1.975.000,00	392.201,17	392.201,17	290.126,02	290.126,02	5,17	14,68	1.684.873,98
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.356.000,00	1.356.000,00	431.385,76	431.385,76	171.872,10	171.872,10	3,06	12,67	1.184.127,90
ADMINISTRACAO GERAL	3.194.830,00	3.485.768,66	917.054,49	917.054,49	423.238,38	423.238,38	7,54	12,14	3.062.530,28
COMUNICACAO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	60.842,68	60.842,68	16.719,44	16.719,44	0,29	9,28	163.280,56
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	200,45	200,45	200,45	200,45		1,00	19.799,55
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	806.000,00	798.000,00	144.759,72	144.759,72	96.894,28	96.894,28	1,72	12,14	701.105,72
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	175.000,00	175.000,00	19.861,38	19.861,38	19.271,60	19.271,60	0,34	11,01	155.728,40
ASSISTENCIA AO IDOSO	217.000,00	217.000,00	11.120,52	11.120,52	2.975,05	2.975,05	0,05	1,37	214.024,95
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.430.400,00	1.438.400,00	95.699,81	95.699,81	68.823,26	68.823,26	1,22	4,78	1.369.576,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.300.000,00	1.300.000,00	185.435,93	185.435,93	184.839,83	184.839,83	3,29	14,21	1.115.160,17
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.713.000,00	7.606.500,00	2.285.646,03	2.285.646,03	935.191,56	935.191,56	16,67	12,29	6.671.308,44
ATENCAO BASICA	4.086.400,00	4.190.900,00	1.277.327,58	1.277.327,58	694.680,03	694.680,03	12,38	16,57	3.496.219,97
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	230.000,00	230.000,00	9.561,30	9.561,30	2.161,00	2.161,00	0,03	0,93	227.839,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	307.000,00	309.000,00	45.658,56	45.658,56	44.945,78	44.945,78	0,80	14,54	264.054,22
VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00	23.000,00	549,00	549,00	472,00	472,00		2,05	22.528,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	305.500,00	305.500,00	11.874,45	11.874,45	11.874,45	11.874,45	0,21	3,88	293.625,55
EDUCACAO INFANTIL	4.074.000,00	4.074.000,00	416.628,07	416.628,07	355.905,37	355.905,37	6,34	8,73	3.718.094,63
ENSINO FUNDAMENTAL	15.098.000,00	14.819.158,95	1.754.820,40	1.754.820,40	1.237.112,24	1.237.112,24	22,05	8,34	13.582.046,71
ENSINO SUPERIOR	168.000,00	168.000,00	23.375,76	23.375,76	23.375,76	23.375,76	0,41	13,91	144.624,24
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	170.000,00	170.000,00							170.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	3.061.720,00	157.132,77	157.132,77	97.480,40	97.480,40	1,73	3,18	2.964.239,60
SERVICOS URBANOS	573.900,00	823.900,00	158.155,92	158.155,92	59.267,01	59.267,01	1,05	7,19	764.632,99
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	50.000,00							50.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.642.400,00	2.642.400,00	800.840,09	800.840,09	183.343,58	183.343,58	3,26	6,93	2.459.056,42

Emissão: 24/03/2015 13:51:54

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.034.270,00	958.491,34	41.348,78	41.348,78	25.261,89	25.261,89	0,45	2,63	933.229,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	1.215.000,00	1.413.750,00							1.413.750,00
EXTENSAO RURAL	1.270.000,00	1.649.261,02	130.845,27	130.845,27	75.752,06	75.752,06	1,35	4,59	1.573.508,96
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	434.000,00	375.066,66	76.264,74	76.264,74	57.711,41	57.711,41	1,02	15,38	317.355,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00							40.000,00
TURISMO	671.750,00	671.750,00	131.314,61	131.314,61	99.855,36	99.855,36	1,78	14,86	571.894,64
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.015.000,00	2.658.120,00	192.224,85	192.224,85	92.842,63	92.842,63	1,65	3,49	2.565.277,37
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	635.750,00	635.750,00	75.430,57	75.430,57	30.898,34	30.898,34	0,55	4,86	604.851,66
LAZER	515.000,00	515.000,00							515.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	594.300,00	594.300,00	530.000,00	530.000,00	72.870,64	72.870,64	1,29	12,26	521.429,36
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	12.700,00	12.700,00							12.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.136.000,00	2.136.000,00							2.136.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.640.000,00	1.640.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	4,15	14,20	1.407.117,55
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 60.669.200,00	R$ 62.719.436,63	R$ 10.610.443,11	R$ 10.610.443,11	R$ 5.608.844,37	R$ 5.608.844,37	100,00	8,94	R$ 57.110.592,26

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.640.000,00	1.640.000,00	232.882,45	232.882,45	232.882,45	232.882,45	4,15	14,20	1.407.117,55
ACAO LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	5.314,38	5.314,38	5.314,38	5.314,38	0,09	11,80	39.685,62
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	44.000,00	44.000,00	6.167,80	6.167,80	6.167,80	6.167,80	0,10	14,01	37.832,20
ADMINISTRACAO GERAL	66.200,00	66.200,00	8.013,29	8.013,29	8.013,29	8.013,29	0,14	12,10	58.186,71
ADMINISTRACAO GERAL	24.000,00	24.000,00	3.427,66	3.427,66	3.427,66	3.427,66	0,06	14,28	20.572,34
ASSISTENCIA COMUNITARIA	34.600,00	34.600,00	4.685,94	4.685,94	4.685,94	4.685,94	0,08	13,54	29.914,06
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.000,00	125.000,00	19.693,05	19.693,05	19.693,05	19.693,05	0,35	15,75	105.306,95
ATENCAO BASICA	231.000,00	231.000,00	36.668,68	36.668,68	36.668,68	36.668,68	0,65	15,87	194.331,32
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	30.000,00	4.207,32	4.207,32	4.207,32	4.207,32	0,07	14,02	25.792,68
EDUCACAO ESPECIAL	7.500,00	7.500,00	1.042,64	1.042,64	1.042,64	1.042,64	0,01	13,90	6.457,36
EDUCACAO INFANTIL	240.000,00	240.000,00	35.332,30	35.332,30	35.332,30	35.332,30	0,62	14,72	204.667,70
ENSINO FUNDAMENTAL	630.000,00	630.000,00	90.438,23	90.438,23	90.438,23	90.438,23	1,61	14,35	539.561,77
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	1.688,72	1.688,72	1.688,72	1.688,72	0,03	14,07	10.311,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	2.740,88	2.740,88	2.740,88	2.740,88	0,04	13,70	17.259,12
SERVICOS URBANOS	6.100,00	6.100,00	1.083,50	1.083,50	1.083,50	1.083,50	0,01	17,76	5.016,50
SANEAMENTO BASICO URBANO	23.000,00	23.000,00	2.848,34	2.848,34	2.848,34	2.848,34	0,05	12,38	20.151,66

Emissão: 24/03/2015 13:51:54 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.600,00	8.600,00	159,62	159,62	159,62	159,62		1,85	8.440,38
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	2.033,10	2.033,10	2.033,10	2.033,10	0,03	11,95	14.966,90
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	21.000,00	21.000,00	3.233,23	3.233,23	3.233,23	3.233,23	0,05	15,39	17.766,77
TURISMO	17.000,00	17.000,00	228,04	228,04	228,04	228,04		1,34	16.771,96
TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000,00	30.000,00	3.419,65	3.419,65	3.419,65	3.419,65	0,06	11,39	26.580,35
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	456,08	456,08	456,08	456,08		5,70	7.543,92

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:51:54 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.175.550,18	3.957.745,09	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	3.838.492,99	3.448.569,23	43.905.526,51	65.846.800,00
Receita Tributária	219.423,91	346.413,26	742.805,80	275.776,71	538.116,74	259.445,02	189.332,08	316.705,95	169.936,71	349.116,05	196.877,22	184.710,95	3.788.660,40	2.976.000,00
IPTU	218,65	1.821,05	11.169,20	141.255,79	267.126,74	21.737,98	13.811,27	21.143,72	13.181,15	12.676,96	305,40		504.447,91	580.000,00
ISS	100.125,66	150.688,48	566.441,83	78.599,29	97.105,84	109.748,99	119.018,41	150.926,94	75.684,03	146.948,35	115.436,84	63.508,00	1.774.232,66	1.179.000,00
ITBI	20.652,40	36.230,99	14.173,28	15.592,12	57.070,90	47.129,99	31.357,22	19.137,62	25.626,37	36.612,73	12.851,33	29.410,46	345.845,41	394.000,00
IRRF	3.232,97	126.009,94	127.392,18	3.048,00	70.893,91	63.805,79	5.102,16	114.314,96	45.177,97	134.323,99	5.704,91	3.513,74	702.520,52	450.000,00
Outras Rec. Tributarias	95.194,23	31.662,80	23.629,31	37.281,51	45.919,35	17.022,27	20.043,02	11.182,71	10.267,19	18.554,02	62.578,74	88.278,75	461.613,90	373.000,00
Receita Contribuições	6.816,85	89,66	7.844,82	24.846,18	27.546,62	8.631,76	22.160,74	25.450,61	23.228,46	7.734,68	15.324,64	95.428,36	265.103,38	2.250.000,00
Receita Patrimonial	37.040,96	45.950,18	46.868,05	42.352,22	50.819,58	54.839,00	59.484,85	66.718,55	80.348,68	50.165,16	341.685,03	127.904,34	1.004.176,60	2.086.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	74.145,80	98.321,79	80.480,95	79.164,79	84.904,92	93.283,10	96.525,67	104.098,35	91.917,33	96.264,88	72.173,54	143.326,56	1.114.607,68	1.182.000,00
Transferências Correntes	2.796.256,49	3.437.517,36	3.269.825,65	2.869.882,57	3.357.691,68	3.358.355,43	2.906.246,24	3.095.873,86	2.844.044,09	3.339.774,62	3.170.820,65	2.852.878,85	37.299.167,49	57.017.800,00
Cota Parte do FPM	574.251,69	655.411,61	873.416,57	655.006,03	562.901,22	683.423,57	599.077,91	566.190,32	749.425,27	823.188,79	914.242,62	933.264,59	8.589.800,19	15.076.400,00
Cota Parte do ICMS	686.618,14	872.371,35	722.371,42	663.216,58	989.779,37	821.938,55	856.375,46	847.558,93	798.303,61	857.938,71	798.744,99	661.140,52	9.576.357,63	17.719.200,00
Cota Parte do IPVA	78.235,83	81.680,05	91.367,66	80.814,01	64.351,98	63.528,54	30.522,19	38.125,58	27.214,40	15.141,76	12.542,23	119.719,95	703.244,18	890.400,00
Cota Parte do ITR	675,91	423,71	318,20	1.865,29	22.046,72	1.332,21	9.532,63	132.152,33	37.092,58	28.556,20	14.797,40	1.432,87	250.226,05	420.000,00
Transf. LC 87/1966		4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	8.707,26			43.536,30	70.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	637.688,87	786.507,61	754.591,05	646.363,03	663.255,35	863.724,67	707.311,73	815.029,24	743.038,87	794.041,47	789.597,98	784.576,00	8.985.725,87	9.623.000,00
Outras Transf. Correntes	818.786,05	1.036.769,40	823.407,12	818.264,00	1.051.003,41	920.054,26	699.072,69	692.463,83	484.615,73	812.200,43	640.895,43	352.744,92	9.150.277,27	13.218.000,00
Outras Receitas Correntes	41.866,17	29.452,84	21.522,26	28.014,13	61.928,74	37.790,15	29.058,60	29.829,44	18.854,20	49.562,35	41.611,91	44.320,17	433.810,96	335.000,00
DEDUÇÕES (I)											2.479,28	86.854,92	-89.334,20	2.170.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.											2.479,28	86.854,92	-89.334,20	2.170.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	3.175.550,18	3.957.745,09	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	3.836.013,71	3.361.714,31	43.816.192,31	63.676.800,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:53:43

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.066.000,00	2.066.000,00	474.742,63	474.742,63	
RECEITAS CORRENTES	2.066.000,00	2.066.000,00	474.742,63	474.742,63	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Pessoal Civil	1.085.000,00	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Ativo	1.083.000,00	1.083.000,00	89.334,20	89.334,20	
Inativo	1.000,00	1.000,00			
Pensionista	1.000,00	1.000,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	969.000,00	969.000,00	385.363,77	385.363,77	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	969.000,00	969.000,00	385.363,77	385.363,77	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	44,66	44,66	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00			
Demais Receitas Correntes			44,66	44,66	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.308.000,00	3.308.000,00	588.861,19	588.861,19	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.308.000,00	3.308.000,00	184.839,83	184.839,83	
ADMINISTRAÇÃO	2.958.000,00	2.958.000,00	133.821,06	133.821,06	
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	133.821,06	133.821,06	
Despesas de Capital	2.008.000,00	2.008.000,00			
PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Aposentadorias					
Pensões	350.000,00	350.000,00	51.018,77	51.018,77	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	3.308.000,00	3.308.000,00		184.839,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			404.021,36	404.021,36	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	55.000,00	55.000,00	14.916,79	14.916,79	
Plano Financeiro	54.000,00	54.000,00	14.219,00	14.219,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	54.000,00	54.000,00	14.219,00	14.219,00	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	1.000,00	1.000,00	697,79	697,79	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	697,79	697,79	
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	17.048.047,51	17.234.406,92	16.811.856,83
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 24/03/2015 13:54:56 Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
Receita de Contribuições	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	
Patronal	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Pessoal Civil	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Ativo	1.186.000,00	1.186.000,00	99.035,35	99.035,35	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	56.000,00	56.000,00	15.083,21	15.083,21	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.242.000,00	1.242.000,00	114.118,56	114.118,56	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 13:54:56 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	9.430.615,43	9.430.615,43	12.136.070,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.084.799,49	6.084.799,49	8.162.983,19
Demais Haveres Financeiros	4.064.815,76	4.064.815,76	5.245.918,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.999,82	718.999,82	1.272.830,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.430.615,43	-9.430.615,43	-12.136.070,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-9.430.615,43	-9.430.615,43	-12.136.070,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.705.455,48	-2.705.455,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/DEZ/2014 (b)	em 28/FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.811.856,83	16.811.856,83	17.234.406,92
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros	1.218,00	1.218,00	1.218,00
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 às 13:59 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	51.121.200,00	6.818.462,85	6.818.462,85	7.459.326,68
Receitas Tributárias	2.896.000,00	381.651,91	381.651,91	426.202,09
IPTU	500.000,00	369,14	369,14	349,72
ISS	1.179.000,00	178.944,84	178.944,84	225.409,43
ITBI	394.000,00	42.261,79	42.261,79	29.331,72
IRRF	450.000,00	9.218,65	9.218,65	12.996,30
Outras Receitas Tributárias	373.000,00	150.857,49	150.857,49	158.114,92
Receitas de Contribuições	1.165.000,00	110.753,00	110.753,00	19.321,41
Receitas Previdenciárias	1.085.000,00	89.334,20	89.334,20	
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	21.418,80	21.418,80	19.321,41
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	990,00	990,00	4.037,12
Receita Patrimonial	1.117.000,00	469.589,37	469.589,37	65.504,05
(-) Aplicações Financeiras	1.104.000,00	468.599,37	468.599,37	61.466,93
Transferências Correntes	45.542.200,00	6.017.697,97	6.017.697,97	6.761.503,62
FPM	12.562.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	2.343.272,47
ICMS	14.766.000,00	1.824.856,85	1.824.856,85	1.912.241,11
Convênios	437.000,00	82.623,06	82.623,06	50.760,00
Outras Transferências Correntes	17.777.200,00	1.800.834,11	1.800.834,11	2.455.230,04
Demais Receitas Correntes	1.505.000,00	307.369,97	307.369,97	248.262,44
Dívida Ativa	253.000,00	60.097,62	60.097,62	38.649,61
Diversas Receitas Correntes	1.252.000,00	247.272,35	247.272,35	209.612,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
Convênios	7.182.000,00	199.604,24	199.604,24	891.056,42
Outras Transferências de Capital	20.000,00			87.372,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.202.000,00	199.604,24	199.604,24	978.428,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**58.323.200,00**	**7.018.067,09**	**7.018.067,09**	**8.437.755,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JAN/FEV	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.244.496,34	5.592.781,65	5.592.781,65	5.044.830,57
Pessoal e Encargos Sociais	22.314.300,00	3.310.277,94	3.310.277,94	2.959.467,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.700,00			
Outras Despesas Correntes	24.927.496,34	2.282.503,71	2.282.503,71	2.085.362,89
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.241.796,34	5.592.781,65	5.592.781,65	5.044.830,57
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	13.338.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
Investimentos	13.328.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	10.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.328.940,29	16.062,72	16.062,72	38.139,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.136.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	**58.323.200,00**	**5.608.844,37**	**5.608.844,37**	**5.082.970,27**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.383.536,63**	**1.409.222,72**	**1.409.222,72**	**3.354.784,83**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**2.224.442,70**

DISCRIMINAÇAO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 24/03/2015 às 13:58 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 006/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 13/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
172/2015	GLEICIANNE SILVA E SILVA	006.338.941-09	1560652-0 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
152/2015	JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA	023.272.212-93	2382001-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
113/2015	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 005/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 05/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO –LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2015	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 27/02/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 de fevereiro de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO -PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
055/2015	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
039/2015	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9.269.986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
115/2015	JOCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	107011598-0 SEJSP/MA	PEDAGOGIA
127/2015	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	947.323.451-15	1213924-6 SJ/MT	PEDAGOGIA
018/2015	CARMEN TERESINHA CEOLIN	498.989.652-15	596782 SSP/RO	PEDAGOGIA
210/2015	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
025/2015	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	9.208.731-0 SSP/PR	PEDAGOGIA
066/2015	LUZIA VIAL DA SILVA	575.036.992-72	562.523 SSP/RO	PEDAGOGIA
056/2015	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	014.383.401-09	1699545-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
007/2015	SILVANIR FERREIRA DE SOUZA	586.484.292-34	2991452 SSP/PA	PEDAGOGIA
017/2015	MARLENE ALVES DE CARVALHO	248.798.002-87	265337 SSP/RO	PEDAGOGIA
161/2015	MARIZA DONATO	962.412.841-34	34.313.901-7 SSP/SP	PEDAGOGIA
032/2015	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

060/2015	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
092/2015	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
015/2015	MIRIAN CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
082/2015	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	000783119 SSP/RO	PEDAGOGIA
204/2015	MARLI GOMES	010.395.511-90	1595459-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
042/2015	CLAUDINEIA DOS SANTOS	945.562.451-68	1253012-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
064/2015	ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA	815.103.141-72	1136334-7 SJ/MT	PEDAGOGIA
093/2015	MARINETT RUFINO BATISTA	809.625.641-68	1057635-5 SJ/MT	PEDAGOGIA
023/2015	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA
026/2015	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
198/2015	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
013/2015	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	893.604.002-20	5315421 PC/PA	PEDAGOGIA
104/2015	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
040/2015	LIZANDRA MENDES SANTOS	696.013.212-68	726208 SSP/RO	PEDAGOGIA
037/2015	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
089/2015	WESLEY ESTEVÃO DOS SANTOS	807.279.991-68	3455138685 5768 SESP/GO	PEDAGOGIA
052/2015	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	NORMAL SUPERIOR
085/2015	SANDRA DOS REIS MANDINGA	003.693.481-09	1481579-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
183/2015	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	034.320.241-77	1813825-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
035/2015	MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA	033.385.389-01	3.950.276 SSP/SC	PEDAGOGIA
029/2015	RENATA PEREIRA CARVALHO	009.345.441-40	1507099-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO –LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
142/2015	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS
044/2015	VAGNER ANTONIO NICLOTTE	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
041/2015	CLEUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
208/2015	GUARACI DE RE DA SILVA	888.554.061-91	1001015-7 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
120/2015	OSMARINA XAVIER DA SILVA	920.678.591-53	2705111-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
096/2015	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	000653448 SSP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
063/2015	JUCIMEIRE PEREIRA	037.567.951-01	2003506-3 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
047/2015	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	848.915.991-20	1250973-6 SESP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
174/2015	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
192/2015	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
069/2015	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
014/2015	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
112/2015	JOZEMARA DOS SANTOS BRITO	019.015.221-48	1807885-0 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
008/2015	ROSIMEIRE RAMOS ANDRADE	733.182.641-72	1617513-1 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
005/2015	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	039.999.701-62	2275901-8 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
045/2015	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
095/2015	JURACI DE NAZARE	038.353.489-57	2316872-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
028/2015	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	054.203.751-33	2629477-0 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
051/2015	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

SEDE DO MUNICÍPIO – APAE

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
212/2015	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	786. 322. 851-49	0751968-0 SJ/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
048/2015	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	003. 469. 171-58	8.655. 715-0 SSP/PR	NÍVEL MÉDIO S/F
062/2015	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035. 706. 451-85	2009516-3 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
114/2015	MICHELE BISSOLOTI	037. 335. 931-46	2193331-6 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
027/2015	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737. 261. 411-20	1443353-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
024/2015	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024. 312. 431-76	1889694-4 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
163/2015	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034. 754. 561-09	000808809 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
166/2015	ADRIANA FRANCISCA COUTRIM	032. 798. 521-61	2075432-9 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE CIDADE MORENA - PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
209/2015	JULIANA MEIRE DE AVILA	038.446. 021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
177/2015	SILMARA STEIN	039.647. 151-07	2263084-8 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CIDADE MORENA – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
086/2015	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056. 983. 521-60	2503337-9 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
187/2015	CRISTIANE RODRIGUES	015. 878. 791-90	1815941-9 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
087/2015	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035. 420. 211-13	1915634-0 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA - PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
121/2015	VENINA FERREIRA DA CRUZ	318. 406. 391-72	0378677-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
091/2015	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	044. 729. 179-39	9.057. 541-4 SESP/PR	PEDAGOGIA
126/2015	PAULA MEDEIROS DE LIMA	013. 138. 931-96	2.349.670 SSPPC/DF	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
050/2015	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362. 213. 091-15	530153 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
118/2015	SUZANA RODRIGUES PAIVA	048. 901. 151-96	2497635-0 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
090/2015	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045. 058. 001-64	2162040-7 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
140/2015	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029. 162. 441-31	9.883. 827-9 SESP/PR	NÍVEL MÉDIO S/F
131/2015	CLARICE APARECIDA VIEIRA	056. 406. 751-28	2637367-0 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
176/2015	JANAILCE DE FATIMA SALVATERRA	058. 677. 991-40	2683706-4 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
073/2015	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052. 040. 531-58	1149758 SESDC/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
098/2015	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967. 056. 471-91	1435423-3 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
103/2015	VERONICA BISPO DA SILVA	051. 338. 951-27	2572492-4 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
130/2015	FERNANDA FELICIANO DAVID	795. 611. 871-91	1012412-8 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
097/2015	WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	048. 333. 491-08	2280541-9 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
186/2015	XISTO FURLANETO	064. 656. 181-25	2497608-3 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
214/2015	WEDERSON ANTONIO DIAS JACOB	055. 240. 291-50	2887128-6 SESP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE LONTRA – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
128/2015	SÁID DE SOUZA PEREIRA	461.743. 115-20	3.756.162 SSPPC/BA	PEDAGOGIA

LOCALIDADE LONTRA –NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
179/2015	MARCILEIA ANDRADE FRANK	063. 568. 451-98	2472336-3 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
157/2015	SARA BRAU	049. 278. 121-46	2472315-0 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE CONSELVAN – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
036/2015	CLEUZA JUSTINO DA SILVA	009. 762. 017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
058/2015	ELAINE LEITE DOS SANTOS	031. 823. 731-88	2111434-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

195/2015	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO	030. 459. 611-69	1894963-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
168/2015	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982. 154. 342-15	001038503 SESDC/ RO	PEDAGOGIA
135/2015	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	518. 028. 052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
196/2015	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718. 991. 032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
167/2015	CESAR RAMALHO DE BARROS	816. 989. 502-25	2840479-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
125/2015	SAMARA BRAU	036. 374. 651-08	2193796-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
133/2015	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032. 815. 701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE CONSELVAN – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
169/2015	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	723. 009. 812-20	766354 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
122/2015	MARIA LUIZA GOMES ALVES	653. 952. 552-49	000665858 SSP/RO	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO
080/2015	JOSIANE SANTOS MIRANDA PIRES	974. 504. 211-00	39.038. 666-2 SSP/ SP	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
123/2015	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641. 485. 132-91	608623 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
117/2015	AURISTELA XAVIER FERREIRA	901. 888. 021-34	1276216-4 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
116/2015	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021. 186. 721-79	1925076-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
173/2015	GEISIELE SOUZA DOS SANTOS	920. 495. 242-34	00001001911 SESDC/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
145/2015	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES	421. 672. 992-49	10.765.188-8 SSP/PR	NÍVEL MÉDIO S/F
153/2015	ESTER SOARES DA SILVA	457. 201. 852-91	412112 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F
072/2015	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010. 588. 881-88	1657086-3 SJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
070/2015	NEUSA INÁCIO ALVES	422. 260. 152-72	424488 SSP/ RO	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
129/2015	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020. 212. 521-16	1989959-9 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO – NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
151/2015	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883. 058. 211-53	1305943-2 SESP/AM	NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
156/2015	BENEDITO PAES DOS SANTOS	915. 479. 382-34	2514699-8 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

LOCALIDADE FAZENDA NOVA SANTANA – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
194/2015	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	748. 921. 772-53	674333 SSP/RO	PEDAGOGIA
031/2015	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974. 175. 131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 003/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 02/03/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 002/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO -PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
038/2015	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	000470474 SSP/RO	PEDAGOGIA
143/2015	MARGARETE VEIGA PEREIRA DA SILVA	637.574.439-34	12R/2.230.075 SSP/SC	PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 018/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 018/2014

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA a candidata relacionada abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ASSARI)

Nome	Nº de Inscrição
MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES	**044**

Barra do Bugres, 25 de março de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 008/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial (SRP) n.º 008/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE generos alimentícios para atender creches e escolas da rede municipal de ensino, com recurso do fnde/pnae.** nova data de realização: **07/04/2015** às *08:30* (horário de Brasília-MT). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 24/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 013/2015

Aviso de Licitação *Pregão Presencial nº. 013/2015*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **"Menor por item",** com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Mobiliários e Equipamentos para atender Escola Proinfância em atendimento ao Termo de Compromisso nº 201400663/Ministério da Educação. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 13de Abril de 2015, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 25 de Março de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 001/2015 CME/CEB/BRASNORTE/2015

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 001/2015 CME/CEB/BRASNORTE /MT

Acerca do que dispõe no Artigo 5º, inciso II da Resolução nº 001/2015/CME/CEB/BRASNORTE/MT, proceda-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

II – ter concluído o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, conforme Artigo 17 da Lei Complementar nº 004/2003 de 27/11/2003.

Leia-se:

II – ter concluído o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, conforme Artigo 41 da Lei Complementar nº 059/2014 de 205/12/2014.

Acerca do que dispõe no Artigo 12 da Resolução nº 001/2015/CME/CEB/BRASNORTE/MT, proceda-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 12 – Na unidade escolar onde não houver candidatos inscritos no processo seletivo ou classificado nos termos do artigo 2º e artigo 4º- responderá pela direção o profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o CME, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no artigo 5º, I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Leia-se:

Art. 12 –

Na unidade escolar onde não houver candidatos inscritos no processo seletivo ou classificado nos termos do artigo 2º e artigo 4º desta Resolução responderá pela direção o profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o CME, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no artigo 5º, I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI desta Resolução.

Acerca do que dispõe no Artigo 39, parágrafo único da Resolução nº 001/2015/CME/CEB/BRASNORTE/MT, proceda-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

Parágrafo Único: Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação designará um profissional do quadro, respeitando os critérios do Artigo 5º, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Leia-se:

Parágrafo Único: Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação designará um profissional do quadro, respeitando os critérios do Artigo 5º, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI dispostos nesta Resolução.

Brasnorte/MT, em 25 de março de 2015.

Vera Lúcia Poleto Buzeli

Presidente do CME/Brasnorte

H O M O L O G O:

Isabel Cristina Maiolini Pereira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO N. 012/2015

Aviso de Licitação *Pregão Presencial nº. 012/2015*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **"Menor por item",** com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico, para atender este Município. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 10de Abril de 2015, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 25 de Março de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.288.913/0001-60, e Inscrição Estadual nº 13.434.670.0, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Túlio Martins de Oliveira, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1463947-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 931.906.971.91, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.5. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72163	BOLO CONFEITADO	Fab. Próp	KILO	260	31,99	8.317,40
2	72269	BOLO DE FUBA DE MILHO	Fab. Próp	KILO	140	28,49	3.988,60
3	80176	BOLO GELADO COM RECHEIO DE COCO EM PAPEL ALUMINIO	Fab. Próp	KILO	400	34,99	13. 996,00
4	72853	BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	Fab. Próp	UNIDADE	1. 600	4,39	7.024,00
5	72271	BOLO SABOR BAUNILHA	Fab. Próp	KILO	240	20,99	5.037,60
6	72270	BOLO SABOR CENOURA	Fab. Próp	KILO	270	20,99	5.667,30
7	72268	BOLO SABOR CHOCOLATE	Fab. Próp	KILO	350	20,99	7.346,50
8	57513	BROA DE MILHO	Fab. Próp	KILO	720	12,80	9.216,00
9	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	Fab. Próp	KILO	1. 220	13,80	16. 836,00
10	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	Fab. Próp	KILO	535	13,50	7.222,50
11	57515	NHOQUE DOCE	Fab. Próp	KILO	330	19,99	6.596,70
12	72277	PAO DE BATATA	Fab. Próp	UNIDADE	150	15,67	2.350,50
13	72112	PAO DE FORMA FATIADO	Fab. Próp	KILO	120	13,99	1.678,80
14	58276	PAO DE QUEIJO	Fab. Próp	KILO	2. 150	13,00	27. 950,00
15	251	PAO FRANCES	Fab. Próp	KILO	7. 850	9,00	70. 650,00
16	57516	PAO INTEGRAL 500 G	Fab. Próp	UNIDADE	160	14,32	2.291,20
17	80231	PAO INTEGRAL LIGHT	Fab. Próp	UNIDADE	250	18,49	4.622,50
18	64368	PAO MASSA FINA	Fab. Próp	KILO	5. 100	9,20	46. 920,00
19	72165	PAO PARA HAMBURGUER	Fab. Próp	KILO	120	9,14	1.096,80
20	70814	ROSQUINHA DOCE	Fab. Próp	KILO	390	14,99	5.846,10
21	73440	ROSQUINHA FRITA	Fab. Próp	KILO	390	18,89	7.367,10
22	80175	SALGADINHO PARA EVENTOS C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	200	99,99	19. 998,00
23	80179	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE CARNE C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	180	100,00	18. 000,00
24	80178	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE FRANGO C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	180	100,00	18. 000,00

25	80182	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	180	100,00	18.000,00
26	80181	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	180	100,00	18.000,00
27	80180	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ESFIRRA DE CARNE C/ 100 UN	Fab. Próp	UNIDADE	180	100,00	18.000,00
28	72166	SALGADO ASSADO, TORTA, PASTEL, KIBE E ETC. 150 G.	Fab. Próp	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
29	80171	SALGADO FRITO COXINHA, RISOLE 150 G.	Fab. Próp	UNIDADE	4.000	6,00	24.000,00
30	72167	SALGADO FRITO COXINHA, PASTEL RISOLE E ETC. 150 G.	Fab. Próp	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
31	80170	SALGADO FRITO TIPO QUIBE 150G	Fab. Próp	UNIDADE	1.000	6,00	6.000,00
32	72273	SALGADO TIPO COCHINHA DE CARNE BOVINA, 150G	Fab. Próp	UNIDADE	2.000	6,00	12.000,00
33	72272	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO, 150G	Fab. Próp	UNIDADE	1.800	6,00	10.800,00
34	72275	SALGADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	Fab. Próp	KILO	220	19,99	4.397,80
TOTAL							440.617,40

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 440.617,40 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6081, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-M CNPJ/MF: 14.288.913/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 786/2015

Modalidade: *TOMADA DE PREÇOS 001/2015*.

OBJETIVO: Construção de quadra poliesportiva, muro e calçada na Escola Anastácio Feliciano Alves.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo menor preço por item, n.º 001/2015 de 18 de março de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para os serviços discriminados, através do regime de empreitada global para construção de quadra poliesportiva, muro e calçada na Escola Anastácio Feliciano Alves; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP	11.060.248/0001-6	R$ 741.266,88

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a

empresa *M. A. CAMPOS ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, e Inscrição Estadual nº 13332726-4, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Marcelia Alves Campos, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	57902	ACAFRAO 1X90G	Mika	UNIDADE	596	2,37	1.412,52
2	54812	ADOCANTE DIETETICO 1x100 ML	Assugrin	UNIDADE	124	5,13	636,12
3	5	ALIMENTO DE SOJA FLUIDO 1x1000ML	Purity	UNIDADE	1.600	6,88	11.008,00
4	74057	AMEIXA	In Natura	KILO	500	12,98	6.490,00
5	61895	AMEIXA EM CALDA 1x200G	Quero	UNIDADE	240	3,95	948,00

6	72333	AMEIXA SECA SEM CAROCO PACOTE DE 250 GR	Quero	PACOTE	40	5,85	234,00
7	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	Pérola	PACOTE	7.314	10,48	76.650,72
8	58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	Maitá	UNIDADE	20	15,97	319,40
9	238	BETERRABA	In Natura	KILO	945	5,08	4.800,60
10	80188	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL 100 G	Cassine	KILO	150	4,68	702,00
11	64394	CARA	In Natura	KILO	1.300	5,77	7.501,00
12	72873	CARNE SUINA	In Natura	KILO	1.225	18,00	22.050,00
13	54814	CEREAL DE ARROZ 1x400 GR	Vitalon	UNIDADE	180	8,95	1.611,00
14	61720	CEREAL DE MILHO 1x400 GR	Vitalon	UNIDADE	180	8,90	1.602,00
15	240	CHUCHU	In Natura	KILO	980	6,18	6.056,40
16	70733	COSTELA BOVINA	In Natura	KILO	200	10,89	2.178,00
17	61898	ESSENCIA DE BAUNILHA	Arcolor	UNIDADE	112	5,20	582,40
18	61899	FARELO DE TRIGO 1x400G	Granvida	UNIDADE	15	5,10	76,50
19	58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	Caseira	UNIDADE	5.760	5,18	29.836,80
20	798	FARINHA DE ROSCA 500 GR	Mika	UNIDADE	130	3,57	464,10
21	57912	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	União	UNIDADE	1.350	2,78	3.753,00
22	80141	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	Lunar	UNIDADE	20	5,81	116,20
23	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	Broto de Ouro	UNIDADE	10.800	5,81	62.748,00
24	80155	GOIABADA 1 KG	Val	UNIDADE	20	4,15	83,00
25	72096	JILO	In Natura	KILO	40	6,74	269,60
26	80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	Maitá	UNIDADE	24.260	8,30	201.358,00
27	72101	LINGUICA MISTA	Caseira	KILO	700	14,49	10.143,00
28	71355	MELANCIA IN NATURA	In Natura	KILO	7.062	2,25	15.889,50
29	57922	OREGANO 1X400G	Mika	UNIDADE	44	17,40	765,60
30	58252	PIMENTAO VERDE	In Natura	KILO	500	7,99	3.995,00
31	807	POLVILHO DOCE	In Natura	KILO	200	3,90	780,00
32	58545	REPOLHO BRANCO	In Natura	KILO	2.720	3,64	9.900,80
33	72121	REPOLHO ROXO	In Natura	KILO	60	3,84	230,40
34	58124	TOMATE	In Natura	KILO	3.910	6,34	24.789,40
35	72127	UVA ROXA	In Natura	KILO	500	12,59	6.295,00
36	72128	UVA VERDE	In Natura	KILO	200	12,73	2.546,00
TOTAL							518.822,06

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 518.822,06 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6082, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. A. CAMPOS ME CNPJ/MF: 08.652.022.0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **R C FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59, e Inscrição Estadual nº 13.369.137.3, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. RodsonCorrea Faria, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF/MF nº. 580.797.001.25, residente

e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	233	ABACAXI	In Natura	UNIDADE	2.278	4,60	10.478,80
2	71078	AGUA MINERAL 1500 ML.	Roncador	UNIDADE	200	2,20	440,00
3	71077	AGUA MINERAL 500 ML.	Roncador	UNIDADE	5.930	1,15	6.819,50
4	72882	AGUA MINERAL 1000 ML	Roncador	UNIDADE	1.000	2,15	2.150,00
5	71079	AGUA MINERAL 20 L	Roncador	UNIDADE	1.230	13,79	16.961,70
6	61353	BANANA DA TERRA	In Natura	KILO	880	5,20	4.576,00
7	70695	BANANA MACA	In Natura	KILO	2.550	4,25	10.837,50
8	70696	BANANA NANICA	In Natura	KILO	2.030	5,02	10.190,60

9	64393	BANANA PRATA	In Natura	KILO	1.580	5,09	8.042,20
10	57907	BEBIDA LACTEA 1 LITRO MORANGO OU CHOCOLATE	Parakis	UNIDADE	6.440	5,90	37.996,00
11	9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1x400G	Liane	UNIDADE	1.419	3,55	5.037,45
12	57465	BISCOITO CREAM CRACKER PCT. 400G	Lepetite	PACOTE	600	2,55	1.530,00
13	61721	BISCOITO INTEGRAL 1x400 G	Lepetite	PACOTE	20.900	3,60	75.240,00
14	80166	BISCOITO TIPO MAIZENA PCT. 400G	Lepeitite	PACOTE	21.560	2,58	55.624,80
15	72067	CALDO DE COSTELA GR 10 X 1	Arisco	CAIXA	130	2,09	271,70
16	59734	CEBOLA COMUM	In Natura	KILO	1.910	4,35	8.308,50
17	64362	CEBOLINHA	In Natura	KILO	60	18,88	1.132,80
18	54815	COLORAU 1x40 GR	Ibiá	UNIDADE	360	2,25	810,00
19	57910	CRAVO DA INDIA 1x40G	Diodoro	UNIDADE	800	3,95	3.160,00
20	80152	ERVA DOCE 40 G	Diodoro	PACOTE	80	2,40	192,00
21	70807	FRANGO CONGELADO	Super Frango	KILO	620	6,10	3.782,00
22	80143	GORDURA VEGETAL 1KG	Primor	PACOTE	40	8,23	329,20
23	23	IOGURTE NATURAL 200GR	Paulista	UNIDADE	80	3,69	295,20
24	72091	IOGURTE SABOR FRUTA, EMBALAGEM DE 1000 ML	Danone	UNIDADE	200	10,89	2.178,00
25	72099	KIWI	In Natura	KILO	60	13,46	807,60
26	64390	MACARRAO PADRE NOSSO 1X500 GRAMAS	Ibiá	UNIDADE	5.800	1,95	11.310,00
27	61901	MACARRAO PARAFUSO 1x500 GR	Ibiá	UNIDADE	17.182	1,90	32.645,80
28	72854	MACARRAO PENNE 500 GR	Saborelle	UNIDADE	150	1,95	292,50
29	80158	MACARRAO SPAGUETE 1x500 GR	Ibiá	UNIDADE	9.086	1,90	17.263,40
30	61902	MACARRAO TALHARIM 1x500 GR	Galo	UNIDADE	550	5,40	2.970,00
31	58323	PEITO DE FRANGO CONGELADO	Super Frango	KILO	2.910	10,30	29.973,00
32	80163	PEIXE DE ESCAMA	Tambatinga	KILO	200	13,50	2.700,00
33	71957	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR CARNE BOVINA	Nativa	UNIDADE	1.150	6,29	7.233,50
34	71956	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR FRANGO	Nativa	UNIDADE	1.150	6,09	7.003,50
35	80160	RAPADURA SIMPLES	Baina	KILO	40	10,85	434,00
36	72283	REQUEIJAO CREMOSO 250 G	Paulista	UNIDADE	480	6,19	2.971,20
37	80261	REQUEIJAO LIGHT	Paulista	UNIDADE	30	7,19	215,70
38	73437	SAL GROSSO, PACOTE DE 1KG	Lebre	PACOTE	103	1,17	120,51
39	37	SAL IODADO EMBALAGEM 1 G CX. C/ 1000 UN	União	CAIXA	9	77,99	701,91
40	80167	SAL IODADO REFINADO 1 KG	Sosal	KILO	2.082	0,98	2.040,36
TOTAL							385.066,93

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 385.066,93 (trezentos e oitenta e cinco mil sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6.080, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R C FARIA - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e

a empresa *E. S. FERREIRA MERCADO ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.448.903.0001-30, e Inscrição Estadual nº 13.160.413.9, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61352	ABOBRINHA VERDE	In Natura	KILO	820	3,87	3.173,40
2	2	ACHOCOLATADO 1 X 800GR.	Apty ou Magico	UNIDADE	8.896	5,60	49.817,60
3	73448	ACHOCOLATADO DIET 1 X 400GR.	Gold	UNIDADE	150	11,79	1.768,50

4	58523	ACUCAR MASCAVO 1x2 KG	Doce Bem	UNIDADE	155	20,98	3.251,90
5	70688	ALCATRA BOVINA KG	Bovina	KILO	200	20,90	4.180,00
6	59206	ALFACE	In Natura	UNIDADE	240	5,98	1.435,20
7	70694	BACON	Perdigão	KILO	80	16,85	1.348,00
8	72061	BALAS MASTIGAVEIS SABOR SORTIDO, PACOTE DE 700 G	Florestal	PACOTE	1.720	4,40	7.568,00
9	64361	BERINJELA	In Natura	KILO	120	6,76	811,20
10	80177	BOMBOM SABOR DIVERSOS 1 KG	Samba	PACOTE	100	14,68	1.468,00
11	80148	CAFE 1x250 G	Ponto Certo	UNIDADE	3.650	3,75	13.687,50
12	792	CALDO DE GALINHA 9 GR 10 X 1	Arisco	CAIXA	210	1,84	386,40
13	248	CARNE BOVINA 2ª	Bovina	KILO	10.890	15,00	163.350,00
14	247	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	Bovina	KILO	5.630	18,00	101.340,00
15	72068	CHOCOLATE EM BARRA 1 K	Arco	UNIDADE	80	13,50	1.080,00
16	72070	CHOCOLATE GRANULADO	Mika	UNIDADE	100	1,50	150,00
17	80150	COCO MADURO COM AGUA	In Natura	UNIDADE	80	2,99	239,20
18	57913	FECULA DE MILHO 500G	Mika	UNIDADE	4.860	3,55	17.253,00
19	71351	FIGADO BOVINO	Bovino	KILO	270	6,50	1.755,00
20	80142	FRUTAS CRISTALIZADAS 150 G	Mika	PACOTE	20	2,40	48,00
21	80154	GENGIBRE	In Natura	KILO	24	15,99	383,76
22	70774	LARANJA PERA	In Natura	KILO	5.138	2,75	14.129,50
23	80185	LEITE EM PO DESNATADO FIT ZERO LATA 300G COM FOSFATO TRICALCIO, VITAMINA A,B,C E D E FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	Itambé	UNIDADE	150	13,49	2.023,50
24	58535	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 0 A 06 MESES 1x400 G	Nestogeno	UNIDADE	300	27,46	8.238,00
25	54284	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 06 A 12 MESES 1x400 G	Nestogeno	UNIDADE	250	25,99	6.497,50
26	70777	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	Leite Bom ou Nenem	UNIDADE	5.900	3,70	21.830,00
27	64363	LIMÃO	In Natura	KILO	870	4,69	4.080,30
28	70779	LINGUICA CALABRESA	Seara	KILO	1.215	17,97	21.833,55
29	70794	MACA NACIONAL	In Natura	KILO	5.598	6,47	36.219,06
30	70890	MANDIOCA IN NATURA	In Natura	KILO	1.290	4,37	5.637,30
31	80156	MARACUJA MADURO	In Natura	KILO	40	7,69	307,60
32	71356	MILHO VERDE IN NATURA	In Natura	KILO	300	7,19	2.157,00
33	80157	NOS MOSCADA	Mika	PACOTE	50	2,20	110,00
34	80159	OLEO DE MILHO 1x900 ML	Lisa	UNIDADE	144	5,70	820,80
35	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	Lisa	UNIDADE	7.350	3,10	22.785,00
36	80238	PATE DE ATUM DE 250 G	Coqueiro	UNIDADE	40	8,29	331,60
37	80162	PEIXE DE COURO	Pintado	KILO	200	19,99	3.998,00
38	718	PEPINO	In Natura	KILO	580	3,85	2.233,00
39	80186	PEPTAMEM JUNIOR 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE HIDROLIZADA A BASE DE NEPTIDEOS, COM FONTE PROTEICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, COMBINACAO DE LIPIDEOS - TCM TCL	Nestlé	UNIDADE	220	249,90	54.978,00

40	72113	PERA	In Natura	KILO	620	11,09	6.875,80
41	80136	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 50GR	Mika	KILO	95	3,69	350,55
42	70808	POLVILHO AZEDO	Mika	KILO	200	7,99	1.598,00
43	70809	PRESUNTO	Seara	KILO	2.030	24,20	49.126,00
44	60358	QUEIJO COALHO.	Caseiro	KILO	80	17,49	1.399,20
45	70894	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE DE 100 G	Zaely	PACOTE	160	5,40	864,00
46	80255	SALSA EM MACO	In Natura	UNIDADE	60	14,99	899,40
47	59958	SALSICHA DE FRANGO	Super Frango	KILO	120	9,99	1.198,80
48	71352	SALSICHA HOT DOG	Super Frango	KILO	1.480	8,47	12.535,60
49	80257	STEAK DE PEIXE	Costa Sul	UNIDADE	600	20,99	12.594,00
50	72129	UVA PASSAS 200 GR	Mika	PACOTE	60	3,79	227,40
Total							670.373,12

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 670.373,12 (seiscentos e setenta mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6075, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E. S. FERREIRA MERCADO ME CNPJ/MF: 00.448.903.0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *A. SILVERIO GOMES - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. Aleçandra Silverio Gomes, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 1693608-6 SSP/MT e do CPF/MF nº. 029.854.591-84, residente e domiciliada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80147	AÇÚCAR PCT. 2 KG	Tuiuiu	UNIDADE	10.952	3,40	37.236,80
2	80146	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	União	PACOTE	80	2,85	228,00
3	73433	AGUA DE COCO HIDRATADA 200 ML 1X24	Du coco	CAIXA	120	38,90	4.668,00
4	70691	ALHO	Premium	KILO	1.337	13,00	17.381,00
5	788	AZEITONA VERDE 1x200G	La Preferida	UNIDADE	300	4,05	1.215,00
6	72308	BALA DE COCO PACOTE DE 500 G	Jumbo	PACOTE	500	9,93	4.965,00
7	80138	BICARBONATO SODIO 40 G	Ariane	PACOTE	80	1,34	107,20
8	70707	CAIXA DE BOMBOM 400 GR	Garoto	CAIXA	410	8,30	3.403,00
9	57509	COXA E SOBRECOXA	Super Frango	KILO	11.200	7,45	83.440,00
10	80151	ERVILHA LATA 390G	Dez Mais	UNIDADE	60	1,20	72,00
11	54818	FARINHA LACTEA 1x400 GR	Vitalon	UNIDADE	500	7,40	3.700,00
12	801	FERMENTO BIOLOGICO 1x10 G	Saf. Instant	UNIDADE	500	0,78	390,00
13	21	FERMENTO QUIMICO EM PO 100GR	Royal	UNIDADE	510	2,20	1.122,00
14	80259	GELATINA DIET 30G	Sol	UNIDADE	200	2,03	406,00
15	80187	GELATINA DIET SABOR CEREJA 35 G	Sol	UNIDADE	160	2,10	336,00
16	58664	GELATINA EM PO 45 G	Sol	UNIDADE	1.040	0,93	967,20
17	80153	GELEIA DE FRUTAS 200 G	Stela de Ouro	UNIDADE	20	7,15	143,00
18	24	LEITE DESNATADO 1x1000 ML	Piracanjuba	UNIDADE	940	3,09	2.904,60
19	72103	MAIONESE 500 G	Soya	UNIDADE	480	2,98	1.430,40
20	80236	MAIONESE SABOR AZEITONA PRETA 500 G	Lisa	UNIDADE	50	7,98	399,00
21	57919	MARGARINA 1x1 KG	Soya	UNIDADE	1.068	5,00	5.340,00
22	58549	MARGARINA 500G	Soya	UNIDADE	1.708	3,10	5.294,80

23	80256	MARGARINA LIGHT 500G	Delicia	UNIDADE	27	6,34	171,18
24	70797	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 400 G.	MG	UNIDADE	1.520	2,35	3.572,00
25	72288	NECTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA 1000 ML	La Fruit	UNIDADE	850	3,90	3.315,00
26	72286	NECTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA 1000 ML	La Fruit	UNIDADE	850	3,90	3.315,00
27	72287	NECTAR DE FRUTAS SABOR MANGA 1000 ML	La Fruit	UNIDADE	350	3,94	1.379,00
28	72285	NECTAR DE FRUTAS SABOR PESSEGO 1000 ML	La Fruit	UNIDADE	850	3,94	3.349,00
29	72284	NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA 1000 ML	La Fruit	UNIDADE	850	3,94	3.349,00
30	58669	OVOS DE GRANJA 1 X 12	Campo Verde	DUZIA	1.770	4,84	8.566,80
31	72114	PIRULITO VARIOS SABORES	Florestal	UNIDADE	1.400	7,50	10.500,00
32	72867	PO PARA GELATINA, EMBALAGEM DE 1KG	Qualimaq	UNIDADE	410	10,98	4.501,80
33	71362	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	2.650	3,99	10.573,50
34	61725	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, 1X500ML	La Fruit	UNIDADE	255	3,45	879,75
35	71365	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	5.705	2,99	17.057,95
36	71366	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	3.690	3,99	14.723,10
37	71367	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	1.500	3,35	5.025,00
38	71364	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	2.790	4,45	12.415,50
39	71363	SUCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO 1x500 ML	Jandaia	UNIDADE	2.330	4,95	11.533,50
40	80260	SUCO DIET	Camp	UNIDADE	200	1,19	238,00
Total							289.614,08

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 289.614,08 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e catorze reais e oito centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6076, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A.SILVERIO GOMES - ME CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 025/2015.

Adjudicado: A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP

CNPJ: 11.060.248/0001 - 64.

Objeto: Construção de quadra poliesportiva, muro e calçada na Escola Anastácio Feliciano Alves.

Valor Total: R$ 741.266,88 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.00.00 Red. 131.

06.020.12.361.1120.1.022. 449051000000 Red. 237

Vigência: 24/03/215 a 24/03/2016

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA – EPP, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *MARLUCIA ANGELO ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.944.221.0001-83, e Inscrição Estadual nº 13.515.557.6, com sede na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Srª. Marlucia Angelo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1810845-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 004.404.301.51, residente e domiciliado na Rua Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	57905	ADOÇANTE 1X100 ML	Assugin	UNIDADE	50	2,64	132,00
2	80174	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: COPO 200 ML COM 48 UN	Purissima	CAIXA	20	47,50	950,00
3	8	AVEIA EM FLOCOS 400G	Quaker	UNIDADE	200	5,70	1.140,00
4	80165	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G	Belcoco	PACOTE	200	6,20	1.240,00
5	80149	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM DE 500 G	Apte	UNIDADE	80	3,40	272,00
6	13	COCO RALADO 1x100G	La Preferida	UNIDADE	1.655	1,85	3.061,75
7	54817	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	Sinhá	UNIDADE	120	4,10	492,00
8	255	FUBA 500 GRAMAS	Sinhá	UNIDADE	80	0,90	72,00
9	55935	MACARRAO CONCHINHA 1x500 G	Paulista	UNIDADE	300	2,20	660,00
10	80139	MASSA PARA LASANHA	PETYBOM	PACOTE	1.020	3,00	3.060,00
11	70713	MILHO PARA CANJICA 500 G	Sinhá	UNIDADE	.500	1,05	6.825,00

12	71959	MOLHO SHOYO	Anhanquera	UNIDADE	12	2,50	30,00
13	60351	OREGANO 10 GR	Sol Nascente	UNIDADE	120	0,99	118,80
14	58365	QUEIJO MUSSARELA	Campileite	KILO	2.015	12,19	24.562,85
15	73438	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA 1x500 ML	Da Fruta	UNIDADE	250	3,40	850,00
16	80137	TEMPERO COMPLETO 1x250 G	Ariane	UNIDADE	348	1,35	469,80
17	71961	TRIGO PARA QUIBE	Pachá	KILO	20	2,78	55,60
TOTAL							43.991,80

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 43.991,80 (quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6079, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARLUCIA ANGELO ME CNPJ/MF: 18.944.221.0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 011/2015, Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada no comercio de **Veículos tipo Motocicleta**, que seria no **dia** *27 de março de 2015*, foi **PRORROGADO** para o dia **11de abril, às 12h:30min.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25/03/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *J AFONSO SOARES-ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88, e Inscrição Estadual nº 13.434.670.0, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinápolis - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. José Afonso Soares, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	71114	ABOBORA CABOTIA	In Natura	KILO	2.650	3,55	9.407,50
2	234	ABOBORA MADURA	In Natura	KILO	40	3,85	154,00
3	70692	AMENDOIM PACOTE DE 500 GR	Pachá	PACOTE	100	4,50	450,00
4	6	AMIDO DE MILHO 1x1000G	Mika	UNIDADE	360	6,33	2.278,80
5	58650	AMIDO DE MILHO 500 G	Mika	UNIDADE	80	3,75	300,00
6	71958	ATUM LIGTH	Gomes da Costa	UNIDADE	150	7,20	1.080,00
7	61351	BATATA DOCE	In Natura	KILO	1.730	4,90	8.477,00
8	237	BATATA INGLESA	In Natura	KILO	4.495	6,15	27.644,25
9	80140	BATATA PALHA 200 GR	Salci	UNIDADE	100	3,00	300,00
10	54813	CANELA EM PAU 1x10G	Centromix	UNIDADE	1.350	1,20	1.620,00
11	70711	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 40GR	Mika	UNIDADE	170	2,50	425,00
12	239	CENOURA	In Natura	KILO	2.780	4,77	13.260,60
13	61896	CHA DE CAMOMILA 1x8G	Mika	UNIDADE	390	1,30	507,00
14	71359	CHA DE ERVA DOCE 1x10G	Mika	UNIDADE	450	1,20	540,00
15	59691	CHA MATE 1x250G	Leão	UNIDADE	668	3,75	2.505,00
16	58348	CREME DE LEITE 1x200 GR	Manaka	UNIDADE	997	1,60	1.595,20
17	57911	EXTRATO DE TOMATE 130G	Quero	UNIDADE	20.000	1,38	27.600,00
18	58660	EXTRATO DE TOMATE 340G	Val	UNIDADE	115	2,00	230,00
19	71384	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	Olé	UNIDADE	3.000	4,20	12.600,00
20	64396	INHAME	In Natura	KILO	1.600	5,70	9.120,00
21	70775	LEITE CONDENSADO 395 G	Manaka	UNIDADE	650	2,86	1.859,00
22	80144	LEITE DE COCO 200 ML	Menina	UNIDADE	80	1,90	152,00
23	72102	LINGUICA DE FRANGO	Seara	KILO	915	14,90	13.633,50
24	71354	MAMAO COMUM	In Natura	KILO	1.688	5,36	9.047,68
25	72105	MAMAO PAPAIA	In Natura	KILO	530	5,75	3.047,50
26	59959	MILHO DE PIPOCA 500GR	Mika	UNIDADE	700	1,65	1.155,00

27	58359	MILHO VERDE 1x200 G	Dez +	UNIDADE	1.980	1,00	1.980,00
28	80161	MOLHO PRONTO DE TOMATE, 520 GR.	Quero	UNIDADE	400	4,65	1.860,00
29	71960	MOSTARDA 1000 ml	Saborelli	UNIDADE	12	10,25	123,00
30	72281	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2 LITROS	Jaó	UNIDADE	1.970	3,07	6.047,90
31	72282	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS	Jaó	UNIDADE	2.000	3,07	6.140,00
32	72279	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS	Jaó	UNIDADE	1.800	3,07	5.526,00
33	72280	REFRIGERANTE SABOR LIMAO DE 2 LITROS	Jaó	UNIDADE	1.400	3,07	4.298,00
34	80183	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 125G	Burguesa	UNIDADE	20.000	2,20	44.000,00
35	80184	SARDINHA EM OLEO 125G	Burguesa	UNIDADE	20.000	2,20	44.000,00
36	57945	VAGEM	In Natura	KILO	120	8,45	1.014,00
37	80164	VINAGRE 1 x 750ML	Palinha	UNIDADE	380	1,50	570,00
TOTAL							264.547,93

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 264.547,93 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6076, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J AFONSO SOARES-ME CNPJ/MF: 04.270.536/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *C. T. PEDRO*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.570.454.0001-51, e Inscrição Estadual nº 13365806-6, com sede na Rua: Vereador Amelio Ribeiro, 820, Centro, CEP: 78.630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Cleziomar Tobias Pedro, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4502649 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 006.455.441.40, residente e domiciliado na Rua: Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 616/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 007/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os gêneros alimentícios, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 616/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, de-

vido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	Caseiro	KILO	1. 210	9,90	11. 979,00
2	254	PAO PARA HOT DOG	Caseiro	KILO	400	11,00	4. 400,00
TOTAL							16. 379,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 16. 379,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 007/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Meirielly Marques Figueiredo, conforme Portaria n.º 6075, de 20 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129
Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125
Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126
Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127
Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30. Red. 0379

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de março de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. T. PEDRO CNPJ/MF: 10.570.454.0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº004/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e Da Forma De Pagamento, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 06/03/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Publica n° 09/2013

Secretarias: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
REVOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde **"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (Súmula nº 473/STF), *REVOGA A CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015*, Cargo: Nível Médio – Agente Educacional, Área Rural – 40 Horas Semanais, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, em virtude de convocação **errônea** da candidata **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA**, cargo **AGENTE EDUCACIONAL**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2189, Ano X, de 20 de março de 2015,página 35.

A revogação da referida convocação encontra fulcro no art. 37, inciso IV, gravado na Constituição Federal, haja vista que o Decreto Executivo nº 127 de 13 de outubro de 2014, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 se encontra vigente, priorizando, portanto, a convocação dos candidatos daquele certame.

Desta forma, fica **REVOGADA A CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015**, PARA O **CARGO NÍVEL MÉDIO – AGENTE EDUCACIONAL, ÁREA RURAL – 40 HORAS SEMANAIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014, A PARTIR DESTA DATA**.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº003/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda - EPP

Objeto: *alterar* a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato

Data: 17/03/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 012/2014

Secretarias: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 003/2015

Dispõe sobre a formação de COMISSÃO para venda de residência no Residencial Flor do Serrado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃOno uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003 ,de 27 de Maio de 2003e DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2003, ,sendo um órgão colegiado ,de caráter consultivo e deliberativo. de acordo com o capitulo I , art 2º,IX,XII. Sob deliberação do CMH,de acordo com a Portária nº 595,de 18 de Dezembro de 2013doMinistério das Cidadese Portaria nº 21 ,de 22 de janeiro de 2014,do ministério das cidades.Aprovada em reunião ordinária 037/2015, realizada no dia 24 de Fevereirode 2015, com a aprovação de todos os membros presentes:

RESOLVE:

- Compor a comissão para a venda de imóveis do Residencial Flor do Cerrado em Campo novo do Parecis.

- Requerer a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),através do Departamento de Habitação que se faça cumprir esta resolução.

Composição da Comissão;

Presidente : Janice Ronchi de Carvalho

Secretária:Vera Lucia de Freitas Silva

Membro:Sebastiana KellyOliveira

Membro:Rosania Vieira Gonçalves Vidal

Sem mais para o momento.

Janice Ronchi de Carvalho

PresidenteCMH

Vera Lucia de Freitas Silva

Secretária dos Conselhos Municipais /CNP/MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DO CONCURSO PARA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT,realiza o 1º Concurso de Desenho, Produção Textual, Poesia e Redação com o Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: observando-se o presente regulamento.

REGULAMENTO DO TEMA:

Art. 1º - Apresentação

"É direito, portanto, de toda criança e adolescente participar da definição das políticas de promoção, proteção, atendimento e defesa de seus direitos nas diversas áreas, como educação, saúde, esporte, en-

tre outras. Assim como, é dever do Estado, da família, da sociedade em geral, abrir espaços para a escuta, a expressão e o aprendizado.

Só assim poderão desenvolver-se, agregar valores e compreender a realidade que os cerca para uma atuação em prol da melhoria da sua qualidade de vida, bem como, de uma coletividade.

Parágrafo Único -Os trabalhos deverão ter como temática principal os direitos das crianças adolescentes com base no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal de Direitos Humanos das Crianças e do adolescente.

DOS PARTICIPANTES – CATEGORIAS

Art. 2º - Só poderão participar alunos regularmente matriculados em escolas públicas e privadas, nas séries correspondentes às categorias abaixo discriminadas e cujas escolas estejam envolvidas no Concurso dentro da comissão de jovens da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seus representantes.

Categoria I (Desenho): alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

Categoria II (produção de texto): alunos do 4º ao 6º ano do ensino fundamental;

Categoria III (Poesia): alunos do7º ao 9º ano do ensino fundamental;

Categoria IV (Redação): Alunos do Ensino Médio.

Categoria V(Desenho): Educação Especial

§ 1ª Os trabalhos deverão ser confeccionados em sala de aula com a supervisão do professor responsável ;

§ 2º - Os participantes serão indicados pelas escolas onde estudam, o critério de escolha na escola deverá ser interno, promovido entre os alunos e professores, e os classificados entre todos enviado ao CMDCA, 2 (dois) por categoria.

§ 3º - O Concurso é a Nível Municipal e cada aluno só poderá participar com um trabalho, sendo este desenvolvido individualmente.

§ 4º - Cada escola deverá indicar 02 (dois) candidato por categoria.

DA METODOLOGIA DE DISSEMINAÇÃO DO TEMA NAS ESCOLAS

Art. 3º - As escolas deverão desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do concurso no ambiente escolar.

Art. 4º - Os professores das escolas participantes deverão trabalhar o tema do concurso em sala de aula com os alunos, sendo que, ao final desse processo, os estudantes produzirão o desenho ou a redação correspondente à sua categoria, conforme o ano (série) em que estiver matriculado.

DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

Art. 5º - O trabalho inscrito na categoria desenho deverá tratar do tema Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em folha A4 de cor branca, ser individual, original e identificado no verso, com nome da escola, nome do aluno, nome do professor responsável, série e idade do aluno.

Art. 6º - O trabalho inscrito na categoria produção de texto deverá tratar do tem Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em folha (anexo) modelo de cor branca, ser individual, original e identificado no verso, com nome da escola, nome do aluno, nome do professor responsável, série e idade do aluno.

Art. 7º - O trabalho inscrito na categoria poesia deverá tratar do tema Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em folha sulfite A4 de cor branca, devendo ser individual, original e identificado no verso, com nome da escola, nome do aluno, nome do professor responsável, série e idade do aluno.

Art. 8º - O trabalho inscrito na categoria redação deverá tratar do tema Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes conter titulo da redação, ser de 25 a 30 linhas manuscrito, em folha sulfite A4 de cor branca, devendo ser individual, original e identificado no verso, com nome da escola, nome do aluno, nome do professor responsável, série e idade do aluno.

§ 1º - É imprescindível que o documento chegue no CMDCA ate 06/04/2015, em envelope lacrado.

§ 2º - Os trabalhos que não obedecerem às especificações serão considerados desclassificados.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - Os trabalhos serão avaliados por uma comissão responsável pela conferência Municipal e membros juvenis que são representantes da escolas dentro da comissão.

Parágrafo Único – A presidência da comissão julgadora caberá ao presidente do CMDCA.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10º – As categorias I e V serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I) a forma como o tema foi abordado;

II) a criatividade do autor;

III) originalidade;

Art. 11º - Os critérios e pontuação que serão utilizados para a seleção dos dois melhores trabalhos nas categorias II, III e IV são:

I) a forma como o tema foi abordado;

II) a criatividade do autor;

III) originalidade; e

IV) correção ortográfica do texto.

DO RESULTADO

Art. 11 - A divulgação dos resultados do Concurso acontecerá no dia08/03/2015.

Art. 12 - As escolas participantes serão convidadas para o evento de premiação na III ConferênciaMunicipal da Criança e do adolescente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13 – As premiações para os alunos vencedores das escolas públicas e privadas, distintamente, serão:

Categoria I (Desenho):

1º lugar: Prêmio Bicicleta e Certificado;

2º lugar: Prêmio Tablete e Certificado;

Categoria II (produção de texto):

1º lugar: Prêmio Bicicleta e Certificado;

2º lugar: Prêmio Tablete e Certificado;

Categoria III (Poesia): .

1º lugar: Prêmio Bicicleta e Certificado;

2º lugar: Prêmio Tablete e Certificado;

Categoria VI(Redação):

. 1º lugar: Prêmio Bicicleta e Certificado;

2º lugar: Prêmio Tablete e Certificado;

Categoria V(Desenho): Educação Especial

1º lugar: Prêmio Bicicleta e Certificado;

2º lugar: Prêmio Tablete e Certificado;

Parágrafo Único - Além dos prêmios mencionados, haverá premiação de uma bicicleta e certificado para o professor responsável do aluno ganhador do primeiro lugar de cada categoria eum tablete e certificado para os professores responsáveis pelos ganhadores do 2º. Às escolas cujos alunos sairem vencedores receberam certificado de participação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A Comissão julgadora não se responsabiliza pela devolução dos trabalhos ou extravio de originais;

Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica autorizado a utilizar os trabalhos premiados, sem ônus, para fins de publicação e divulgação em materiais educativos e eventos institucionais.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº011/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nova Oeste – Agência de Viagens, Transporte e Turismo Ltda - EPP

Objeto:aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Valor: *R$* 155.134,69

Prazo: 12 meses

Data: 19/03/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 051/2014

Secretarias: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/2015

PORTARIA Nº 230/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA O SENHOR DORVAL MARIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 026/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 02/04/2015 (QUINTA-FEIRA) E FERIADO (SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO) O DIA 03/04/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância de se cumprir o Calendário Anual de 2015;

Considerando, ainda, o Feriado Nacional legalmente instituído para o dia 03 de abril (sexta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados

Ponto Facultativo e Feriado (Paixão de Cristo)

, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, os dias 02 (quinta-feira) e 03 (sexta-feira) do mês de abril do corrente ano, respectivamente.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*, na modalidade pregão (presencial) n° 033/2015, a se realizar no dia **13 de abril de 2015 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de março de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO*:* **MARCELO JOSE SELLER**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 25 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 670, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

31.90.94.00.00.00.00.02.051.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.052.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.053.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 670, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, *CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 5.000,00* **ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 669, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.054.0100 Indeniz. e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de crédito especial por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 668, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUA. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

31.90.94.00.00.00.00.02.049.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 668, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 651, de 11 de novembro de 2014

e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 667, de 23 de março de 2015;

;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL

31.90.94.00.00.00.00.02.001.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE:01 CAMARA MUNICIPAL

(3) 31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO

a certidão de óbito corroborando o falecimento da irmã da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora NILZA SCHITINI DE SOUZA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 023, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido em 5 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento datado de 24 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUCIENE DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 090, de 17 de março de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, ANA LÚCIA DE LIMA ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JACKELINE BONFIM VIEIRA TOMÉ** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 59º quinquagésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, MÁRCIA PATRÍCIA DA

SILVA ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 60º sexagésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, ARCILEIDE DA PAIXÃO BATISTA DE SOUZA ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 61º sexagésima primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, ELUANA VIANA DE SOUZA ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 62º sexagésima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, CELOIDE HOFFMANN ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 63º sexagésima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, GABRIELA CRISTINA DA SILVA cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo quinto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo sexto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, DELSON VERDECIO DE GUSMÃO cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2015

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 29,70m de muro no playground da EMEF Germano Lazaretti.

DO VALOR GLOBAL: R$17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais)

DA DOTAÇÃO: 08- Secretaria Municipal de Educação; 1.051 – Manutenção e desenvolvimento do ensino; (633) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Construção e reforma das Unidades Escolares

DA VIGÊNCIA: 25/03/2015 a 25/04/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA SUTIL LTDA ME, CNPJ. 21.048.404/0001-25/ CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 681, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito **Unidade:** 02 Unidade de Controle interno **Função:** 4 Administração Sub-função: 124 Controle Interno Programa: 16 Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito Função: 4 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

31.90.94.00.00.00.00.02.032.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 676, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 01- Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.94.00.00.00.00.02.034.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.057.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.033.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01- Legislativo Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Função: 1 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 1 Ação Legislativa Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) Meta: **Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucional.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01- Legislativo Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Função: 1 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 1 Ação Legislativa Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) Meta: **Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucional.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2015, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL

31.90.94.00.00.00.00.02.001.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE:01 CAMARA MUNICIPAL

(3) 31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 677, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito **Unidade:** 02.01 Gabinete do Prefeito **Função:** 4 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito Função: 4 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

31.90.94.00.00.00.00.02.003.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA	59º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ARCILEIDE DA PAIXÃO BATISTA DE SOUZA	60º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELUANA VIANA DE SOUZA	61º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CELOIDE HOFFMANN	62º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	63º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA	15º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	DELSON VERDECIO DE GUSMÃO	16º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	ANA LÚCIA DE LIMA	16º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 682, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.51.00.00.00.00.01.052.0102 Obras e Instalações R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 682, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 681, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

31.90.94.00.00.00.00.02.032.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 681, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 680, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.005.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

31.90.94.00.00.00.00.02.006.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

31.90.94.00.00.00.00.02.017.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 680, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 679, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.94.00.00.00.00.02.021.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.022.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.024.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.028.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.029.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.030.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.031.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.060.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.061.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.063.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.064.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.065.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 679, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 678, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.32.00.00.00.00.02.084.0100 Material o Bem para Distrib.Gratuita R$ 30.000,00

33.90.39.00.00.00.00.02.084,0100 Outros Serv.de Terc. Pessoa Juríd. R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 678, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 678, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01- Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Projeto Atividade: 2.084 Produto: unidade Exercício: 2015 60.000,00 Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Projeto Atividade: 2.084 Judicialização da Saúde Pública Produto: unidade Exercício: 2015 60.000,00 Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.32.00.00.00.00.02.084.0100 Material o Bem para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

33.90.39.00.00.00.00.02.084,0100 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 677, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

31.90.94.00.00.00.00.02.003.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 677, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 676, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.94.00.00.00.00.02.034.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.057.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.033.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 676, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 679, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01- Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Produto: unidade Exercício: 2015 60.000,00 Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Produto: unidade Exercício: 2015 60.000,00 Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.94.00.00.00.00.02.021.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.022.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.024.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.028.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.029.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.030.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.031.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.060.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.061.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.063.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.064.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.065.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 680, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 01- Departamento de Administração **Função:** 4 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 01- Departamento de Administração Função: 4 Administração

Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 2 Apoio Administrativo
Produto: unidade
Exercício: 2015 15.000,00
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.005.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

31.90.94.00.00.00.00.02.006.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

31.90.94.00.00.00.00.02.017.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 668, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 01- Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 01- Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUA. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

31.90.94.00.00.00.00.02.049.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 682, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01- Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 4 Fortalecimento do SUS Produto: unidade Projeto/Atividade: 1.026 Reforma e Ampliação da Unidade Mista Leocyr Lazarette Exercício: 2015 170.000,00 Valor Total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Produto: unidade
Projeto/Atividade: 1.026 Reforma e Ampliação da Unidade Mista Leocyr Lazarette
Exercício: 2015 170.000,00
Valor Total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.51.00.00.00.00.01.052.0102 Obras e Instalações R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº682/2015.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R$ 5.224.534,68	R$ 2.607.054,10	R$ 2.617.480,58	R$ 1.295.200,00	R$ 1.322.280,58

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	**PERÍODO**
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	22/01/2015 a 23/01/2015 27/01/2015 a 29/01/2015
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	29/01/2015
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	27/01/2015 a 28/01/2015
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/01/2015
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	27/01/2015
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	21/01/2015 a 23/01/2015
ELLEN GOMES DE LIMA	27/01/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRE KOSLOSKI	26/01/2015
CARLIAN MARIA DA SILVA	30/01/2015
MARIA SUELI BARBOZA ASSUNÇÃO	19/01/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	9/01/2015
JOSE ALVES DA SILVA	02/01/2015
MARCO ANATÔNIO DOS SANTOS	21/01/2015
MARINEIDE ALVES DA SILVA	01/01/2015
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	27/01/2015 20/01/2015 a 21/01/2015
LISANGELA DA SILVA	13/01/2015
MARILZA DE SOUZA	5/01/2015 a 18/01/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	7/01/2015 9/01/2015
PHALOANA PINHEIRO COSTA	10/01/2015
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	14/01/2015 a 16/01/2015
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	23/01/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI PFEIFER	30/01/2015
SÉRGIO SILVA MACEDO	27/01/2015
JOSE APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	14/01/2015 a 15/01/2015
CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO	19/01//2015
WIGNY DA LUZ TEODORO	6/01/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO SAMPAIO DE LARA	15/01/2015
LIANE ZONATTO	29/01/2015 a 30/01/2015
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	26/01/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	16/01/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	12/01/2015 a 16/01/2015 9/01/2015

	5/01/2015 a 8/01/2015
JOANA FERNANDES SANTOS	22/01/2015 a 23/01/2015

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 675, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URB.

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS 31.90.94.00.00.00.00.02.011.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

31.90.94.00.00.00.00.02.015.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

31.90.94.00.00.00.00.02.018.0100 Indenização e Restitu.Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

31.90.94.00.00.00.00.02.019.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 675, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 674, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

31.90.94.00.00.00.00.02.007.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.008.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.009.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

31.90.94.00.00.00.00.02.010.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 674, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 673, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCI.

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

31.90.94.00.00.00.00.02.059.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 673, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI DE OLIVEIRA	19/01/201510/02/2015 28/01/2015 a 29/01/2015
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/01/2015 a 23/01/2015 28/01/2015
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/01/2015 a 23/01/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	16/01/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	12/01/2015
LISANGELA DA SILVA	12/01/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	20/01/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZANGELA OLIVEIRA CARMARGO DA CRUZ	23/01/2015

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 672, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

31.90.94.00.00.00.00.02.050.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 672, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 671, de 23 de março de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.037.0100 Indenização e Rest. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.045.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.074.0100 Indenização e Restit.Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESNV. DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

31.90.94.00.00.00.00.02.047.0100 Indenização e Restit. Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 671, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	22/12/2013 a 21/12/2014	01/3/2015 a 30/3/2015

Art. 2º

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2015, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
VIVALDO SOARES PINHEIRO	02/01/2014 a 01/01/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELAINE TERESINHA MOURA	02/01/2014 a 01/01/2015

Art. 4ºConceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/3/2014 a 01/3/2015
MARINEY DE FATIMA ALVES ARAÚJO	01/3/2013 a 28/02/2014
OSIEL YOSHINO BARROS	03/01/2014 a 02/01/2015
RACHEL PEREIRA	01/3/2014 a 28/02/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7/9/2013 a 6/9/2014
ZILDA ALVES DA SILVA	9/01/2014 a 8/01/2015

Art. 5ºEssa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 024/2015.

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) médico clinico geral para atender a unidade mista integrada Leocyr Lazarete

DO VALOR GLOBAL: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais),

DO VALOR MENSAL: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DA DOTAÇÃO: 2.029 – Manutenção da Umidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (0267) 3.3.90.34.00.00.00.00.0102 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos T Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 25/03/2015 a 24/03/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Odair Alves, CPF/F sob o n. 017.690.129-90, CRM n. 4291/RO - CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 013/2015, do tipo menor preço global, com abertura no dia 25/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de 01 (um) profissional médico para atender e realizar plantões, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti,sendo declarado vencedor do certame a licitante: ODAIR ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n. 017.690.129-90, CRM nº. 4291/RO com valor total de R$ R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Campos de Júlio, 25 de Março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 671, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01- Departamento de Educação **Função:** 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 5 Educação com Qualidade Social Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00 Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campojuliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01- Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 5 Educação com Qualidade Social Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campojuliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.037.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.045.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.074.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESNV. DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

31.90.94.00.00.00.00.02.047.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 672, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio **Unidade:** 01- Departamento de Indústria e Comércio **Função:** 22 Indústria **Sub-função:** 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 01- Departamento de Indústria e Comércio Função: 22 Indústria Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

31.90.94.00.00.00.00.02.050.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 670, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 01- Departamento de Cultura **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário Programa: 9 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate à obesidade e a redução da violência e criminalidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 01- Departamento de Cultura Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 9 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate à obesidade e a redução da violência e criminalidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

31.90.94.00.00.00.00.02.051.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.052.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.90.94.00.00.00.00.02.053.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 673, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Institucional **Unidade:** 01- Departamento de Planejamento e Desenv. Institucional **Função:** 4 Administração Sub-função: 121 Planejamento e Orçamento Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Institucional Unidade: 01- Departamento de Planejamento e Desenv. Institucional Função: 4 Administração Sub-função: 121 Planejamento e Orçamento Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCI.

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

31.90.94.00.00.00.00.02.059.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 674, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 01-Departamento de Contabilidade **Função:** 4 Administração Sub-função: 129 Administração de Receitas Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00 Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 01-Departamento de Contabilidade Função: 4 Administração Sub-função: 129 Administração de Receitas Programa: 2 Apoio Administrativo Projeto: 2.007 Manutenção do Departamento de Contabilidade Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00 Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

31.90.94.00.00.00.00.02.007.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.008.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.009.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 04- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

31.90.94.00.00.00.00.02.010.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 669, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Comunicação **Unidade:** 01- Departamento de Comunicação **Função:** 4 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Comunicação Unidade: 01- Departamento de Comunicação Função: 4 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 2 Apoio Administrativo Produto: unidade Exercício: 2015 5.000,00 Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2015, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

31.90.94.00.00.00.00.02.054.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por excesso de arrecadação.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 675, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transportes Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11Infraestrutura em Transporte Rodoviário Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00 Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transportes Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11Infraestrutura em Transporte Rodoviário Produto: unidade Exercício: 2015 20.000,00 Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URB.

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS 31.90.94.00.00.00.00.02.011.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

31.90.94.00.00.00.00.02.015.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

31.90.94.00.00.00.00.02.018.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

31.90.94.00.00.00.00.02.019.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de credito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2537/2015

de 19 de MARÇO de 2015, PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS Nº591 E NO DIÁRIO MUNICIPAL - AMM NO DIA 23/03/205, EDIÇÃO Nº 2091.

Onde se lê:

Iraci Ivo Beckman

Leia-se:

Ivo Beckmann

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2015

ERRATA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2015, REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial de Contas, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: No dia 01/04/2015 às 13h30min (

Horário de Brasilia

)

LEIA-SE: No dia 02/04/2015 às 09h30min (Horário de Brasilia)

Canarana-MT., 25 de Março de 2015

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2015

De 24 de março de 2015

Nomeia Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório dos Servidores do Quadro Permanente do Magistério da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 24 do decreto municipal nº 2375/2014 de 13 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório dos servidores do quadro permanente do magistério da Prefeitura municipal de Canarana, composta pelos seguintes membros:

a) Dois representantes da secretaria de educação e cultura;

- Valdete T. Arens Oliveira

- Iraci Carniel Sefstron

b)Dois representantes do sindicato de representação dos profissionais da Educação Pública Básica Municipal;

- Maira Pertile

- Nelsi Ribeiro Thie

c) Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

- Eliane Marques Benedito

- Maria José dos Santos Ceretta

Art. 2º - Estaria Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial portaria nº 030/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2015

De 24 de Março de 2015

Nomeia Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 24 do decreto municipal nº 2375/2014 de 13 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório dos servidores Públicos do quadro permanente da Prefeitura municipal de Canarana, composta pelos seguintes membros:

1. Representante do Recursos Humanos:

- Nilce Ledi Koester

2. Representante do sindicato dos servidores públicos municipais:

- Valdeson Damasceno de Oliveira

3. Representante da Secretaria de administração:

- Iraci Salete Vargas

4. Servidores estáveis:

- Liliane Ferreira Lima

- Silvane Maria Tirloni

- Odailton Resende Santeiro

5. Chefe imediato ou mediato do servidor avaliado

Art. 2º - Estaria Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO
DECRETO Nº 42 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula n° 3223, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 03/2015, a partir do dia 16 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 787/2014

II –

Pregão Presencial n° 010/2014

III – Contrato n° 03/2015

IV – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da capela funerária para atender a população desta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 41 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DARCI MARQUES BRITO,** matrícula n° 3752, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 02/2015, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 772/2015

II –

Pregão Presencial n° 70/2015

III – Contrato n° 02/2015

IV – Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em exames de eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Municipal de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 17/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FABIANE VESOHOSKI,** matrícula n° 3482, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 01/2015, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 770/2014

II –

Pregão Presencial n° 68/2014

III – Contrato n° 01/2015

IV – Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria no monitoramento de Convênios junto á Brasília – DF e elaboração de projeto e captação de recursos para o Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 63 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.

37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SALUA SAMYRA CIACON SILVA,** matrícula n° 1960, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 14/2015, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 777/2014

II –

Pregão Presencial n° 03/2015

III – Contrato n° 14/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de licenciamento ambiental, com a finalidade de obter junto a SEMA/MT a licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), elaboração do plano de gerenciamento de resíduos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 61 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LAUDICE LEITE DA SILVA,** matrícula n° 3186, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 06/2015, a partir do dia 20 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 783/2014

II –

Pregão Presencial n° 06/2015

III – Contrato n° 06/2015

IV – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento de Farmácia Básica Municipal

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 857/2015

*OBJETO***:** TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM REGIME DE ABRIGO E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL.

VALOR TOTAL: ATÉ R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 48 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ SERGIO DOS REIS,** matrícula n° 195, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 04/2015, a partir do dia 16 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 788/2014

II –

Pregão Presencial n° 11/2014

III – Contrato n° 04/2015

IV – Objeto: Locação de um barracão destinado para o recolhimento de pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegiphty desta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 73 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA ZAPELINI FRANSCISCO,** matrícula n° 3734, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 17/2015, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 792/2014

II –

Pregão Presencial n° 06/2015

III – Contrato n° 17/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa para a realização da reforma da estrutura administrativa nas legislações referente regime jurídico, plano de cargos e salários e estrutura administrativa do município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 66 /2015

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IVONETE SALETE JAQUES,** matrícula n° 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 16/2015, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 797/2014

II –

Pregão Presencial n° 13/2015

III – Contrato n° 16/2015

IV – Objeto:Contratação de monitoramento para trabalhar no projeto Nascente do Buriti.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 65 /2015

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **EIDI NEIA MARTINS,** matrícula n° 3370, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 15/2015, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 790/2014

II –

Pregão Presencial n° 04/2015

III – Contrato n° 15/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos de licenciamento ambiental e estudo hidrogeológico, geológico e topográfico, para adequação das atividades do Cemitério Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 49 /2015

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **AMANDA CANUTO,** matrícula n° 3460, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 05/2015, a partir do dia 20 de janeiro de 2015.

I – Processo Licitatório n° 787/2014

II –

Pregão Presencial n° 05/2015

III – Contrato n° 05/2015

IV – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do Crás

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 92 /2015

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IVONETE SALETE JAQUES,** matrícula n° 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 20/2015, a partir do dia 13 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 800/2014

II –

Pregão Presencial n° 14/2015

III – Contrato n° 20/2015

IV – Objeto: Contratação de Viveirista para trabalhar no projeto nascentes do Buritis.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 122 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARÍLIA GABRIELA CAVALIERI VICENTE CIRINEU,** matrícula n° 3606, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 19/2015, a partir do dia 05 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 778/2014

II –

Pregão Presencial n° 01/2015

III – Contrato n° 19/2015

IV – Objeto: Aquisição de medicamentos através da FURP.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 84 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA,** matrícula n° 3681, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 18/2015, a partir do dia 02 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 793/2014

II –

Pregão Presencial n° 07/2014

III – Contrato n° 18/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços tapa buraco e recuperação de serviços da malha viária das Avenidas Tancredo Neves, Mato Grosso e Estudantes no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 139 /2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO *DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IVONETE SALETE JAQUES,** matrícula n° 2224, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 20/2015, a partir do dia 13 de março de 2015.

I – Processo Licitatório n° 801/2014

II –

Pregão Presencial n° 15/2015

III – Contrato n° 21/2015

IV – Objeto: Contratação de Viveirista para trabalhar no projeto nascentes do Buritis.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Marka Artigos Esportivos LTDA-ME, Geração 2000 Calçados, Conf. Mat. Esport. LTDA EPP, SG Artigos Esportivos e Papelaria Eirelli EPP e Esportes Luciano LTDA-ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Cláudia/MT., 25 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Abril de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 25 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FICA RETIFICADO O DECRETO Nº. 012/2015 PUBLICADO NA DATA 18/03/2015 NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, MURAL DO PAÇO E SITE MUNICIPAL, POR ERRO DE DIGITAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR A PUBLICAÇÃO CONFORME ABAIXO;

DECRETO Nº 012/2015

DATA: 03 de Março de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2014 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA - MT e da outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. Considerando o artigo 50 da Lei Municipal nº 524/2014 que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,59% (Onze inteiros e cinqüenta e nove décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,75% (Dezoito inteiros e setenta e cinco décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		11.880.595,30				
1	2014	12.548.360,43	(667.765,12)	710.284,55	42.519,43	0,80%
2	2015	13.227.289,94	(678.929,51)	748.714,52	69.785,01	1,30%
3	2016	13.917.480,18	(690.190,24)	787.781,90	97.591,66	1,80%
4	2017	14.619.024,69	(701.544,51)	827.491,96	125.947,45	2,30%
5	2018	15.302.701,03	(683.676,34)	866.190,62	182.514,29	3,30%
6	2019	15.966.251,23	(663.550,21)	903.750,07	240.199,86	4,30%
7	2020	16.607.264,15	(641.012,92)	940.033,82	299.020,90	5,30%
8	2021	17.223.166,00	(615.901,85)	974.896,19	358.994,34	6,30%
9	2022	17.780.707,26	(557.541,26)	1.006.455,13	448.913,87	7,80%
10	2023	18.274.518,04	(493.810,78)	1.034.406,68	540.595,90	9,30%
11	2024	18.698.878,45	(424.360,41)	1.058.427,08	634.066,67	10,80%
12	2025	19.047.697,19	(348.818,74)	1.078.171,54	729.352,80	12,30%
13	2026	19.314.488,90	(266.791,71)	1.093.272,96	826.481,25	13,80%
14	2027	19.492.350,14	(177.861,25)	1.103.340,57	925.479,33	15,30%
15	2028	19.573.933,94	(81.583,80)	1.107.958,53	1.026.374,72	16,80%
16	2029	19.551.422,78	22.511,17	1.106.684,31	1.129.195,48	18,30%
17	2030	19.416.499,94	134.922,84	1.099.047,17	1.233.970,01	19,80%
18	2031	19.160.319,20	256.180,74	1.084.546,37	1.340.727,11	21,30%
19	2032	18.773.472,63	386.846,56	1.062.649,39	1.449.495,96	22,80%
20	2033	18.245.956,52	527.516,12	1.032.789,99	1.560.306,11	24,30%
21	2034	17.570.572,31	675.384,20	994.560,70	1.669.944,90	25,75%
22	2035	16.836.963,64	733.608,67	953.035,68	1.686.644,35	25,75%

23	2036	16.041.460,02	795.503,62	908.007,17	1.703.510,79	25,75%
24	2037	15.180.168,97	861.291,05	859.254,85	1.720.545,90	25,75%
25	2038	14.248.962,66	931.206,30	806.545,06	1.737.751,36	25,75%
26	2039	13.243.463,81	1.005.498,85	749.630,03	1.755.128,87	25,75%
27	2040	12.159.030,67	1.084.433,14	688.247,02	1.772.680,16	25,75%
28	2041	10.990.741,13	1.168.289,54	622.117,42	1.790.406,96	25,75%
29	2042	9.733.375,90	1.257.365,23	550.945,81	1.808.311,03	25,75%
30	2043	8.381.400,66	1.351.975,24	474.418,91	1.826.394,14	25,75%
31	2044	6.928.947,13	1.452.453,53	392.204,55	1.844.658,09	25,75%
32	2045	5.369.793,01	1.559.154,12	303.950,55	1.863.104,67	25,75%
33	2046	3.697.340,74	1.672.452,28	209.283,44	1.881.735,71	25,75%
34	2047	1.904.594,93	1.792.745,81	107.807,26	1.900.553,07	25,75%
35	2048	(15.861,50)	1.920.456,42	(897,82)	1.919.558,60	25,75%

Art. 4°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 5° Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Gilson Soares De Oliveira MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.817/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.544.220-6 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1047, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Gilson Soares De Oliveira, portador do CIRG n.º 49423098 SSP/PR e CPF n.º 842.007.401-25, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

1.2

ITENS	EVENTOS	QUANTIDADES	CATEGORIAS	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	70	Mas	142,00	9940,00
02	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	50	Fem.	142,00	7100,00
03	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal De Futsal	40	Vet.	142,00	5680,00
04	Contratação de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol	60	Mas	260,00	15600,00
05	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Suíço	60	Mas	150,00	9000,00
06	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol Sintético	30	Fem.	145,00	4350,00
07	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Mas	160,00	4800,00
08	Contratação de Arbitragem para Campeonato Mun. de Futebol de Areia	30	Fem.	160,00	4800,00

09	Contratação de Arbitragem para Copa Entre Horários de Futebol Sintético	50	Mas	150,00	7500,00
10	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	60	Mas	140,00	8400,00
11	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	50	Fem.	140,00	7000,00
12	Contratação de Arbitragem para Inter Bairros de Futsal	40	Vet.	140,00	5600,00
13	Contratação de Arbitragem para Copa Bilica de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
14	Contratação de Arbitragem para Copa Empresarial de Futebol Sintético	50	Mas	145,00	7250,00
15	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	30	Mas	87,00	2610,00
16	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Handebol	20	Fem.	87,00	1740,00
17	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	25	Mas	97,00	2425,00
18	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Voleibol	20	Fem.	97,00	1940,00
19	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Mas	87,00	1305,00
20	Contratação de Arbitragem para Copa da Amizade de Basquete	15	Fem.	87,00	1305,00
21	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	35	Mas	142,00	4970,00
22	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futsal	30	Fem.	142,00	4260,00
23	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	30	Mas	107,00	3210,00
24	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futevôlei	15	Fem.	107,00	1605,00
25	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	50	Mas	152,00	7600,00
26	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Futebol Sintético	40	Fem.	152,00	6080,00
27	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Mas	110,00	4400,00
28	Contratação de Arbitragem para Jogos Abertos de Vôlei de Areia	40	Fem.	110,00	4400,00
	Total				152120,00

R$ 152.120,00 (Cento e cinqüenta e dois mil e cento e vinte reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 25/03/2015 até 25/03/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga prestar os serviços no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.6 A empresa contratada deverão cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6- Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada (materiais necessários, uniformes dos árbitros, transporte, hospedagem, alimentação etc.);

5.2.7- Cumprir as datas, locais e horários estabelecidos pela contratante;

5.2.8- Assegurar que os árbitros compareceram ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº014/2015 a proposta da empresa Gilson Soares De Oliveira MEI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Gilson Soares De Oliveira MEI

Gilson Soares De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR 001-2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

PROCESSO SELETIVO 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

RELAÇÃO DE INSCRITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GOSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital Complementar nº. 001/15/SEMEC/COCALINHO-MT, contendo a relação dos inscritos no Processo Seletivo de contagem de pontos para contratação por tempo determinado de professores para rede municipal de educação:

RELAÇÃO DE INSCRITOS	
1.	Adão Mendes de Souza
2.	Adriana de S. M. Santos
3.	Aguinaldo Ferlete Junior
4.	Antônia Rosa Borges dos Santos
5.	Daniela Cristina T. Dias
6.	Doralice Ferraz de L. Carvalho
7.	Gabriela Pfost
8.	Gislaine F. F. Nishiyama
9.	Grasiele Dias de Lima
10.	Iracilene Cosmo da Silva
11.	Isete Passo Santini
12.	Jessica Claudia G. Santos
13.	Lidia de Camargo Rodrigues
14	Maria Jose de S. Silva
15.	Maria Regina Ramos
16.	Marilda Marques de PedraBorges
17.	Marilza Ferreira dos S. Pereira
18.	MarluceFerreira do Nascimento
19.	Patrícia Felix C. Santos
20.	Patrícia Felix C. Santos
21.	Tahyslane Expedito de Freitas
22.	Veneranda de Assis do Nascimento

Cocalinho – MT, 24 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 002-2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 002/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/15/ SEMEC/COCALINHO-MT

RESULTDO PARCIAL DE CONTAGEM DE PONTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, ESTADO DE MATO GOSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação o Edital Complementar nº. 002/15/SEMEC/COCALINHO-MT, contendo resultado parcial do Processo Seletivo de contagem de pontos para contratação por tempo determinado de professores para rede municipal de educação.

PROFESSSORES PEDAGOS DE 1º A 5º ANO (1ª A 4ª SÉRIE)		
CLASSIFICAÇÃO	**NOMES**	**PONTUAÇÃO**
1º	Marilda Marques de Pedra Borges	14,00
2º	Maria Jose de S. Silva	13,50
3º	Patrícia Felix C. Santos	12,00
4º	Antônia Rosa Borges	10,50
5º	Adriana de S. M. Santos	8,00
6º	Adão Mendes de Souza	6,50
7º	Iracilene Cosmo da Silva	6,50
8º	Marilza Ferreira dos S. Pereira	3,50
9º	Daniela Cristina T. Dias	3,00
10º	Tahyslane Expedito de Freitas	1,25

PROFESSORES PEDAGOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	Doralice Ferra de L. Carvalho	7,25
2º	Gabriela Pfost	6,50
3º	Maria Regina Ramos	5,75
4º	Gislaine F. F. Nishyana	5,25
PROFESSORES PARA ESCOLAS DO CAMPO (ZONA RURAL)		
1 º	Aguinaldo Ferlete Junior	6,50
2º	Marluce Ferreira do Nascimento	6,00
3º	Lídia de Camargo Rodrigues	6,00
4º	Isete Passo Santini	4.00
5º	Veneranda deAssis do Nascimento	3,18
6º	Grasiele Dias de Lima	1,25
7º	Jessica Claudia G. Santos	1,18

Cocalinho – MT, 25 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO **referente ao PREGÃO ELETRONICO de n° 012/2015 cujo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2013 FNDE/MEC,** para ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COLCHONETES PARA AS CRECHES*** *em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distritos Federal e Municípios,* cujo fornecedor registrado é **Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61,** com sede na Rua H, s/ n°, bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-340, no ato representado pelo Sr Gilmar Francisco Milan, brasileiro, portador do RG 760.527-7 SSP/SC, inscrito no CPF 344.848.171-87. Com o valor total de **R$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).** ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SOLICITAÇÃO Nº 534/2015 CGARC/DIRAD/FNDE,MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, LOCALIZADA NA AV. TARUMA 116, CENTRO, FONE (66) 3571-2227 horário DAS 08H00M AS 12H30M.

Colniza/MT, em 25 de Março de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 139/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 154/2014, que designou o servidor EDER DE CAMARGO DELUSKI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cadastros, DAI III, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDER DE CAMARGO DELUSKI, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Abril de 2015, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinadas a diversas Secretarias do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT *e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 25 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. **019/2015**

PROCESSO Nº. **024/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 25 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância, por meio de Monitoramento Eletrônico, para atender diversas Secretarias Municipais de Colíder - MT

COLIDER/MT, 25 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2015 AO EDITAL Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Ficam Convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº. 01/2014 que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o período de 26 de Março a 01 de Abril de 2015, no horário de atendimento ao Público das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas, a posse será realizada à partir do dia 01 de Abril de 2015.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência; no caso de Agente Comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de agua, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

A posse será realizada a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Cargo : Agente Comunitário de Saúde (PSF PERIM)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0445	ANA LUCIA LOPES CASSEMRO	5	3	4	2	0.00	52.00	3	CLASS
0369	JOVILIANE GOMES SOBRINHO	5	2	2	3	0.00	50.00	3	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Colíder – MT, 25 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014M

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2788/2015

Projeto de Lei nº. 185/2015

Autor: Poder Executivo

LEI N°. 2788/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE PARTE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL AO CONSÓRCIO J MALUCELLI – CR ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de parte do Aterro Sanitário Municipal para o CONSÓRCIO J MALUCELLI – CR ALMEIDA, com filial na Avenida Mato Grosso, n° 169, no Município de Nova Canaã do Norte/MT, inscrito no CNPJ n° 12.847.275/0002-25, pelo período de a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – A cessão de uso da qual refere o caput deste artigo, tem por finalidade o recebimento e a disposição final ambientalmente adequada de resíduos Classe II A e B gerados em razão das obras da UHE Colíder, que se encontra sob a responsabilidade da cessionária, enviados ao Aterro Sanitário do Município.

Art. 2° -É de inteira responsabilidade da cessionária o carregamento e o transporte dos resíduos Classe II A e B até o local do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3° - Fica sob responsabilidade do cedente o descarregamento dos resíduos transportados pela cessionária até o Aterro Sanitário Municipal, bem como a disposição final ambientalmente adequada.

Parágrafo Único – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados em decorrência da atividade de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos Classe II A e B, será de responsabilidade do cedente.

Art. 4° - Em contrapartida à cessão de uso, a cessionária doará materiais de construção civil para implantação de um refeitório no Aterro Sanitário Municipal de Colíder, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1°- Os materiais de construção civil doados pela cessionária poderão, a seu exclusivo critério, ser novos ou reaproveitados das obras da UHE Colíder.

§ 2 – No caso de doação de materiais de construção civil reaproveitados das obras da UHE Colíder, para efeito de controle do valor contido no caput deste artigo, estes corresponderão a 70% (setenta por cento) do valor registrado na Nota Fiscal de compra.

§ 3° - O controle de entrega dos materiais de construção civil doados pela cessionária será efetuado através de assinatura do responsável indicado pela cedente nas Notas Fiscais dos materiais novos ou nos recibos dos materiais reaproveitados das obras da UHE Colíder.

Art. 5° - Fica reservado ao cedente, quando julgar necessário, o direito de fiscalizar as atividades da cessionária, objeto da referida cessão de uso.

Art. 6° - Os demais direitos e obrigações decorrentes da cessão de uso serão regulados pelo Termo de Cessão de Uso, que integra a presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 24 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 26/03/2015 a 24/04/2015, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FISIOTERAPEUTA		
01	SILVANI COSTA	Classificação 05º lugar
AGENTE ADMINISTRATIVO		
01	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	Classificação 06º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº 004

Contrato nº 004/2015 de 25/03/2015

Contratante: *Câmara Municipal de Comodoro/MT*

Contratado: **AUTO POSTO EVEREST LTDA**

Objeto:Aquisição de 1.500 litros de óleo diesel

Valor do Contrato: de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) pagos mensalmente conforme fornecimento.

Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES - Presidente

CONTRATO Nº 003

Contrato nº 003/2015 de 25/03/2015

Contratante: *Câmara Municipal de Comodoro/MT*

Contratado: **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto:Aquisição de 4.000 litros de óleo diesel e 150 litros de gasolina comum.

Valor do Contrato: de R$ 12.946,00 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais) pagos mensalmente conforme fornecimento.

Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2015

"Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa *KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA*."

Aos 17 (dezessete) dias do mês março do ano de 2015, **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI–SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE

e a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. com sede na cidade de Lobato - PR, com endereço na Praça Monteiro Lobato nº 94 inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, neste ato representada pelo seu representante legal IVAIR SPACINI DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Lobato, estado de Paraná, com endereço na Rua Wilson de Lima nº 867, portador da cédula de identidade nº 3.485.629-0 expedida pela SSP - PR e do CPF nº 505.989.029-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE serviços técnico especializado para realização de concurso público para provimento de cargos públicos e execução de processo seletivo para emprego público e processo seletivo simplificado, consistente em planejamento, organização, gerenciamento e realização dos procedimentos, para atendimento deste município, conforme abaixo descritos e de acordo com o Anexo I–Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 004/2015:

1.CONCURSO - VAGAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS		
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	3
MERENDEIRA	ALFABETIZADO	2
MOTORISTA	ALFABETIZADO	4
OPERADOR DE MÁQUINAS	ALFABETIZADO	1
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	FUNDAMENTAL	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º GRAU COMPLETO + REGISTRO NO COREN	3
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2º GRAU COMPLETO	1
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	2º GRAU COMPLETO	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2º GRAU COMPLETO	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3º GRAU COMPLETO + PEDAGOGIA	3
ADVOGADO	SUPERIOR	1
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	1
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	1
CONTADOR	SUPERIOR	1
ENFERMEIRO	SUPERIOR	1
ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	SUPERIOR	1
ADMINISTRADOR	SUPERIOR	1
ORIENTADOR SOCIAL	3º GRAU COMPLETO + PEDAGOGIA	1

2.VAGAS PARA TESTE SELETIVO PÚBLICO		
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 7	FUNDAMENTAL	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 4	FUNDAMENTAL	1

3.VAGAS PARA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO		
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	1
PSICÓLOGO	SUPERIOR	1
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	1
PSICÓLOGO	SUPERIOR	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3º GRAU COMPLETO + PEDAGOGIA	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 2	FUNDAMENTAL	1

1.2A finalidade da presente contratação e a seleção de candidatos, por Concurso Público, Teste Seletivo Público e Teste Seletivo Simplificado para provimento de cargos do quadro efetivo e contratação temporária, em cumprimento ao inciso II e IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 172/2005 e demais princípios norteadores da Administração Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1Os serviços serão desenvolvidos em duas fases: interna e externa.

2.1.1. Na fase interna será realizado:

a)O planejamento do concurso;

b)A verificação de toda a legislação municipal inerente;

c)A definição de cargos de provimento imediato.

d)A realização de estudo de impacto orçamentário;

e)A autorização da autoridade competente para abertura do concurso;

f)A elaboração da minuta do edital e seus respectivos anexos;

g)A análise do edital por assessoria jurídica e conseqüente emissão de parecer;

h)A elaboração definitiva do edital e seus respectivos anexos;

i)A realização de outros expedientes de planejamento e organização próprios desta fase.

2.1.2. Na fase externa será realizado:

a)A publicação do edital;

b)O recebimento e o julgamento das impugnações do edital;

c)As alterações editalícias que se fizerem necessárias;

d)O recebimento das inscrições;

e)A organização da relação de inscritos;

f)A publicação da relação de inscritos;

g)A correção de eventuais impropriedades na lista de inscritos;

h)A homologação das inscrições;

i)A preparação das provas no formato e nas condições definidas;

j)A divulgação dos locais de provas;

k)A aplicação das provas escritas e práticas;

l)A divulgação dos gabaritos;

m)O recebimento e julgamento de recursos;

n)A coleta, exame e classificação de títulos;

o)A classificação provisória dos candidatos que realizaram as provas;

p)A publicação da classificação provisória;

q)A publicação do resultado final do concurso;

r)A preparação de relatório com todas as etapas do concurso e os documentos que as instruíram;

s)A entrega do relatório final;

t)Outras atividades próprias dessa fase, intercaladas ou não.

u)Preparação e posterior envio das informações tempestivas ao sistema APLIC nos prazos determinado pela normativa do Tribunal de Contas do Estado;

2.2Todo o trabalho desenvolvido deverá ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade de oportunidades, da moralidade administrativa, da eficiência; da generalidade; da objetividade; razoabilidade e proporcionalidade; da publicidade; da motivação; entre outros aplicáveis.

2.3Deverão os trabalhos levar em conta todas as orientações contidas no Manual de Remessas de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4Todas as etapas deverão ser desenvolvidas de modo a facilitar a vida dos interessados, especialmente dos portadores de necessidades especiais quanto à acessibilidade e tratamento especial na medida da sua necessidade.

2.5O Município, juntamente com a empresa contratada deverá manter telefone com atendente treinado para sanar dúvidas dos interessados e instruir-lhes, conforme a necessidade, nos limites da legalidade.

2.6O concurso visará à formação de lista de aprovados que serão imediatamente empossados.

2.7Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.8A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.9Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.10A aplicação de provas serão obrigatoriamente no Município de Conquista D' Oeste, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

3.1Na execução do concurso público a que se refere este contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.1.1. Da publicidade do edital e demais atos:

3.1.1.1. O edital do concurso e suas alterações (se ocorrerem) deverão ser publicados ao menos uma vez:

a)No Diário Oficial do Estado;

b)No Jornal da AMM (Diário Oficial do Município);

c)Em jornal diário de grande circulação regional;

d)Em jornal local.

3.1.2. O edital deverá ser afixado em locais públicos de circulação, tais como:

a)Mural da Prefeitura;

b)Mural da Câmara Municipal;

c)Outros locais públicos que possibilitem o amplo acesso dos interessados.

3.1.3. Todos os demais atos do concurso que exijam publicidade deverão ser publicados da mesma forma que as definidas acima.

3.1.4. O edital e seus anexos, bem como os demais atos deverão ser disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal.

3.1.5. As publicações serão custeadas pelo Município, não devendo tal custo estar composto no preço ofertado pela empresa interessada.

3.2. Das inscrições

3.2.1As inscrições deverão iniciar apenas após 03 (três) dias de publicação do edital;

3.2.2Deverão ser realizadas no Município de Conquista D' Oeste, em local cedido pelo Município e sob a inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.2.3A contratada deverá disponibilizar equipamentos e pessoal qualificado para realização das inscrições, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade além de ceder espaço;

3.2.4No ato da matrícula o interessado deverá pagar a taxa de inscrição na seguinte proporção:

a)De R$ 100,00 (cem reais) para cargos de nível superio;b)De R$ 70,00 (setenta reais) para cargos de ensino médio;c)De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível Fundamental;d)De R$ 30,00 (trinta Reais) para cargos de nível fundamental.

3.2.5Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que requeiram e comprovem os benefícios das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008;

3.2.6Não será cobrado taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

3.2.7O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer em conta a ser indicada pelo Município e por este serão administradas.

3.2.8A inscrição somente deverá ser efetivada com a comprovação do recolhimento da taxa e com o preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital.

3.3. Das provas

3.3.1As prova serão escritas e psicológicas, e conforme o caso práticas.

3.3.2As provas escritas serão constituídas de questões objetivas e subjetivas.

3.3.3A prova subjetiva será restrita a interpretação de texto, devendo ser aplicada apenas para os cargos conforme definido na(TABELA DE CARGOS EFETIVOS);

3.3.4Deverá ser aplica prova prática para os cargos conforme definida na (TABELA DE CARGOS EFETIVOS)

3.3.4.1As provas práticas deverão guardar estrita relação com a função a ser desempenhada pelo candidato e deverão ser aplicadas por profissionais habilitados em cada caso.

3.3.5As provas objetivas deverão ser elaboradas com o máximo de 50 (cinqüenta) questões, para os cargos definidos na (TABELA DE CARGOS EFETIVOS), das quais abordarão as disciplinas de:

a)Conhecimentos gerais;

b)Matemática;

c)Língua portuguesa;

d)Conhecimento específico; e,

e)Conhecimento de informática.

3.3.6O peso de cada prova será definido em edital;

3.3.7Os cadernos de provas serão padronizados, devendo conter todas as informações do concurso, as questões formuladas e as informações sobre as provas que sejam consideradas relevantes para os candidatos;

3.3.8A resposta das questões, salvo a redação, deverão ser formuladas em gabarito padronizado, com identificação do candidato e do cargo e o espaço para assinatura, devendo ainda possibilitar a leitura “óptica”.

3.4. Dos portadores de necessidades especiais

3.4.1O concurso deverá ser desenvolvido de modo a garantir todos os direitos dos portadores de necessidades especiais, especialmente: acessibilidade, viabilização de condições especiais para realização da provas, garantia de percentual mínimo de vagas a serem por estes preenchidas, etc.

3.5Da validade do concurso

3.5.1O concurso deverá ter validade inicial de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1O prazo para execução do concurso público objeto deste contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.4.2A contagem do prazo iniciar-se-á com a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R$18.400,00(dezoito Mill e quatrocentos reais), valor bruto, a serem pagos em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

5.1.1Primeira parcela: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) na aplicação das provas, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratual;

5.1.2Segunda parcela: R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) na entrega do relatório final do concurso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual;

5.1.3Terceira parcela: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) no envio da carga tempestiva final do APLIC, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

5.2São condições para o pagamento:

5.2.1A prestação dos serviços;

5.2.2A comprovação, no momento do pagamento, de regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS; e,

5.2.3A emissão de nota fiscal devidamente preenchida, sem erros ou rasuras.

5.3A falta de pagamento da empresa em razão das situações prevista no item 5.2 não será tida como motivo para paralisação dos trabalhos;

CLAUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2015, cuja às partes encontram-se vinculadas ao seu edital e a proposta da adjudicatária;

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.

7.1As partes declaram-se sujeitas às disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e todas as suas alterações, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação;7.2Aplica-se ainda, no que couber demais legislação afim;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;8.2Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa8.3A rescisão deste contrato poderá serI)Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/9II)Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administraIII)Judicial, nos termos da legislação8.4A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, dos serviços poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:a)Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na execução dos serviços, injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalenteb)Advertência

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.9.2A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/939.3Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar impedido de licitar, contratar com a União, Estados ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATANTE:

11.1.1Arcar com despesas de gratificação ou taxa que por ventura esteja previsto na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos no presente contrato;

11.1.2 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

11.1.3Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o concurso objeto deste Contrato;

11.1.4Ceder local apropriado para o recebimento das inscrições conforme estiver disposto no edital do concurso.

11.1.5Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aula equipadas com carteiras estudantis para aplicação das provas com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da aplicação das provas.

11.1.5.1 As salas descritas neste item deverão estar livres, limpas e desimpedidas, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

11.1.6Providenciar, todos os equipamentos e materiais, bem como local apropriado, necessários para aplicação das provas práticas e psicológicas para todos os cargos que exigirem esta modalidade de provas.

11.1.6.1Os equipamentos e locais de que trata este item deverão ser disponibilizados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término da aplicação das mesmas.

11.1.7Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto neste contrato.

11.1.8Designar comissão examinadora.

11.1.9Fiscalizar a execução do presente contrato.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

11.2.2Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato, bem como do Termo de Referência constante da licitação que, inclusive passa fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição;

11.2.3Cumprir os prazos e demais condições deste edital;

11.2.4Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade aos demais;

11.2.5Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao concurso e que são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE;

11.2.6Prestar contas dos valores recebidos a título de taxas de inscrições conforme o disposto na Cláusula Terceira;

11.2.7Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados;

11.2.8Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas;

11.2.9Responder administrativa, civil e criminalmente por atos (omissos ou comissivos) seus ou de terceiros, mas relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos, que possam causar danos ao Contratante ou a terceiros, sejam tais danos moral ou material;

11.2.10Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência deste contrato.

11.2.11Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos moldes do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.12Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.2.13Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.2.14Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

11.2.15Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

11.2.16Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão do CONTRATANTE, a ser designado, devendo este:

12.1.1Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

12.1.2Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

12.1.3Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.1.4A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2006 – MANUTENÇAO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.(36) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 17 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

Ivair Spacini dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório CavalcanteLuciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 473/2015

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2015.

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinqüenta) dias.

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais),

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º

Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinqüenta) dias da data do deferimento:

1.Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;

2.Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;

3.Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;

4.Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;

5.Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ultimo dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subseqüentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

1.A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

2.O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 469/2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), por Superávit financeiro (Convênio) e Anulação parcial de dotação (Contrapartida)."

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), assim exposto:

ÓRGÃO:07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 002- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO:241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0030- ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

ATIVIDADE:1.046- IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR IDADE

Art. 2º A cobertura no valor repassado pelo FUNDED, de **R$ 23.457,90** das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por superávit financeiro da fonte de Convênios, visto que o recurso encontra-se disponível na Agência da Caixa Econômica Conta N. 40-4.

Art. 3º A cobertura para o restante do valor referente a contra-partida do Município de **R$ 2.542,10**, se dará por anulação de dotação do mesmo Órgão/Unidade, Grupo de natureza de despesa e Fonte de recurso livre, conforme dotação abaixo:

307 – 07.002.08.241.0030.4490.51.1.023 – Ampliação ou Reforma do Centro Social dos Idosos

Fonte: 1.00 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, a despesa ora criada, assim como suplementar a dotação caso haja necessidade no decorrer do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 470/2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, permuta, transposição, remanejamento ou transferência de recursos e dotações orçamentárias até o limite que especifica; altera o parágrafo único do art. 23 da LDO e dá outras providências."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrir créditos adicionais suplementares, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 472/2015

"Dispõe sobre o Controle Social na gestão do Saneamento Básico e dá outras providências"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Controle Social no âmbito do Município de Conquista D'Oeste, com o objetivo de propiciar a participação da sociedade no processo de formulação de políticas públicas, de planejamento, execução e avaliação das ações relacionadas aos serviços públicos de Saneamento Básico;

Art.2º - Para os fins desta lei consideram-se Serviços Públicos de Saneamento Básico, o conjunto de infra-estruturas e instalações operacionais de:

I.Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Art. 3º. - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante os seguintes mecanismos:

I.

Audiências públicas;

II.Consultas públicas;

III.Conferências do Saneamento Básico; ou

IV.Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§ 1º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada;

§ 2º - As audiências públicas serão regulamentadas por editais de chamamento público e por Normas Específicas;

§ 3º - As consultas públicas, mencionados no inciso II devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas;

§ 4º - As Conferências do Saneamento Básico, mencionados no inciso III do caput, é assegurada a participação de titulares dos serviços públicos de saneamento, usuários de serviços públicos de saneamento, entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

§ 5º - As Conferências serão regulamentadas por editais de chamamento público e por Normas Específicas;

§ 6º - Órgãos colegiados, mencionadas no inciso IV do caput são aqueles em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupos, como Conselhos Municipais, Comitês, Juntas, Comissões, além de outros. Seus representantes podem ter origem no setor público ou no setor privado, segundo a natureza da representação; e

§ 7º - Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do caput, é assegurada a participação de representantes:

I.Dos titulares dos serviços;

II.De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III.Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV.Dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V.De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 8º - É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões,

Art. 4º. - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Art. 5º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico é assegurada a participação de representantes:

I.Dos titulares dos serviços, representado pela Secretaria De Obras;

II.De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico representado pelo Diretor da Vigilância Sanitária;

III.Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, representado pelo Diretor da Divisão de Água e Esgotos;

IV.Dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V.De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico representada por empresa de Planejamento, devidamente registrado no CREA.

§ 1º. - O Conselho deve ser composto por um número par, até 10 Conselheiros;

Art. 6º. - São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

a)A Formular estratégias e plano e á execução da Política de saneamento Básico do Município.

b)Discutir e validar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;

c)Discutir e validar as propostas de Projetos de Leis relacionadas ao Saneamento;

d)Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando a salubridade ambiental;

e)Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;

f)Acompanhar e apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;

g)Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;

h)Articular-se com outros conselhos existentes no município com vistas à implementação do Plano de Saneamento do Município;

i)Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

j)Estimular o desenvolvimento tecnológico dos serviços para melhorar a qualidade, aumentar a eficiência e reduzir os custos para os usuários.

k)Zelar também pela aplicação dos princípios de universalização com prioridade para a garantia do atendimento essencial à saúde pública da totalidade da população, sob padrões que assegurem a salubridade ambiental;

l)Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos,

m)Acompanhar, apoiar e Avaliar os Projetos de Desenvolvimento na área de saneamento básico;

n)Acompanhar, apoiar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

o)Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

p)Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art.8º. - O mandato dos Conselheiros indicados, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente a critério do Poder Executivo.Municipal.

Art. 9º. - A ausência injustificada do Conselheiro a duas reuniões do Conselho implicará em seu afastamento definitivo, ensejando a ocupação da vaga por seu suplente imediato.

Art.10. - A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será escolhida dentre os Conselheiros, e regulamentada por Portaria do Poder Executivo.

Art. 11. - O Presidente do Conselho indicará, entre os membros, um deles para desempenhar a função de Secretário do Conselho, e seu suplente, nas atividades de secretaria.

Art. 12. - As funções de membro dos Conselhos ora criados não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 13. - O Conselho reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente.

Art.14. - O Conselho, reunir-se-á com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, além de seu Presidente.

Parágrafo Único. - Em caso de empate nas decisões, o Presidente do Conselho exercerá o direito do voto de qualidade.

Art.15. - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, fica obrigado a publicar suas deliberações no Jornal Oficial do Município (AMM)l, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 16 – O Conselho Municipal de Saneamento, poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens

Art. 17. - Os atos do COMUS são de domínio público e serão amplamente divulgados

Art. 18. - No prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, o poder executivo regulamentará, através de Decreto, as adequações da presente Lei aos dispositivos legais

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 dias do mês de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 471 /2015

"Altera valores de diárias e dá outras providências".

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Os valores de diárias fixados pela Lei 461, de 15 de dezembro de 2014, ficam alterados na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os valores fixados por esta lei serão corrigidos, anualmente, utilizando-se o INPC por ato próprio do Chefe do Executivo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500km	600,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500km	300,00
Diária Completa	No Estado	300,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	300,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	180,00
Diária Simples	No Estado	180,00

II – VICE-PREFEITO, CHEFE PROCURADORIA, ASSESSOR E SECRETÁRIOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500km	480,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500km	270,00
Diária Completa	No Estado	270,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	220,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	150,00
Diária Simples	No Estado	150,00

III – COORDENADORES E TESOUREIRO, DIRETORES E FUNCIONÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500km	380,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500km	250,00
Diária Completa	No Estado	250,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	200,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	140,00
Diária Simples	No Estado	140,00

IV – DEMAIS SERVIDORESQUE NÃO UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500km	350,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500km	200,00
Diária Completa	No Estado	200,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	150,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	125,00
Diária Simples	No Estado	125,00

V -DEMAIS SERVIDORESQUE UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500km	300,00
Diária Completa	Fora do Estado até 500km	160,00
Diária Completa	No Estado	150,00
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	125,00
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	70,00
Diária Simples	No Estado	70,00

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOSÉ CARLOS MAGALHAES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.353.784-9 - SSP/MT e do CPF nº 942.161. 421-68, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a Empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Walmir Guse**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248. 224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa

LÓGICA CONSULTORIA LTDA. - ME

com sede na Rua Birmânia, nº 50, bairro Jardim Shangri-la, na cidade de Cuiabá, neste estado, inscrita no CNPJ sob nº 07.547.564/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio JOILSON JOSÉ FONSECA DA SILVA, brasileiro, casado, geólogo residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, na Rua dos Sabiás nº 14, Condomínio Belvedere,portador da cédula de identidade nº 583.208 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 420.408. 761-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para regularização ambiental de exploração de jazida de cascalho, junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e Departamento Nacional de Produção Mineral, consistentes em:

1.01 (um) Cubagem de jazida de Cascalho, no Município;

2.01 (um) Requerimento de dispensa de titulo mineral de cascalheira da ET, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA;

3.01 (um) Licenciamento ambiental para exploração de cascalheira junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;

4.Acompanhamento do processo junto aqueles órgãos.

1.2Integra-se a este contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto no inciso X do Art. 24.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1O valor dos serviços objeto deste instrumento está estimado em R$ 7. 700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e reais), sendo a primeira em seguida ao protocolo das licenças nos órgãos competentes, e a segunda, na entrega das respectivas licenças, tudo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, em até o 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002 – COORDENADORIA DE OBRAS 24.782.0041.2077 – MAN/ENC. C/ COORD. DE OBRAS 3390.39.00.00.00 (490) – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1O presente contrato tem prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 31 de setembro de 2015, quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, obedecido os ditames do artigo 57, inciso I, da Lei n° 8666/1993.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.2Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento;

10.3Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1A CONTRATADA obriga-se a:

a)Prestar o serviço contratado, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste instrumento;

b)Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c)Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d)Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato;

e)Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

f)Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

g)Entregar a licença ambiental de Operação, objeto deste instrumento, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

11.2A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1Este contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1Das decisões proferidas pela Administração cabem recursos, elencados no artigo 109 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

17.1A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lógica Consultoria Ltda. - ME

Joilson José Fonseca da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório CavalcanteLuciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, foi considerada deserta. Conquista D'Oeste, 24 de março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 008/2015– OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM(Prevenção do Câncer de Próstata)"**.

EMPRESA: **MOACYR MANDADORI-ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61**. Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNIDADE	EXAMES DE CITOPA-LOGICOS	R$ 16,00	R$ 48. 000,00
2	400	UNIDADE	EXAMES DE TOXO-PLASMOSE IGG	R$ 17,75	R$ 7. 100,00
3	400	UNIDADE	EXAMES DE TOXO-PLASMOSE IGM	R$ 17,75	R$ 7. 100,00
4	400	UNIDADE	EXAMES DE RUBEOLA IGG	R$ 17,75	R$ 7. 100,00
5	400	UNIDADE	EXAMES DE RUBEOLA IGM	R$ 17,75	R$ 7. 100,00
6	200	UNIDADE	EXAMES DE ANTI HCV	R$ 20,40	R$ 4. 080,00
7	400	UNIDADE	EXAMES DE ANTI HBC TOTAL	R$ 21,60	R$ 8. 640,00
8	400	UNIDADE	EXAMES DE HB E AG	R$ 21,60	R$ 8. 640,00
9	400	UNIDADE	EXAMES DE ANTI HBE	R$ 21,60	R$ 8. 640,00
10	400	UNIDADE	EXAMES DE ANTI HBS	R$ 21,60	R$ 8. 640,00
11	120	UNIDADE	EXAMES DE ANTI HVA	R$ 21,60	R$ 2. 592,00
12	500	UNIDADE	EXAMES DE PSA TO-TAL	R$ 21,05	R$ 10. 525,00
13	500	UNIDADE	EXAMES DE PSA LIVRE	R$ 21,60	R$ 10. 800,00
14	400	UNIDADE	EXAMES DE ELETRO-FORESE DE HEMO-GLOBINA	R$ 31,25	R$ 12. 500,00
15	400	UNIDADE	CULTURA DE BACTERI-AS PARA IDENTIFICA-CAO	R$ 30,00	R$ 12. 000,00
16	400	UNIDADE	PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTI-HVI-1+HVI-2	R$ 20,40	R$ 8. 160,00
17	100	UNIDADE	DOSAGEM DE PROTEI-NAS URINA 24 HORAS	R$ 6,50	R$ 650,00
18	400	UNIDADE	EXAMES DE CITOME-GALOVIRUS	R$ 21,60	R$ 8. 640,00

MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61, foi vencedora do presente certame por ter apresentado o menor preço por item no valor deR$ 180.907,00 (Cento e oitenta mil novecentos e sete reais). Validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 25 de Março de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PE 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.524/2014

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** *Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.889.493/0001-98, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1516A, Bairro: Porto, CEP: 78030-760 – Cuiabá/MT, representada neste ato por sua Representante Legal, Srº. **ELOI GONGORA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.615.548/SEJUSP/MT, CPF/MF n.º 452.437.869-34, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**

Nº. 001/2015 do Processo Administrativo Nº. 40.524/2014, RESOLVE

registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: camiseta, jaleco, chapéu, bolsa, colete, bonés, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Básica e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

1.3.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

1.4 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.5 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE II							
Item	Descrição	Und	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Boné em brim, 100% algodão, cor branca (quatro cores – seguindo os padrões das logomarcas)	Unid.	1.300	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 3,07	R$ 3.991,00
2	Chapéu tipo australiano em brim na cor azul, personalizado com logomarca da instituição	Unid.	853	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 9,50	R$ 8.103,50
3	Chapéu modelo árabe cor cinza, confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão tingimento profissional. Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Contendo a logomarca do Centro de Controle de Zoonoses na parte frontal. Tamanhos 58, 59, 60, 61 e 63	Unid.	1.600	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 6,24	R$ 9.984,00
LOTE VI							
Item	Descrição	Und	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário	Valor Total Vencedora
1	Jaleco na cor branca, em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa, sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura lateral na altura dos bolsos, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores sendo no esquerdo timbrado com a logomarca da unidade em 4 (quatro) cores. Tamanhos P/M/G/GG. Gramatura mínima de 230 g.	Unid.	2.380	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 24,57	R$ 58.476,60
2	Jaleco de cor branca, em tecido poliéster, manga longa com punho, gola tipo padre, 04 (quatro) bolsos frontais sendo 2 inferiores e 2 superiores com emblema das instituições envolvidas estampadas nos dois bolsos superiores (conforme modelo em anexo), abotoado na frente, comprimento até o joelho e fenda de 30 cm na parte inferior das costas. Tamanhos P/M/G/GG.Gramatura mínima de 230 g.	Unid.	1.020	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 24,57	R$ 25.061,40
3	Jaleco na cor verde, em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa, sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura lateral na altura dos bolsos, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e bolso superior esquerdo timbrado com a logomarca da unidade em 4 (quatro) cores. Tamanhos P/M/G/GG.Gramatura mínima de 230 g.	Unid.	50	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 24,57	R$ 1.228,50
4	Jaleco manga curta, na cor branca, em brim leve (67% algodão e 33% poliéster), manga curta, com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com a logomarca da unidade em 4 (quatro) cores. Tamanhos P/M/G/GG.Gramatura mínima de 230 g.	Unid.	574	FIBRATEX	FIBRATEX	R$ 24,57	R$ 14.103,18
Total Geral: R$ 120.948,18 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

1.8 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

1.9 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

1.10 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

1.11 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

1.12 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL De ENTREGA EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

1.13 Do Prazo de Devolução dos Produtos e Troca em caso de Inconsistências, Perdas e Avarias:

1.13.1 A empresa deverá entregar os produtos solicitados, conforme as especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

1.13.2 A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

1.13.3 A empresa deverá efetuar a troca ou substituição dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de avarias, inconsistências ou perdas, ou que apresentem alguma alteração, contados da data de entrega do produto ou da constatação do descumprimento de cláusulas constantes do Edital/Ata de Registro de Preços e do Contrato.

1.13.4 A partir desse prazo de troca, a Diretoria Solicitante exigirá o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

1.14 Do local de entrega/horário de recebimento dos produtos:

1.14.1 A entrega dos produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues nas respectivas DIRETORIAS SOLICITANTES, sendo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	RESPONSÁVEL
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	Av. Mário Palma, s/nº. Bairro Ribeirão do Lipa. Cuiabá/MT. CEP: 78.040-640. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-1680 (65) 8459-3813	Alessandra da Costa Carvalho
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	Rua São Joaquim, 315. Bairro Porto. Cuiabá/MT. CEP: 78020-150. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7364	José Ricardo de Amorim Santana
DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Rua São Joaquim, 306. Bairro Porto. Cuiabá/MT. CEP: 78020-150. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7366	Darci Silva C. Bezerra
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	Rua General Valle, nº. 192. Bairro Bandeirantes. CEP: 78.010-000. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7811	José Antônio de Figueiredo

1.15 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

1.16 Exigências:

1.16.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho expedida pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

1.16.2 As logomarcas que devem constar no material a ser adquirido deverão ser fornecidas, à(s) empresa(s) vencedora(s), pelas Unidades de Saúde quando forem solicitar o material.

1.16.3 A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos itens antes de serem adquiridos, para aprovação e autorização de fornecimento pela Diretoria solicitante, no endereço informado no ato da solicitação.

1.16.4 As peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em sacos plásticos devidamente lacrados e com identificação fixada na parte frontal externa das caixas de papelão.

1.16.5 Os valores apresentados nas propostas deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, impostos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

1.16.6 Os preços deverão ser apresentados na condição de transporte “CIF” considerando que os produtos deverão ser entregues nas respectivas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, eminentes da Nota de Empenho, sempre no Município de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.17 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

UNIDADE	NOME/FUNÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE E COORDENARIA ESPECIAL DE REDE DE ATENÇÃO DE DOENÇA E AGRAVO	Silvana Maria R. A. Miranda – Diretora de Vigilância em Saúde (FISCAL)	1563092	359.744	069. 218. 028-17
	Alessandra da Costa Carvalho – Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses (SUPLENTE)	4039427	0585. 306-0	496. 034. 001-06
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	José Ricardo de Amorim Santana – Diretor de Atenção Básica (FISCAL)	1964975	0829633-2	811. 609. 171-91
	Moacir A. Souza – Técnico (SUPLENTE)	4854123	1384340-0	708. 157. 551-04
DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Darci Silva Carvalho Bezerra – Diretora da Atenção Secundária (FISCAL)	4018464	08737509 SJ/MT	616. 317. 011-34
	Linikhennia Silveira de Araujo – Coordenadora Especial de Rede de Assistência (SUPLENTE)	4013316	14167840	914. 668. 551-72

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	José Antônio de Figueiredo – Superintendente (FISCAL)	1000843	430190	433. 061. 281-04
	Hércules Moreira de Castilho Filho – Coordenador Administrativo/HPSMC (SUPLENTE)	4857022	936.890 SSP/MT	616. 090. 641-00

1.18 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

1.18.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

1.18.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

1.18.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

1.18.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

1.18.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

1.18.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

1.18.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

1.18.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

1.18.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

1.18.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

1.18.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.18.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

1.18.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

1.18.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

1.18.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

1.19 A FORNECEDORA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.20 A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

1.21 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.22 Corrigir, as suas extensas, no todo ou em parte, os objetos que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

1.23 Comunicar imediatamente a SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

1.24 Acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

1.25 Substituir no prazo estabelecido, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

1.26 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE.

1.27 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.28 Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a qualidade a ser fornecida do produto objeto desta licitação.

1.29 Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.30 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.31 Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.32 Responsabilizarem-se, pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demanda, custo e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação.

1.33 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

1.34 Informar na etiqueta de todas as peças: tamanho, marcam composição do tecido, instrução de lavagem e conservação do uniforme, conforme determinação do INMETRO.

1.35 A Licitante Vencedora do certame deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada.

1.36 A Licitante Vencedora deverá começar a fornecer o objeto licitado somente após Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho emitidas pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, bem como a aprovação das peças modelos, pela Diretoria Solicitante.

1.37 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS não se responsabilizará por peças fornecidas além das solicitadas, ficando a Licitante Vencedora obrigada a fornecer

1.38 Todos os uniformes e acessórios que serão adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega.

1.39 Providenciar a correção ou substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, de todo o produto ofertado ou acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem ônus para a SMS, por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.

1.40 A falta de qualquer insumo (tecido, linha, botão etc.), necessários para a elaboração, substituição e/ou correção das peças, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

1.41 Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

1.42 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1.42.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.42.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

1.42.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

1.42.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

1.42.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.43 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

1.44 Fiscalizar a entrega, podendo sustar o recurso o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

1.45 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATANTE, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança e ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

1.46 Analisar as peças modelos no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis e encaminhar documentos com o resultado: aprovado sem restrição, reprovado ou aprovado com restrição, fazendo os apontamentos necessários para as correções se for o caso.

1.47 Além se suas obrigações decorrentes da própria Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

1.48 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

1.49 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

1.50 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada à s dependências da SMS, desde que devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.51 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 122 – Administração Geral 301 – Atenção Básica

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0036 – GESTÃO DO SUS 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município 2381 – Programa Saúde da Família – PSF 2382 – Agente Comunitário de Saúde – ACS 2383 – Saúde Bucal 2384 – Promover Modelo de Atenção à Saúde 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H. 2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE) 2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA-Morada do Ouro 2390 – Rede Prevenção Câncer Colo de Mama 2391 – Rede Saúde Mental 2392 – Realizar Ações de Vigilância Sanitária 2393 – Manutenções das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 2394 – Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue 2395 – Incentivo a Vigilância Epidemiológica da Influenza 2396 – Ações de Incentivo p/ Ampliação e Sustentabilidade Projeto Vida no Trânsito 2397 – Implementação da Vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras DST's 2398 – Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador – CEREST
Fonte: 112 – Transferências do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Própria 110 – Transferências do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo 111 – Transferências do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo 113 – Transferências do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica Componente: Piso Da Atenção Básica Fixo – Pab Fixo Ação/Serviço/Estratégia: Pab Fixo
Bloco: Atenção Básica Componente: Piso Da Atenção Básica Variável Ação/Serviço/Estratégia: Saúde Da Família Agentes Comunitários De Saúde – Acs Saúde Bucal – Sb Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
Bloco: Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Componente: Limite Financeiro Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Ação/Serviço/Estratégia: Teto Financeiro Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Teto Municipal Rede De Urgência (Rau-Sos) Teto Municipal Rede De Urgência (Rau-Hosp) Teto Municipal Limite Upa Po Teto Municipal Rede Prev Diag Trat Cancer COLO DE MAMA (RCA-RCAN) TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)
Bloco: Vigilância Em Saúde Componente: Vigilância Em Saúde Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo Para Implant. E Manutenções Serv. Public. Estrat. De Vig. (Pvvs) Piso Fixo De Vigilância Em Saúde (Pfvs)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.52 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

1.52.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Federais, Estaduais e Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

1.52.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

1.53 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

1.54 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.55 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

1.56 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

1.57 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

1.58 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

1.59 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

1.60 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

1.61 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

1.62 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Patrimônio, juntamente com a entrega do material solicitado;

1.63 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

1.64 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

1.65 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

1.66 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

1.67 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,

b) FGTS,

c) Débitos Trabalhistas,

d) Débitos Federais, Estaduais e Municipais,

e) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1.68 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

1.69 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

1.69.1 Advertência.

1.69.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

1.69.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

1.69.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.70 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.71 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

1.71.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1.72 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

1.73 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

1.74 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1.74.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

1.74.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.74.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.74.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

1.74.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

1.74.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.74.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

1.75 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

1.76 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

1.77 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

1.78 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

1.79 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

1.80 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

1.80.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

1.80.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.81 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.81.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

1.81.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 001/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

1.81.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1.82 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA:

ELOI GONGORA SILVEIRA

FIBRATEX COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº. 02.889.493/0001-98

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.524/2014

Aos Vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 14230, Bairro: Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.015-100, Tel.: (65)3637-2577, representada neste ato pela Representante Legal, Srª. SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade n.º 0814192-4 SSP/MT, CPF/MF n.545.300.591-20, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015 do Processo Administrativo Nº. 40.524/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: camiseta, jaleco, chapéu, bolsa, colete, bonés, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Básica e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

1.3.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

1.4 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.5 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote 04							
Item	Descrição	Und	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça de brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, gramatura de 360 gramas/m², de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém); cor preta; Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós tipo elástico com barbante resistente “de amarrar” na sua parte frontal, elástico de alta resistência e durabilidade; Vista falsa, Dois bolsos frontais chapados tipo americano e dois atrás tipo chapado, ambos sem tampa; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolso e barras. Tamanhos 42, 44, 46, 48, 50 e 54.	Unid.	1.531	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	STILLUS	R$ 20,50	R$ 31.385,50
2	Calça de brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, gramatura 360 gramas/m², de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém); cor cinza; Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós tipo elástico com barbante resistente “de amarrar” na sua parte frontal, elástico de alta resistência e durabilidade; Vista falsa, Dois bolsos frontais chapados tipo americanos e dois atrás tipo chapado, ambos sem tampa; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. Tamanhos: G, GG e XG	Unid.	612	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	STILLUS	R$ 21,00	R$ 12.852,00
Lote 05							
Item	Descrição	Und	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa de brim, confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, gramatura 360 gramas/m², de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém etc.); Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cor Cinza; Com manga longa fechada por elástico (sem botão); com gola pespontada tipo social; com fechamento frontal por zíper (fecho éclair sentido vertival), resistente e com costura reforçada; com bolso chapado frontal na parte superior esquerda contendo a logomarca da instituí-	Unid.	600	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	STILLUS	R$ 24,50	R$ 14.700,00

	ção e um bolso chapado frontal na parte superior direita, com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ambos serigrafados; Costas confeccionadas em peça única de tecido; fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com constura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive golas e barras. Reforço tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da cava da manga), no mesmo tecido. Tamanho: G, GG e XG						
2	Camisa gola polo, corte masculino e feminino, manga curta, confeccionada em malha pique PV na cor branca, com bolso bordado a logomarca da unidade em 4 (quatro) cores. Tamanhos P/M/G/GG.	Unid.	200	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	STILLUS	R$ 17,40	R$ 3. 480,00
3	Colete sem mangas em tecido de brim (cor a definir) com 02 (dois) bolsos parte superior e 02 (dois) bolsos na parte inferior, com o símbolo da SMS impresso no bolso da frente com zíper. Nas costas a logo da prefeitura. Tamanho P/M/G/GG.	Unid.	713	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	STILLUS	R$ 23,26	R$ 16. 584,38

Total Geral - R$ 79.001,88 (Setenta e nove mil e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

1.8 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

1.9 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

1.10 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

1.11 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

1.12 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL De ENTREGA EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

1.13 Do Prazo de Devolução dos Produtos e Troca em caso de Inconsistências, Perdas e Avarias:

1.13.1 A empresa deverá entregar os produtos solicitados, conforme as especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

1.13.2 A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

1.13.3 A empresa deverá efetuar a troca ou substituição dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de avarias, inconsistências ou perdas, ou que apresentem alguma alteração, contados da data de entrega do produto ou da constatação do descumprimento de cláusulas constantes do Edital/Ata de Registro de Preços e do Contrato.

1.13.4 A partir desse prazo de troca, a Diretoria Solicitante exigirá o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

1.14 Do local de entrega/horário de recebimento dos produtos:

1.14.1 A entrega dos produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues nas respectivas DIRETORIAS SOLICITANTES, sendo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	RESPONSÁVEL
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	Av. Mário Palma, s/nº. Bairro Ribeirão do Lipa. Cuiabá/MT. CEP: 78.040-640. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-1680 (65) 8459-3813	Alessandra da Costa Carvalho
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	Rua São Joaquim, 315. Bairro Porto. Cuiabá/MT. CEP: 78020-150. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7364	José Ricardo de Amorim Santana
DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Rua São Joaquim, 306. Bairro Porto. Cuiabá/MT. CEP: 78020-150. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7366	Darci Silva C. Bezerra
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	Rua General Valle, nº. 192. Bairro Bandeirantes. CEP: 78.010-000. HORARIO: das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00.	(65) 3617-7811	José Antônio de Figueiredo

1.15 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

1.16 Exigências:

1.16.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho expedida pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

1.16.2 As logomarcas que devem constar no material a ser adquirido deverão ser fornecidas, à(s) empresa(s) vencedora(s), pelas Unidades de Saúde quando forem solicitar o material.

1.16.3 A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos itens antes de serem adquiridos, para aprovação e autorização de fornecimento pela Diretoria solicitante, no endereço informado no ato da solicitação.

1.16.4 As peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em sacos plásticos devidamente lacrados e com identificação fixada na parte frontal externa das caixas de papelão.

1.16.5 Os valores apresentados nas propostas deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, impostos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

1.16.6 Os preços deverão ser apresentados na condição de transporte “CIF” considerando que os produtos deverão ser entregues nas respectivas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, eminentes da Nota de Empenho, sempre no Município de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.17 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

UNIDADE	NOME/FUNÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE E COORDENARIA ESPECIAL DE REDE DE ATENÇÃO DE DOENÇA E AGRAVO	Silvana Maria R. A. Miranda – Diretora de Vigilância em Saúde (FISCAL)	1563092	359.744	069. 218. 028-17
	Alessandra da Costa Carvalho – Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses (SUPLENTE)	4039427	0585. 306-0	496. 034. 001-06
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	José Ricardo de Amorim Santana – Diretor de Atenção Básica (FISCAL)	1964975	0829633-2	811. 609. 171-91
	Moacir A. Souza – Técnico (SUPLENTE)	4854123	1384340-0	708. 157. 551-04
DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Darci Silva Carvalho Bezerra – Diretora da Atenção Secundária (FISCAL)	4018464	08737509 SJ/MT	616. 317. 011-34
	Linikhennia Silveira de Araujo – Coordenadora Especial de Rede de Assistência (SUPLENTE)	4013316	14167840	914. 668. 551-72
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	José Antônio de Figueiredo – Superintendente (FISCAL)	1000843	430190	433. 061. 281-04
	Hércules Moreira de Castilho Filho – Coordenador Administrativo/HPSMC (SUPLENTE)	4857022	936.890 SSP/MT	616. 090. 641-00

1.18 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

1.18.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

1.18.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

1.18.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

1.18.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

1.18.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

1.18.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

1.18.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

1.18.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

1.18.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

1.18.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

1.18.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.18.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

1.18.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

1.18.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

1.18.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

1.19 A FORNECEDORA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.20 A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

1.21 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.22 Corrigir, as suas extensas, no todo ou em parte, os objetos que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

1.23 Comunicar imediatamente a SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

1.24 Acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

1.25 Substituir no prazo estabelecido, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

1.26 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE.

1.27 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.28 Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a qualidade a ser fornecida do produto objeto desta licitação.

1.29 Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.30 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.31 Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.32 Responsabilizarem-se, pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demanda, custo e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação.

1.33 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

1.34 Informar na etiqueta de todas as peças: tamanho, marcam composição do tecido, instrução de lavagem e conservação do uniforme, conforme determinação do INMETRO.

1.35 A Licitante Vencedora do certame deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada.

1.36 A Licitante Vencedora deverá começar a fornecer o objeto licitado somente após Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho emitidas pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, bem como a aprovação das peças modelos, pela Diretoria Solicitante.

1.37 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS não se responsabilizará por peças fornecidas além das solicitadas, ficando a Licitante Vencedora obrigada a fornecer.

1.38 Todos os uniformes e acessórios que serão adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega.

1.39 Providenciar a correção ou substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, de todo o produto ofertado ou acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem ônus para a SMS, por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.

1.40 A falta de qualquer insumo (tecido, linha, botão etc.), necessários para a elaboração, substituição e/ou correção das peças, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

1.41 Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

1.42 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1.42.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.42.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

1.42.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

1.42.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

1.42.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.43 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

1.44 Fiscalizar a entrega, podendo sustar o recurso o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

1.45 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATANTE, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança e ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

1.46 Analisar as peças modelos no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis e encaminhar documentos com o resultado: aprovado sem restrição, reprovado ou aprovado com restrição, fazendo os apontamentos necessários para as correções se for o caso.

1.47 Além se suas obrigações decorrentes da própria Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

1.48 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

1.49 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

1.50 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada à s dependências da SMS, desde que devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.51 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Orçamentária: 16601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 122 – Administração Geral 301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0036 – GESTÃO DO SUS 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município 2381 – Programa Saúde da Família – PSF 2382 – Agente Comunitário de Saúde – ACS 2383 – Saúde Bucal 2384 – Promover Modelo de Atenção à Saúde 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H. 2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE) 2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA-Morada do Ouro 2390 – Rede Prevenção Câncer Colo de Mama 2391 – Rede Saúde Mental 2392 – Realizar Ações de Vigilância Sanitária 2393 – Manutenções das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 2394 – Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue 2395 – Incentivo a Vigilância Epidemiológica da Influenza 2396 – Ações de Incentivo p/ Ampliação e Sustentabilidade Projeto Vida no Trânsito 2397 – Implementação da Vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras DST's 2398 – Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador – CEREST
Fonte: 112 – Transferências do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Própria 110 – Transferências do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo 111 – Transferências do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo

113 – Transferências do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica Componente: Piso Da Atenção Básica Fixo – Pab Fixo Ação/Serviço/Estratégia: Pab Fixo
Bloco: Atenção Básica Componente: Piso Da Atenção Básica Variável Ação/Serviço/Estratégia: Saúde Da Família Agentes Comunitários De Saúde – Acs Saúde Bucal – Sb Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
Bloco: Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Componente: Limite Financeiro Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Ação/Serviço/Estratégia: Teto Financeiro Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Teto Municipal Rede De Urgência (Rau-Sos) Teto Municipal Rede De Urgência (Rau-Hosp) Teto Municipal Limite Upa Po Teto Municipal Rede Prev Diag Trat Cancer COLO DE MAMA (RCA-RCAN) TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)
Bloco: Vigilância Em Saúde Componente: Vigilância Em Saúde Ação/Serviço/Estratégia: Incentivo Para Implant. E Manutenções Serv. Public. Estrat. De Vig. (Pvvs) Piso Fixo De Vigilância Em Saúde (Pfvs)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.52 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

1.52.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Federais, Estaduais e Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

1.52.1.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

1.53 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

1.54 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.55 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

1.56 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

1.57 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

1.58 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

1.59 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

1.60 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

1.61 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ondem bancária, bem como o número do contrato, além de descriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB.

1.62 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Patrimônio, juntamente com a entrega do material solicitado;

1.63 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

1.64 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

1.65 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

1.66 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

1.67 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,

b) FGTS,

c) Débitos Trabalhistas,

d) Débitos Federais, Estaduais e Municipais,

e) Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1.68 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

1.69 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

1.69.1 Advertência.

1.69.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

1.69.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

1.69.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.70 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.71 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

1.71.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1.72 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

1.73 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

1.74 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1.74.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

1.74.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.74.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.74.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

1.74.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

1.74.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.74.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

1.75 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

1.76 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

1.77 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

1.78 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

1.79 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

1.80 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

1.80.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

1.80.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.81 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.81.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

1.81.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 001/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

1.81.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1.82 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº. 378.624.721-87

FORNECEDORA:

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 60.363/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015, cujo objeto é a** prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em neurocirurgia - eletiva para realização de avaliações, cirurgias eletivas (tratamento não urgente), acompanhamento clínico, pareceres, evoluções e prescrições dos pacientes que necessitarem de atendimento especializado em neurocirurgia atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá –HPSMC**.**

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA - EPP

Valor Total Anual R$ 1.026.000,00(Um milhão vinte e seis mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 23 de março de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 60.363/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015, cujo objeto é a** prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em neurocirurgia - eletiva para realização de avaliações, cirurgias eletivas (tratamento não urgente), acompanhamento clínico, pareceres, evoluções e prescrições dos pacientes que necessitarem de atendimento especializado em neurocirurgia atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC**.**

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA - EPP

Valor Total Anual R$ 1.026.000,00(Um milhão vinte e seis mil reais).

Adjudico e Homologo:

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 23 de março 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 131 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,* no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10753 de 25 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido, o senhor **RODRIGO TARRUAN MURAKAMI**, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da **Secretaria de Administração, do Município de Cáceres**, com efeitos desde 23 de março de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 06-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT-

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2015/SAD, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2014, 14/2014, 40/2014 e 47/2014 PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013/FNDE/MEC.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº13/2014/, 14/2014, 40/2014 e 47/2014, oriundas do Pregão Eletrônico Nº 39/2013/FNDE/MEC.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos e playgrounds, para atender a demanda das escolas da rede de educação infantil do município de Cáceres-MT.

Contratada: CIVIAM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 60834272/0001-19 – Valor total de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Contratada: WALLINSON ALVES ARCANJO EPP; CNPJ: 10353276/0001-07 - Valor total de R$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; CNPJ: 79788766/0001-32 - Valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Março de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 133 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10209 de 20 de março de 2015,

*RESOLVEM***:**

Art.1º Exonerar o senhor **ALAN BENEDITO DE OLIVEIRA OJEDA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres**, com efeitos desde 19 de março de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 118 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9521, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, o senhor **CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA PAIXÃO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.03.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretaria s desta Prefeitura de Cáceres.

Objeto: *Aquisição de veículo motorizado tipo van para quinze lugares (14* + **1),** para as Secretarias: Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Saúde.

Os veículos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios do Código Nacional de Trânsito.

Realização: 15 de Abril 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Convênio/ Contrato de Repasse nº	Objeto	Vigência	Valor Total do Concedente	Valor Total da Contrapartida	Valor total do Concedente Executado até...	Valor Total da Contrapartida Executada até...	Saldo a Executar do Concedente	Saldo a Executar da Contrapartida
300.205-14/ 2009MTUR	REVITALIZAÇÃO PÇA BARÃO	31/12/ 2015	420.675,30	61.598,45	_	_	420.675,30	61.598,45
245.417-03/ 2007/MTUR	TERMINAL TURISTICO SANGRADOURO	31/12/ 2015	1.180. 694,23	131.201,34	169.343,19 DEZ/ 2014	7.833,06 DEZ/ 2104	1.011.351,04	123.368,28
311.287-33/ 2009/MTUR	CONSTR. PÇA BOM SAMARITANO	31/08/ 2015	27.244,25	21.827,03	_	_	27.244,25	21.827,03
259.245-17/ 2008/MTUR	REFORMA PÇA ESPERIDIÃO MARQUES	31/06/ 2015	212.746,02	13.689,24	89.164,99 FEV/ 2015	_	123.581,03	13.689,24
303.829-93/ 2009/MCIDADES	PAVIMENTAÇÃO CAVALHADA/RODEIO	31/08/ 2015	761.660,94	194.359,11	_	_	761.660,94	194.359,11
309.651-18/ 2009/MCIDADES	PAVIMENTAÇÃO MARACANÃZINHO	31/03/ 2015	829.090,20	150.935,75	_	_	829.090,20	150.935,75
351.314-04/ 2011/MCIDADES	PLANO DE SANEAMENTO	04/08/ 2015	260.000,00	_	130.000,00 MARÇO/2105	_	130.000,00	_
351.204.76/ 2011/MCIDADES	ESTUDOS RESIDUOS SÓLIDOS/DRENAGEM/ ESGOTO	04/08/ 2015	1.896. 650,00	_	_	_	1.896.650,00	_
PAC 2- 07245/2013	CONSTR. COBERT. QUADRA - EM CARAMUJO	29/12/ 2015	183.555,37	_	_	_	183.555,37	_
PAC 2 - 09603/2013	CONSTR. COBERT. QUADRA - EM JD. GUANABARA	08/08/ 2016	183.555,37	_	24.778,20 MARÇO/2015	_	158.777,17	_
PAC 2 - 09718/2014	CONSTR. QUADRA COBERTA - EM PROF. LINDOTE		509.951,28	13.067,62	_	_	509.951,62	13.067,62

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Convênio/Contrato de Repasse nº	Objeto	Vigência	Valor Total do Concedente	Valor Total da Contrapartida	Valor total do Concedente Executado até...	Valor Total da Contrapartida Executada até...	Saldo a Executar do Concedente	Saldo a Executar da Contrapartida
PAC 2 - 09718/ 2014	CONSTR. QUADRA COBERTA - EM PAULO FREIRE		509.951,28	8.335,68	_	_	509.951,28	8.335,68

830181/2007	PRÓINFÂNCIA DOM MÁXIMO	24/11/5015	828.782,32	121.217,68	_	_	828.782,32	121.217,68
254.034-53/2008	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	30/06/2015	300.000,00	15.789,47	233.726,78 FEV/2015	15.789,47 FEV/2015	66.273,22	_
PORTARIA 2226/2009	CONSTRUÇÃO UBS SANTA ISABEL	09/06/2015	577.600,32	_	_	_	577.600,32	_
763564/2011/INCRA	RECUPERAÇÃO 22,9 KM ESTRADAS PAIOL	10/05/2015	551.000,00	29.000,00	_	29.000,00 JUNHO/2014	551.000,00	_
11394626000/113007	AMPL. REFORMA CENTRO REFERENCIAL	30/06/2015	614.853,09	218.714,07	_	_	614.853,09	218.714,07
11394626000/110004	UBS SANTA ISABEL	30/06/2015	408.000,00	169.600,32	_	_	408.000,00	169.600,32
5102502395347/110826	UBS JARDIM PARAISO	30/06/2015	244.720,13	278.753,55	_	_	244.720,13	278.753,55
CER/SIS FRONTEIRA	UBS JARDIM PADRE PAULO	30/06/2015	314.099,24	281.053,23	_	_	314.099,24	281.053,23
RECURSOS PRÓPRIOS	CONSTRUCÃO GUARITA NO COC	90 dias APÓS O. S. PROC. LIC.	_	117.916,54	_	_	_	117.916,54
RECURSOS PRÓPRIOS	OBRA DE FECHAMENTO EM TELA NA ÁREA DO COC	90 dias APÓS O. S PROC. LIC.	_	83.223,01	_	_	_	83.223,01
RECURSOS PRÓPRIOS	AMPLIACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	90 dias APÓS O. S. PROC. LIC.	_	308.794,28	_	_	_	308.794,28
RECURSOS PRÓPRIOS	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS	06/05/2015	_	409.482,28	_	267.698,18 DEZ/2014	_	141.784,10
RECURSOS PRÓPRIOS	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DOM MÁXIMO	06/05/2015	_	472.404,80	_	155.686,28 DEZ/2014	_	316.781,52
TERMO COMPROMISSO 042654/2013.	CONSTRUCÃO DE CRECHE NO BAIRRO CAVALHADA - TOPO C	02/06/2015	939.824,18	_	_	_	939.824,18	_
TERMO COMPROMISSO 042654/2013	CONSTRUCÃO DE CRECHE EMILIA DARCI BAIRRO JARDIM AEROPORTO - TIPO B	02/06/2015	1.714.033,44	_	_	_	1.714.033,44	_
RECURSOS PRÓPRIOS	TERRAPLENAGEM CRECHE EMILIA DARCI - JARDIM AEROPORTO	60 DIAS APÓS O. S. PROC. LIC.	_	68.168,48	_	_	_	68.168,48
RECURSOS PRÓPRIOS	TERRAPLENAGEM CRECHE BAIRRO CAVALHADA	60 DIAS APÓS O. S. PROC. LIC.	_	86.655,31	_	_	_	86.655,31
TERMO DE COMPROMISSO PAC 200127/2011	CONSTRUCÃO DE CRECHE NO BAIRRO JARDIM GUANABARA	10/07/2015	1.220.860,73	_	_	_	1.220.860,73	_
RECURSOS PRÓPRIOS	CONSTR. E SERVI;CO DE IMPLANTA;C'AO - CRECHE JARDIM GUANABARA	60 DIAS APÓS O. S. PROC. LIC.		136.369,99				136.369,99
0425.821-21/2011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE	18/06/2016	3.464.658,02	_	14.900,00 MARÇO/2015	_	3.449.758,02	_
RECURSOS PRÓPRIOS	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BURITI	08/09/2015		174.523,10				174.523,10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 10245, de 20 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos interinamente, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 102 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 10261, de 20 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 047, de 03 de fevereiro de 2015, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, com efeitos desde 19 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 104 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8341, de 05 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular que encontra-se em gozo de férias, pelo período de 09 de março de 2015 a 08 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.03.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.

Realização: 17 de Abril 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Março de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8653, de 09 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA** – Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 04 de março de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 119 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº9395, de 13 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 377/2014-SA, do cargo de Orientador Social – CADÚNICO/PBF, da senhora **ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 12 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 120 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8389, de 05 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 346/2014-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **JESENIA LOPEZ PARABÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.03.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 071/2015-PGM

Gerencia Municipal de Convênios e Contratos

Extrato do Contrato Administrativo n.° 071/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação da Obra da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Jardim Paraiso. O Contrato em questão tem sua **Vigência** estipulada em **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 25 de Março de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 123 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9573, de 16 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
380/14	Andréia Garcia de Souza	Orientador Social	CRAS/CCI	04.03.15 à 30.09.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Ação Social

Afixado em: 20.03.15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9573, de 16 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
380/14	Andréia Garcia de Souza	Orientador Social	CRAS/CCI	04.03.15 à 30.09.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Ação Social

Afixado em: 20.03.15

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 003/2015;

A Comissão do Seletivo Simplificado nº 003/2014, atendendo o Memorando Externo nº 92/2015, de 24/03/2015, vem por meio desta, CONVOCAR os candidatos aprovados do teste seletivo Edital 003/2015, 1ª chamada, para providenciarem no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data desta publicação para protocolar a entrega de seus documentos no Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme determinado no referido Edital.

O candidato deverá estar munido das documentações abaixo descritas em fotocópias autenticadas , segue:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos;

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cadastro do PIS/PASEP;

7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

10. Atestado Médico Adimensional;

11. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo escolhido, devidamente registrado pelo MEC;

14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

19. Carteira Nacional de Habilitação;

20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.

22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

23. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES.

CONVOCAÇÃO 001/2015.

INCRIÇÃO	**NOME**	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
464	RENATA THEREZA MONFORT BALDO	CLINICO GERAL	40	PAM
335	EMERSON MARQUES DO AMARAL	CLINICO GERAL	40	POSTÃO
347	EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA	CLINICO GERAL	40	POSTÃO
403	MARCO ANTONIO RONDON SILVA	CLINICO GERAL	40	PAM
138	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	CLINICO GERAL	40	PAM

INCRIÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
003	CARLOS DAS NEVES	MAQUEIRO	40	PAM
214	LUIS LEITE RIBEIRO	MAQUEIRO	40	PAM

INSCRIÇO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
340	GUILHERME FIGNER MOUSSALEM	OTORRINO	40	POSTÃO

INCRIÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
081	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO GERAL	40	UNIDADES URBANAS
228	MARGARETE PINTO RIBEIRO	SERVIÇO GERAL	40	UNIDADES URBANAS
088	MEIRE OLIVEIRA APONTE	SERVIÇO GERAL	40	UNIDADES URBANAS
274	SILVANA RIBEIRO DA SILVA LIMA	SERVIÇO GERAL	40	UNIDADES URBANAS
428	FATIMA DO PATROCINO LAGES	SERVIÇO GERAL	40	UNIDADES URBANAS

INCRIÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
023	LAURENICE ZITA RIBEIRO	AUX. ADM	40	UNIDADES URBANAS
162	SILVANA MARIA DE SOUZA	AUX. ADM	40	UNIDADES URBANAS
001	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX. ADM	40	UNIDADES URBANAS
387	VIVIANE ALMEID DOS SANTOS	AUX. ADM	40	UNIDADES URBANAS

Cáceres-MT, 25 de Junho de 2015

JOSUÉ VALDEMIR ALCÂNTARA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 129 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10181, de 19 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** – Secretário Municipal de Ação Social, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres, com efeitos desde a sua nomeação como secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.03.2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 122 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9562, de 16 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 439/2014-SA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora **IANETE MENEZES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 16 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.03.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 004/2015, correção **onde se lê** "**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SEBASTIÃO MENDES NETO,** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente no cargo de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio. **Leia-se Art. 1º** - Nomear o Senhor SEBASTIÃO MENDES NETO, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Chefe do Departamento de Oficinas e Garagens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ALCIDES VERDECIO**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANACI DE ALMEIDA** , para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 02 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO** , para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VANDERLEI SANTOS DA SILVA** , para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria , Comércio e Meio Ambiente no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 02 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 6 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 02 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº070/2015

DATA: 20 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **MÁRCIO FABRICIO PAGNO,** para ocupar o cargo em Comissão de

ASSESSORIA III,

lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 REGISTRO DE PREÇO 007/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de março de 2015, REGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS**.** Tendo o seguinte resultado: A empresa DIEGO ANTUNES DOS SANTOS - ME, vencedora do item 01, com o valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, com o total de R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais); Item 02 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) o metro quadrado, com o total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); Item 03, com o valor de R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, com o total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); Item 04, com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) o metro quadrado, com total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Item 05, com o valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) o metro quadrado, com o total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Item 06 com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) o metro quadrado, com o total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); Item 07 com o valor de R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, com o total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais); Item 08, com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) o metro quadrado, com o total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); Item 09, com o valor de R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, com o total de R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais); Item 10, com o valor de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, com o total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); Item 11, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o metro quadrado, com o total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Item 12, com o valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a unidade, com o total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais). O Item 13 restou cancelado.

Feliz Natal – MT, 24 de março de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 019/2015

DATA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2015

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA - ME

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2015

VALOR: R$ 263.314,94 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA MARAVILHA, NO CENTRO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º069/2015

DATA: 19 DE MARÇO DE 2015.

*JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA***, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **CLAITON PEDRO DA SILVA sob.** Matricula nº 1121

,

ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º068/2015.

DATA: 16 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº037/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **CAROLINE SILVA LACERDA,** para exercer o cargo de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS

, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS dezesseis diaS dO MÊS De MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º072/2015.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº038/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **MARCIA BARROS DA SILVA,** para exercer o cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO (ESCOLA URBANA) - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS VINTE E TRÊS diaS dO MÊS De MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º073/2015.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº039/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **LINDALVA MARTINS DE FREITAS SIMI,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS vinte e quatro diaS dO MÊS De MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 REGISTRO DE PREÇOS 011/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 008/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº064/2015

DATA: 10 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **MÁRCIO MARQUES PAZETO,** para ocupar o cargo em Comissão de

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS,

com Retide de 24,00% (vinte e quatro por cento), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º071/2015.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **MARCIA BARROS DA SILVA sob. Matricula nº 1508,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFATIL TDI – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 095/2013 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014

CREDOR: LAIDENS LOPES MATIAS - MEI

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2015

VALOR:

R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 095/2013 EM MAIS 01 (UM) MÊS A CONTAR DO DIA 31/12/2014, BEM COMO, ACRESCER O VALOR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RH
PORTARIA 056/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Auxiliar Administrativo, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei n° 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
JANDERSON FREITA DA COSTA	020.413.611-31	476	30	III	25/03/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2015

OBJETO: **Aquisição de combustíveis em Cuiabá ou Várzea Grande.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial n°.002/2015, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa, MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA CNPJ. 05.082.661/0003-99, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 055/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Auxiliar Administrativo, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei n° 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
JANDERSON FREITA DA COSTA	020.413.611-31	476	30	III	25/03/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 55/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2014

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão vertical ao profissional da administração pública, no cargo de Agente Administrativo, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei n° 551 de 06 de Dezembro 2011, Art. 55 §7°, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	Classe, Grau	A partir
SANDRA FERNANDES DA CUNHA RESENDE	**459.158.061-04**	**46**	**30**	**II C**	**24/03/2015**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015

OBJETO: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das unidades administrativas do município.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial n°.001/2015, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedoras as empresas, L. A. ZUCHETTI COMBUSTIVEIS CNPJ. 10.227.022/0001-42 e AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA CNPJ: 08.248.756/0001-66, **HOMOLOGO**o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/GAB EM 25 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal da SAÚDE do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

MEMBROS TITULARES

1 – REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL

A) ROSANA DAS DORES VERISSIMO LUNA

CPF: 580.724.461-34

RG: 912.110 SSP/MT

FONE: 8412 1861

RUA: SÃO PAULO, Nº 497

2 -REPRESENTANTE DA COOPERATIVA RURAL

A) EDILSON SIQUEIRA DE SOUZA

CPF: 834.521.331-68

RG: 360.853

FONE: 8427 7473 ou 8428 5812

RUA: COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, SITIO: BELA VISTA

3 – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

A) MADELENA FURIERI BRUM

CPF: 527.008.957-20

RG: 1566507-0 SSP/MT

FONE: 8445 6568

RUA: MINAS GERAIS, Nº 104

E-MAIL: madalenafurieri@gmail.com

4 – REPRESENTANTE DOS EVANGELICOS

A) DANIEL CARDOSO DE SÁ

CPF: 898776081-20

RG: 1204453-9

COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO – SITIO SANTA MARIA

FONE: 8474 6718

5 – REPRESENTANTES DOS SERVISDORES DE AGENTES COMUNITARIOS

A) MARIA UELK COSTA NUNES

CPF: 006.795.173-24

RG: 2441224-7

RUA: SÃO PAULO Nº 342

FONE: 8421 8197

6 – REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

A) .....

CPF: .....

RG: .....

RUA: .....

FONE: .....

7 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NIVEL SUPERIOR

A) LUCIANO DOLCI ALMEIDA

CPF: 838.087.361-00

RG: 91.094 SSP/MT

RUA: ACRE Nº 331

FONE: 8452 9602

8 – REPRESENTANTE DOS TRABALHASDORES DA SAÚDE NIVEL MEDIO

A) VANUZA SOARES COSTA MEDEIROS

CPF: 627.759.121-04

RG: 0997928-0

RUA: Sitio Nossa Senhora Aparecida, Córrego do Macaco

FONE: 8436 6903 OU 3235 1486

9 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) MARIA APARECIDA SILVA

CPF: 550.921.791-04

RG: 854841 SSP/MT

RUA: Aparecida Miguel Ribeiro, nº 162, Jardim Paraiso

FONE: 8406 8440

10 – REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A) WÉLIDA SOARES DE SOUZA

CPF: 004.865.971-13

RG: 13233513

CHACARA SÃO JOSÉ

FONE: 8474 3059

11 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

A) DALCILENE BORGES DA SILVA

CPF: 035.505.501-54

RG: 2138817-2

RUA: HOTEL

FONE: 8433 9228

EMAIL: dalcileneMT@hotmail.com

12 – REP. DA IGREJA CATÓLICA

A) ELAINE CLÁUDIA DO NASCIMENTO FREITAS

CPF: 626.790.581-00

RG: 912.089/SSP/MT

RUA: MINAS GERAIS, Nº 217

FONE: 8471 8526

MEMBROS SUPLENTES

1– REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL

A) FLORIPES APARECIDA DAS NEVES SILVA

CPF: 207.91.131-15

RG: 217.956 SSP/MT

FONE: 235 1227

RUA: RIO GRANDE DO SUL, Nº 499

2 – REPRESENTANTE DA COOPERATIVA RURAL

A) DIVAIR TAVARES DA COSTA

CPF: 931.786.621-20

RG: 951.643

RUA: COMUNIDADE RAINHA DA PAZ

FONE: 8436 9268

3 – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

A) CARMEM ANGELA RODRIGUES SILVA

CPF: 383.449.551-49

RG: 525.456

RUA: PERNAMBUCO, Nº 341

FONE: 3235 1520

4 – REPRESENTANTE DOS EVANGELICOS

A) DAVI PEREIRA DA SILVA

CPF: 883.149.791-04

RG: 1290951-3

RUA: MARANHÃO, N°144

FONE: 8477 8501

EMAIL: aventureirodavid@gmail.com

5 – REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL

A) DIVINO FERREIRA DA COSTA

CPF: 572.257.881-91

RG: 558.216

RUA: ALAGOAS, Nº 204

FONE: 8479 3387

6 – REPRESENTANTES DA SAUDE NIVEL SUPERIOR - PRESIDENTE

A) GIULIANO RESENDE OLIVEIRA -

CPF: 017.737.171-46

RG: 1389511-7

RUA: SANTA CATARINA, Nº601

FONE: 8417 1268

EMAIL: giuresendeoliveira@hotmail.com

7 – REPRESENTANTE DA SAUDE NIVEL MEDIO

A) ROSELI SOARES DE SOUZA

CPF: 340.266.221-4

RG: 20.699-SSP/MT

CHACARA E. IRMÃOS

FONE: 8468 9031

8 – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE AGENTES COMUNITARIOS

A) ELZA CAMPANELLI DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 801.408.851-72

RG: 1106153-7

COMUNIDADE SANTA LUZIA

FONE:

9 – REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

CPF: 459.169.771-15

RG: 717.331

RUA: ACRE, Nº 166

FONE: 8401 2826

10 – REPRESENTANTE DAS SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A) ELÍUDES SOARES CAMPOS

CPF: 793.545.561-91

RG: 265.479-8 SSP/MT

RUA: Minas Gerais Nº 90

FONE: 8419 5491 – 9926 8819

E-MAIL: eliudeoliveira@hotmail.com

11 – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SEBASTIÃO PAULA COSTA

CPF: 717.331

RG: 154.552

RUA:MINAS GERAIS, S/N

FONE: 3235 1182

12 – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

A) REGIANE CRISTINA GASPARETO

CPF: 829.288.861-68

RG: 26761970-4

CHACARA SANTA LUZIA

FONE: 3235 1423

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 004/2015 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO

EDITAL 004/2015

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 12R-563. 622 SSP/SC e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 004/2014 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 26 de Janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 23 de Março de 2015, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –adimensionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 23 de Março de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR SEMECEL			
Nome	Insc.	Nota final	Classificação
Daniele Aparecida de Oliveira	15873	55	1º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

17 – Certidão Negativa de débitos com o Município de Gaúcha do Norte.

2) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo 1;

Hemograma completo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Agua Boa (MT), Canarana (MT) ou Distrito de Serra Dourada (Município de Canarana-MT), Paranatinga (MT) e Cuiabá (MT), para abastecimento de veículos da municipalidade em viagens fora do Município, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/04/2015 às 09h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 25 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT.

A Secretaria Municipal de Administração do município de Gaúcha do Norte-MT, por seu Secretário Adelcio Ricardo de Mello e juntamente com Pregoeira Oficial, Sra. Marta Eleuza da Silva Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem pela JUSTIFICAR A REVOGAÇÃO do processo licitatório que tem por objeto a **“**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT.”

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para a presente data, dia 25 de Março de 2015 (quarta-feira), às 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes, pois ninguém se fez presente.

Notou-se ainda que o aviso resumido do edital foi publicado apenas no Diário Oficial do Municípios (AMM), não sendo publicado nos demais meios de imprensa oficial. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que por erro humano o mesmo deixou de ser divulgado nos demais meios de imprensa oficial.

Diante dos fatos acima mencionado, fica comprovado também que o mesmo descumpriu as exigências do Artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho[1], in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Portanto, a presente revogação encontra-se devidamente emparada com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 e ainda por descumprir o que exige o Artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175. 932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). e [1] In Comentá-

rios à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Essa é a nossa justificativa, S.M.J.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de Março de 2015.

ADELCIO RICARDO DE MELLO

Secretária Municipal de Administração

MARTA ELEUZA DA SILVA RAMOS

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital,** na modalidade *Pregão Presencial* no dia **09/04/2015 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 25 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia *09/04/2015 às 14h00min* (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 25 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de carpintaria na manutenção e reparos de pontes de madeiras, incluindo transporte e equipamentos, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/04/2015 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 25 de Março de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015**, na sessão realizada no dia *25/03/2015*, **FOI DESERTO.**

Gaúcha do Norte -MT, 25 de Março de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora *ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA*, brasileira, maior , Portador do RG. Sob o N.º 0912219-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 771.541.851-04, residente e domiciliada nesta cidade á Estância Rural.

OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer/FUNDEB, tem por objetivo legal, contratar na função Coordenadora das Creches – Educação Infantil

VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.907,71(Um Mil Novecentos e Sete reais e Setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

04.02.12.365.0050.2.073.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: 10/04/2014 Á 31/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2015 DE 25/03/2015

DECRETO Nº 009/2015 DE 25/03/2015

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO ARTIGO 15, DA LEI ESTADUAL N° 22/92,

CONSIDERANDO O ARTIGO 1° DAS LEIS FEDERAIS 8.142/90 E 8080/90,

DECRETA:

ART. 1° - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de abril de 2015, em Guarantã do Norte, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião extraordinária do dia 23/03/2015, devendo ser promovida e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2° - A 5ª Conferência desenvolverá seus trabalhos, tendo como tema central, "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo " Direito do Povo Brasileiro".

ART. 3° - A 5ª Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

ART. 4° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, através de Portaria, o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que será elaborado por Comissão, especialmente designada para este fim.

ART 5º - A Conferência Municipal de Saúde,será realizada no Centro de Eventos do Lions Club, sito á Rua das Itaúbas, Bairro Centro.

ART. 6° - As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 7° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 8ª - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 249/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres para Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Secretaria de Coordenação e Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana, Secretaria das Cidades, Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 214 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/214 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **008/2015**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos *SERVIÇOS*, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS BILHETES DE PASSAGEM TERRESTRES** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME

CNPJ nº 17.634.543/0001-63 I.E. nº 13479736-6

Endereço: Rua Saudade n° s/n Bairro Industrial

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520.000 Telefone: (66) 96063911

Representante legal: Nilson Linhares Rodrigues

Item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: Nilson L. Rodrigues Turismo-ME
1	95	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA-MT PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%
2	95	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA ALTA FLORESTA-MT	5,10%
3	65	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE CASTELO DOS SONHOS-PA PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%
4	65	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE - MT PARA CASTELO DOS SONHOS-PA	5,10%
5	55	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER-MT PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%
6	55	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA COLÍDER-MT	5,10%
7	644	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA CUIABÁ-MT	5,10%
8	644	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABÁ-MT PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%

9	65	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA NOVO PROGRESSO-PA	5,10%
10	65	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVO PROGRESSO-PA PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%
11	1632	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA SINOP-MT	5,10%
12	1632	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP-MT PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%
13	85	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA SORRISO	5,10%
14	85	BILHETE	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO PARA GUARANTÃ DO NORTE-MT	5,10%

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 214 e 3. 555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3 Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a FORNECER OS BILHETES exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do OBJETO SOLICITADO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do OBJETO ENTREGUE com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do OBJETO.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS BILHETES, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos BILHETES, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os SERVIÇOS, solicitados deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos SERVIÇOS poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos BILHETES, o esgotamento dos BILHETES será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 214 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/214 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8. 666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 214 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/214 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/ 2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/ 2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8. 666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3. 555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o FORNECIMENTO DOS BILHETES

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves

Pregoeira

NILSON L. RODRIGUES TURISMO-ME

Nilson Linhares Rodrigues

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2015 DE 25/03/2015

PORTARIANº 160/2015 de 25/03/2015

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, os Membros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, conforme abaixo relacionados:

ORGÃO	SUPLENTE	CPF	TITULAR	CPF
SEC. MUN. DE SAÚDE.	Luciana Dias Borges	654. 864. 716-53	Daiana Francescatto	015. 916. 317-00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCÍAL.	Jane Franco de Andrade	777. 310. 001-25	Marcos Aurélio Hartmann	643. 923. 769-15
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	Andréia da Silva	037. 298. 751-91	Jonas José Leal	799. 792. 541-49
REPRESENTANTE DE ESCOLA	Maria Rosa Leite	537. 919. 831	Irene de Sousa Cardoso	162. 175. 861-34
LIONS CLUBE.	Miriam Cestario M. Rodrigues	770. 449. 162-82	Jania Rodrigues Morais	698. 862. 021-49
IGREJA EVANGÉLICA.	Christiane Vicente de Moraes Bocato	632. 793. 201-00	Silvania Araújo Pereira	600. 638. 661-53
APAE.	Roseli Cristina Cavalett Sala	545. 239. 151-72	Iracy Sabatine Scarmagnani	418. 855. 622-68
SINDICATO DOS TRABALHADORES.	Sandra Mello	596. 580. 969-72	José Helman	502. 511. 391-15
ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Marlene de Andrade Silva	544. 881. 761-00	Eleny Anjos Silva Santos	579. 316. 518-91
CÂMARA MUNICIPAL.	Zélia Terezinha Scandolara Vieira	288. 697. 531-15	Adão de Souza Oliveira	925. 269. 691-15

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2015.

NP 251/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2015 DE 25/03/2015.

PORTARIA Nº 159/2015 *de 25/03/2015.*

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guarantã do Norte conforme determinação legal do Decreto nº 009/2015 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º -

A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência Ema Meurer .

Artigo 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de Abril 2015 nas dependências do Lions Clube, situado a Rua das Itaúbas, bairro Centro .

Artigo 4º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente: Loredana Balbinot Simonetto;

Coordenadora Geral: Ema Meurer e Roseli Pelinson;

Coordenadores Adjuntos: Silvana Maria do Prado, Raimunda F. b. dos Santos, Mariana C. L. Zandarim, Eulita Regina Ziriotto e Thais J. Capanema;

Secretária Executiva: Tânia Silva Andrade;

Comitê de Planejamento e Temática: Eliamarta Ap. M. Costa, Loren Renata I. Furtado, Eliete Julia S. Santin e Adriana Ap. da Silva Gonçalves.

Comitê Administrativo/ Orçamentário e Financeiro: Ângela Maria Macedo, Graciela Gubert e Izabel C. Lavratti.

Comissão Eleitoral: Renata B. Eckhardt de Oliveira, William J. L. Vieira, Maria Helena da Silvia Andrade e Ana Maria N. Procópio.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Izabel Cristina Lavratti.

Artigo 6º - A Pré-Conferência do Município será realizada no dia 30 de março, nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores as 14horas, onde estarão presentes as Unidades de Saúde, Órgãos Governamentais e não Governamentais, Entidades Representativas do Conselho Municipal de Saúde que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2015.

NP248/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
007 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

007 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I.A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Concurso Público* realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento de vaga abaixo relacionada:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
26º	Justina Ines Kuhn	01125

II.A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 25 de Março de 2015, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

a) Urina Tipo I; b)Hemograma Completo; c)Protoparasitologico; d)VDRL; e)Glicemia (em jejum); f)RX do Tórax; g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas). Guarantã do Norte/MT, 25 de Março de 2015. SANDRA MARTINS Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal; Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 25/03/2015. NP 247/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
020- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

020- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014* realizado no dia **07/12/2014**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para os preenchimentos das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES ZONA URBANA

Nº INSC	**NOME**	Classificação
034	Alexandro Scandolara	2º
014	Vanessa Ferreira Santos	3º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 25/03/2015, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos: Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais: a- Carteira de Identidade; b- Cadastro de Pessoa Física (CPF); c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. Originais: a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; b- Duas fotos 3x4 recentes; c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 25 de Março de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 25/03/2015. NP nº250/2015. MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE CONVÊNIO N°. 06/2015

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Juventus Sport Clube, de Guarantã do Norte/MT.

Objeto: Custeio de despesas para a manutenção do projeto Meu Guri, para atender as crianças de 7 a 17 anos através de escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas. Valor do Convênio: R$ 35.000,00. Vigência até 31/12/2015. Convenente: Juventus Sport Clube. Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

Guarantã do Norte/MT, 25 de Março de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2015 DE 25/03/2015.

PORTARIA Nº 158/2015 *de 25/03/2015.*

"NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5 ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art.1° Nomeação da Comissão Organizadora por esta Portaria os Membros Presidente, Coordenador Geral, Coordenadores Adjuntos, Secretaria Executiva, Comitê de Planejamento e Temática, Comitê Administrativo/Orçamentário e Financeiro, Comissão Eleitoral e Secretaria de Divulgação e Comunicação, para compor na 5º Conferencia Municipal de Saúde de Guarantã do Norte.

COMPOSIÇÃO	MEMBROS NOMEADOS
PRESIDENTE	Loredana Balbinot Simonetto.
COORDENADORAS GERAIS	Ema Meurer e Roseli Pelinson.
COORDENADORES ADJUNTOS	Silvana Maria do Prado, Raimunda F. b. dos Santos, Mariana C. L. Zandarim, Eulita Regina Ziriotto e Thais J. Capanema.
SECRETÁRIA EXECUTIVA	Tânia Silva Andrade.
COMITÊ DE PLANEJAMENTO E TEMÁTICA	Eliamarta Ap. M. Costa, Loren Renata I. Furtado, Eliete Julia S. Santin e Adriana Ap. da Silva Gonçalves.
COMITÊ ADMINISTRATIVO/ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Ângela Maria Macedo, Graciela Gubert e Izabel C. Lavratti.
COMISSÃO ELEITORAL	Renata B. Eckhardt de Oliveira, William J. L. Vieira, Maria Helena da Silvia Andrade e Ana Maria N. Procópio.

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Izabel Cristina Lavratti.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/03/2015.

NP246/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 028 – Pregão Presencial nº 016 – Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alecio Correa Fontabesse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 141, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA, PADARIA E CONFEITARIA DESTINADOS A COFFEE BREAK, LANCHES E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Fernando Beatriz da Silva Santos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 029 – Pregão Presencial nº 017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, lanches e Outros, destinado as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Wellignton Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Enquadrar os servidores da administração municipal, de acordo com a Lei 054/2005 e alterações, a partir do mês de março de 2015, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada, conforme abaixo:

N° parecer ASSEJUR	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Padrão	Classe	Valor da Remuneração
091/2015	ADIRSON SHNEIDERS	13/02/2006	OPERADOR DE MAQ. PÁ CARREG.	18	D	R$ 2.951,75
085/2015	PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO	13/02/2006	PROCURADOR JURIDICO	25	D	R$ 6.772,31
086/2015	PAULO ANANIAS DA SILVA	16/02/2006	GARI	2	D	R$ 1.080,45
083/2015	ELIANE CARLOS DE SOUZA DA SILVA	22/02/2006	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	6	D	R$ 1.347,78
082/2015	ELISIANE FACCO DOS SANTOS	22/02/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	11	D	R$ 1.849,02
087/2015	EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA	13/02/2006	ENGENHEIRO CIVIL	22	D	R$ 4.511,16

088/2015	FABIANO ARLINDO GONÇALVES	24/02/2006	MOTORISTA DE AMBULANCIA	9	D	R$ 1.693,08
089/2015	LUIS CARLOS MUNSI	22/02/2006	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	3	D	R$ 1.214,12
090/2015	LUCIMAR TOCHETTO	13/02/2006	ZELADOR	2	D	R$ 1.080,45
084/2015	ELIANDRO APARECIDO ROVEDA	01/02/2012	ELETRECISTA	17	B	R$ 2.457,87
080/2015	MARIZA TEREZINHA KONRATH	02/02/2012	CONTADOR	26	B	R$ 6.764,18
079/2015	RENATA CRISTIANE GONÇALVES	13/02/2012	ASSISTENTE SOCIAL	22	B	R$ 4.079,66
081/2015	ELARITA CAROLINE IURCZAKI	13/02/2012	PSICOLOGO	24	B	R$ 4.658,87

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 010/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Abril de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 25 de Março de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 009/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá/MT, referente ao ano letivo de 2015.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Abril de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 25 de Março de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO DE PUBLICIDADE DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municpal de Itaúba, CNPJ n° 03.238.961/0001-27, torna publico que Requereu junto a SEMA - Secretária Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e licença de Instalação (LI), referente a Cozinha Industrial, localizada na Rua Luiz Danielli, Esquina com Perimetral Leste, s/n, lotes 09 e 10, quadra 25, Setor C no Município de Itaúba.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços na Preparação e Realização da Oficina de Judô (06-17anos), Dança (07-17anos), Dança (acima de 17anos), e Fanfarra,junto aos beneficiados do Programa de Fortalecimento de Vínculos e PAIF, em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Itaúba-MT.**

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 10 de abril de 2015 as 08;00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 25 de Março de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço pro Item Global

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa **especializada para fornecimento de Pneus, câmaras e acessórios para a frota de veículos das Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT**.

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 10 de Abril de 2015 as 09h00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 25 de Março de 2015

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Itaúba vem através do presente, informar que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios AMM no dia 24 de março de 2015 na edição n° 2191, ano X, se tratando da Publicação do Pregão 08/2015, foi realizada erroneamente, não tendo legitimidade o ato hora publicado.

Itaúba – MT, 25 de Março de 2015.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 199/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 199*/2015*

Aos 24(Vinte e Quatro) dias do mês de **Março** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 16hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PRISCILA WEIGERT DUARTE**, brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **16875389**,e do CPF/MF n.º **010.462.121-41**; residente e domiciliado(a) à Rua Afonso Pena n.º 403, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 8º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 017/2015, de 26 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	PRISCILA WEIGERT DUARTE Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

PORTARIA N° 062, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 062, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora abaixo relacionada, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1.MELCA NIVIA DE CAMPOS

CPF-MF: 47976.539.341-53

Secretário de Gabinete do Prefeito-GP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo

, em Itiquira-MT., 16 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 063, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Suspende o gozo do período de 18/02/2015 à 02/05/2015 da licença prêmio concedida pela Portaria nº 169/2014, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo do período de 18/02/2015 à 02/05/2015 da licença prêmio concedida pela Portaria nº 169/2014, do Servidor Público **JEAN CLAY DE AQUINO,** matrícula funcional nº 648.

Parágrafo Único – O gozo do período restante de 73 (setenta e três) dias suspensos será em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo

, em Itiquira-MT., 20 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Foi publicado no dia 25 de março de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2192, página 183, Resultado de Licitação.

Onde se lê:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, o**bteve o seguinte resultado: a empresa **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.762.309/0001-20** está credenciada para prestação de serviços referentes ao ITEM 01 - CONSULTA DE VASCULAR, ITEM 02 - EXAME DOPPLER VENOSO E ARTERIAL, ITEM 03 - EXAME DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS, ITEM 04 - EXAME DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS e ITEM 05 - EXAME DOPPLER DE AORTA E ILÍACAS e a empresa EDUARDO MACIEL NARVAES - ME, CNPJ nº 20.181.000/0001-42 está credenciada para prestação de serviços referentes ao ITEM 07 - COLETA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA SEM ANÁTAMO, ITEM 08 - COLETA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM ANÁTAMO e ITEM 09 - CONSULTA DE UROLOGIA.

Itiquira/MT, 29 de janeiro de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leia-se:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, **o**bteve o seguinte resultado: a empresa ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.762.309/0001-20 está credenciada para prestação de serviços referentes ao ITEM 01 - CONSULTA DE VASCULAR, ITEM 02 - EXAME DOPPLER VENOSO E ARTERIAL, ITEM 03 - EXAME DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS, ITEM 04 - EXAME DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS e ITEM 05 - EXAME DOPPLER DE AORTA E ILÍACAS e a empresa EDUARDO MACIEL NARVAES - ME, CNPJ nº 20.181.000/0001-42 está credenciada para prestação de serviços referentes ao ITEM 07 - COLETA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA SEM ANÁTAMO, ITEM 08 - COLETA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM ANÁTAMO e ITEM 09 - CONSULTA DE UROLOGIA.

Itiquira/MT, 24 de março de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2015**,na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, o edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, mediante o recolhimento da importância de R$ 100,00 (cem reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, retirado no Setor de Tributos, no endereço acima, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de março de 2015.

ADALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 064, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 064, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionados, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração a partir do dia **25 de março de 2015**, conforme segue:

1.EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA CPF-MF: 011.877.381-07 Gerencia de Assistência à Família (SMAS)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA N° 065, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Suspende o gozo do período de 26/03/2015 à 02/04/2015 das férias concedidas pela Portaria nº 060/2015, da servidora pública que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo do período de 26/03/2015 a 02/04/2015 das férias concedidas pela Portaria nº 060/2015, à Servidora Pública **ANA MARIA DE MORAES E SOUZA**.

Parágrafo Único –

Os 08 (oito) dias suspensos serão gozados ao final do período concedido pela Portaria nº 060/2015.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 254/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 254/2015

DATA ASSINATURA: 23/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUCÉLIA FEITOSA CENTURION

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 196/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 196*/2015*

Aos 17(Dezessete) dias do mês de **Março** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 14hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1454372-9**,e do CPF/MF n.º **009.338.041-05**; residente e domiciliado(a) à Rua B n.º 16, Bairro Santo Antonio, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 19º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2015, de 20 de Fevereiro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º_____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 198/2015

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 198*/2015*

Aos 24(Vinte e Quatro) dias do mês de **Março** , do ano 2015 (dois mil e quinze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Se-

cretaria Municipal de Administração, compareceu **DIOGO PEREIRA FERREIRA**, brasileiro(a), Solteiro , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2341240-2**,e do CPF/MF n.º **027.671.401-60**; residente e domiciliado(a) à Rua Treze de Maio n.º 617, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível "**I**

"

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 10º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 023/2015, de 09 de Março de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

_____ HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	_____ DIOGO PEREIRA FERREIRA Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º_____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º. 017/2015** foram vencedoras às empresas, **TROPICAL PNEUS** ao valor global de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), ***JOSE MARGREITER – ME*** ao valor global de R$ 26.210,00 (vinte seis mil e duzentos e dez reais) e **FENIX COMERCIO DE PNEUS LTDA** ao valor global de R$ 155.995,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 25 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º. 018/2015** foi vencedor à empresa, **PAULO RENATO DA SILVA SANTOS E CIA LTDA - ME** ao valor global de R$ 51.400,00 (cinqüenta e um mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 25 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 092/2015

PORTARIA Nº. 092, DE 2 DE MARÇO DE 2015

"**Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria por* Idade ao servidor Sr.**

João Rodrigues Pereira

."

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT, Anexo Único, Quadro VI, do Decreto n.º 043/2013 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao Sr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 087416 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 091.312.801-53, residente e domiciliado no Município de Jauru, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grau Ref. "A", Classe "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º 2015.02.00006P, a partir de 02/03/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 2 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 040/2015

PORTARIA Nº. 040, DE 29 DE JANEIRO DE *201*5

"**Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."**

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00002P	ANDREIA LOPES RODRIGUES	05/01/2015 a 04/05/2015	120
2015.08.00004P	POLIANA CANDIDA VIEIRA	22/01/2015 a 21/05/2015	120
2015.08.00003P	MARIA DA SILVA FERREIRA	14/01/2015 a 13/05/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 29 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 039/2015

PORTARIA Nº. 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

"*Dispõe sobre a concessão dos benefícios de* **auxílio-doença."**

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	**NOME**	PERÍODO	DIAS
2015.05.00013R3	RITA COELHO DE BARROS	18/01/2015 a 16/07/2015	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 29 de janeiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0362/2015

Referente à licitação modalidade CONVITE de nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Jauru, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INFORMATICA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E FINALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU; faço saber que à partir dessa data, a presente licitação fica como **HOMOLOGADA**. Tendo como vencedora a empresa **A. DALCICO – ME**, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Jauru – MT, 25 de março de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 093/2015

PORTARIA Nº. 093, DE 2 DE MARÇO DE*201***5**

"**Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."**

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00005P	NELZA APARECIDA DA SILVA	16/02/2015 a 15/06/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 2 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 094/2015

PORTARIA Nº. 094, DE 2 DE MARÇO DE 2015

"*Dispõe sobre a concessão dos benefícios de* **auxílio-doença."**

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00001P	ELISEU MANSANO	14/02/2015 a 15/03/2015	30
2015.05.00023R3	NILZA MARIA DA SILVA	23/01/2015 a 23/05/2015	121
2015.05.00024R3	INDIARA SEABRA BRASIL	12/02/2015 a 14/03/2015	31
2015.05.00007P	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	14/03/2015	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 2 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 018/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 13h30 - Local, do dia 07/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE KIT'S DE EXAMES DO COMPONENTE PRÉ-NATAL DO PROGRAMA DA REDE CEGONHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PAM**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 25 de março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 232/2015

PORTARIA GP/Nº 232/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITOMUNICIPALDE JUARA,ESTADODEMATO GROSSO,NOUSODESUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando; o memorando nº200/2015 da Coordenação Hospitalar;

Considerando; que a servidora, após tomar Posse, não entrou em efetivo exercício contrariando o Art. 29, § 3º e Art. 31 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora Srª. **WANESSA HAUBERT CRESTANI,** brasileira, maior,residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 2048565-4 SSP/MT e do CPF nº 028.929.141-08, lotada no cargo de

CONTINUO,

junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado deMato Grosso, em24 de março de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 017/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 017/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 07/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE COLCHÃO SOLTEIRO D 33 – 1,88 X 0,78 X 0,12 EM**, acompanhados de capas em courvin azul**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 25 de março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

nomeia SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena - MT,em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nºs. 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a servidora **GREICYLEINE DA CONSOLAÇÃO DOMINGOS HENRIQUE,** portadora do Rg Nº. 1.374.228-0 SSP/MT e Cpf 650.973.511-34, para o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

ART. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria 131/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena, 23 de março de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

em exercício

Registrada e publicada, por afixação, em local público de costume,

conforme autorização da Lei Municipal 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN Coord. do Departamento de Recursos Humanos e Serviços

PORTARIA Nº. 85, DE 20 DE MARÇO DE 2015

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena – MT em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº. 679, de 07/12/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o servidor **WESLEY CEZILIO DOS SANTOS,** portador do Rg Nº. 1405380-2 ssp/MT e Cpf Nº. 926.340.011-34, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, a partir desta data**.**

ART. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Março de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N°. 064, DE 10/03/2014

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor **AKIN ALVES COMIN**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento de Serviços Técnicos Especializados (ADVOGADO) nº. 064, celebrado em 10/03/2014, conforme previsto naCláusula Décima – Rescisão, amparado pelo art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. **1.1-** Conforme **Recurso Especial nº. 1.192.332-RS /2010/0080667-3)** e decisões judiciais dos Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, nossa justificativa se concretiza diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela Lei, para a escolha do melhor profissional.

Data da Assinatura: 19 de Março de 2014.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 19 de Março de 2014.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 087, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena - MT, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nº. 679/2006 e nº. 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Exonerar o servidor **ROGÉRIO RODRIGUES CABRAL,** portador do Rg Nº. 0028105509 SSP/SP e Cpf Nº. 173.461.988-08, do cargo comissionado Secretário Municipal de Educação.

ART. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena, 24 de março de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

Nair BACKES FONTOLAN Coordenadora de Recursos Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2015

LEI MUNICIPAL Nº 521/2015,

DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autor: Poder Legislativo

"Altera o art. 1º e Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28 de Setembro de 2011, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º e Revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28 de Setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para Presidente e os demais vereadores, pelo exercício da atividade de fiscalizar dentro da área de abrangência da região da grande Cáceres, vale do Cabaçal, vale do Guaporé e da circunscrição do município, no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República".

§1º. .....

§2º.....

"Art. 2º. Revogado"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 009/2015

DATA: 20/03/2015

CREDOR: **G J COLEVATE EIRELE - ME**, CNPJ 19.391.472/0001-40.

OBJETO:Credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 20/03/2016

Nº NE/ANO: 0041000/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.538,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

PROC. LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREVILUCAS
BALANCETE FINANCEIRO 02-2015

INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE LRV/MT
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64 R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	3.968.682,30	725.186,71	3.243.495,59				
Receita Patrimonial	838.640,00	658.789,52	179.850,48				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	95.750,00	18.289,49	77.460,51				
Deduções da Receita Corrente							
Renúncia	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	5.142.929,13	993.082,01	4.149.847,12				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	17.329,02	86.645,10				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	**10.149.975,55**	**2.412.676,75**	**7.737.298,80**	**SOMAS.....**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**SUPERÁVIT.....**	**10.149.975,55**	**2.412.676,75**	**7.737.298,80**
TOTAL.....	**10.149.975,55**	**2.412.676,75**	**7.737.298,80**	**TOTAL.....**	**10.149.975,55**	**2.412.676,75**	**7.737.298,80**

LUCAS DO RIO VERDE, 28 de fevereiro de 2015

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
Diretor Executivo Interino

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador
CRC MT-007113/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2014

CONTRATADO: SUPREMO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL LTDA

DATA: 25/03/2015

MOTIVO ADITIVO: REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VALOR ADITIVADO: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPLOTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 014/2015

DATA: 23/03/2015

CREDOR: **CARMO MENEGHEL ME,***CNPJ 04.200.269/0001-72*

OBJETO:Futura e eventualcontratação para prestação de serviços de consertos e manutenções de equipamentos hidráulicos e da frota do SAAE, compreendendo torno e solda, incluindo mão de obra e fornecimento de materialpara o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deLucas do Rio Verde/MT.

VIGÊNCIA: 23/03/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 046/2015-1

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO CONTRATO 046/2015 que trata da contratação de pessoa jurídica para execução (Material e Mão de Obra) de 01 (uma) ponte com estrutura e laje em concreto a ser executada no Município de Lucas do Rio Verde/MT, no RIO DO GALO, LINHA 23 - FAZENDA DO GALO.Obra CTR 046/2015-1,pelo prazo de 90 (noventa) dias. AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 19 de março de 2015.

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria nº 602/2014

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2015

DATA: 20/03/2015

CREDOR: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A,** CNPJ 01.181.521/0001-55.

OBJETO:Credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 20/03/2016

Nº NE/ANO: 0041100/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.999,26 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

PROC. LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 046/2015-2

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO CONTRATO 046/2015 que trata da contratação de empresa para execução (Material e Mão de Obra) de 01 (uma) ponte com estrutura e laje em concreto a ser executada no Município de Lucas do Rio Verde/MT, no RIO MARAPE, LINHA BAIANOS.Obra CTR 046/2015-2,pelo prazo de 90 (noventa) dias. AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 19 de março de 2015.

Lauro Miranda Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria nº 602/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 100/2014

CONTRATADO: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*DATA:* 25/03/2015

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VALOR ADITIVADO: 0,41 (quarenta e um centavos)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 16/2015

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA*DATA:* 25/03/2015

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 418/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME

DATA: 25/03/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE SUPRESSÃO

VALOR ADITIVADO: 177.036,27 (cento e setenta e sete mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2014

CONTRATADO: SUPREMO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL LTDA**DATA:** 25/03/2015**MOTIVO ADITIVO:** REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**VALOR ADITIVADO:** 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 012/2015

DATA: 20/03/2015

CREDOR: **ITAÚ UNÍBANCO S/A,** CNPJ 19.391.472/0001-40.

OBJETO:Credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 20/03/2016

Nº NE/ANO: 0041300/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,02 (Seis mil reais e dois centavos).

PROC. LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 013/2015

DATA: 20/03/2015

CREDOR: **BANCO DO BRADESCO S/A,***CNPJ 60.746.948/0001-12*

OBJETO:Credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 20/03/2016

Nº NE/ANO: 0041400/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.017,00 (Vinte e quatro mil, dezessete reais)

PROC. LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2015

DATA: 20/03/2015

CREDOR: **BANCO AMAZÔNIA S.A,** CNPJ 04.902.979/0132-03.

OBJETO:Credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 20/03/2016

Nº NE/ANO: 0041200/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.005,80 (Um mil e cinco reais e oitenta centavos).

PROC. LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 008/2015

DATA: 19/03/2015

CREDOR: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.710.871/0001-00**

OBJETO:Futurae eventualaquisição de computadores e equipamento servidor para o Departamento de Tecnologia da Informaçãopara manutenção doSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT,

VIGÊNCIA: 19/03/2016

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.

PROC. LICITATÓRIO ADESÃO 001/2015

Karine A. A. da Silva França

Presidente da CPL

Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

Diretor SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 036/2015

DATA: 25/03/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSOS DE PROJETOS 001/2015 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais nºs 8. 666/93 e 9.790/99 e Decreto Federal n° 3.100, de 30/06/99.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2015 que selecionará Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 9.790/99 e Decreto Federal n° 3.100/99:

Suely de Araújo Aguiar Bonnmann – Presidente;

Camila Dall Pizzol Moreira – Secretária;

Marcelo Zanata – Membro;

Art. 2º -

A Comissão Julgadora retro mencionada selecionará a OSCIP vencedora do Concurso de Projetos, consoante as regras do Edital do referido concurso.

Art. 3º - O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 25 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE SILAS DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Saúde

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE PREVISTA AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2009**

Parceiro Público: Município de Marcelândia – MT

OSCIP: Agência de Desenv. Econ. e Social do Centro Oeste – ADESCO

DATA ASSINATURA: 02/03/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 26/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 26/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2023 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1º Art. 3º da Lei Municipal nº 340, de 17de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 709 de 07 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos **I**, **V , VII e VIII** do Artigo 2º do Decreto municipal nº 1931 de 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular

:

Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Veronica Egewarth

Suplente: Janara Souza Soares

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane

Suplente: Luciano da Silva Pereira

IV - Representando o Poder Legislativo

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: João Manoel Dall!Agnol

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Jamir Martelo

Suplente: Terezinha Gaspareto

VI - Representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Edna Zanette Giusti

Suplente: Carla Daniela da Costa

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: Maria Aparecida Holz

Suplente: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Vânia Teodoro Soares Correia

Suplente: Josefa Fuzi

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e quinze.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de MARÇO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "*PREGÃO PRESENCIAL PARA* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA, DE PLANTONISTAS E AUXILIO CIRÚRGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas CLINICA MEDICA SAUDE FEMININA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.167/0001-08 com valor total de R$ 194.100,00, para os lotes 01, 03 e 06, ITAMAR D. LINHARES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.842/0001-90 com valor total de R$ 199.800,00 para os lotes 02, 04 e 05, M. C. CARVALHO MARQUES CLINICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84 com valor total de R$ 111.000,00 para os lotes 07 e 11 e J S D DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.858.825/0001-44 com valor total de R$ 122.200,00 para os lotes 08 e 12. Os lotes 09, 10 e 13 foram declarados Desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.

gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 905, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviço de retirada, transporte, aterro, e terraplanagem para a empresa Esquadrias Mega Móveis Matupá LTDA - ME, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar o serviço de retirada, transporte, aterro e terraplanagem para a empresa Esquadrias Mega Móveis Matupá LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.747.920/0001-91 com serviços a serem realizados para a base da ampliação de estabelecimento comercial, em imóvel urbano situado no Município de Matupá.

Parágrafo único. A quantidade estimada do serviço é de retirada e transporte de 30 (trinta) cargas de terras para aterro e terraplanagem de 240 m² (duzentos e quarenta) do imóvel descrito no caput.

Art. 2º A empresa beneficiária tem o prazo de 1 (um) anos após a prestação do serviço para efetuar a ampliação do estabelecimento comercial, não cumprido o encargo deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utilizados pela Administração Municipal, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.

Art. 3º As despesas para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 906, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a receber por doação bem imóvel, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º Fica autorizado o Município de Matupá receber por doação de Heraldo Rodrigo Ricieri, portador da Carteira de Identidade RG nº 1079365-8 SSP/MT e CPF nº 815.900.751-53, o imóvel urbano registrado na matrícula nº 5146 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Matupá – Registro de Imóveis, com área de 531,87 m², denominado lote nº 11, da quadra nº 05, da Zona Habitacional 2-003 (ZH2-003), na cidade de Matupá.

Art. 2º As despesas que vierem a recair para cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O *Presidente da Câmara Municipal de Matupá,* Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a **Sra.**

ELIANE SUSAN KONFLANZ,

aprovada em 1º lugar, no cargo de CONTADORA, no Concurso Público nº 001/2014, da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na sede do Poder Legislativo, situado à Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá/MT, munida de todos os documentos especificados no Edital do Concurso nº 001/2014, no prazo de 30 dias da publicação deste, para dar início o processo de efetivação.

Matupá-MT., 24 de Março de 2015.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
Nome	**Classificação**
JAINE APARECIDA DA SILVA	11º LUGAR
JULIA DA SILVA SANTOS	12º LUGAR
AURANADEIA ALVES FERREIRA	13º LUGAR
MONITOR DE ESPORTES	
Nome	Classificação
WELLINGTON SANTOS SILVA PERES	8º LUGAR
ALISON THIAGO DE ALMEIDA ARRUDA	9º LUGAR

MONITOR DE CRECHE	
Nome	Classificação
BEATRIZ FERREIRA COTRIN	18º LUGAR
PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 24 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2015

PORTARIA Nº. 059/2015

"Dispõe sobre a *nomeação* do representante para compor o

Conselho Municipal de Saúde Nível Superior, conforme Lei Municipal nº 350/1989 de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8. 142/90, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 350/1989, NOMEIA o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde Nível Superior, para a gestão Administrativa 2013 a 2016.

Parágrafo único. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão instituída pelo caput:

REPRESENTANTE – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente – Lázaro Alves Dias

RG nº 001.909.691 SEJSP/MS

CPF nº 079.283.086-57

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 de março de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2015

PORTARIA Nº. 058/2015

"Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - ***13*****".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012 e portarias 129/2014 e 152/2014, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	CLEONICE DE ARRUDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
2	VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
3	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
4	FRANCISCO ORLANDO REIS DE OLIVEIRA	VIGIA
5	DALVA MARIANA DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publique-se, registre-se e cumpra-se fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2015

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDVALDO LINO DA SILVA.

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDVALDO LINO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° **865 617 SSP/MT**, e do CPF n° **535.161.171-68**, doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **01/02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, valido a partir do dia 01/02/2015 a 18/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EDVALDO LINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015."

Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015 ."

Nortelândia-MT, 25 de março de 2015.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA**,**

Objeto: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços como instrutor da Fanfarra para o Projeto Fanfarra Pública Municipal, desenvolvido com os alunos do CME "Júlio Praxedes Duarte", em cumprimento à LDB/93 que implanta a música na Escola.

Dotações orçamentárias: 0371-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00.00

Valor: R$ R$ 5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)

Vigência: 10/03/2015 a 10.10.2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SINÉSIA FRANCISCA MORAES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0427.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 1.797,91 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)

Vigência: 23/03/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 068/2015

Portaria nº 068/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**,brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 014/2015

– Empresa P M dos Santos-ME, Serviço de Transporte Escolar.

A partir da data de 27/02/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2015 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2015

"Designar servidor municipal– Assessor Especialpara realizar serviços de diagnóstico da piscicultura local."

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais,resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Eliseu Juliano Tirloni – Assessor Especial,** matricula nº1476, para realização de diagnóstico da piscicultura local, objetivando mapear as áreas com produção e possíveis produção de peixes no município .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Março de 2015.

Manoel Gonçalo de Campos

Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO***,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Municipio de Nova Mon-

te Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar 28/03/2015 até a data de 23/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Municipio de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar 25/03/2015 até a data de 23/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Março de 2014.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2012

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2012

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 23/03/2015 até a data de 21/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 264/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2013

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Municipio de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar 24/03/2015 até a data de 22/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2012

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico CLEUSA MARIA REFATTI DA SILVA, portadora da carteira profissional N° 220550694-3/RS, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando a vigorar 01/04/2015 até a data de 28/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 248/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071. 490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 6029 - D, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 24/03/2015 até a data de 20/09/ 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 123/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria n° 005/2015 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 25 de março de 2015, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores cujo objeto é Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical passeio público em ruas e avenidas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 7.140,11 m2 conforme contrato de repasse nº. 784342/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº. 2628.1005064-5/2013, que faz parte integrante deste Edital. **DATA DA ABERTURA: Dia 09 de Abril de 2015 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n°. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de Segunda a Sexta feira das 07:00 á 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. **Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.**

Nova Brasilândia – MT, 25 de Março de 2015.

_____

JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Presidente (CPL)

Portaria: nº. 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 053/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o servidor **JOSE ANTONIO JULIO SIMPLICIO**, portador do RG de nº 4.139.107-3 SSP/PR e CPF de nº 781.673.531.68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1023, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei n° 009/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 364 – Ensino Superior.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2051 – Apoio ao Ensino Superior		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**25.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**25.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$	25.000,00

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 982/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 24 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 052/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE AGNALDO MOREIRA**, portador do RG de nº 1.135.691-0 SSP/MT e CPF de nº 536.508.831.04, nomeado pela Portaria 015/2012, de 17 de janeiro de 2012, da função gratificada **"FG – 4"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 049/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, o retorno da servidora **MARIA LOSANGELES DOS SANTOS**, portadora do RG de nº 10964495 SSP/MT e CPF de nº 878.331.231.53, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2013 no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Liminar Judicial, vez que a mesma encontra-se Gestante desde época anterior há sua demissão.

ARTIGO 2º: Informo ainda que todos os direitos financeiros da servidora retroagirão a data de sua rescisão de contrato datado em 31 de dezembro de 2014.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 050/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **EXONERAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA APARECIDA BEVILAQUA,** portadora do RG nº 4.299.101-5 SSP/PR e CPF nº 487.876.201.20, do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I A IV** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 063/1991 de 05 de agosto de 1991, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1022, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei n° 007/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo nos autos do processo judicial nº. 404-12.2011.811.0090 referente à Ação Ordinária Com Pedido Liminar proposta por CONSÓRCIO J MALUCELLI – CR ALMEIDA, formado pelas empresas J Malucelli Construtora de Obras S/A e C.R. Almeida S/A – Engenharia de Obras em face do Município de Nova Canaã do Norte-MT, com sentença proferida em 12 de Dezembro de 2014, em trâmite na Vara Única desta Comarca.

Parágrafo único – Os termos e forma do acordo a ser firmado encontram-se anexo, conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º -O acordo previsto no artigo anterior passará a ter efeito após ser devidamente homologado pela autoridade judiciária competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, dia 24 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 051/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE ANTONIO JULIO SIMPLICIO**, portador do RG de nº 4.139.107-3 SSP/PR e CPF de nº 781.673.531.68, nomeado pela Portaria 098/2008, de 03 de Novembro de 2011 do Cargo em Comissão de**"COORDENADOR DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 063/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, homologado em 26 de junho de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, homologado em 26/06/2014, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

Cargo : 016 – Apoio Administrativo Educacional (ZELADORA) (E. M. São Manuel)

Inscrição	Nome	Classificação	Aprovado
0252	MARIA APARECIDA DA SILVA	03	CLASS

ARTIGO 2º

: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

a) 02 Fotos 3x4 atualizada;

b) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

d) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;

e) 02 Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;

f) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do;

g) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

h) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

i) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos;

j) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

k) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

l) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

m) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

n) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

o) 02 Declaração de Bens;

p) 02 Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

q) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.

r) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2014, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º:. Os convocados para o cargo de ZELADORA exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 062/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
JANE MARIA SCHMELING	SEDE DO MUNICIPIO	14º CLASSIFICADO
DAIANE ROBERTA GIGLIOTTI	SEDE DO MUNICIPIO	15º CLASSIFICADO
ANDERSON ROBERTO REIS DOS SANTOS	SEDE DO MUNICIPIO	16º CLASSIFICADO
LOURDES DENISE FRANCISCO DOS SANTOS	SEDE DO MUNICIPIO	17º CLASSIFICADO
MARIA ROSANGELA DA SILVA	SEDE DO MUNICIPIO	18º CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MADALENA DA SILVA	DISTRITO OURO BRANCO	2º CLASSIFICADO

MOTORISTA CNH D

CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON DIAS DO NASCIMENTO MONTEIRO	SEDE DO MUNICIPIO	4º CLASSIFICADO
GÉSIO INÁCIO MIRANDA	SEDE DO MUNICIPIO	5º CLASSIFICADO
ODAIR FERREIRA NEVES	SEDE DO MUNICIPIO	6º CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH C

CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ADEILSON RODRIGUES DA SILVA	SEDE DO MUNICIPIO	1º APROVADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;

d) 02 Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;

e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do;

f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx

m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

n) 02 Declaração de Bens;

o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.

q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os convocados para o cargo de MOTORISTA exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Os convocados para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 061/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o Sr. **RUI GUILHERME MACHADO NETO**, portador do RG nº 2131990-1 SSP/MT e CPF nº 044. 392.471.64, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 064/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **VALDEMAR DE MOURA NETO**, portador do RG de nº 964.955 SSP/MT e CPF de nº 862.893.221.68, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 060/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação a Sra. **ELEUDE DE OLIVEIRA GUSTAVO**, portadora do RG nº 2078775-8 SJSP/MT e CPF nº 039.769.911.55, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)** para,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 065/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG de nº 1.716.147 SSP/PR e CPF de nº 270.319.261.49, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 066/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI**, portador do RG nº 964968 SSP/MT e CPF nº 631.500.181.53, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 066/2013 de 01 de março de 2013da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 059/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação a Sra. **JARLENE MARIA SILVA MATOS**, portadora do RG nº 048003272013-3 SESP/MA e CPF nº 049.578.746.97, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 067/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE ADEILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1.131.242-4 SSP/MT e CPF nº 806.963.761.72, nomeado pela Portaria 044/2014, de 17 de março de 2014, da função gratificada **"FG – 2"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 058/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação a Sra. **LUZILENE PEREIRA RAMOS**, portadora do RG nº 434810 SSP/TO e CPF nº 896.009. 831.00, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 068/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **DINEI GOMES DAMACENA**, portador do RG de nº 5292392-1SSP/MT e CPF de nº 748.658.469.72, nomeado pela Portaria 212/2011, de 29 de dezembro de 2011, da função gratificada **"FG – 4"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 069/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o Sr. **AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI**, portador do RG nº 964968 SSP/MT e CPF nº 631.500.181.53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE TRANSPORTE**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 057/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação a Sra. **CINTHIA FERREIRA TAVARES**, portadora do RG nº 1707412-6 SSP/MT e CPF nº 035.463.681.26, para exercer o Cargo em Comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 070/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **DINEI GOMES DAMACENA**, portador do RG de nº 5292392-1SSP/MT e CPF de nº 748.658.469.72, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 2**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 056/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação a Sra. **MARIA IRENE ALVES MALHEIROS**, portadora do RG nº 816099 SSP/MT e CPF nº 977.900.101.82, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1024, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei n° 010/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 20% para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no ano de 2015.

Parágrafo único: O pagamento parcelado será sem acréscimo, e em até 03 (três) parcelas com vencimentos nos últimos dias úteis dos meses de Julho, Agosto e Setembro deste ano.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte, em 24 de Março de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 054/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **JOSE AGNALDO MOREIRA**, portador do RG de nº 1.135.691-0 SSP/MT e CPF de nº 536.508.831.04, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 3**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº060/2015

EMENTA: NOMEIA A Srª. **MARIA DE LOURDES DALFIOR** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 de Março de 2015 Srª. MARIA DE LOURDES DALFIOR, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 136 642 -4 - SSP/MT e do CPF N º 433.138.171-49, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi, Nº 508 N, Planalto, neste município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº 675/2014.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 20/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **VALLERIA DALFIOR RIOS SMITH** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera do cargo de provimento em comissão a partir do dia 31 de Março de 2015 a Srª VALLERIA DALFIOR RIOS SMITH, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20300450 - SSP/MT e CPF nº 046. 792.401-56, residente e domiciliado na Rua Primavera, no município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 31/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2015

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 707/2015, DE 09 DE DE MARÇO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989, A LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI MUNICIPAL N.º 707 DE 09 (NOVE) DE MARÇO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a concessão de Bolsa de estudo do Município de Nova Marilândia, instituído pela Lei Municipal n.º 707 de 09 (nove) de março de 2015;

DA FINALIDADE

Art. 2º - O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes economicamente carentes e portadores necessidades especiais que residam no Município de Nova Marilândia e estudem em instituições particulares de ensino regular localizadas em Nova Marilândia ou em Municípios vizinhos num perímetro de até 50 km (cinqüenta quilômetros) de distância;

DOS RECURSOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes portadores de necessidades especiais serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA;

Art. 4º

- O repasse dos recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a aluno economicamente carente será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria de Finanças, diretamente ou através de convênio, às Instituições que atendam aos seguintes critérios:

I – Cadastro na Secretaria de Educação;

II – Sede própria no Município e/ou no Município vizinho, num perímetro máximo de 50 km (cinqüenta quilômetros);

III - credenciamento aprovado no Ministério da Educação - MEC ou no Conselho Estadual de Educação - CEE;

DA COMISSÃO ESPECIAL E DO EDITAL

Art. 5º - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes:

I – PRESIDENTRE - Um represente da Secretaria Municipal de Educação;

II – SECRETÁRIO - Assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – MEMBRO - Um representante da Conselho Municipal de educação;

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o lançamento de Edital até 31 de março de cada ano, com o objetivo de normatizar as inscrições dos pretendentes ao benefício, devendo conter todas as informações necessárias com fulcro na lei municipal e no presente decreto;

Art. 6º - Caberá à Comissão Especial, fundamentada pelos critérios estabelecidos no presente Decreto Municipal, estudar e opinar conclusivamente sobre a aprovação, fiscalização, concessão ou cancelamento do benefício instituído pela Lei Municipal n.º 707 de 09 (nove) de março de 2015 e os seguintes:

I - Distribuir os quantitativos de bolsas de estudo em cada modalidade, por instituição de ensino e curso;

II – Estudar e opinar conclusivamente sobre a aprovação, fiscalização, concessão ou cancelamento do benefício instituído pela Lei Municipal n.º 707 de 09 (nove) de março de 2015;

III - Divulgar a relação dos bolsistas selecionados e assegurar a manutenção das bolsas de estudos;

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO:

Art. 7º - São requisitos à concessão de bolsa de estudo:

I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ser residente no Município de nova Marilândia;

III – Estar regularmente matriculado em Instituição de ensino cadastrada no Município na qual o estudante se inscreveu;

IV – Não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em instituição pública de ensino;

V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado das atividades, programas e projetos executados pela prefeitura Municipal de Nova Marilândia;

VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 21 deste Decreto;

VII – Conhecer e atender as determinações deste Decreto e as exigências do Edital;

Art. 8º - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos economicamente carentes;

Parágrafo Único - São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no caput do artigo anterior:

I – Apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;

II – Declaração sob as penas da Lei que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – Atender os critérios estabelecidos neste Decreto;

DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 9º - **A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa, será efetuada e homologada pela comissão especial e terão preferências os candidatos carentes que atenderem aos critérios desse decreto e serem beneficiários dos programas sociais do governo federal;**

Parágrafo Único - A seleção referida no caput assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, ao percentual definido pela Comissão Especial com base na disponibilidade de recursos. Art. 10 – Aos 05 (cinco) primeiros estudantes selecionados receberão a bolsa no percentual de 100% (cem por cento) de suas mensalidades, enquanto que os demais estudantes selecionados receberão a bolsa no percentual de 50 % (cinqüenta por cento) até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa;

Parágrafo Único – esgotados os recurso púbicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permane-

cerão na lista de espera anual para obtenção de bolsa em contemplação futura;

DA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 11 – A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido em edital, para a entrega do seguinte:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno ou seu representante legal;

II – Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o Art. 17 deste Decreto;

II – Os documentos serão recebidos por servidor designado pela secretária de Educação do Município;

§ 1º A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados em edital. § 2º O beneficiário com bolsa de estudo ou seu representante legal responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;

§ 3º Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos no Edital;

Art. 12 Na aferição das informações prestadas pelos candidatos a Comissão Especial, através de seus representantes analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas;

I – Somente a comissão especial designada poderá concluir pela provação ou não do candidato a concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado pela comissão especial, podendo caso necessário fazer diligências para a comprovação da veracidade das informações prestadas;

Art. 13 - No processo de aferição de informações para a concessão de bolsa de estudos, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, seus e dos integrantes do seu grupo familiar:

I - Comprovante de rendimentos dos estudantes e dos integrantes de seu grupo familiar:

II - Declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que trabalha, se esta concede auxílio para custear o ensino, ou declaração negativa se for o caso;

III - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade). IV- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar se houver;

V – Cópia de Comprovante de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável;

VI – Declaração do candidato ou seu representante se o mora em residência própria e caso alugada cópia do contrato de locação, se a moradia for financiada comprovante do último pagamento de prestação de imóvel;

VII - Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (com data de até 06 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes ao candidato;

VIII - Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;

§ 1º A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos necessários ao seu convencimento; § 2º O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega);

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos mencionados nesse artigo;

Art. 14 - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a comissão considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição. Art. 15 - Os candidatos não selecionados poderão ser reclassificados em virtude da exclusão de outros candidatos desde que, observada a ordem crescente de inscrição;

DAS RESPONSABIIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 16 - Os bolsistas selecionados deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – Não receber, durante a vigência da bolsa outras modalidades de bolsas provenientes de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial;

IV - formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas.

Parágrafo Único - O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica o cancelamento automático da bolsa de estudo;

DAS PENALIDADES

Art. 17 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, com trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo de seleção, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções cíveis e penais legais;

Art. 18 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I - reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento); II - abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial; III - transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades; § 1º - Havendo impedimento ao bolsista em freqüentar às aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, poderá haver cancelamento automático da bolsa a critériio da comissão; § 2º - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial;

Art. 19 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa. Parágrafo Único - O estudante que sofrer desligamento por acumulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

DOS COMPROMISSOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 20 - As Instituições de Ensino que integrarem o Programa Municipal de Bolsa de Estudo, deverão assumir os seguintes compromissos:

I - informar a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos;

II - devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha a ocorrer após o encerramento anual do programa; III - Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais; IV - prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente; V - formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsista;

DAS DENÚNCIAS

Art. 21 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo parciais será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante. Art. 22 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial, entregando na Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada na prefeitura Municipal de Nova Marilândia;

§ 1º - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinados.

§ 2º - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

§ 3º - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do art. 21 deste Decreto;

§ 4º - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa;

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 - Visando a preservação do interesse público, ressalva-se ao Poder Público Municipal, através do Controle Interno, o poder de fiscalizar toda execução do Programa, solicitando, inclusive, informações e cópia de documentos à Secretaria Municipal de Educação, aos candidatos e às Instituições de Ensino;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas;

Art. 25 - Todos os estudantes das instituições, inclusive os beneficiários das bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos das instituições;

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, no Diário Oficial do Município - AMM e no endereço eletrônico da Secretaria, o inteiro teor deste Decreto, do Edital e dos demais atos.

Art. 27 - Caberá a comissão especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Decreto.

Art. 28 - Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, arcar com todos os custos do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO PEDAGÓGICO**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera do cargo de provimento em comissão a partir do dia 31 de Março de 2015 a Srª JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20223048 - SSP/MT e CPF nº 027.490.301-61, residente e domiciliado na Rua das Hortências, no município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, voltando para ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 31/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13/2015 de 26 de janeiro

de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2015, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA, MEDIA TENSÃO E COMPLEMENTAR NAS RUAS TATIANE, ADRIANA E DANIELE DO BAIRRO JD. TROPICAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: *ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA – ME* inscrita no **CNPJ 32.995.953/0001-23,** com proposta no Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reias) para o lote global.

Nova Maringá - MT, 25 de março de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA, MEDIA TENSÃO E COMPLEMENTAR NAS RUAS TATIANE, ADRIANA E DANIELE DO BAIRRO JD. TROPICAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 005/2015, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: **ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ 32.995.953/0001-23,** com proposta no Valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reias) para o lote global.

A proposta apresentada foi as mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual **HOMOLOGO** como vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 25 de março de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 004/2015, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, ADJUDICO o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: AMARILDO JOSÉ FEITOSA 83486690191, inscrito no CNPJ 15.559.426/0001-57. com proposta no Valor de R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais) para os itens: 133.

VENCEDOR: ERENITA GOMES DE MORAES - ME, inscrito no CNPJ 15.643.579/0001-88. com proposta no Valor de R$ 135.618,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais) para os itens: 5,13,14,15,18,19,28,29,30,32,37,45,54,56,57,74,84,85,87,97,102,106,122,123,127,132,137,141 e 150.

VENCEDOR: MERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 00.677.008/0001-97. com proposta no Valor de R$ 358.273,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para o item:

ONDE SE LÊ:

01,04,06,07,09,11,17,20,21,22,23,24,25,26,27,31,34,35,38,39,41,43,46,48,50,52,53,63,65,7071,72,76,79,80,88,94,107,108,112,117,118,119,121,124,125,129,130,135,138,142,148 e 149.

LEIA-SE:
01,04,06,07,09,11,17,20,21,22,23,24,25,26,27,31,34,35,38,39,41,43,46,48,50,52,53,63,65,7071,72,76,78,79,80,88,94,107,108,112,117,118,119,121,124,125,129,130,135,138,142,148 e 149.

VENCEDOR: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13. com proposta no Valor de R$ 255.287,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais) para os itens: 2,3,8,10,12,16,33,36,40,42,44,47,49,51,55,58,59,60,61,62,64,67,68,69,73,75,77,81,82,83,86,89,90,91,92,93,95,96,98,99,100,101,103,104,105,109,110,111,113,114,115,116,120,126,128,131,134,136,139,140,143,144,145,146 e 147.

A proposta apresentada foi as mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual HOMOLOGO como vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 24 de Março de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 013/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2015, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **AMARILDO JOSÉ FEITOSA 83486690191**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57. com proposta no Valor de** R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais) para os itens: 133.

VENCEDOR: **ERENITA GOMES DE MORAES - ME,** inscrito no **CNPJ 15. 643.579/0001-88**. com proposta no Valor de R$ 135.618,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais) para os itens:

05,13,14,15,18,19,28,29,30,32,37,45,54,56,57,74,84,85,87,97,102,106,122,123,127,132,137,141 e 150.

VENCEDOR: **MERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ 00. 677.008/0001-97.** com proposta no Valor de R$ 358.273,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para o item:

ONDE SE LÊ:

01,04,06,07,09,11,17,20,21,22,23,24,25,26,27,31,34,35,38,39,41,43,46,48,50,52,53,63,65,7071,72,76,79,80,88,94,107,108,112,117,118,119,121,124,125,129,130,135,138,142,148 e 149.

LEIA-SE:

01,04,06,07,09,11,17,20,21,22,23,24,25,26,27,31,34,35,38,39,41,43,46,48,50,52,53,63,65,7071,72,76,78,79,80,88,94,107,108,112,117,118,119,121,124,125,129,130,135,138,142,148 e 149.

VENCEDOR: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 05. 528.204/0001-13. **com proposta no Valor de** R$ 255.287,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais) para os itens:

02,03,08,10,12,16,33,36,40,42,44,47,49,51,55,58,59,60,61,62,64,67,68,69,73,75,77,81,82,83,86,89,90,91,92,93,95,96,98,99,100,101,103,104,105,109,110,111,113,114,115,116,120,126,128,131,134,136,139,140,143,144,145,146 e 147.

Nova Maringá - MT, 24 de Março de 2015.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos Vinte e cinco dias do mês de Março de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro CLAUDIO MACIEL DA SILVA**,** juntamente com equipe de apoio: ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, MICHEL SOUZA CAMPOS, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA instituída pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 20 de Maio de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 005/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DE BAIXA, MEDIA TENSÃO E COMPLEMENTAR NAS RUAS TATIANE, ADRIANA E DANIELE DO BAIRRO JD. TROPICAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 20/03/2015 as 08:00hs. O pregoeiro e equipe declara a preclusão de prazo recursal, assim como, o registro de reenquadramento de propostas. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração publica e habilita a Empresa *ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA – ME* inscrita no **CNPJ 32.995.953/0001-23**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. Classifica sua proposta no valor de **R$ 52.000,00** (**cinquenta e dois mil reais)**, para LOTE 01. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro, secretario e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUSA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL Nº 013/2015 ANÁLISE RECURSOS – REVISÃO DE PROVA CONCURSO PÚBLICO 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

A Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, por conta das regras do edital do certame, torna pública a presente ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À REVISÃO DE PROVA:

RESPOSTA AOS RECURSOS:

CANDIDATO: WILIAN DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A SOMATÓRIA DA PROVA OBJETIVA FOI CORRIGIDA, COM A ATRIBUIÇÃO DA NOTA CORRETA AO CANDIDATO.

CANDIDATA: ROZINEIDE CORDIOLI DE OLIVEIRA

CARGO: COZINHEIRA

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: A SOMATÓRIA DA PROVA OBJETIVA ESTAVA CORRETA, PELO QUE, O RECURSO FOI INDEFERIDO.

CANDIDATA: CÉLIA ZUFINO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SALA

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: NÃO PROCEDE O RECURSO, POIS O CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO POR IDADE É APENAS PARA OS CANDIDATOS COM MAIS DE 60 ANOS CONFORME CLÁUSULA 12.1 a DO EDITAL.

CANDIDATO: MAYCON MARQUES CARDOSO

CARGO: OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO FOI OMITIDA NA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, SITUAÇÃO SANADA COM O RECURSO.

CANDIDATO: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

CARGO: MOTORISTA

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: A PONTUAÇÃO ATRIBUIDA NA PROVA PRÁTICA ESTÁ CORRETA, PELO QUE O RECURSO FOI JULGADO IMPROCEDENTE.

CANDIDATA: ELIZABETE VALÉRIA VIEIRA PIRES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RESULTADO: INDEFERIDO

RESPOSTA: A PONTUAÇÃO ATRIBUIDA NA PROVA PRÁTICA ESTÁ CORRETA, PELO QUE O RECURSO FOI JULGADO IMPROCEDENTE.

CANDIDATO: NABOR MAIA COSTA NETO

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

RESULTADO: DEFERIDO

RESPOSTA: A SOMATÓRIA DA PROVA PRÁTICA ESTAVA EQUIVOCADA, PELO QUE FOI ATRIBUÍDA NOVA PONTUAÇÃO AO CANDIDATO

A resposta individual está disponível na sede da prefeitura municipal para os candidatos.

Nova Monte Verde, 25 de março de 2015.

Wagner Oliveira Navarro Presidente da Comissão do Concurso		
Anderson Rodrigues dos Santos Membro da Comissão	Thais Martins Paz Membro da Comissão	Sidineia Colpani Donida Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.849, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.849, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza a criação de Memorial do Município de Nova Mutum-MT e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar "Memorial do Município" com o objetivo de reunir, gerenciar, divulgar e preservar fatos da trajetória do Município de Nova Mutum - MT.

Parágrafo 1º O memorial a que se refere o "caput" deste artigo será composto por um conjunto documental, impressos ou manuscritos, folhas datilografadas, arquivos fonográficos, midiáticos, fotográficos, digitais, materiais, produtos, equipamentos ou de qualquer meio existente ou que venha a ser criado.

Parágrafo 2º Os registros históricos serão divulgados por meio de ações junto à comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico do Município.

Art.2.º O Poder Executivo poderá formar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e privados com objetivo de dotar o Memorial de condições técnicas adequadas para o seu bom funcionamento e divulgação.

Art.3º. Para a operacionalização do memorial deverão ser realizadas ações para:

I - Implantar equipamentos aptos a gerenciar o conjunto de documentos históricos do Município;

II- Arquivar e preservar os documentos integrantes do memorial;

III- Disponibilizar à população visitação em horário de expediente, com acesso supervisionado ao acervo;

IV- Disponibilizar ao público em geral, estudantes e pesquisadores, as informações organizadas nos diversos conjuntos documentais do Memorial do Município, com a devida

orientação aos consulentes;

VI – Disponibilizar um link no website do Poder Executivo visita itinerante ao acervo,

Art. 4º. Deverá constar no "Memorial" os seguintes registros:

I - Atas;

II - Vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Executivo;

III - Fotografias;

IV -Matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia que se destine a taxação pelo setor de Imprensa;

V -Equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VI - Mapas;

VII - Escriturações;

VIII- Livros diversos.

IX- Materiais;

X – Produtos.

XI – Confecção de Livro contando a história do Município.

Art. 5º

. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a gestão do Memorial, em parceria com as demais.

Art. 6º. O Memorial poderá contar com a colaboração da comunidade mutuense, mundo acadêmico, historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para o acervo municipal.

Art. 7º. Como suporte ao Memorial, deverá ser destinado um espaço a ser definido, permitindo a exposição de documentos e objetos para que sejam preservados e catalogados como acervo do Memorial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução Memorial correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.848, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.848, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a *Associação Cultural e Social de Nova Mutum*, para o exercício de 2015 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **Associação Cultural e Social de Nova Mutum,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.915.408/0001-47, com sede na Avenida Mutum n° 712N, Centro, no Município de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. O valor do repasse será de até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio das atividades desenvolvidas pela Associação Cultural e Social de Nova Mutum compreendendo despesas de manutenção da institui-

ção e despesas com material permanente (equipamentos e instrumentos musicais).

Parágrafo 1º Poderá ser efetuado pagamento com professores, instrutores de música**,** maestro e assistente social.

Parágrafo 2º

Fica vedado o pagamento de despesas com pessoal administrativo, pagamento de despesas com água, telefone, energia elétrica e segurança/alarme.

Art. 3º. As despesas de repasse a entidade para a finalidade de que trata o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei Municipal nº 1.825, de 17 de dezembro de 2014, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto na seguinte rubrica orçamentária: 05.003.13.392.0116.2039.3350.41.00.00.00. (145) Contribuições - Fonte 0.1.00.000000.

Art. 4º. A Associação Cultural e Social de Nova Mutum, fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.847, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.847, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com *a Sociedade Mutuense Artística e Recreativa- SOMAR* e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio coma **Sociedade Mutuense Artística e Recreativa- SOMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.695/0001-67, com sede no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) objetivando o repasse de recursos financeiros, visando à realização de festividades alusivas a 18ª **ExpoMutum.**

Art. 2º. As despesas necessárias para atendimento ao termo de convênio irão onerar o orçamento do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º.

Fica a Sociedade Mutuense Artística e Recreativa- SOMAR, obrigada a efetuar a prestação de contas, dos valores recebidos, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada no que couber por decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.844, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.844, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 113.565,40 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serviços Urbanos

04.001.26. Transporte

04.001.26.782. Transporte Rodoviário

04.001.26.782.0106. Transporte com Qualidade

04.001.26.782.0106.1017 Construção e Reforma em Pontes e Bueiros

3342.41.00.00.00. Contribuições R$ 113.565,40

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 113.565,40

Art. 2º. Para atender o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

DOTAÇÃO A REDUZIR

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serviços Urbanos

04.001.26. Transporte

04.001.26.782. Transporte Rodoviário

04.001.26.782.0106. Transporte com Qualidade

04.001.26.782.0106.1017 Construção e Reforma em Pontes e Bueiros

4490.51.00.00.00. Obras e Instalações R$ 113.565,40

TOTAL A REDUZIR R$ 113.565,40

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.841, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.841, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Nova Mutum, para o exercício de 2015, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

11 Secretaria Municipal de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0143 Proteção Social Básica

1.085 Obras e Instalações (Construção do Centro Social)

44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1.500.000,00

Fonte 0.1.24.000000

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.500.000,00

Parágrafo Único A dotação será suplementada para atender as despesas com a construção do Centro Social da Assistência Social, que receberá recursos do Tribunal Regional Trabalho da 23ª Região, oriundos de decisões judiciais.

Art. 2º

. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de fonte de receita não prevista, originada de multas aplicadas pelo Tribunal Regional do Trabalho, que serão destinadas para a construção do Centro Social, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo quanto à Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2015

O Município de Nova Mutum, torna público que prorrogou a data de abertura da referida licitação para o dia 07.04.2015 às 14:00 horas, que até então estava marcada para o dia 27.03.2015 às 14:00 horas, por conveniência administrativa. Nova Mutum/MT, 25 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO RECURSO

Nova Mutum -MT, 23 de março de 2015.

Diante da análise exarada pela comissão, recebo o recurso interposto por SAMUEL MOREIRA GOMES, considerando que o presente recurso reúne condições para ser conhecido, pois foi recebido tempestivamente, e considerando o fato de que não houve inovação fática, decido pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO,** mantendo os fundamentos apresentados pela comissão.

Publique arquive-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal de Nova Mutum,

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Altera os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011, criando e extinguindo cargos que menciona, e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Aplicáveis aos Profissionais do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum, os cargos de Encarregado de Setor Operacional 40h, Encarregado de Coleta de Lixo –Diurno 40h e Encarregado de Coleta de Lixo -Noturno 40h, incluindo os mesmos aos anexos da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011.

Parágrafo único.Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n° 080/2011, colocando em extinção o cargo de Leiturista de Hidrômetro, 40h, quando da sua vacância.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

SERVIDOR DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO DE CARREIRA	REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Zeladoria de Saneamento	Zeladora	Ensino Fundamental	40 Horas	02
Auxiliar de Manutenção de Saneamento	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 Horas	02
	Encanador	Ensino Fundamental	40 Horas	03
	Leiturista de Hidrômetro *	Ensino Fundamental	40 Horas	03
	Operador de Bombas	Ensino Fundamental	40 Horas	04
Agente Administrativo de Saneamento	Recepcionista	Ensino Médio	40 Horas	01
	Auxiliar de Administração	Ensino Médio	40 Horas	03
Agente Técnico de Saneamento	Técnico Químico	Ensino Médio-Curso Técnico	40 horas	01
Técnico de Nível Superior de Saneamento	Contador	Ensino Superior	20 horas	01
	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior	40 horas	01
	Controlador	Ensino Superior	20 horas	01

* cargo em extinção quando da sua vacância.

FUNÇÕES DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

TÍTULO DO CARGO	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS

Diretor Geral	DCA-1	01
Coordenador de Coleta	DCA – 2	01
Encarregado de Departamento Operacional	DCA – 2	01
Coordenador de Departamento	DCA-3	02
Encarregado de Setor	DCA-4	04
Encarregado de Coleta Noturno	DCA – 5	06
Encarregado de Coleta Diurno	DCA – 6	15
Encarregado de Coleta	DCA-7	10

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS - PERFIL PROFISSIONAL

ENCARREGADO DE COLETA DE LIXO - DIURNO

Horas/Semanais: 40 horas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Escolaridade: Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL

Descrição detalhada:

· Recolhe o lixo, e deposita-o nos caminhões próprios.

· Vai acompanhando a pé o caminhão do lixo, recolhendo o lixo de residências comércio e outros depósitos, colocando-os no caminhão.

· Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, lavando, recolhendo e transportando lixo e entulhos, utilizando as mãos protegidas por luvas próprias.

· Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte.

· Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, coletando os detritos acumulados.

· Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENCARREGADO DE COLETA DE LIXO - NOTURNO

Horas/Semanais: 40 horas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Escolaridade: Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL

Descrição detalhada:

· Recolhe o lixo, e deposita-o nos caminhões próprios.

· Vai acompanhando a pé o caminhão do lixo, recolhendo o lixo de residências comércio e outros depósitos, colocando-os no caminhão.

· Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, lavando, recolhendo e transportando lixo e entulhos, utilizando as mãos protegidas por luvas próprias.

· Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte.

· Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, coletando os detritos acumulados.

· Obedece as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CORRDENADOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Horas/Semanais: 40 horas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Escolaridade: Segundo Grau Completo

Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que querem conhecimentos práticos e técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

* Esforço físico: constante.

* Esforço mental: normal

* Esforço visual: normal.

* Condições: Sujeito a trabalho externo e supervisão de equipes e serviços.

* Responsabilidade / lida com informações/ requer liderança.

ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL

Descrição Sumária

Cargo de comando, supervisão e execução. Coordenação e planejamento dos serviços a serem executados pelas equipes de Operadores de Bombas, encanadores e auxiliares de serviços gerais. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Descrição detalhada:

- Exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência do seu departamento e unidades/setores integrados. Implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade nos serviços operacionais de suas equipes ;

- Distribui os serviços operacionais de acordo com as demandas;

- Fiscaliza os serviços executados pelas equipes e contratados;

- Participa na execução dos trabalhos mais complexos, orientando e verificando os resultados.

- Organiza escalas de plantões;

- Delega atividades aos servidores lotados nos cargos operacionais.

ANEXO V QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR R$
Diretor Geral	DCA-1	R$ 7.175,45
Coordenador de Coleta	DCA – 2	R$ 4.840,43
Encarregado de Departamento Operacional	DCA – 2	R$ 4.840,43
Coordenador de Departamento	DCA-3	R$ 3.340,30
Encarregado de Setor	DCA-4	R$ 1.979,44
Encarregado de Coleta Noturno	DCA – 5	R$ 1.900,00
Encarregado de Coleta Diurno	DCA – 6	R$ 1.800,00
Encarregado de Coleta	DCA-7	R$ 1.123,49

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 23 DE MARÇO

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 23 DE MARÇO

DE 2015.

"Altera Anexos I, II e III e tabelas da Lei Complementar n° 076/2011, onde cria cargos, coloca cargos em extinção, unifica leis e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos, I, II e III, da Lei Complementar n° 076 de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Municipais de Nova Mutum.

Parágrafo 1º. Fica criado os cargos de Borracheiro, Frentista e Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores.

Parágrafo 2º. Coloca em extinção quando da sua vacância os cargos de Ajudante Geral**,** Auxiliar de Enfermagem, Recolhedor de Lixo, Pedreiro e Zelador

.

Art. 2º. Unifica as Leis Municipais: Lei Complementar nº 086/2012, Lei Complementar nº 090/2013, Lei Complementar nº 093/2013, Lei Complementar nº 095/2013, Lei Complementar nº 096/2013, Lei Complementar nº 099/2013, Lei Complementar nº 101/2013, Lei Complementar nº 106/2014, Lei Complementar nº 107/2014, Lei Complementar nº 111/2014, Lei Complementar nº 112/2014, Lei Complementar nº 115/2014, Lei Complementar nº 118/2014, Lei Complementar nº 123/2015, Lei Complementar nº 124/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral *	40 h	R$ 1.117,73
	CE 04	02	Borracheiro	40 h	R$ 1.191,26
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo *	40 h	R$ 1.263,52
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R$ 1.191,26
ENSINO FUNDAMENTAL	CE 04	3	Coveiro	40 h	R$ 1.191,26
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R$ 1.516,16
	CE 04	02	Frentista	40 h	R$ 1.191,26
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R$ 1.117,73
	CE 04	04	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores	40 h	R$ 1.191,26
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R$ 1.568,69
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R$ 1.732,45
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R$ 1.732,45
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R$ 1.551,74
	CE 05	9	Motorista	40 h	R$ 1.245,41
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R$ 1.387,70
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R$ 1.191,26
	CE 13	10	Operador de Máquinas 101/2013	40 h	R$ 1.732,45
	CE 01	121	Zelador*	40 h	R$ 1.117,73
NÍVEL MÉDIO	CE 07	76	Agente Administrativo I	40 h	R$ 1.356,00
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R$ 1.920,67
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R$ 1.169,10
	CE 16	4	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R$ 2.004,16
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R$ 1.169,10
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R$ 2.003,84
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R$ 1.179,14
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R$ 1.401,42
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R$ 1.191,26
	CE 15	1	Desenhista Cadista	40 h	R$ 1.920,67

	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R$ 1.837,16
	CE 15	3	Fiscal de Trânsito	40 h	R$ 1.920,67
	CE 07	5	Secretária	40 h	R$ 1.356,00
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R$ 1.837,16
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R$ 1.837,16
	CE 01	05	Técnico em Enfermagem	20 h	R$ 1.117,73
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R$ 1.837,16
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R$ 1.837,16
	CE 14	8	Técnico em Informática	40 h	R$ 1.837,16
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R$ 1.837,16
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R$ 1.516,16
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R$ 1.837,16
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R$ 1.179,14
NÍVEL SUPERIOR	CE 21	1	Administrador	40 h	R$ 3.828,25
	CE 24	2	Advogado	40 h	R$ 5.059,32
	CE 22	2	Arquiteto	40 h	R$ 4.176,27
	CE 17	10	Analista Administrativo	40 h	R$ 2.352,56
	CE 17	9	Assistente Social	30 h	R$ 2.352,56
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R$ 3.136,77
	CE 22	1	Biólogo	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	6	Bioquímico	40 h	R$ 4.176,27
	CE 23	2	Contador	40 h	R$ 4.391,48
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R$ 5.289,29
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R$ 3.828,25
	CE 24	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R$ 5.059,32
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R$ 3.136,77
	CE 12	05	Enfermeiro	20 h	R$ 1.568,69
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	2	Engenheiro Civil	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	6	Farmacêutico	40 h	R$ 4.176,27
	CE 20	2	Fiscal Tributário	40 h	R$ 3.480,22
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R$ 2.352,56
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R$ 3.136,77
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R$ 2.352,56
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R$ 3.136,77
	CE 22	1	Geólogo	40 h	R$ 4.176,27
	CE 22	1	Gestor de Pessoas	40 h	R$ 4.176,27
	CE 29	15	Médico	40 h	R$ 10.690,32
	CE 26	05	Médico	20 h	R$ 5.345,16
	CE 27	2	Medico Especialista	20 h	R$ 7.342,94
	CE 30	3	Médico Especialista	40 h	R$ 14.563,14
	CE 28	2	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	20 h	R$ 7.525,29
	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R$ 3.136,77
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R$ 2.352,56
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R$ 3.136,77
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R$ 3.136,77
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R$ 4.176,27
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R$ 4.176,27

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotacio-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	66	Merendeira	40 h	R$ 1.117,73
	CE 01	40	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R$ 1.117,73
NÍVEL MÉDIO	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R$ 1.117,73
	CE 05	125	Monitor de Creche	40 h	R$ 1.245,41
	PE	4	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R$ 1.048,05
	PE	2	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R$ 1.572,08
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R$ 1.572,08
	PE	14	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R$ 2.358,34
	PE	7	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R$ 3.144,14
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	180	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R$ 1.572,08
	PE	175	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R$ 2.358,34
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R$ 3.144,14
	PE	1	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R$ 1.572,08
	PE	7	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R$ 2.358,34
	PE	1	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R$ 1.572,08
	PE	1	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R$ 1.572,08
	PE	1	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	30 h	R$ 2.358,34
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R$ 3.144,14
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R$ 2.358,34
	PE	4	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R$ 2.358,34
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R$ 2.358,34
	PE	6	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R$ 2.358,34
	PE	20	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	20 h	R$ 1.572,08
	PE	8	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R$ 2.358,34
	PE	5	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R$ 2.358,34
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R$ 1.572,08
	PE	3	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R$ 2.358,34

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	CC 12	6	Ajudante de Cuidador	Ded. Exclusiva	R$ 1.271,88
	CC 09	3	Assessor de Comunicação	40 h	R$ 2.387,23
	CC 02	2	Assessor Jurídico	40 h	R$ 6.238,25
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R$ 3.896,02
	CC 04	17	Assessor Técnico	40 h	R$ 4.840,43
	CC 05	1	Assessor de Gabinete	40 h	R$ 4.117,71
	CC 05	2	Assessor de Imprensa	40 h	R$ 4.117,71
	CC 01	1	Chefe de Gabinete	40 h	R$ 7.843,26
	CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R$ 2.003,22
	CC 08	40	Coordenador de Departamento	40 h	R$ 3.145,04

	CC 07	20	Coordenador de Secretaria	40 h	R$ 3.663,85
	CC 10	16	Encarregado de Departamento	40 h	R$ 2.003,22
	CC11	10	Cuidador	Ded. Exclusiva	R$ 2.119,80
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R$ 5.289,29
	CC 01	1	Procurador Geral*	40 h	R$ 7.843,26
	CC 01	9	Secretários Municipais*	40 h	R$ 7.843,26
	CC 05	2	Sub Secretários Municipais	40 h	R$ 4.480,43
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno*	40 h	R$ 6.238,25

(*) A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de subsídio, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.

(**) Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei especifica.

ANEXO II

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO
Ajudante Geral
Auxiliar de Enfermagem
Pedreiro
Zelador
Recolhedor de Lixo

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

CE 01	R$ 1.117,73	R$ 1.173,61	R$ 1.229,50	R$ 1.285,39	R$ 1.341,27	R$ 1.397,16	R$ 1.453,05
CE 02	R$ 1.169,10	R$ 1.227,56	R$ 1.286,01	R$ 1.344,47	R$ 1.402,92	R$ 1.461,38	R$ 1.519,83
CE 03	R$ 1.179,14	R$ 1.238,10	R$ 1.297,05	R$ 1.356,01	R$ 1.414,97	R$ 1.473,92	R$ 1.532,88
CE 04	R$ 1.191,26	R$ 1.250,83	R$ 1.310,39	R$ 1.369,95	R$ 1.429,52	R$ 1.489,08	R$ 1.548,64
CE 05	R$ 1.245,41	R$ 1.307,69	R$ 1.369,96	R$ 1.432,23	R$ 1.494,50	R$ 1.556,77	R$ 1.619,04
CE 06	R$ 1.263,52	R$ 1.326,69	R$ 1.389,87	R$ 1.453,04	R$ 1.516,22	R$ 1.579,40	R$ 1.642,57
CE 07	R$ 1.356,00	R$ 1.423,80	R$ 1.491,60	R$ 1.559,40	R$ 1.627,21	R$ 1.695,01	R$ 1.762,81
CE 08	R$ 1.387,70	R$ 1.457,08	R$ 1.526,46	R$ 1.595,85	R$ 1.665,23	R$ 1.734,62	R$ 1.804,00
CE 09	R$ 1.401,42	R$ 1.471,49	R$ 1.541,56	R$ 1.611,63	R$ 1.681,71	R$ 1.751,78	R$ 1.821,85
CE 10	R$ 1.516,16	R$ 1.591,96	R$ 1.667,77	R$ 1.743,58	R$ 1.819,39	R$ 1.895,19	R$ 1.971,00
CE 11	R$ 1.551,74	R$ 1.629,32	R$ 1.706,91	R$ 1.784,50	R$ 1.862,08	R$ 1.939,67	R$ 2.017,26
CE 12	R$ 1.568,69	R$ 1.647,13	R$ 1.725,56	R$ 1.804,00	R$ 1.882,43	R$ 1.960,87	R$ 2.039,30
CE 13	R$ 1.732,45	R$ 1.819,07	R$ 1.905,69	R$ 1.992,32	R$ 2.078,94	R$ 2.165,56	R$ 2.252,18
CE 14	R$ 1.837,16	R$ 1.929,01	R$ 2.020,87	R$ 2.112,73	R$ 2.204,59	R$ 2.296,45	R$ 2.388,30
CE 15	R$ 1.920,67	R$ 2.016,70	R$ 2.112,73	R$ 2.208,77	R$ 2.304,80	R$ 2.400,83	R$ 2.496,87
CE 16	R$ 2.004,16	R$ 2.104,37	R$ 2.204,58	R$ 2.304,79	R$ 2.405,00	R$ 2.505,21	R$ 2.605,41
CE 17	R$ 2.352,56	R$ 2.470,19	R$ 2.587,82	R$ 2.705,45	R$ 2.823,08	R$ 2.940,71	R$ 3.058,33
CE 18	R$ 3.136,77	R$ 3.293,61	R$ 3.450,45	R$ 3.607,29	R$ 3.764,13	R$ 3.920,97	R$ 4.077,81
CE 19	R$ 3.450,45	R$ 3.622,97	R$ 3.795,50	R$ 3.968,02	R$ 4.140,54	R$ 4.313,06	R$ 4.485,59
CE 20	R$ 3.480,22	R$ 3.654,24	R$ 3.828,25	R$ 4.002,26	R$ 4.176,27	R$ 4.350,28	R$ 4.524,29
CE 21	R$ 3.828,25	R$ 4.019,67	R$ 4.211,08	R$ 4.402,49	R$ 4.593,90	R$ 4.785,32	R$ 4.976,73
CE 22	R$ 4.176,27	R$ 4.385,08	R$ 4.593,90	R$ 4.802,71	R$ 5.011,53	R$ 5.220,34	R$ 5.429,15
CE 23	R$ 4.391,48	R$ 4.611,06	R$ 4.830,63	R$ 5.050,21	R$ 5.269,78	R$ 5.489,35	R$ 5.708,93
CE 24	R$ 5.059,32	R$ 5.312,28	R$ 5.565,25	R$ 5.818,21	R$ 6.071,18	R$ 6.324,15	R$ 6.577,11
CE 25	R$ 5.289,29	R$ 5.553,76	R$ 5.818,22	R$ 6.082,69	R$ 6.347,15	R$ 6.611,62	R$ 6.876,08
CE 26	R$ 5.345,16	R$ 5.612,41	R$ 5.87 9,68	R$ 6.146,93	R$ 6.414,19	R$ 6.681,45	R$ 6.948,70
CE 27	R$ 7.342,94	R$ 7.710,09	R$ 8.077,24	R$ 8.444,39	R$ 8.811,53	R$ 9.178,68	R$ 9.545,83
CE 28	R$ 7.525,29	R$ 7.901,55	R$ 8.277,82	R$ 8.654,08	R$ 9.030,35	R$ 9.406,61	R$ 9.782,88
CE 29	R$ 10.690,32	R$ 11.224,84	R$ 11.759,35	R$ 12.293,87	R$ 2.828,39	R$ 13.362,90	R$ 13.897,42

CE 30	R$ 14.563,14	R$ 15.291,30	R$ 16.019,46	R$ 16.747,61	R$ 7.475,77	R$ 18.203,93	R$ 18.932,09

PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAL

CODIGO SALARIO – PE

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2
Nível		Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1	R$ 1.048,05	R$ 1.572,08	R$ 1.781,69	R$ 1.938,89	R$ 2.096,11
2	1,04	R$ 1.089,98	R$ 1.634,97	R$ 1.852,95	R$ 2.016,46	R$ 2.179,95
3	1,09	R$ 1.142,38	R$ 1.713,55	R$ 1.942,04	R$ 2.113,41	R$ 2.284,76
4	1,14	R$ 1.194,78	R$ 1.792,16	R$ 2.031,13	R$ 2.210,33	R$ 2.389,56
5	1,19	R$ 1.247,17	R$ 1.870,77	R$ 2.120,20	R$ 2.307,27	R$ 2.494,37
6	1,25	R$ 1.310,08	R$ 1.965,09	R$ 2.227,11	R$ 2.423,62	R$ 2.620,12
7	1,32	R$ 1.383,43	R$ 2.075,16	R$ 2.351,82	R$ 2.559,35	R$ 2.766,85
8	1,41	R$ 1.477,76	R$ 2.216,63	R$ 2.512,18	R$ 2.733,85	R$ 2.955,49
9	1,5	R$ 1.572,08	R$ 2.358,11	R$ 2.672,53	R$ 2.908,34	R$ 3.144,14
10	1,53	R$ 1.603,53	R$ 2.405,28	R$ 2.725,99	R$ 2.966,52	R$ 3.207,04
11	1,56	R$ 1.634,97	R$ 2.452,45	R$ 2.779,45	R$ 3.024,67	R$ 3.269,91
12	1,59	R$ 1.666,42	R$ 2.499,61	R$ 2.832,89	R$ 3.082,86	R$ 3.332,80

PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

CODIGO DE SALARIO -PE

CLASSE	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2
NÍVEL		SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1	R$ 1.572,08	R$ 2.358,34	R$ 2.672,78	R$ 2.908,60	R$ 3.144,45
2	1,04	R$ 1.635,11	R$ 2.452,67	R$ 2.779,69	R$ 3.024,95	R$ 3.270,21
3	1,09	R$ 1.713,72	R$ 2.570,57	R$ 2.913,33	R$ 3.170,38	R$ 3.427,45
4	1,14	R$ 1.792,34	R$ 2.688,50	R$ 3.046,97	R$ 3.315,82	R$ 3.584,67
5	1,19	R$ 1.870,94	R$ 2.806,41	R$ 3.180,60	R$ 3.461,24	R$ 3.741,88
6	1,25	R$ 1.965,28	R$ 2.947,92	R$ 3.340,97	R$ 3.635,76	R$ 3.930,55
7	1,32	R$ 2.075,33	R$ 3.112,99	R$ 3.528,06	R$ 3.839,36	R$ 4.150,65
8	1,41	R$ 2.216,82	R$ 3.325,24	R$ 3.768,62	R$ 4.101,15	R$ 4.433,66
9	1,5	R$ 2.358,34	R$ 3.537,50	R$ 4.009,16	R$ 4.362,91	R$ 4.716,67
10	1,53	R$ 2.405,50	R$ 3.608,26	R$ 4.089,34	R$ 4.450,17	R$ 4.810,98
11	1,56	R$ 2.452,67	R$ 3.679,00	R$ 4.169,52	R$ 4.537,43	R$ 4.905,33
12	1,59	R$ 2.499,84	R$ 3.749,74	R$ 4.249,71	R$ 4.624,68	R$ 4.999,65

CARGOS EM COMISSÃO	
CC 01	R$ 7.843,26
CC 02	R$ 6.238,25
CC 03	R$ 5.289,29
CC 04	R$ 4.840,43
CC 05	R$ 4.117,71
CC 06	R$ 3.896,02
CC 07	R$ 3.663,85
CC 08	R$ 3.145,04
CC 09	R$ 2.387,23
CC 10	R$ 2.003,22
CC 11	R$ 2.119,80
CC 12	R$ 1.271,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 006/2015

Objeto: contratação de empresa para urbanização do Parque Ecológico (Parque das Àguas) entre as Avenidas das Andorinhas e Avenida dos Canários. Data de Abertura: 13 de abril de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br e no site oficial do município ou pelo telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 25 de março de 2015.

Calebe Benjamim da Silva

Presidente da CPL em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2015.
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 07 de abril de 2015. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, n. 1250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:h00min as 11h00min e das 13h00minas 17h00min. Nova Mutum– MT, 25 de março de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.846, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.846, DE

23 DE MARÇO DE 2015.

"Altera o Anexo II da Lei n° 671/2002, unifica leis e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado na íntegra o Anexo II da Lei nº 671, de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a Organização Administrativa, o Organograma, descreve as atribuições dos Cargos Públicos Municipais, passando a vigorar conforme anexo que segue como parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Unifica as Leis Municipais: Lei nº 1.338/2010, Lei nº 1.411/2011, Lei nº 1.456/2011, Lei nº 1.520/2012, Lei Complementar nº 101/2013, Lei nº 1.666/2013, Lei nº 1.678/2013, Lei Complementar nº 107/2014 e Lei Complementar nº 112/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.845, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.845, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Altera a alínea A, do Artigo 23 e Anexo II da Lei Municipal nº 1.310/2010, prorrogando o prazo para construção e dá outras providências"

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "A" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.310, de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa Habitacional Flor do Cerrado, bem como a Clausula Décima Quarta, do Anexo II, **prorrogando o prazo de construção para 31 de dezembro de 2015.**

Parágrafo único A prorrogação do prazo de que dispõe esta Lei, será concedida apenas para os contratos de compra e venda cujo vencimento findou-se em 16 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.843, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.843, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Nova Mutum, para o exercício de 2015, no valor de até R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.122 Administração Geral

05.001.12.122.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física

05.001.12.122.0110.1026 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.361 Ensino Fundamental

05.001.12.361.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física

05.001.12.361.0110.2023 Reforma, Ampliação e Manut. de Escolas, Muros, Cercas e Calçadas

4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 93.940,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.365 Educação Infantil

05.001.12.365.0111 Brasil Escolarizado

05.001.12.365.0111.2025 Manutenção e Encargos da Educação Infantil

3390.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2033 Atendimento do FUNDEB 40 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 103.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2031 Atendimento do FUNDEB 60 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 155.060,00

Fonte 0.1.15.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 407.000,00

Parágrafo Único As dotações serão suplementadas para atender despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, que recebeu recursos do FNDE, para a manutenção de novas turmas dos estabelecimentos de ensino que ainda não foram contempladas com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de fonte de receita não prevista, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º.

Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Estabelece normas relativas ao Exame Médico Admissional ou de Ingresso no Serviço Público Municipal, assim como para posse em cargo de provimento efetivo decorrentes de Concurso Público nº 001/2015, e dá outras providencias.

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal, através do Concurso Público nº 001/2015, deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser promovido pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal da Administração - SMA e firmar declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio, fornecido pelo referido Departamento.

Parágrafo 1º O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º A declaração a que se refere o "caput" será firmada sob as penas da lei e, caso comprovada sua não veracidade, será decretada a nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o início de exercício.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Exame Médico: procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para estabelecer a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato aprovado no referido concurso, para provimento de cargos, funções e empregos públicos, nos casos dos exames: Admissionais ou de Ingresso.

Art. 3º.

O exame médico admissional será composto de avaliação médica, realizada pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, de avaliação psicológica quando solicitada, de exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e de exames obrigatórios complementares caso sejam solicitados pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho e da apresentação do Cartão Nacional de Vacinação, agendados pelo departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. A avaliação médica será realizada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, os quais deverão registrar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

Parágrafo 1° A critério do profissional de saúde, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido a complexidade do mesmo.

Parágrafo 2° Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá determinar se a mesma é:

I - compatível ou não com o cargo pleiteado;

II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III – determinante de freqüentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

IV – potencialmente incapacitante em curto prazo.

Parágrafo 3º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 2° do Artigo 4°, o candidato será considerado inapto permanentemente.

Art. 5º. Durante a avaliação médica deverão ser apresentados pelos candidatos, os exames ambulatoriais já pré-definidos por cargo pleiteado conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. No decorrer da avaliação médica poderão ser solicitados, a expensas do candidato e conforme julgamento do médico, exames complemen-

tares a serem apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias em uma nova avaliação médica.

Art. 7º. O Cartão Nacional de Vacinação deverá ser apresentado ao médico no dia da avaliação médica para que ele possa constatar se o candidato está com todas as vacinas solicitadas no Anexo I, recebidas e dentro do prazo de proteção preconizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único Na impossibilidade de apresentação do documento Cartão Nacional de Vacinação será aceito o comprovante individual de cada vacina tomada pelo candidato e/ou similar emitido por 02 (dois) profissionais da sala de vacinação que ateste que este está em dia com as vacinas exigidas.

Art. 8º. O resultado da avaliação feita pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto, para assumir a função.

Art. 9º. O candidato considerado inapto terá prazo de 5 (cinco) dias para solicitar acesso ao laudo médico. Recebido o laudo, ele terá prazo de mais 5 (cinco) dias para agendar nova avaliação com médico perito.

Parágrafo Único Nesta nova avaliação o candidato tem direito a levar, para que o acompanhe no momento da nova perícia, um médico de sua escolha e confiança.

Art. 10. Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Decreto deverão ser realizados a expensas do candidato e nele deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

Art. 11. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautencidade deste a inobservância ou a omissão do referido número.

Art. 12. Os exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e os exames obrigatórios complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação médica.

Art. 13. Nos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e nos exames obrigatórios complementares deverão obedecer aos critérios dos Artigos 10, 11 e 12.

Art. 14. Caberá ao profissional de saúde a interpretação e análise dos exames, bem como a emissão dos laudos necessários para que seja feito o devido parecer.

Art. 15. O número de médicos peritos, bem como suas especialidades poderão ser alteradas conforme decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 16. Caso o candidato seja considerado inapto, deverá o médico fundamentar tal inaptidão.

Art. 17. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

Art. 18. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015	
CARGO	EXAME MÉDICO
Advogado	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Agente Administrativo I	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Agente Sanitário	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Arquiteto	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Bioquímico	VDRL Hemograma Completo EAS EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional) Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Borracheiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Espirometria Audiometria Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Coveiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Avaliação Psicológica Avaliação Dermatológica Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Desenhista Cadista.	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Eletricista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo EEG Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Enfermeiro	VDRL Hemograma Completo EAS EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional) Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Fiscal de Obras e Posturas	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Fisioterapeuta	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo VDRL Hemograma Completo EAS EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional)
Fonoaudióloga	Exame Clínico Carteira Vacinação Atualizada
Frentista	Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Colinesterase Espirometria Hemograma Completo
Lavador e Lubrificador de veículos	Carteira Vacinação Atualizada Fenol Urinário Exame Clínico Colinesterase Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Espirometria Audiometria Hemograma Completo
Mecânico Montador	Hemograma

	Fenol Urinário Audiometria Espirometria Acuidade visual Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	VDRL Hemograma Completo EAS EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional) Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Merendeira	Hemograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo VDRL EPF Hepatite B e C HIV I e II (opcional) Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Motorista de Caminhão	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrocardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Motorista de Veículos Especiais	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrocardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Avaliação Psicológica Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Operador de Máquina	Hemograma Glicemia Audiometria Acuidade visual Eletrocardiograma Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico
Professor de Nível Sup. Licenciatura Plena Pedagogia.	Avaliação Psicológica Avaliação Fonoaudióloga Raios-X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Carteira Vacinação Atualizada Exame Clínico

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.842, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.842, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.496/2011, e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as normas de cobrança e isenção de taxa para realização de Concurso Público Municipal e Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

GRAU DE ESCOLARIDADE	
· Alfabetizado e Ensino Fundamental	R$ 35,00
· Ensino Médio	R$ 50,00
· Ensino Superior	R$ 100,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTENCIA TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA - TESTE SELETIVO EDUCAÇÃO 001/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que **Tereza Alves de França Costa** aprovada em 13º lugar no teste seletivo de nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Educação desistiu de assumir a vaga do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Olímpia 25 de março de 2015.

CÉLIA REGINA DE MELO

Depto de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 09 de abril de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE CAPINA E ROÇAGEM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. Nova Santa Helena, **25** de março de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PP 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 08 de abril de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no ho-

rário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, **25** de março de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME***.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

DA VIGÊNCIA: 25 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.**

DO PREÇO: R$ 77.811,85 (Setenta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

DOTAÇÃO: (R 0066) 06.001.04.122.0010.2011.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

DOTAÇÃO: (R 0069) 06.001.04.122.0010.2011.3390.39.00.00.00

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECDL.

DOTAÇÃO (R 0081) 07.001.12.361.0021.2012.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0163) 08.001.10.301.0026.2026.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0178) 08.001.10.301.0026.2027.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0191) 08.001.10.305.0026.2029.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO – SAMATUR

DOTAÇÃO: (R 0223) 09.001.20.608.0030.2035.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0240) 10.001.08.243.0014.2045.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0253) 10.001.08.244.0014.2036.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0260) 10.001.08.244.0014.2046.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0306) 11.001.26.782.0016.2037.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0319) 11.002.17.512.0029.2034.3390.30.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSÉ BENTO DIAS PEREIRA **- Contratado**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGACAO CARTA CONVITE 002/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 002/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 33. 676.669/0001-57 no valor Global de *R$ 77.811,85 (Setenta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)*. Nova Santa Helena - MT, 25 de março de 2015, JEFFERSO A. S. do NASCIMENTO– Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS DE DROGAS – AMPARU***.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (maiores e menores), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT NESTE TIPO DE SERVIÇO.

DA VIGÊNCIA: 01 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.**

DO PREÇO: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS

DOTAÇÃO: 10.001.08.244.0014.2036.3390.39.000000 R (0256).

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: GEOVANE BANEGAS ALVES **- Contratado**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME

Data Assinatura: 25 de março de 2015

Vigência: Até 17 de Julho de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o VALOR na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2013, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARCIAL DAS RUAS MINAS GERAIS, SÃO PAULO E A PERIMETRAL BR - 163, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescentado no valor original de R$ 268.226,33 (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) o valor de R$ 28.351,57 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a Reprogramação de Execução da Obra, conforme Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ficando o valor total do Contrato em

R$ 296.577,90 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 004/2015, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde João Calegari e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Larissa Gomes Lins - ME**, inscrita no *CNPJ: 21.731.219/0001-30,* com proposta no valor total por lote conforme segue:

LOTE	VALOR TOTAL LOTE	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
01	**224.000,00**	03	186.000,00

O Lote 02 foi declarado Deserto. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 Março de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 002/2015, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA E IIB) gerados na área urbana do Município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.**, inscrita no *CNPJ: 10.242.459/0002-36,* com proposta no valor total de **R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais)**, para o **Lote 01**. **O Lote 02 foi declarado Fracassado.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 Março de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 003/2015, com o objeto de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos com acesso simultâneo e sem limite em número de usuários, incluindo a conversão de dados; implantação; treinamento; locação; suporte técnico; manutenção adaptativa e corretiva; incluindo livro eletrônico e a nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) para Município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Fisslex – Sistema de Gestão Publica Ltda. - EPP,** inscrita no *CNPJ:* **16.890.572/0001-23,** com proposta no valor total de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** lote único. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 Março de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DO TESTE SELETIVO PARA CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE NOVO MUNDO-MT

Favor preencher totalmente o espaço que considerar certa a resposta, sem rasuras. Se houver mais de uma preenchida na mesma a questão será anulada.

N°	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03				X
04			X	
05	X			
06			X	
07				X
08				X
09		X		
10		X		
11				X
12				X
13			X	
14				X
15				X
16				X
17	X			
18				X
19				X
20			X	
21				X
22				X
23	X			
24				X
25				X
26			X	
27		X		
28	X			
29		X		
30		X		
31			X	
32			X	
33		X		
34	X			
35			X	
36	X			

37				X
38	X			
39			X	
40			X	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2015. DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º **DESIGNAR** a servidora **SILVIA CALZA**, efetiva neste município no cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e CPF n.º 939.244.611.04, para a função de **VISTORIADORA junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2015. DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º EXONERAR a Senhora **SILVIA CALZA** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1757412-9 SSP/MT e CPF n.º 939.244.611.04, do cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011, e revogar designação para responder conjuntamente pelo

CONTROLE DE ALMOXARIFADO.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 022/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2015 20 DE MARÇO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE & V e VI BIMESTRE DE 2014

E

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2º e 3º QUADRIMESTRE DE 2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender ao dispositivo da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA que compõe o 3º Quadrimestre e o V e VI Bimestre de 2014 para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo, e AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE DO 2º e 3º QUADRIMESTRE de 2014; a realizar-se no dia 02 de Abril de 2015, às 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Novo Mundo – MT, 20 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que **fica prorrogado prazo para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h00 horas (Brasília) do dia 08 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14h00 horas (Brasília) do dia 18 de Abril de 2015**. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 25 de Março de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO,torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 08 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 08 de Abril de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 26 de Março de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 23/2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 12/2015, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS A VIGORAR EM ANOS SUSEQUENTES AO ATUAL EXERCÍCIO, Obteve o seguinte resultadoa empresa**: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 18.000,00, Com o valor total de **R$ 18.000,00; (dezoito mil reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 25 de Março de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE

RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 18/2015 – CONVITE Nº 2/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2015, de 02/01/2015, torna público o resultado do Processo de Licitação nº. 18/2015, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 18/2015-CV – Convite nº. 2/2015 na modalidade convite para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: *SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.* As licitantes que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa**: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, valor de R$ 65.847,29 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).** Novo São Joaquim-MT, 24 de Março de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO ADMINISTRATIVO

"REMOÇÃO"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar que o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 460.944.661.87 e do RG n° 305369 SSP/MT, Pedreiro, Matrícula Funcional n° 3898, cumpra suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão do Secretário Municipal Sr. Hildo João Malacarne, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de março de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 110- 2015- FÉRIAS REGULARES- SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 110/2015.

DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/06/2012 à 14/06/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/03/2015 à 17/04/2015.**

SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS

Técnica de Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. PROC. Nº 013/2015

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que RETIFICA a publicações do dia 25/03/2015, no Diário de Cuiabá CLASSIDIÁRIO F3, no Diário Oficial de Contas – TCE pag. 58 e Diário Oficial dos Municipios – AMM-MT , ONDE SE LÊ 09/04/2015, LEIA - SE 13/04/2015**. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA- PRES.DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2015

P O R T A R I A No 018/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de março de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2015

PORTARIA Nº. 110/2015

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jucilene Cardoso Novais para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Constâncio Leite de Moraes

Data: 24/03/2015

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2015

Decreto nº 0*47*/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 23/03/2015

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2015

Decreto nº 0*46*/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 23/03/2015

RESULTADO PREGÃO 019/2015

PROCESSO N.º039/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 25/03/2015; sagrou vencedora a empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R$146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 25 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA N.029/2015

(PROCESSO N.º060/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE DE CARRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, com valor total de R$200,00 (duzentos reais), visto a empresa CARLOS EDUARDO T. FLORENCIO & LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.10.677.837/0001-23, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93. Pontes e Lacerda/MT, 25 de março de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

AVISO PREGÃO 029/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.063/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 029/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 09 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 09 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO 028/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.062/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 028/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 08 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 013/2015-Registro de Preços nº 013/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, cujo objeto **Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de produtos químicos usado no DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, destinado ao tratamento de água assim como para atender necessidades da prefeitura municipal**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 08/04/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 25 de março de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 0011/2015-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 0011/2015, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 25 de Março de 2015, consagrou – se vencedoras as empresas Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde Ltda inscrito no CNPJ: 08.139.622/0001-07 vencedora dos itens 229,231,232,234,235,236,238,240,242,243,245,246,247,250,251,254,258,259,262,263,265,267,268,271,272,275,277,278,280,282,283,285,286,287,288,291,293,294,296,298,299,301,302,304,308,310,311,312,313,317,318,320,325,326,328,330,331,332,339,341,342,350,353 e 354 totalizando o montante de valor R$ 153.154,96 (cento e cinqüenta e três mil e cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos), empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – ME inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90 vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,230,233,237,239,241,244,248,249,252,253,255,256,257,260,261,264,266,269,270,273,274,276,279,281,284,289,290,292,295,297,300,303,305,306,307,309,314,315,316,319,321,322,323,324,327,329,333,334,335,336,337,338,340,343,344,345,346,347,348,349,351,352,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392 e 393 totalizando o montante de valor R$ 753.460,86 (setecentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 25 de Março de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação empresa habilitada para fornecimento de Refeições para atender as necessidades do Município de Porto Alegre do Norte representado pela prefeitura municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos Jurídicos legais**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 13 de Março de 2015, licitação deserta – não houve interessados no certame. Porto Alegre do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira */ Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 04/2015-SERVIÇOS HOSPITALARES

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2015

PROC. ADM. 11/2015.

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião através do seu Pregoeiro torna público aos interessados o resultado do pregão 04/2015 do objeto definido como: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS. Onde a mesma foi declarada **FRUSTRADA.** Porto Esperidião MT, 16 de março de 2015. Eliel Pereira Alves Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO- DISPENSA 03/2015

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2015

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessadosa Ordem de Fornecimento **para a empresa:** DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-66 do objeto definido como: AQUISIÇÃO UM VEICULO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA. Porto Esperidião-MT. 25 de Março de 2015.

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2015- MUDAS DE SERINGA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇOS Nº 06/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE SERINGA PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGA NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O prefeito Municipal de porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015-**Porto Esperidião-MT, 25 de março de 2015- GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 09 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

ITEM 001 - LINHA: Assentamento PA-22/ Fazenda Marajoara/ Novo Oriente/ Comunidade Salobra Grande/ Fazenda Flor da Serra/ Assentamento PA-18/ Escola São Pedro.

Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da Escola Municipal "São Pedro" atendendo as comunidades do campo deste município de Porto Estrela/MT.

ITINERÁRIO:

Saída: As 11:10 hs, sai do assentamento PA22, passando pela Fazenda Marajoara, Comunidade Novo Oriente, Fazenda Flor da Serra/ Assentamento PA-18, Porto Estrela-MT, chegando até a comunidade salobra grande a escola municipal são Pedro as 12:00, com a lotação média de 10 estudantes no período vespertino.

Retorno: perfaz o percurso na ordem inversas ás 16h00 no período, com um total de 30,5km por percurso e 61 km diariamente.

Tipo de Veículo: Veículo em condições de tráfego escolar e com capacidade média de 10 passageiros/estudantes sentados.

Leia se:

ITEM 001 - LINHA: Assentamento PA-22/ Fazenda Marajoara/ Novo Oriente/ Comunidade Salobra Grande/ Fazenda Flor da Serra/ Assentamento PA-18/ Escola São Pedro.

Transporte de estudantes do Ensino Fundamental da Escola Municipal "São Pedro" atendendo as comunidades do campo deste município de Porto Estrela/MT.

ITINERÁRIO:

Saída:

As 11:10 hs, sai do assentamento PA22, passando pela Fazenda Marajoara, Comunidade Novo Oriente, chegando até a comunidade salobra grande a escola municipal são Pedro as 12:00, com o total de 17,5Km, com a lotação média de 10 estudantes no período vespertino.

Retorno: Perfaz o percurso na ordem inversa, saindo da Escola São Pedro ás 16h00Min, vai até a Fazenda Flor da Serra e PA 18, passando novamente na Comunidade Salobra Grande – Novo Oriente – Fazenda Marajoara e PA 22 que é o ponto final, com um total de 30,5km neste percurso, somando um percurso diário no total de 48Km.

Tipo de Veículo: Veículo em condições de tráfego escolar e com capacidade média de 10 passageiros/estudantes sentados.

Nova data de Abertura do processo de dará no dia 08/04/2014 as 09h. Fica Inalteradas as demais cláusulas.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 022/2015

De: 25 de Março de 2015

"Em respeito ao Falecimento da Senhora Gertrudes Klaus Meyer, esposa do Senhor Guilherme Meyer, colonizador do Município de Porto dos Gaúchos MT, fica Decretado Luto Oficial por 3 (Três) dias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no Município de Porto dos Gaúchos MT, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento da Senhora Gertrudes Klaus Meyer, esposa do Senhor Guilherme Meyer, Colonizador do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Parágrafo Único – Não haverá expediente nos órgãos públicos do município de Porto dos Gaúchos MT, nos dias 25 e 26 de Março de 2015, no horário compreendido entre as 13h00m do dia 25 até as 13h00m do dia 26 de março de 2015.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3 - A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2015

De: 24 de Março de 2015

"Nomeia Nova Equipe Técnica Para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova Equipe Técnica Para Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos MT, para o período de Março de 2015 à Dezembro de 2016.

Parágrafo único: Equipe Técnica Para Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos MT, é a seguinte:

Nível Superior:

Lázaro Fernando Zonatto - Advogado.

Tiago Reinaldo Schmaida Schipanski – Médico Veterinário.

Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende - Engenheiro Civil.

Vanea Aparecida Cupaioli – Bióloga.

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 341/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (25/03/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO,** brasileira, portadora da RG nº 1644023-4 SSP/MT e do CPF. nº 021.638.751-56, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier no bairro da Creche, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 161/2015 de 25 de março de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Técnico em Enfermagem 40 horas – PCCS Saúde,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de março de 2015.

_____

Eliane da Silva Rocha Azevedo

Empossada

_____

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 157/2015

De: 23 de março de 2015

"Concede Licença Especial a servidora Andreia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**, lotada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no período de 25 de março a 25 de maio de 2015, referente ao qüinqüênio de 11/03/2008 a 11/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2015

De: 25 de março de 2015

"Exonera a pedido Eder dos Santos Bernardes e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Eder dos Santos Bernardes** a partir de 31 de março de 2015 do cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental,**lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2015

De: 25 de março de 2015

"Nomeia Eliane da Silva Rocha Azevedo e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Eliane da Silva Rocha Azevedo,** a partir de 25/03/2015 no cargo de Técnico em Enfermagem **40 horas – PCCS Saúde,** classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.755, DE 25 DE MARÇO DE 2015

LEI Nº 1.755/2015 Poxoréu/MT, 25 de março de 2015.

Revoga, na íntegra, a Lei Municipal n.º 1.720, de 09 de dezembro de 2014, bem como dispõe sobre a inclusão na LDO 2015 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

A *PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU*, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal n.º 1.720, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2.º Fica incluída na LDO 2015 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 10 – Saúde.

Sub função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 090 – Assistência Social Geral.

Projeto: Construção de Academia de Saúde de Poxoréu.

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 25 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 25 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.754, DE 25 DE MARÇO DE 2015

LEI Nº 1.754/2015 Poxoréu/MT, 25 de março de 2015.

Revoga, na íntegra, a Lei Municipal n.º 1.719, de 09 de dezembro de 2014, bem como dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para Abertura, no corrente exercício, de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal n.º 1.719, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3.º O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Função: 10 – Saúde.

Sub função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 090 – Assistência Social Geral.

Projeto: Construção de Academia de Saúde de Poxoréu.

Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 200.146,57 (duzentos mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 4.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.º 3. 145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 25 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 25 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.756, DE 25 DE MARÇO DE 2015

LEI N.º 1.756/2015 Poxoréu/MT, 25 de março de 2015.

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

A *PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU*, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, recomposição salarial de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), a partir de 1º de março de 2014, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Excetuam-se da presente Lei os servidores públicos municipais vinculados à Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012 e suas alterações posteriores, que já tenham sido contemplados pela Lei Municipal n.º 1.747, de 05 de março de 2015.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 25 de março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 25 de março de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2014.*

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 44/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 044/2014 de 23/07/2014, referente ao processo licitatório nº 082/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 044/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, vencendo no dia 25 de maio de 2015.

Querência – MT, 24 de março de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

G.MARQUES DA CRUZ-ME

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 253/2015

"Dispõe sobre a substituição de membro do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência/MT – FEMPAS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Servidora Valdimara Brito, designada como membro do Comitê de Investimentos pela Portaria nº. 569/2012, encontra–se de Licença para tratar de interesses particulares; e

Considerando a necessidade da substituição da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído a Servidora acima citada a partir de 02 fevereiro de 2015, pela Servidora Adriana Matias Rodrigues como membro do COMITÊ DE INVESTIMENTO, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 02 de Fevereiro 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 028/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **028/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial *019/2015.*

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Armários pré-fabricados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Data: 07/04/2015

HORÁRIO: 14:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 25 de março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/15/GS/ SEMEC-QUERÊNCIA/MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, Senhora Rosane Staub Santin, nomeada pela Portaria nº. 270/2015, no uso de suas disposições legais, faz saber, através do presente Edital, que retifica o numero do edital de abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, conforme disposições a seguir:

RESOLVE:

1.Retificar o número do edital de abertura do Processo de Seleção de Estagiários.

Onde se lê no edital:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/15/GS/SEMEC – QUERENCIA/MT.

Leia-se:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/15/GS/SEMEC – QUERENCIA/MT.

Querência – MT, 25 de março de 2015.

_____

Rosane Staub Santin

Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Contratação de Estagiários

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2015

*Objeto: F*ornecimento de madeira de eucalipto tratado em autoclave sistema vácuo-pressão, para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório, Inexigibilidade nº 03/2015, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2015

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Inexigibilidade nº 04/2015

Objeto: Fornecimento de Tubos Galvanizados Tipo MP 100 com espessura de 2,00mm, para o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório, Inexigibilidade nº 04/2015, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2015

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade nº 04/2015 objetivou Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos Galvanizados Tipo MP 100 com espessura de 2,00mm, para Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, *ADJUDICO* à empresa ARMCO STACO S.A cadastrada no CNPJ nº 72.343.882/0001-07 nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade nº 03/2015 objetivou Contratação de Empresa para fornecimento de madeira de eucalipto tratado em autoclave sistema vácuo-pressão, para Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, *ADJUDICO* à empresa EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA cadastrada no CNPJ nº 05.999.878/0001-68**,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 013/2015

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 31/03/2015, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção de rede de distribuição trifásica, conforme especificações contidas no Anexo I. Poderão participar do presente Convite n° 013/2015, todas as empresas devidamente cadastradas ou que tenham feito cadastro até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 19 de março de 2015.

Maria Auxiliadora C. Souza - Pres. da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
CONTRATO 03/2015 - CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONEXÃO E ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃON° 03/2015A **CÃMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, na cidade de Ribeirãozinho/MT**,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLER,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1031114604 SSP/RSe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 464.762.100-68, na qualidade de CONTRATANTE e a HI TECH NET LTDA-ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 06.133.628/0001-41, sito na Rua Epitácio Pessoa nº 157, CEP 78.613-000, representado pelo Sr. WALHESNEY ANDRADE LOPES, inscrito no CPF 593.584.241-68. e RG 34603536970052 SSP/GO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM, MODALIDADE LINK IP DEDICADO, que será regido pelas clausulas e condições a seguir enumeradas:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1Durante o prazo deste contrato, a CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE os serviços abaixo descritos:1.2Conexão a internet por meio de um acesso rápido suportado por rede de transporte via cabo;1.3Bacup's, manutenção nos PC e impressoras;1.4Manutenção em geral no site da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO2.1Pela prestação dos serviços mencionados na clausula acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) com vencimento no ultimo dia útil de cada mês que serão pagos em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)2.2O pagamento da contribuição será efetuado até o dia 30 de cada mês, a partir de MARÇO de 2015, por meio de boletos bancários à contratada.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO3.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 (Dez) meses com início em 02 de março de dois mil e quinze.CLÁUSULA QUARTA – DO CASO DE RECISÕES4.1 O presente contrato poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das partes, em caso de violação aqui contida que não tenha sido sanado dentro do prazo de 15 (quinze) dias (ou prazo menor, quando expressamente previsto neste instrumento) a contar do recebimento da notificação (por carta ou e-mail) da parte comunicando tal descumprimento.4.2 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trina) dias. Caso a rescisão seja solicitada pelo CONTRATANTE, a comunicação deverá ser feita a central de atendimento, através dos telefones disponibilizados na pagina de serviços ao assinante do site da CONTRATADA. A central de atendimento informará os procedimentos necessários para a efetivação do cancelamento. O termino antecipado do contrato não acarretará qualquer ônus para qualquer uma das partes, ficando, contudo, o CONTRATANTE obrigado a pagar os valores até então devidos.CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO5.1 O presente contrato, de prestação de serviço, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 02/03/2015 a 31/12/2015Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, median-

te termo aditivo.CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA6. 1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:01 – CÂMARA MUNICIPAL01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa JurídicaCLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS7. 1 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas online, as quais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e de quem disponibilizar produtos ou serviços a venda via internet. A CONTRATADA tampouco se responsabiliza pelo conteúdo disponibilizado na internet ou por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do contratante provocado pelo mau uso de qualquer software ou conexões. A contratada não garante que o funcionamento da conexão via cabo, esteja isento de falhas e/ou interrupções. Fica claro ainda que o sistema contratada poderá ficar temporariamente fora do ar, em algumas circunstancias excepcionais, tais como manutenção do sistema caso fortuito e /ou força maior.7.2 – o CONTRATANTE obriga-se a arcar com todos os custo e despesas necessárias para possibilitar a conexão pelo acesso da contratada.CLÁSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL8.1 – A CONTRATADA reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo modificar, adicionar ou remover quaisquer clausula ou condições deste contrato havendo concordância com o CONTRATANTE. Não havendo CONCORDANCIA DO CONTRATANTE, este poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail, ou via postal, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da alteração.8.2 – O CONTRATANTE será responsável pelo uso dos serviços providos pela CONTRATADA e pela fiel observância de todas as leis , decretos e regulamento aplicável e das normas de seguranças e privacidade pública e divulgadas pela CONTRATADA em seu site.8.3 – A CONTRATADA se exime, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados a usuário ou a terceiros por conteúdo, propaganda, produtos, serviços contidos ou oferecidos em site visitados por meio do acesso provido, nem mesmo quando houver no seu próprio portal “links” ou publicidade relativa a tais sites, negociações de qualquer natureza envolvendo usuários e anunciantes ou titulares de sites apontados, incluindo participação em promoções e sorteios, contratação de serviços ou oferecimento de mercadorias, e falhas no sistema de acesso, ainda que por motivo que lhe seja atribuível, ficando estabelecido que o acesso será fornecido tal como estiver disponível;8.4 – Este contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste contrato sem previa anuência por escrito da CONTRATADA.CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS9.1 As partes elegem o foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.Ribeirãozinho/MT, 2 de Março de 2015.CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MTCARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLERPRESIDENTEHI TECH NET LTDA-MEWalhesney Andrade LopesContratadaTESTEMUNHAS:WELERSON DE SOUSA PAIVARG nº. 00373 SSPMTCPF n.º 011.458.051-08 LUCINEIDE XAVIER GULARTECPF n.º 972.394.415-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/GAB/PMR/2015

ASSUNTO : Pedido De Licença para Atividade Política

INTERESSADO: Osmar Aparecido de Quadros, brasileiro, servidor público:

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando ,o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 09, e tudo mais que dos autos constam:

Considerando, parecer da PGM, fls. 09 – Verso;

DECIDO:

Conceder a Licença para Atividade Política, SEM remuneração, ao servidor: Osmar Aparecido de Quadros, brasileiro, RG 13930206 e inscrito no CPF nº 696.586.412-53, no cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento no art. 75, VII, da Lei Complementar nº 03, de 17.10.2007.

1) Inicio da licença 01/03/2015 - término: 31/12/2016.

Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº 003/2015

Assunto: Retificação ao ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/GAB/PMR/2015

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – LAUDICEIA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matricula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Onde se lê:

2) “Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor (a) que gozará na seguinte data:

3)

1º Período de: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015;

2º Período de: 01 de Maio de 2015 a 31 de Maio de 2015;

3º Período de: 01 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015.”

Leia-se:

2) “Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor (a) que gozará na seguinte data:

3) 1º Período de: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015;”

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/GAB/PMR/2015

ASSUNTO: Retorno de Licença Prêmio ao servidor(a) – NEILA MEDEIROS CARRIÇO, TELEFONISTA, matricula nº 47, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos- SEGAT.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, requerimento da Servidora às fls. 11;

DECIDO:

1) Autorizo o retorno da Licença Prêmio da Servidora supra citada para o dia 20 de Fevereiro de 2015; tendo por certo um saldo de gozo de licença prêmio de 08 (oito) dias.

2) Ao DRH para as anotações de Praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.069/GAB/PMR- DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"Altera o Art. 1º, Inc. I e II do Decreto nº 565/GAB/PMR, de 19 de Abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 707/GAB/PMR/2012, Alterado pelo Decreto nº 794/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2013, Alterado pelo Decreto Municipal nº 1024/GAB/PMR de 23 de Setembro de 2014, que Instituiu a Junta Médica Oficial do Município e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, Inc. I e II do Decreto nº 565/GAB/PMR, de 19 de Abril de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 707/GAB/PMR/2012, Alterado pelo Decreto nº 794/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2013, Alterado pelo Decreto Municipal nº 1024/GAB/PMR de 23 de Setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...) omissis;

I– Dr. Jorge Chediak Sosa, CRM 5100103 – MT;

II – Dr. Wilian de Freitas Fernandes CRM 4277 – RO;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/GAB/PMR/2015

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – Eduardo Batista da Silva, Técnico de Informática, matricula nº 788, CPF nº 832.991.577-87, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributação - SEGAT

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam ;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária Municipal de Arrecadação e Tributação;

Considerando a solicitação do Servidor, que requer a alteração do período de gozo; e que a nosso ver não há prejuízo ao erário na concessão;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dia 02/10/2008 a 02/10/2013, de efetivo exercício no cargo de Técnico em Informática, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) **Período Único: 17/03/2015 a 17/06/2015.**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

R E T I F I C A Ç Ã O Nº 001-2015

ASSUNTO : RETIFICAÇÃO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GAB/PMR/2015

INTERESSADO: GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, brasileiro, RG 000648524 e inscrito no CPF SOB O Nº 603.360.642-68, NO CARGO DE PEDREIRO:

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, vêm através deste RETIFICAR o seguinte:

Onde se Lê:

"DECIDO:

Conceder licença SEM remuneração para tratar de assuntos particulares, ao servidor: GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, brasileiro, RG 000648524 e inscrito no CPF nº 603.360.642-68 , no cargo de PEDREIRO, pelo prazo de (02)anos com fundamento no art. 106 da lcm nº 03, de 17.10.2007."

Leia-se:

"DECIDO:

Conceder a Licença para Atividade Política, SEM remuneração, ao servidor: GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, brasileiro, RG 000648524 e inscrito no CPF nº 603.360.642-68 , no cargo de PEDREIRO, com fundamento no art. 75, VII, da Lei Complementar nº 03, de 17.10.2007.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

PROCESSO N° 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 026/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de instrumentos e materiais de reposição para a Fanfarra Municipal a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/SCFV**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/04/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 015/ 2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL R. P Nº. 015/2015,* cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 028/2015 – GAB, tendo como vencedora dos itens 01 e 03 a empresa: **Geandre Frank Latorraca – ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, com o valor global de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** e vencedora do item 03 a empresa: **Mídia Legal Publicidade LTDA-ME, CNPJ: 18.678. 834/0001-16, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/GAB/PMR/2015

ASSUNTO : Pedido De Licença para Atividade Política

INTERESSADO: Orlando Nunes Maciel, brasileiro, servidor público:

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando ,o requerimento formulado pelo servidor acostado de fls. 09, e tudo mais que dos autos constam:

Considerando, parecer da PGM, fls. 12 – Verso;

DECIDO:

Conceder a Licença para Atividade Política, SEM remuneração, ao servidor: ORLANDO NUNES MACIEL, brasileiro, RG 0001614572-0 e inscrito no CPF nº 191.791.392-68, no cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no art. 75, VII, da Lei Complementar nº 03, de 17. 10.2007.

1) Inicio da licença 01/03/2015 - término: 31/12/2016.

Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 25 de Março de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.068/GAB/PMR DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a prorrogação de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.054 de 04 de fevereiro de 2015 e dá outras providências."

BETT SABAH SILVA MARINHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO, a grande dificuldade da realização do cadastramento de servidores que atuam em diversos locais e de difícil acesso, como os que residem e trabalham nas Escolas Municipais da Terra Indígena Zoró;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.054 de 04 de Fevereiro de 2015 por mais 30 (trinta) dias).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2015.

Artigo 3º - Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Rondolândia-MT, 25 de março de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

PROCESSO N° 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 027/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração profunda para realizar sondagem para elaboração de Projeto Técnico em diversas pontes do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/04/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PROCESSO N° 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 025/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de escavação da rede de água (distribuição) do município de Rondolândia – MT, com disponibilidade de 02 (funcionários), sendo 01 (um) operador de retroescavadeira e 01 (um) ajudante guia e instrutor de colocação da rede de distribuição, com escavação de 15.740 metros de rede** , cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/04/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, CNPJ nº 03.180. 924/0001-05, requereu junto a SEMA/MT, LP E LI, PARA LOTEAMENTO URBANO, COM 100 CASAS POPULARES, RESIDENCIAL MORADA DO ROSÁRIO/MT, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA 043 - 2015

PORTARIA 043/2015

DE 25 DE MARÇO DE 2.015

"Dispõe sobre nova redação da Portaria 040/2015, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para a função de Coordenador(a) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Armando de Oliveira, a seguinte pessoa:

a)Maria Paulina de Freitas;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 25 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 012/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT e a empresa NE EQUIPAMENTO, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA e a empresa AUTO ELÉTRICA AJAX PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, foram declaradas vencedoras do certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 24 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PORTARIA 044 - 2015

PORTARIA 044/2015

De 25 de Março de 2.015

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias”.

O

PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO

, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Ines Maria Rodrigues	C	V
Basilia da Silva	C	X

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 09/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 25 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi declarado vencedoras das linhas a empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – linha: 01 - ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ENTRE RIOS/MATA VERDE - TOTAL: 120 KM/DIA - no valor de 3,80(três reais e oitenta centavos), LINHA: 02 - ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ENTRE RIOS/MATA GRANDE - TOTAL: 110 KM/DIA no valor de 3,80 (três reais e oitenta centavos). A empresa GERSON BENEDITO DA SILVA - ME LINHA: 01-ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - TOTAL: 132KM/DIA no valor de 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). LINHA 02 – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - TOTAL: 200 KM/DIA no valor de 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). LINHA 03 – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES – TOTAL: 168 KM - no valor de 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste – MT

04 de Março de 2015

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 519, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela lei federal nº 8.666/1993.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de 1.998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até Dezembro de 2014, perfazendo o índice de correção no período de 3,7702031 e percentual correspondente de 277,0203100%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desta Lei.

I – Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 150.000,00	R$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 80.000,00	R$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.450,632,02

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto do Céu, 25 de Março de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na *Ata de Registro de Preços nº 010/2014*, proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2014**, respectivamente a empresa **A. ALVES VIEIRA – EPP, CNPJ: 12.616.938/0001-10**

e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível gasolina comum, destinado aos veículos da prefeitura durante o exercício de 2014/2015, realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao reajuste verificado no preço do combustível gasolina comum, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c parágrafo 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafo primeiro - do Reajuste da **Ata de Registro de Preços nº 010/2014.**

Fica ratificado os preços praticados no período de 24/02/2015 à 25/07/2015 com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE GASOLINA (R$)
25/07/2014 à 25/07/2015	3,44
A partir de 01/12/2014 à 25/072015	3,50
A partir de 13/03/2015 à 25/07/2015	3,75

Salto do Céu – MT, 13 de Março 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito-

ALVES VIEIRA – EPP

CNPJ: 12.616.938/0001-10

Antônio Alves Vieira

CPF: 207.843.171-00

Proprietário

DECRETO Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Fica Convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Céu Mato Grosso e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, **Srº.Wemerson Adão Prata,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: O Ofício 047/2015, expedido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Céu, a realizar-se no dia 24 de Abril do ano corrente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Centro de Geração de Rendas situado a Avenida Pedro Pedrossian s/nº em Salto do Céu -MT.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho CMDCA e na sua ausência por um dos membros da Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora elaborará e aprovará o Regimento Interno da 3ª Conferencia Municipal de Salto do Céu.

Art. 5º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Divulga-se, cumpra-se.

Salto do Céu/MT, 18 de Março de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 017/2015 de 12 de Março de 2015 do Concurso Público n. 001/2014, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.2 do Edital de abertura do concurso n. 001/2014, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, a candidata aprovada relacionada no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2014.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO

SUELEN LUIZ DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada a documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Concurso Público 001/2014, Item 18.6;

13. Exames Laboratoriais dispostos no Edital do Concurso 001/2014, Item 18.6;

14. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

15. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

17. Comprovante de Escolaridade;

18. Declaração contendo endereço residencial;

19. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

20. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 25 de Março de 2015

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 – SRP 004/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 – SRP 004/2015

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 008/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015*, destinada a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.** Com abertura marcada para o dia 25/03/2015, teve como vencedor a empresa: **M. ZACHARIAS SCHUTZ – ME,** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de R$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).

Santa Carmem/MT, 25 de Março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2015					
VALIDADE 25/03/2015		TÉRMINO 25/03/2016			
PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 – SRP 004/2015					
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015					
RAZÃO SOCIAL	*M. ZACHARIAS SCHUTZ - ME*				
CNPJ	03.442.770/0001-82				
VALOR TOTAL	**R$ 201.400,00** (duzentos e um mil e quatrocentos reais)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE UNITÁRIO)	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	AGENCIAMENTO DE VIAGEM	212	910,00	40,00	201.400,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 25 de março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2015

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao *1º Bimestre /2015*da Prefeitura Municipal de Santa Carmem**–**MT,por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 25 de Março de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2015.

EDITAL Nº 01/2015

26 de Março de 2015

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 1º bimestre do LRF do Exercício Financeiro de 2015.

Os Relatórios de execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Santa Cruz do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.374.024,91	1.351.141,29	1.166.940,26	942.420,67	1.174.632,98	1.086.802,79	1.069.778,64	1.192.895,56	1.208.358,61	1.566.503,65	1.316.179,91	1.141.199,00	14.590.878,27	17.186.420,97
Receita Tributária	29.158,23	53.846,12	45.523,91	46.169,66	52.930,63	35.325,20	58.695,03	18.626,65	27.068,67	24.547,04	29.958,03	29.575,14	451.424,31	687.200,00
IPTU	19,30	1.281,52	3.839,36	13.404,01	3.118,18	1.269,75	1.059,36	283,36	705,04	63,63	136,03		25.179,54	31.500,00
ISS	10.977,85	16.375,40	11.944,98	15.952,11	10.174,08	6.041,77	15.350,45	8.044,22	9.129,86	10.319,09	10.500,63	5.111,43	129.921,87	126.000,00
ITBI	6.500,00	22.800,00	15.488,76		24.361,74	18.093,08	28.689,66	1.217,04	6.914,30		9.341,52	1.617,00	135.023,10	284.000,00
IRRF	8.488,75	8.112,41	9.348,92	11.099,28	12.221,49	7.306,31	10.794,81	7.251,53	7.641,40	11.585,33	8.149,78	16.918,49	118.918,50	215.250,00
Outras Rec. Tributarias	3.172,33	5.276,79	4.901,89	5.714,26	3.055,14	2.614,29	2.800,75	1.830,50	2.678,07	2.578,99	1.830,07	5.928,22	42.381,30	30.450,00
Receita Contribuições	5,00	4,00	4,92	3.221,03	1.869,80		3.713,43	10.043,63	3.338,56				22.200,37	10.500,00
Receita Patrimonial	9.474,58	9.969,97	10.480,44	8.579,71	9.185,41	9.380,69	7.088,39	7.453,69	7.926,64	8.704,77	10.197,90	10.750,24	109.192,43	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	292,88	241,39		241,39	287,37	810,65	295,65	295,65	295,65	295,65	295,65	276,72	3.628,65	5.250,00
Transferências Correntes	1.332.580,89	1.277.248,49	1.103.091,98	881.221,34	1.102.124,58	1.035.755,76	989.837,49	1.152.628,92	1.165.656,07	1.526.420,68	1.274.575,09	1.098.108,73	13.939.250,02	16.401.570,97
Cota Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	381.658,07	353.868,93	468.390,79	753.363,06	571.401,61	583.290,34	5.614.520,72	5.200.000,00
Cota Parte do ICMS	318.594,53	413.560,26	338.144,63	312.037,43	454.697,76	384.902,63	400.986,41	399.596,64	382.827,79	401.738,36	362.603,67	305.727,32	4.475.417,43	5.100.000,00
Cota Parte do IPVA	4.397,35	6.646,57	6.647,69	5.023,35	2.584,97	3.354,79	2.217,43	1.703,07	1.215,82	2.001,85	306,83	6.419,94	42.519,66	60.000,00
Cota Parte do ITR		904,07	69,80	12,65	133,34	86,22	9.355,22	107.486,81	52.891,74	28.582,79	16.594,93		216.117,57	70.000,00
Transf. LC 87/1966		2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	4.040,22			20.201,10	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	98.551,92	121.551,15	116.618,63	99.892,44	102.503,08	133.484,70	109.311,82	125.450,99	114.833,25	122.715,51	131.385,26	131.901,47	1.408.200,22	1.683.870,58
Outras Transf. Correntes	552.129,80	322.934,09	93.705,79	52.856,59	188.580,75	84.767,59	84.288,43	162.502,37	143.476,57	213.978,89	192.282,79	70.769,66	2.162.273,32	4.266.700,39
Outras Receitas Correntes	2.513,33	9.831,32	7.839,01	2.987,54	8.235,19	5.530,49	10.148,65	3.847,02	4.073,02	6.535,51	1.153,24	2.488,17	65.182,49	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	136.379,77	164.797,49	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	-2.014.897,37	2.090.200,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	136.379,77	164.797,49	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	-2.014.897,37	2.090.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.237.645,14	1.186.343,80	988.978,93	797.586,55	1.013.106,71	924.005,94	912.702,87	1.021.225,47	1.027.781,45	1.377.062,54	1.125.998,55	963.542,95	12.575.980,90	15.096.220,97

Emissão: 25/03/2015 01:05:09

Page 1 de 1

Homologado

RREO - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A FEVEREIRO/2015 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.115.100,00	11.115.100,00	1.898.228,72	17,08
Impostos	656.750,00	656.750,00	51.776,25	7,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	107,83	2,05
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	10.451.000,00	10.451.000,00	1.846.344,64	17,67
Da Uniao	5.291.000,00	5.291.000,00	1.171.286,88	22,14
Do Estado	5.160.000,00	5.160.000,00	675.057,76	13,08
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	440.315,00	440.315,00	85.707,43	19,47
Da Uniao para o Municipio	253.625,00	253.625,00	59.537,26	23,47
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	26.170,17	14,02
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	229.700,00	229.700,00	18.780,04	8,18
TOTAL	**11.785.115,00**	**11.785.115,00**	**2.002.716,19**	**16,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	DESPESAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.019.944,64	3.024.944,64	861.866,16	28,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.407.001,64	1.407.001,64	255.944,24	18,19
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.612.943,00	1.617.943,00	605.921,92	37,45
DESPESAS DE CAPITAL	578.434,29	578.434,29	28.573,86	4,94
Investimentos	578.434,29	578.434,29	28.573,86	4,94
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**3.598.378,93**	**3.603.378,93**	**890.440,02**	**24,71**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	DESPESAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.598.378,93	3.603.378,93	890.440,02	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	2.678.050,00	2.707.050,00	746.873,63	83,88
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	2.678.050,00	2.707.050,00	746.873,63	83,88
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**920.328,93**	**896.328,93**	**143.566,39**	**16,12**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃOES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃOES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	7,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	DESPESAS % (g/total g)
Atencao Basica	1.926.457,54	1.921.457,54	286.165,00	32,13
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.573.421,39	1.583.421,39	596.736,93	67,01
Suporte Profilatico e Terapeutico	42.750,00	42.750,00	6.031,89	0,67
Vigilancia Sanitaria	21.750,00	21.750,00	1.506,20	0,16
Vigilancia Epidemiologica	34.000,00	34.000,00		
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**3.598.378,93**	**3.603.378,93**	**890.440,02**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 25/03/2015 01:22:28 Page 1 de [1]
Homologado

RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.132.271,06	21.157.471,06	4.503.658,30	4.503.658,30	1.875.820,53	1.875.820,53	100,00	8,86	19.281.650,53
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	777.600,00	777.600,00	130.208,54	130.208,54	96.528,91	96.528,91	5,14	12,41	681.071,09
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	593.671,24	600.671,24	140.230,08	140.230,08	68.184,83	68.184,83	3,63	11,35	532.486,41
Administração Geral	2.733.611,00	2.733.611,00	631.845,88	631.845,88	402.081,32	402.081,32	21,43	14,70	2.331.529,68
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	49.819,40	51.019,40	11.040,88	11.040,88	6.840,88	6.840,88	0,36	13,40	44.178,52
Assistência Comunitária	774.364,16	774.364,16	107.734,56	107.734,56	67.153,11	67.153,11	3,57	8,67	707.211,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.573.421,39	1.583.421,39	596.736,93	596.736,93	230.882,26	230.882,26	12,30	14,58	1.352.539,13
Atenção Básica	1.926.457,54	1.921.457,54	286.165,00	286.165,00	204.174,46	204.174,46	10,88	10,62	1.717.283,08
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	42.750,00	42.750,00	6.031,89	6.031,89	6.031,89	6.031,89	0,32	14,10	36.718,11
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	34.000,00							34.000,00
Vigilância Sanitária	21.750,00	21.750,00	1.506,20	1.506,20	1.506,20	1.506,20	0,08	6,92	20.243,80
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	375.000,00	375.000,00	2.691,25	2.691,25					375.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.335.565,80	4.343.565,80	1.820.629,57	1.820.629,57	331.481,29	331.481,29	17,67	7,63	4.012.084,51
Educação Infantil	664.878,73	668.878,73	115.002,42	115.002,42	109.002,42	109.002,42	5,81	16,29	559.876,31
CULTURA									
Difusão Cultural	108.400,00	108.400,00	43.058,12	43.058,12	43.058,12	43.058,12	2,29	39,72	65.341,88
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	2.486.378,08	2.486.378,08	22.513,61	22.513,61	22.513,61	22.513,61	1,20	0,90	2.463.864,47
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	220.000,00	220.000,00							220.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	713.250,00	713.250,00	2.448,33	2.448,33	757,84	757,84	0,04	0,10	712.492,16
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	245.000,00	92.144,19	92.144,19	18.301,33	18.301,33	0,97	7,46	226.698,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	302.368,76	302.368,76	44.866,59	44.866,59	41.232,24	41.232,24	2,19	13,63	261.136,52
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00							10.000,00
Extensão Rural	19.555,00	19.555,00							19.555,00

Emissão: 25/03/2015 00:52:09 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Animal	11.000,00	11.000,00							11.000,00
Promoção da Produção Vegetal	155.750,00	155.750,00	4.478,87	4.478,87	4.250,00	4.250,00	0,22	2,72	151.500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	121.744,66	121.744,66	10.626,98	10.626,98	10.405,72	10.405,72	0,55	8,54	111.338,94
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	2.226.806,66	2.226.806,66	298.741,84	298.741,84	145.665,84	145.665,84	7,76	6,54	2.081.140,82
DESPORTO E LAZER									
LAZER	449.128,64	449.128,64	64.956,57	64.956,57	56.512,30	56.512,30	3,01	12,58	392.616,34
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	9.255,96	9.255,96	0,49	13,22	60.744,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.132.271,06	R$ 21.157.471,06	R$ 4.503.658,30	R$ 4.503.658,30	R$ 1.875.820,53	R$ 1.875.820,53	100,00	8,86	R$ 19.281.650,53

Emissão: 25/03/2015 00:52:09 Page 2 de 2

Homologado

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.909.871,06	25.200,00	21.935.071,06	4.503.658,30	4.503.658,30	1.875.820,53	1.875.820,53	8,55	20.059.250,53
DESPESAS CORRENTES	14.653.521,36	25.200,00	14.678.721,36	2.954.051,86	2.954.051,86	1.805.515,71	1.805.515,71	12,30	12.873.205,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.210.523,65		7.210.523,65	1.135.549,64	1.135.549,64	1.101.017,77	1.101.017,77	15,26	6.109.505,88
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.437.997,71	25.200,00	7.463.197,71	1.818.502,22	1.818.502,22	704.497,94	704.497,94	9,43	6.758.699,77
DESPESAS DE CAPITAL	7.166.349,70		7.166.349,70	1.549.606,44	1.549.606,44	70.304,82	70.304,82	0,98	7.096.044,88
Investimentos	7.096.349,70		7.096.349,70	1.479.606,44	1.479.606,44	61.048,86	61.048,86	0,86	7.035.300,84
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	9.255,96	9.255,96	13,22	60.744,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.909.871,06	25.200,00	21.935.071,06	4.503.658,30	4.503.658,30	1.875.820,53	1.875.820,53	8,55	20.059.250,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.909.871,06	25.200,00	21.935.071,06	4.503.658,30	4.503.658,30	1.875.820,53	1.875.820,53	8,55	20.059.250,53
SUPERÁVIT (XIII)						213.720,97	213.720,97		-213.720,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.909.871,06	25.200,00	21.935.071,06	4.503.658,30	4.503.658,30	2.089.541,50	2.089.541,50	9,52	19.845.529,56

Emissão: 25/03/2015 00:45:27

Page 1 de 1

Homologado

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.089.541,50	9,88	2.089.541,50	9,88	19.042.729,56
RECEITAS CORRENTES	15.096.220,97	15.096.220,97	2.089.541,50	13,84	2.089.541,50	13,84	13.006.679,47
RECEITA TRIBUTARIA	687.200,00	687.200,00	59.534,54	8,66	59.534,54	8,66	627.665,46
Impostos	656.750,00	656.750,00	51.776,25	7,88	51.776,25	7,88	604.973,75
Taxas	30.450,00	30.450,00	7.758,29	25,47	7.758,29	25,47	22.691,71
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	10.500,00	10.500,00					10.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	20.948,14	49,87	20.948,14	49,87	21.051,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	20.948,14	49,87	20.948,14	49,87	21.051,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	572,37	10,90	572,37	10,90	4.677,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.311.370,97	14.311.370,97	2.004.845,04	14,00	2.004.845,04	14,00	12.306.525,93
Transferências Intergovernamentais	14.108.661,58	14.108.661,58	2.003.958,49	14,20	2.003.958,49	14,20	12.104.703,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	886,55	0,43	886,55	0,43	201.822,84
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	3.641,41	9,12	3.641,41	9,12	36.258,59
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	107,83	1,14	107,83	1,14	9.342,17
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	2.949,20	28,08	2.949,20	28,08	7.550,80
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	584,38	2,92	584,38	2,92	19.365,62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09	6.036.050,09					6.036.050,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.952.050,09	5.952.050,09					5.952.050,09
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.742.050,09	5.742.050,09					5.742.050,09
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.089.541,50	9,88	2.089.541,50	9,88	19.042.729,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.132.271,06	21.132.271,06	2.089.541,50	9,88	2.089.541,50	9,88	19.042.729,56
DÉFICIT (VI)	777.600,00	802.800,00	2.414.116,80	300,71	2.414.116,80	300,71	-1.611.316,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.909.871,06	21.935.071,06	4.503.658,30	20,53	4.503.658,30	20,53	17.431.412,76

Emissão: 25/03/2015 00:45:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	464.600,00	464.600,00	27.398,82	27.398,82	5,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	828,24	828,24	1,58%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	137,40	137,40	0,44%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	1,37	1,37	0,07%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	584,38	584,38	3,71%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	106,46	106,46	3,38%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1,37)	(1,37)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.050,00	285.050,00	10.958,52	10.958,52	3,84%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.000,00	284.000,00	10.958,52	10.958,52	3,86%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.050,00	127.050,00	15.612,06	15.612,06	12,29%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	15.612,06	15.612,06	12,39%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.451.000,00	10.451.000,00	1.846.344,64	1.846.344,64	17,67%
2.1- Cota-Parte FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	22,21%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.200.000,00	5.200.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	22,21%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	668.330,99	668.330,99	13,10%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	16.594,93	16.594,93	23,71%
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	6.726,77	6.726,77	11,21%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.915.600,00	10.915.600,00	1.873.743,46	1.873.743,46	17,17%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	156.200,00	156.200,00	44.215,98	44.215,98	28,31%
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	30.184,73	30.184,73	47,91%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	8.571,73	8.571,73	9,72%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	5.459,52	5.459,52	109,19%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.101.709,39	1.101.709,39	96.449,00	96.449,00	8,75%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.257.909,39	1.257.909,39	140.664,98	140.664,98	11,18%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.090.200,00	2.090.200,00	367.837,41	367.837,41	17,60%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	230.938,35	230.938,35	22,21%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.020.000,00	1.020.000,00	132.234,78	132.234,78	12,96%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	3.318,98	3.318,98	23,71%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	1.345,30	1.345,30	11,21%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.690.870,58	1.690.870,58	263.513,46	263.513,46	15,58%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.683.870,58	1.683.870,58	263.286,73	263.286,73	15,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	226,73	226,73	3,24%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-406.329,42	-406.329,42	-104.550,68	-104.550,68	25,73%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 25/03/2015 01:19:49 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	303.414,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	1.399,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.728.900,00	2.728.900,00	468.435,87	468.435,87	17,17%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-104.550,68
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		226,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-104.323,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		104.323,95
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		5,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	303.414,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	263.286,73	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	226,73	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	566.927,71	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 25/03/2015 01:19:49 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2015

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

FINALIDADE: Agricultura Familiar

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

CONTRATADO: JOSE BORELLI – CPF: 119.085.309-44 – RG: 12746587-8 SSP/PR.

VALOR GLOBAL: R$8.671,00 (oito mil seiscentos e setenta e um reais.).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de março de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA nº 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico ao Site da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/ c artigo 1º da Lei Municipal 494/2014.

CONTRATADA: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME, CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$11.455,60 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de março de 2015

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015.

DATA EMISSÃO: 24.03.2015;

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29;

CONTRATADO: LIMA & GOMES ADVOGADOS S/C – CNPJ 11.349.357/0001-04.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA;

PRAZO: 24/03/2015 A 08/05/2015 PODENDO SER ADITIVADO POR PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERIODO;

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Leomario Taborda

Presidente

FINANCEIRO
BALANÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**18.296.155,24**	**DESPESAS CORRENTES**		**16.383.741,39**
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.398.625,80	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-19.545,01		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	51.441,84		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.115,59	
RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS					
RECEITA PATRIMONIAL	182.693,52				
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.653.653,22				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.979.022,97				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.100,41				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-3.366,62				
			Superávit		**1.912.413,85**
Total		**18.296.155,24**	**Total**		**18.296.155,24**
Superávit do Orçamento Corrente		**1.912.413,85**			
RECEITAS DE CAPITAL		**567.122,22**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.575.252,71**
OPERACOES DE CREDITOS			INVESTIMENTOS	1.575.252,71	
ALIENACAO DE BENS			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22				
			Superávit		**904.283,36**
Total		**18.863.277,46**	**Total**		**18.863.277,46**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	18.296.155,24	Despesas Correntes	16.383.741,39
Receitas de Capital	567.122,22	Despesas de Capital	1.575.252,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.235,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	897.000,00
		Superávit	13.519,08
TOTAL	18.869.513,18	TOTAL	18.869.513,18

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			TOTAL	**0,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			656.587,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		532.051,48	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	444.587,08		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	82.374,33		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.090,07		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.535,68	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	9.090,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.331,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	720,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	24.494,58		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	84.900,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			550,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		550,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	550,00		
			TOTAL	**657.137,16**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.094.117,91
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		463.041,95	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.871,54		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	386.662,85		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.911,64		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.595,92		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		631.075,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	23.340,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.466,50		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.212,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	19.965,65		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	367.574,66		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	19.517,15		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			46.181,83
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		46.181,83	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.915,07		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.266,76		
			TOTAL	**1.140.299,74**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			868.480,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		423.476,74	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.003,69		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	389,32		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	279.908,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.490,30		
3190.91.00.00.00	SENTENCA JUDICIAIS	36,20		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	41.648,67		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		445.003,88	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	17.440,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.749,29		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	725,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	196.288,47		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	178.763,95		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.037,17		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.610,99
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.610,99	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.610,99		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2014
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**878.091,61**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.958.810,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.046.127,97	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	279.802,69		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.495,70		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	632.326,97		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104.943,92		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.558,69		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.912.682,97	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.280,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850.983,13		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	25.356,68		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.004.063,16		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.779,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.779,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.779,00		
			TOTAL	**2.979.589,94**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE - SMS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.563.551,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.714.739,89	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	727.978,10		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	3.749,31		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.686.382,02		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	169.846,84		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	126.783,62		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.848.811,41	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	27.760,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	611.616,10		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	55.503,27		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	31.433,86		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	969.274,25		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	131.223,93		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			263.569,23
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		263.569,23	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	119.537,62		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	144.031,61		
			TOTAL	**4.827.120,53**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.538.298,67
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.506.453,97	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	602.286,02		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	6.755,28		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.631.688,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119.831,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145.892,02		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.031.844,70	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	20.410,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.301.012,23		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	80.714,09		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	608.256,46		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.451,92		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.156.615,05
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.156.615,05	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	739.112,14		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	366.836,24		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.666,67		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**5.694.913,72**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			898.091,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.368,89	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	129.788,80		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	539,90		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	178.949,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.837,08		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.253,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		516.722,75	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.240,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.155,38		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	189.378,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	156.948,78		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			72.901,61
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		72.901,61	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	58.603,61		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	14.298,00		
			TOTAL	**970.993,25**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			562.851,26
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		169.923,68	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.739,10		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	133.721,60		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.230,15		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.232,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		392.927,58	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.920,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.871,91		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	35.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	7.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	276.135,67		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.090,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.090,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.090,00		
			TOTAL	**566.941,26**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			242.951,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		161.441,23	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	136.219,21		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.261,88		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	960,14		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.510,66	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.573,64		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	14.784,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.453,02		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			955,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		955,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	955,00		
			TOTAL	**243.906,89**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	657.137,16
03	SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP	1.140.299,74
04	SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN	878.091,61
05	SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	2.979.589,94
06	SECRETARIA DE SAUDE - SMS	4.827.120,53
07	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	5.694.913,72

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

EXERCÍCIO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA	970.993,25
09	SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA	566.941,26
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	243.906,89
	Interferencias Financeiras	897.000,00
	TOTAL GERAL	**18.855.994,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0001 1001	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS/SELETIVOS				
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO				
01 031 0001 1003	REF E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
01 031 0001 2002	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, SIMPOSIOS E SEMINARIOS				
01 031 0001 2003	HOMENAGENS E CERIMONIAIS LEGISLATIVAS				
01 031 0001 2004	CONTRATACAO DE ALUGUEIS E SEGUROS				
01 031 0001 2005	DIVULG DOS ATOS OFICIAIS ADM DO LEGISLATIVO				
	TOTAL				

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061	ACAO JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		140.092,13		140.092,13
02 061 0004 2008	MANUT DAS ATIV DA ASSES JURIDICA		140.092,13		140.092,13
04	ADMINISTRACAO	9.128,90	507.916,13		517.045,03
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	550,00	379.466,09		380.016,09
04 122 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	550,00			550,00
04 122 0003 1004	CONSTRUIR NOVO COMPLEXO ABRIGAR O PACO MUNICIPAL				
04 122 0003 1005	EQUIPAR E ESTRUTURAR O PACO MUNICIPAL	550,00			550,00
04 122 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 122 0004 2007	MANUT DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 124	CONTROLE INTERNO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004 2009	MANUT DAS ATIV DA CONTROLADORIA INTERNA		70.021,92		70.021,92
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	8.578,90	58.428,12		67.007,02
04 131 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8.578,90			8.578,90
04 131 0003 1006	FORT ACOES FISCALIZATORIAS, OUVIDORIA				
04 131 0003 2006	PUBLICACAO E DIVULG DOS ATOS OFIC DO EXECUTIVO	8.578,90			8.578,90
04 131 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		58.428,12		58.428,12
04 131 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		58.428,12		58.428,12
	TOTAL	9.128,90	648.008,26		657.137,16

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	47.994,01	1.092.305,73		1.140.299,74
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	47.304,51	1.092.305,73		1.139.610,24
04 122 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	47.304,51	1.092.305,73		1.139.610,24
04 122 0005 1007	AQUISICAO DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS	24.915,07			24.915,07
04 122 0005 1008	REGULARIZACAO/REGISTRO DE AREAS PUBLICAS				
04 122 0005 1009	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS				
04 122 0005 1010	AQUIS E DESAPROP DE IMOVEL	21.266,76			21.266,76
04 122 0005 1011	CRIACAO E ESTRUTURACAO DO PROCON MUNICIPAL	1.122,68			1.122,68
04 122 0005 1013	REF ADM PCCV, CONC PUBLICO, TESTE SELETIVO				
04 122 0005 2011	MANUTENCAO E ENC DA SEC GESTAO E PLANEJAMENTO		1.070.772,26		1.070.772,26
04 122 0005 2012	MANUTENCAO DO CONVENIO COM CARTORIO ELEITORAL				
04 122 0005 2013	MANUT DA JUNTA DE SERVICO MILITAR - JSM		4.897,86		4.897,86
04 122 0005 2014	MANUTENCAO COM DEPTO DE TRANSITO - DETRAN		11.444,11		11.444,11
04 122 0005 2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON		5.191,50		5.191,50
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	689,50			689,50
04 128 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	689,50			689,50
04 128 0005 1012	REALIZAR CAPACITACAO DE SERVIDORES	689,50			689,50
	TOTAL	47.994,01	1.092.305,73		1.140.299,74

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	27.610,99	671.716,67		699.327,66
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.610,99	671.716,67		681.327,66
04 122 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.280,00			2.280,00
04 122 0006 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	2.280,00			2.280,00
04 122 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	7.330,99	671.716,67		679.047,66
04 122 0007 1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.330,99			7.330,99
04 122 0007 2016	MANUT DAS ATIV DA SEC FINANCAS E DEPTOS		671.716,67		671.716,67
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04 123 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				
04 123 0007 2018	MANUT DE ATIV COM OUTRAS ESFERAS DE GOV E ENT				
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 125 0006 1017	ACOES PARA AUMENTO ARRECADACAO				
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.000,00			18.000,00
04 126 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	18.000,00			18.000,00
04 126 0006 1014	AQUISICAO OU LOCACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA	18.000,00			18.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 129 0006 1015	CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO MUNIC				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				
28 843 0007 2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA ATIVA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 846 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			178.763,95	178.763,95
28 846 0007 3001	MANUTENCAO DE ENCARGOS ESPECIAIS PASEP			178.763,95	178.763,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	27.610,99	671.716,67	178.763,95	878.091,61

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
04 122 0010 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE				
15	URBANISMO	17.914,00	2.600.383,68		2.618.297,68
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
15 451 0009 1020	DRENAGEM, PAV ASF URBANA E PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0009 1022	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DE LIXO				
15 451 0009 1121	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS				
15 451 0009 1122	CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA				
15 451 0009 1123	PERFURACAO DE POCOS TUBULAR PROFUNDO				
15 451 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
15 451 0010 1031	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452	SERVICOS URBANOS	17.914,00	2.600.383,68		2.618.297,68
15 452 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	17.389,00	2.496.678,78		2.514.067,78
15 452 0008 1019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.389,00			17.389,00
15 452 0008 2019	MANUT DAS ATIV DA SEC DE OBRAS E SERV URB		2.496.678,78		2.496.678,78
15 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	525,00	6.800,00		7.325,00
15 452 0009 1021	RECAP DE MALHA ASFALTICA REDEF. E VIAS	525,00			525,00
15 452 0009 1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA				
15 452 0009 2021	MANUTENCAO DO SERVICO DE COLETA DE LIXO		6.800,00		6.800,00
15 452 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO		96.904,90		96.904,90
15 452 0010 2023	MANUT. DE PRACAS, PARQUES JARD. E LIMPEZA URBANA		96.904,90		96.904,90
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
16 482 0009 1025	PROM. A REGULARIZACAO DE BAIRROS				
17	SANEAMENTO		138.616,68		138.616,68
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		138.616,68		138.616,68
17 512 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS		138.616,68		138.616,68
17 512 0008 2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		138.616,68		138.616,68
17 512 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
17 512 0009 1027	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO/SANEAMENTO BASICO				
20	AGRICULTURA				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
20 606 0009 1028	ABERT DE AREA CULTIVO EM ASSENTAMENTO				
25	ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751	CONSERVACAO DE ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	158.658,38			158.658,38
25 751 0010 1030	AMPLIACAO E MANUT DA REDE DE ILUM PUBLICA	158.658,38			158.658,38
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
25 752 0010 1032	EXPANSAO/CONST DA REDE DE ENER. ELETRICA				
26	TRANSPORTE	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 452	SERVICOS URBANOS				
26 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 452 0009 1024	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009 1026	CONSTRUCAO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	50.700,00			50.700,00
26 782 0009 2022	MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VIC. BUEIROS E PON		13.317,20		13.317,20
	TOTAL	227.272,38	2.752.317,56		2.979.589,94

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	263.569,23	4.563.551,30		4.827.120,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		258.513,38		258.513,38
10 122 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 1034	AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 1035	REFORMA NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 2025	MANUT DO CONSELHO MUN DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA	166.178,23	1.640.602,26		1.806.780,49
10 301 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	6.890,00	144.567,20		151.457,20
10 301 0011 1200	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	6.890,00			6.890,00
10 301 0011 2108	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE		144.567,20		144.567,20
10 301 0012	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	159.288,23	1.496.035,06		1.655.323,29
10 301 0012 1036	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS	119.537,62			119.537,62
10 301 0012 1037	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PARA SAUDE BUCAL				
10 301 0012 1038	REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE				
10 301 0012 1039	AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0012 1040	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PSF	39.750,61			39.750,61
10 301 0012 1201	EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE ATENCAO BASICA				
10 301 0012 2026	MANUTENCAO DE PSFS		805.534,31		805.534,31
10 301 0012 2027	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		135.682,68		135.682,68
10 301 0012 2028	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		880,60		880,60
10 301 0012 2109	MANUTENCAO DAS ATIVID. EM SAUDE-ATENCAO BASICA		553.937,47		553.937,47
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.991,00	2.466.693,96		2.475.684,96
10 302 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	8.382,00	45.029,80		53.411,80
10 302 0011 1033	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE	8.382,00			8.382,00
10 302 0011 2074	MANUT DA CENTRAL DE REGULACAO		45.029,80		45.029,80
10 302 0013	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	609,00	2.421.664,16		2.422.273,16
10 302 0013 1041	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE UNID REABI				
10 302 0013 1042	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA LABORATORIO				
10 302 0013 1043	AQUIS EQUIP E MAT PERMAN PARA O CENTRO MUN SAUDE	609,00			609,00
10 302 0013 1044	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0013 1045	CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0013 1046	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE REABILITACAO				
10 302 0013 1202	EQUIP. PARA ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD				
10 302 0013 2029	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSICOSOCIAL				
10 302 0013 2030	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO		121.490,11		121.490,11
10 302 0013 2031	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		78.321,38		78.321,38
10 302 0013 2032	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		131.223,93		131.223,93
10 302 0013 2033	MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE		796.824,55		796.824,55
10 302 0013 2034	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID		437.148,36		437.148,36
10 302 0013 2110	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXID		856.655,83		856.655,83
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		140.920,89		140.920,89
10 303 0014	AMPLIACAO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		140.920,89		140.920,89
10 303 0014 1047	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PER PARA FARMACIA				
10 303 0014 1048	CONSTRUCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
10 303 0014 1203	EQUIP. P ATIVIDADES EM SAUDE-ASSIST. FARMACEUTICA				
10 303 0014 2035	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		91.277,13		91.277,13
10 303 0014 2111	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-ASSIST.FARMACEUTICA		49.643,76		49.643,76
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	88.400,00	25.995,13		114.395,13
10 304 0015	AMPLIACAO DA QUALIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA		25.995,13		25.995,13
10 304 0015 1049	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P VIG SANITARIA				
10 304 0015 1204	EQUIPAMENTOS P ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0015 2036	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		13.749,93		13.749,93
10 304 0015 2112	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGILANCIA SANITARI		12.245,20		12.245,20
10 304 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.400,00			88.400,00
10 304 0016 1051	AQUISICAO DE VEICULO P VIGILANCIA EM SAUDE	88.400,00			88.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016 1052	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE P VIGILANCIA AMBIE				
10 305 0016 1205	EQUIP. P ATIVID. EM SAUDE-VIG. EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0016 2037	MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL		30.445,68		30.445,68
10 305 0016 2038	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		380,00		380,00
10 305 0016 2113	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGIL.EPIDEMIOLOGIC				
	TOTAL	263.569,23	4.563.551,30		4.827.120,53

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.486.006,52	4.149.245,66		5.635.252,18
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018 2050	MANUT DAS ATIV DA SEC E DEPARTAMENTOS		690.808,25		690.808,25
12 122 0018 2100	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		247.863,14		247.863,14
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017 1054	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR/PNAE	156.581,13			156.581,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	736.187,88	2.209.915,27		2.946.103,15
12 361 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	669.190,64	2.209.915,27		2.879.105,91
12 361 0017 1053	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS				
12 361 0017 1055	AQUIS DE UNIF PARA DISTRIB AOS ALUNOS	29.598,26			29.598,26
12 361 0017 1056	AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS	141.452,08			141.452,08
12 361 0017 1057	AQUISICAO DE EQUIP ENS FUNDAMENTAL	33.740,00			33.740,00
12 361 0017 1120	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - PACOVAL	51.914,63			51.914,63
12 361 0017 1132	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO - ENS.FUN				
12 361 0017 1133	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO-PRO.INF	7.569,00			7.569,00
12 361 0017 1206	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	259.250,00			259.250,00
12 361 0017 1209	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICIPIO	145.666,67			145.666,67
12 361 0017 2039	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		374.140,27		374.140,27
12 361 0017 2040	MANUT E ENCARGOS CONV SALARIO EDUCACAO		913,00		913,00
12 361 0017 2042	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO FUNDAMENTAL		401.960,28		401.960,28
12 361 0017 2046	MANUT E DESENVOL DO FUNDEB - 60% ENS FUNDAMENTAL		463.748,39		463.748,39
12 361 0017 2101	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		637.000,72		637.000,72
12 361 0017 2103	MANTER 40% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		147.367,95		147.367,95
12 361 0017 2104	MANTER 60% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		184.784,66		184.784,66
12 361 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	66.997,24			66.997,24
12 361 0018 1062	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE	66.277,24			66.277,24
12 361 0018 1063	CAPACIT E APERFEIC DE PROFISS DA EDUCACAO	720,00			720,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017 1058	CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	559.697,51			559.697,51
12 365 0017 1059	AMPL E MOBILIA DE INST DO ENSINO PRE-ESCOLAR	32.500,00			32.500,00
12 365 0017 2041	MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRE ESCOLAR		83.455,63		83.455,63
12 365 0017 2043	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL		160.407,85		160.407,85
12 365 0017 2047	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% ENSINO INFANTIL		384.716,67		384.716,67
12 365 0017 2102	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		27.284,47		27.284,47
12 365 0017 2105	MANTER 40% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		55.651,83		55.651,83
12 365 0017 2106	MANTER 60% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		262.738,59		262.738,59
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO				
12 366 0017 1060	ATIV DE ERRADIC DO ANALF AO ENSINO DE JOVENS E ADU				
12 366 0017 2044	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017 2048	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% JOVENS E ADULTOS				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		26.403,96		26.403,96
12 367 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO		26.403,96		26.403,96
12 367 0017 2045	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% EDUCACAO ESPECI		123,41		123,41
12 367 0017 2049	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 60% EDUCACAO ESPEC		22.913,08		22.913,08
12 367 0017 2107	MANTER 60% EDUCACAO ESPECIAL COM FUNDEB		3.367,47		3.367,47
12 367 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 367 0018 1064	PROGRAMA EDUCACAO INCLUSIVA: DIREITO A DIVERSIDA				
12 392	DIFUSAO CULTURAL	1.040,00			1.040,00
12 392 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.040,00			1.040,00
12 392 0017 1061	DESENV DO PROGRAMA MAIS LEITURA - DIFU DA LEITU	1.040,00			1.040,00
12 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				
12 841 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 841 0018 3002	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARG DA DIVIDA PUBLI				
13	CULTURA	23.471,35	36.190,19		59.661,54
13 392	DIFUSAO CULTURAL	23.471,35	36.190,19		59.661,54
13 392 0020	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	23.471,35	36.190,19		59.661,54
13 392 0020 1065	REALIZACAO DAS ACOES ARTISTICO CULTURAIS	22.171,35			22.171,35
13 392 0020 1066	MODERNIZACAO E IMPLEMENTACAO DA BIBLIOTECA PUBL				
13 392 0020 1067	AMPLIACAO DEPTO ACERVO DA BIBLIOT MUNICIPAL				
13 392 0020 1068	REALIZACAO DO PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS	1.300,00			1.300,00
13 392 0020 2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEP DE CULTURA		34.411,94		34.411,94
13 392 0020 2052	MANUTENCAO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL				
13 392 0020 2053	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		1.778,25		1.778,25
	TOTAL	1.509.477,87	4.185.435,85		5.694.913,72

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	110.707,27	820.035,98		930.743,25
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021 1069	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.518,00			8.518,00
08 122 0021 2054	MANUTENCAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL		351.964,99		351.964,99
08 122 0021 2055	PROG DE VALOR PERMAN DOS SERV DA ASSIT SOCIAL		1.320,00		1.320,00
08 122 0021 2058	MANUT DE ATV DOS CONS GESTORES DE ASSIS SOCIAL				
08 122 0021 2114	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		267.455,62		267.455,62
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2.687,02		2.687,02
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		2.687,02		2.687,02
08 241 0024 2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA		2.687,02		2.687,02
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023 2062	MANUT DO PROG DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIEN		2.092,67		2.092,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021 1070	CONSTRUCAO DO ESP FISICO CONS TUTELAR	58.603,61			58.603,61
08 243 0021 2057	MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		113.691,89		113.691,89
08 243 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0027 2067	MANUTENCAO DO FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	43.585,66	80.823,79		124.409,45
08 244 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.577,33		33.577,33
08 244 0021 2056	MAN FUN ASSIS SOC E SEUS PROGRAMAS		33.577,33		33.577,33
08 244 0022	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI		26.250,18		26.250,18
08 244 0022 2059	MANUTENCAO DO FUMPIS E FEAS		26.250,18		26.250,18
08 244 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 1071	PROG DE EMPREEND E DESENV SOCIO ECON				
08 244 0023 1073	CONSTR DE CASA TRANSITORIA DE PASSAGEM				
08 244 0023 2060	MANUT DE PROG DE QUALIF A USUARIOS		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ACAO DIGITAL				
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
08 244 0024 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
08 244 0024 2064	MANUTENCAO DO PROG DE ATEND A EQUIPE VOLANTE				
08 244 0025	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		100,00		100,00
08 244 0025 2066	MANUTENCAO DO CADASTRO UNICO / BOLSA FAMILIA		100,00		100,00
08 244 0026	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1075	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERG E BENEF EVENTUAIS	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1076	AQUISICAO DE VEICULO PARA BOLSA FAMILIA				
08 244 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 244 0027 1077	CAPC DE CONSELHEIROS DE ASSOC BAIRROS				
08 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
08 451 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 451 0023 1072	CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIPLO USO				
16	HABITACAO		40.250,00		40.250,00
16 481	HABITACAO RURAL		40.250,00		40.250,00
16 481 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		40.250,00		40.250,00
16 481 0023 2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		40.250,00		40.250,00
	TOTAL	110.707,27	860.285,98		970.993,25

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				
04 695	TURISMO				
04 695 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
04 695 0028 2068	TURISMO RURAL MANUT SALTO MAGESSI				
11	TRABALHO				
11 334	FOMENTO AO TRABALHO				
11 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
11 334 0028 1083	CURSOS DE CAPACITACAO E TECNOLOGIA AGRIC/AMBIENT				
13	CULTURA	135.592,50			135.592,50
13 392	DIFUSAO CULTURAL	135.592,50			135.592,50
13 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135.592,50			135.592,50
13 392 0028 1081	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA	135.592,50			135.592,50
15	URBANISMO	9.400,00			9.400,00
15 452	SERVICOS URBANOS	9.400,00			9.400,00
15 452 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	9.400,00			9.400,00
15 452 0029 1093	IMPLANT DO PROJ DE ARBORIZACAO E JARDINAGEM	9.400,00			9.400,00
18	GESTAO AMBIENTAL	131.282,98			131.282,98
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.700,00			8.700,00
18 541 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700,00			8.700,00
18 541 0029 1090	REALIZACAO DO PROJ DE COMP AMBIENTAL NO FEST PES				
18 541 0029 1095	PROJETO DE RECUPERAC DE AREAS DEGRADADAS	8.700,00			8.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	122.582,98			122.582,98
18 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	3.400,00			3.400,00
18 542 0029 1089	IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LIXO	3.400,00			3.400,00
18 542 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	119.182,98			119.182,98
18 542 0030 1096	REALIZACAO DE PROJETOS E LICENCAS AMBIENTAIS	119.182,98			119.182,98
20	AGRICULTURA	20.610,95	270.054,83		290.665,78
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 122 0028 1085	CONSTRUCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
20 122 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 122 0029 1094	AQUISICAO DE VEICULO				
20 122 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0030 1097	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.090,00			4.090,00
20 122 0030 2069	MANUT DAS ATIV DA SEC DESENV ECON E MEIO AMBIENTE		270.054,83		270.054,83
20 334	FOMENTO AO TRABALHO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028 1080	ABERT AREA PARA CULTIVO NO ASSENT PONTE DE BARRO	1.551,80			1.551,80
20 392	DIFUSAO CULTURAL	10.969,15			10.969,15
20 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.969,15			10.969,15
20 392 0028 1087	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	10.969,15			10.969,15
20 542	CONTROLE AMBIENTAL				
20 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 542 0029 1079	PARCERIA COM INSTIT DE ENSINO ASSIST TECNICA				
20 572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	4.000,00			4.000,00
20 572 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	4.000,00			4.000,00
20 572 0029 1091	AQUISICAO DE IMAGEM DE SATELITE	4.000,00			4.000,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
20 601 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 601 0029 1088	INCENTIVO A IMPLANTACAO DA AGRICULTURA ORGANICA				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 606 0028 1084	APOIO AOS PROJ DE AGRIC LOCAL E CULTIVO DE FITOT				
20 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
20 661 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 661 0028 1082	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
20 691	PROMOCAO COMERCIAL				
20 691 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 691 0029 1092	IMPLANTACAO DO VIVEIRO/HORTA MUNICIPAL				
22	INDUSTRIA				
22 662	PRODUCAO INDUSTRIAL				
22 662 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
22 662 0028 1078	IMPLANT DE FABRIC DE FARINHA DE MANDIOCA NO ASSE				
26	TRANSPORTE				
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
26 781 0028 1086	IMPLANTACAO DO AEROPORTO				
	TOTAL	296.886,43	270.054,83		566.941,26

Emissão: 3/3/2015 19:53:23 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	5.139,40	238.767,49		243.906,89
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	955,00	238.767,49		239.722,49
27 812 0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	955,00	233.551,16		234.506,16
27 812 0031 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955,00			955,00
27 812 0031 2072	MANUT E ENCARGOS DA SECRET DE ESPORTES		233.551,16		233.551,16
27 812 0032	ESPORTES E LAZER		5.216,33		5.216,33
27 812 0032 2073	MANUT PRACA DE ESPORTE E DO GINASIO POLISPORTIVO		5.216,33		5.216,33
27 813	LAZER	4.184,40			4.184,40
27 813 0032	ESPORTES E LAZER	4.184,40			4.184,40
27 813 0032 1101	CONST REFORMA DE INSFRAEST ESPORT E ESP DE LAZER				
27 813 0032 1102	AQUISICAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE				
27 813 0032 1103	REAL DE EVENTOS ESPORT E INCENT ESPORTE AMADOR	3.104,00			3.104,00
27 813 0032 1104	REALIZACAO DE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE SALAO	1.080,40			1.080,40
	TOTAL	5.139,40	238.767,49		243.906,89

TOTAL	17.958.994,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	897.000,00
TOTAL GERAL	18.855.994,10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0001 1001	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS/SELETIVOS				
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO				
01 031 0001 1003	REF E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
01 031 0001 2002	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, SIMPOSIOS E SEMINARIOS				
01 031 0001 2003	HOMENAGENS E CERIMONIAIS LEGISLATIVAS				
01 031 0001 2004	CONTRATACAO DE ALUGUEIS E SEGUROS				
01 031 0001 2005	DIVULG DOS ATOS OFICIAIS ADM DO LEGISLATIVO				
02	JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061	ACAO JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		140.092,13		140.092,13
02 061 0004 2008	MANUT DAS ATIV DA ASSES JURIDICA		140.092,13		140.092,13
04	ADMINISTRACAO	84.733,90	2.271.938,53		2.356.672,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	57.465,50	2.143.488,49		2.200.953,99
04 122 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	550,00			550,00
04 122 0003 1004	CONSTRUIR NOVO COMPLEXO ABRIGAR O PACO MUNICIPAL				
04 122 0003 1005	EQUIPAR E ESTRUTURAR O PACO MUNICIPAL	550,00			550,00
04 122 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 122 0004 2007	MANUT DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 122 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	47.304,51	1.092.305,73		1.139.610,24
04 122 0005 1007	AQUISICAO DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS	24.915,07			24.915,07
04 122 0005 1008	REGULARIZACAO/REGISTRO DE AREAS PUBLICAS				
04 122 0005 1009	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS				
04 122 0005 1010	AQUIS E DESAPROP DE IMOVEL	21.266,76			21.266,76
04 122 0005 1011	CRIACAO E ESTRUTURACAO DO PROCON MUNICIPAL	1.122,68			1.122,68
04 122 0005 1013	REF ADM PCCV, CONC PUBLICO, TESTE SELETIVO				
04 122 0005 2011	MANUTENCAO E ENC DA SEC GESTAO E PLANEJAMENTO		1.070.772,26		1.070.772,26
04 122 0005 2012	MANUTENCAO DO CONVENIO COM CARTORIO ELEITORAL				
04 122 0005 2013	MANUT DA JUNTA DE SERVICO MILITAR - JSM		4.897,86		4.897,86
04 122 0005 2014	MANUTENCAO COM DEPTO DE TRANSITO - DETRAN		11.444,11		11.444,11
04 122 0005 2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON		5.191,50		5.191,50
04 122 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.280,00			2.280,00
04 122 0006 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	2.280,00			2.280,00
04 122 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	7.330,99	671.716,67		679.047,66
04 122 0007 1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.330,99			7.330,99
04 122 0007 2016	MANUT DAS ATIV DA SEC FINANCAS E DEPTOS		671.716,67		671.716,67
04 122 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
04 122 0010 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04 123 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				
04 123 0007 2018	MANUT DE ATIV COM OUTRAS ESFERAS DE GOV E ENT				
04 124	CONTROLE INTERNO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004 2009	MANUT DAS ATIV DA CONTROLADORIA INTERNA		70.021,92		70.021,92
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 125 0006 1017	ACOES PARA AUMENTO ARRECADACAO				
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.000,00			18.000,00
04 126 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	18.000,00			18.000,00
04 126 0006 1014	AQUISICAO OU LOCACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA	18.000,00			18.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	689,50			689,50
04 128 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	689,50			689,50
04 128 0005 1012	REALIZAR CAPACITACAO DE SERVIDORES	689,50			689,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 129 0006 1015	CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO MUNIC				
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	8.578,90	58.428,12		67.007,02
04 131 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8.578,90			8.578,90
04 131 0003 1006	FORT ACOES FISCALIZATORIAS, OUVIDORIA				
04 131 0003 2006	PUBLICACAO E DIVULG DOS ATOS OFIC DO EXECUTIVO	8.578,90			8.578,90
04 131 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		58.428,12		58.428,12
04 131 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		58.428,12		58.428,12
04 695	TURISMO				
04 695 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
04 695 0028 2068	TURISMO RURAL MANUT SALTO MAGESSI				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	110.707,27	820.035,98		930.743,25
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021 1069	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.518,00			8.518,00
08 122 0021 2054	MANUTENCAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL		351.964,99		351.964,99

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 122 0021 2055	PROG DE VALOR PERMAN DOS SERV DA ASSIT SOCIAL		1.320,00		1.320,00
08 122 0021 2058	MANUT DE ATV DOS CONS GESTORES DE ASSIS SOCIAL				
08 122 0021 2114	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		267.455,62		267.455,62
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2.687,02		2.687,02
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		2.687,02		2.687,02
08 241 0024 2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA		2.687,02		2.687,02
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023 2062	MANUT DO PROG DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIEN		2.092,67		2.092,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021 1070	CONSTRUCAO DO ESP FISICO CONS TUTELAR	58.603,61			58.603,61
08 243 0021 2057	MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		113.691,89		113.691,89
08 243 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0027 2067	MANUTENCAO DO FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	43.585,66	80.823,79		124.409,45
08 244 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.577,33		33.577,33
08 244 0021 2056	MAN FUN ASSIS SOC E SEUS PROGRAMAS		33.577,33		33.577,33
08 244 0022	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI		26.250,18		26.250,18
08 244 0022 2059	MANUTENCAO DO FUMPIS E FEAS		26.250,18		26.250,18
08 244 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 1071	PROG DE EMPREEND E DESENV SOCIO ECON				
08 244 0023 1073	CONSTR DE CASA TRANSITORIA DE PASSAGEM				
08 244 0023 2060	MANUT DE PROG DE QUALIF A USUARIOS		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ACAO DIGITAL				
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
08 244 0024 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
08 244 0024 2064	MANUTENCAO DO PROG DE ATEND A EQUIPE VOLANTE				
08 244 0025	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		100,00		100,00
08 244 0025 2066	MANUTENCAO DO CADASTRO UNICO / BOLSA FAMILIA		100,00		100,00
08 244 0026	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1075	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERG E BENEF EVENTUAIS	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1076	AQUISICAO DE VEICULO PARA BOLSA FAMILIA				
08 244 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 244 0027 1077	CAPC DE CONSELHEIROS DE ASSOC BAIRROS				
08 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
08 451 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 451 0023 1072	CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIPLO USO				
10	SAUDE	263.569,23	4.563.551,30		4.827.120,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		258.513,38		258.513,38
10 122 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 1034	AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 1035	REFORMA NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 2025	MANUT DO CONSELHO MUN DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA	166.178,23	1.640.602,26		1.806.780,49
10 301 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	6.890,00	144.567,20		151.457,20
10 301 0011 1200	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	6.890,00			6.890,00
10 301 0011 2108	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE		144.567,20		144.567,20
10 301 0012	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	159.288,23	1.496.035,06		1.655.323,29
10 301 0012 1036	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS	119.537,62			119.537,62
10 301 0012 1037	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PARA SAUDE BUCAL				
10 301 0012 1038	REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE				
10 301 0012 1039	AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0012 1040	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PSF	39.750,61			39.750,61
10 301 0012 1201	EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE ATENCAO BASICA				
10 301 0012 2026	MANUTENCAO DE PSFS		805.534,31		805.534,31
10 301 0012 2027	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		135.682,68		135.682,68
10 301 0012 2028	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		880,60		880,60
10 301 0012 2109	MANUTENCAO DAS ATIVID. EM SAUDE-ATENCAO BASICA		553.937,47		553.937,47
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.991,00	2.466.693,96		2.475.684,96
10 302 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	8.382,00	45.029,80		53.411,80
10 302 0011 1033	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE	8.382,00			8.382,00
10 302 0011 2074	MANUT DA CENTRAL DE REGULACAO		45.029,80		45.029,80
10 302 0013	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	609,00	2.421.664,16		2.422.273,16
10 302 0013 1041	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE UNID REABI				
10 302 0013 1042	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA LABORATORIO				
10 302 0013 1043	AQUIS EQUIP E MAT PERMAN PARA O CENTRO MUN SAUDE	609,00			609,00
10 302 0013 1044	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0013 1045	CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0013 1046	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE REABILITACAO				
10 302 0013 1202	EQUIP. PARA ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD				
10 302 0013 2029	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSICOSOCIAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 302 0013 2030	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO		121.490,11		121.490,11
10 302 0013 2031	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		78.321,38		78.321,38
10 302 0013 2032	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		131.223,93		131.223,93
10 302 0013 2033	MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE		796.824,55		796.824,55
10 302 0013 2034	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID		437.148,36		437.148,36
10 302 0013 2110	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXID		856.655,83		856.655,83
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		140.920,89		140.920,89
10 303 0014	AMPLIACAO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		140.920,89		140.920,89
10 303 0014 1047	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PER PARA FARMACIA				
10 303 0014 1048	CONSTRUCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
10 303 0014 1203	EQUIP. P ATIVIDADES EM SAUDE-ASSIST. FARMACEUTICA				
10 303 0014 2035	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		91.277,13		91.277,13
10 303 0014 2111	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-ASSIST.FARMACEUTICA		49.643,76		49.643,76
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	88.400,00	25.995,13		114.395,13
10 304 0015	AMPLIACAO DA QUALIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA		25.995,13		25.995,13
10 304 0015 1049	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P VIG SANITARIA				
10 304 0015 1204	EQUIPAMENTOS P ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0015 2036	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		13.749,93		13.749,93
10 304 0015 2112	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGILANCIA SANITARI		12.245,20		12.245,20
10 304 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.400,00			88.400,00
10 304 0016 1051	AQUISICAO DE VEICULO P VIGILANCIA EM SAUDE	88.400,00			88.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016 1052	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE P VIGILANCIA AMBIE				
10 305 0016 1205	EQUIP. P ATIVID. EM SAUDE-VIG. EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0016 2037	MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL		30.445,68		30.445,68
10 305 0016 2038	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		380,00		380,00
10 305 0016 2113	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGIL.EPIDEMIOLOGIC				
11	TRABALHO				
11 334	FOMENTO AO TRABALHO				
11 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
11 334 0028 1083	CURSOS DE CAPACITACAO E TECNOLOGIA AGRIC/AMBIENT				
12	EDUCACAO	1.486.006,52	4.149.245,66		5.635.252,18
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018 2050	MANUT DAS ATIV DA SEC E DEPARTAMENTOS		690.808,25		690.808,25
12 122 0018 2100	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		247.863,14		247.863,14
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017 1054	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR/PNAE	156.581,13			156.581,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	736.187,88	2.209.915,27		2.946.103,15
12 361 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	669.190,64	2.209.915,27		2.879.105,91
12 361 0017 1053	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS				
12 361 0017 1055	AQUIS DE UNIF PARA DISTRIB AOS ALUNOS	29.598,26			29.598,26
12 361 0017 1056	AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS	141.452,08			141.452,08
12 361 0017 1057	AQUISICAO DE EQUIP ENS FUNDAMENTAL	33.740,00			33.740,00
12 361 0017 1120	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - PACOVAL	51.914,63			51.914,63
12 361 0017 1132	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO - ENS.FUN				
12 361 0017 1133	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO-PRO.INF	7.569,00			7.569,00
12 361 0017 1206	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	259.250,00			259.250,00
12 361 0017 1209	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICIPIO	145.666,67			145.666,67
12 361 0017 2039	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		374.140,27		374.140,27
12 361 0017 2040	MANUT E ENCARGOS CONV SALARIO EDUCACAO		913,00		913,00
12 361 0017 2042	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO FUNDAMENTAL		401.960,28		401.960,28
12 361 0017 2046	MANUT E DESENVOL DO FUNDEB - 60% ENS FUNDAMENTAL		463.748,39		463.748,39
12 361 0017 2101	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		637.000,72		637.000,72
12 361 0017 2103	MANTER 40% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		147.367,95		147.367,95
12 361 0017 2104	MANTER 60% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		184.784,66		184.784,66
12 361 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	66.997,24			66.997,24
12 361 0018 1062	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE	66.277,24			66.277,24
12 361 0018 1063	CAPACIT E APERFEIC DE PROFISS DA EDUCACAO	720,00			720,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017 1058	CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	559.697,51			559.697,51
12 365 0017 1059	AMPL E MOBILIA DE INST DO ENSINO PRE-ESCOLAR	32.500,00			32.500,00
12 365 0017 2041	MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRE ESCOLAR		83.455,63		83.455,63
12 365 0017 2043	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL		160.407,85		160.407,85
12 365 0017 2047	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% ENSINO INFANTIL		384.716,67		384.716,67
12 365 0017 2102	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		27.284,47		27.284,47
12 365 0017 2105	MANTER 40% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		55.651,83		55.651,83
12 365 0017 2106	MANTER 60% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		262.738,59		262.738,59
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 366 0017 1060	ATIV DE ERRADIC DO ANALF AO ENSINO DE JOVENS E ADU				
12 366 0017 2044	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017 2048	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% JOVENS E ADULTOS				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		26.403,96		26.403,96
12 367 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO		26.403,96		26.403,96
12 367 0017 2045	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% EDUCACAO ESPECI		123,41		123,41
12 367 0017 2049	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 60% EDUCACAO ESPEC		22.913,08		22.913,08
12 367 0017 2107	MANTER 60% EDUCACAO ESPECIAL COM FUNDEB		3.367,47		3.367,47
12 367 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 367 0018 1064	PROGRAMA EDUCACAO INCLUSIVA: DIREITO A DIVERSIDA				
12 392	DIFUSAO CULTURAL	1.040,00			1.040,00
12 392 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.040,00			1.040,00
12 392 0017 1061	DESENV DO PROGRAMA MAIS LEITURA - DIFU DA LEITU	1.040,00			1.040,00
12 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				
12 841 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 841 0018 3002	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARG DA DIVIDA PUBLI				
13	CULTURA	159.063,85	36.190,19		195.254,04
13 392	DIFUSAO CULTURAL	159.063,85	36.190,19		195.254,04
13 392 0020	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	23.471,35	36.190,19		59.661,54
13 392 0020 1065	REALIZACAO DAS ACOES ARTISTICO CULTURAIS	22.171,35			22.171,35
13 392 0020 1066	MODERNIZACAO E IMPLEMENTACAO DA BIBLIOTECA PUBL				
13 392 0020 1067	AMPLIACAO DEPTO ACERVO DA BIBLIOT MUNICIPAL				
13 392 0020 1068	REALIZACAO DO PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS	1.300,00			1.300,00
13 392 0020 2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEP DE CULTURA		34.411,94		34.411,94
13 392 0020 2052	MANUTENCAO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL				
13 392 0020 2053	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		1.778,25		1.778,25
13 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135.592,50			135.592,50
13 392 0028 1081	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA	135.592,50			135.592,50
15	URBANISMO	27.314,00	2.600.383,68		2.627.697,68
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
15 451 0009 1020	DRENAGEM, PAV ASF URBANA E PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0009 1022	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DE LIXO				
15 451 0009 1121	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS				
15 451 0009 1122	CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA				
15 451 0009 1123	PERFURACAO DE POCOS TUBULAR PROFUNDO				
15 451 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
15 451 0010 1031	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452	SERVICOS URBANOS	27.314,00	2.600.383,68		2.627.697,68
15 452 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	17.389,00	2.496.678,78		2.514.067,78
15 452 0008 1019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.389,00			17.389,00
15 452 0008 2019	MANUT DAS ATIV DA SEC DE OBRAS E SERV URB		2.496.678,78		2.496.678,78
15 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	525,00	6.800,00		7.325,00
15 452 0009 1021	RECAP DE MALHA ASFALTICA REDEF. E VIAS	525,00			525,00
15 452 0009 1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA				
15 452 0009 2021	MANUTENCAO DO SERVICO DE COLETA DE LIXO		6.800,00		6.800,00
15 452 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO		96.904,90		96.904,90
15 452 0010 2023	MANUT. DE PRACAS, PARQUES JARD. E LIMPEZA URBANA		96.904,90		96.904,90
15 452 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	9.400,00			9.400,00
15 452 0029 1093	IMPLANT DO PROJ DE ARBORIZACAO E JARDINAGEM	9.400,00			9.400,00
16	HABITACAO		40.250,00		40.250,00
16 481	HABITACAO RURAL		40.250,00		40.250,00
16 481 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		40.250,00		40.250,00
16 481 0023 2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		40.250,00		40.250,00
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
16 482 0009 1025	PROM. A REGULARIZACAO DE BAIRROS				
17	SANEAMENTO		138.616,68		138.616,68
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		138.616,68		138.616,68
17 512 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS		138.616,68		138.616,68
17 512 0008 2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		138.616,68		138.616,68
17 512 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
17 512 0009 1027	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO/SANEAMENTO BASICO				
18	GESTAO AMBIENTAL	131.282,98			131.282,98
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.700,00			8.700,00
18 541 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700,00			8.700,00
18 541 0029 1090	REALIZACAO DO PROJ DE COMP AMBIENTAL NO FEST PES				
18 541 0029 1095	PROJETO DE RECUPERAC DE AREAS DEGRADADAS	8.700,00			8.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	122.582,98			122.582,98
18 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	3.400,00			3.400,00
18 542 0029 1089	IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LIXO	3.400,00			3.400,00
18 542 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	119.182,98			119.182,98
18 542 0030 1096	REALIZACAO DE PROJETOS E LICENCAS AMBIENTAIS	119.182,98			119.182,98

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	20.610,95	270.054,83		290.665,78
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 122 0028 1085	CONSTRUCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
20 122 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 122 0029 1094	AQUISICAO DE VEICULO				
20 122 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0030 1097	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.090,00			4.090,00
20 122 0030 2069	MANUT DAS ATIV DA SEC DESENV ECON E MEIO AMBIENTE		270.054,83		270.054,83
20 334	FOMENTO AO TRABALHO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028 1080	ABERT AREA PARA CULTIVO NO ASSENT PONTE DE BARRO	1.551,80			1.551,80
20 392	DIFUSAO CULTURAL	10.969,15			10.969,15
20 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.969,15			10.969,15
20 392 0028 1087	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	10.969,15			10.969,15
20 542	CONTROLE AMBIENTAL				
20 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 542 0029 1079	PARCERIA COM INSTIT DE ENSINO ASSIST TECNICA				
20 572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	4.000,00			4.000,00
20 572 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	4.000,00			4.000,00
20 572 0029 1091	AQUISICAO DE IMAGEM DE SATELITE	4.000,00			4.000,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
20 601 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 601 0029 1088	INCENTIVO A IMPLANTACAO DA AGRICULTURA ORGANICA				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
20 606 0009 1028	ABERT DE AREA CULTIVO EM ASSENTAMENTO				
20 606 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 606 0028 1084	APOIO AOS PROJ DE AGRIC LOCAL E CULTIVO DE FITOT				
20 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
20 661 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 661 0028 1082	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
20 691	PROMOCAO COMERCIAL				
20 691 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 691 0029 1092	IMPLANTACAO DO VIVEIRO/HORTA MUNICIPAL				
22	INDUSTRIA				
22 662	PRODUCAO INDUSTRIAL				
22 662 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
22 662 0028 1078	IMPLANT DE FABRIC DE FARINHA DE MANDIOCA NO ASSE				
25	ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751	CONSERVACAO DE ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	158.658,38			158.658,38
25 751 0010 1030	AMPLIACAO E MANUT DA REDE DE ILUM PUBLICA	158.658,38			158.658,38
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
25 752 0010 1032	EXPANSAO/CONST DA REDE DE ENER. ELETRICA				
26	TRANSPORTE	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 452	SERVICOS URBANOS				
26 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 452 0009 1024	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
26 781 0028 1086	IMPLANTACAO DO AEROPORTO				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009 1026	CONSTRUCAO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	50.700,00			50.700,00
26 782 0009 2022	MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VIC. BUEIROS E PON		13.317,20		13.317,20
27	DESPORTO E LAZER	5.139,40	238.767,49		243.906,89
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	955,00	238.767,49		239.722,49
27 812 0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	955,00	233.551,16		234.506,16
27 812 0031 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955,00			955,00
27 812 0031 2072	MANUT E ENCARGOS DA SECRET DE ESPORTES		233.551,16		233.551,16
27 812 0032	ESPORTES E LAZER		5.216,33		5.216,33
27 812 0032 2073	MANUT PRACA DE ESPORTE E DO GINASIO POLISPORTIVO		5.216,33		5.216,33
27 813	LAZER	4.184,40			4.184,40
27 813 0032	ESPORTES E LAZER	4.184,40			4.184,40
27 813 0032 1101	CONST REFORMA DE INSFRAEST ESPORT E ESP DE LAZER				
27 813 0032 1102	AQUISICAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE				
27 813 0032 1103	REAL DE EVENTOS ESPORT E INCENT ESPORTE AMADOR	3.104,00			3.104,00
27 813 0032 1104	REALIZACAO DE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE SALAO	1.080,40			1.080,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28 843 0007 2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA ATIVA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 846 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			178.763,95	178.763,95
28 846 0007 3001	MANUTENCAO DE ENCARGOS ESPECIAIS PASEP			178.763,95	178.763,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**2.497.786,48**	**15.282.443,67**	**178.763,95**	**17.958.994,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**897.000,00**
	TOTAL GERAL				**18.855.994,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
02	JUDICIARIA	140.092,13		140.092,13
02 061	ACAO JUDICIARIA	140.092,13		140.092,13
02 061 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	140.092,13		140.092,13
04	ADMINISTRACAO	2.356.672,43		2.356.672,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.200.953,99		2.200.953,99
04 122 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	550,00		550,00
04 122 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	379.466,09		379.466,09
04 122 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	1.139.610,24		1.139.610,24
04 122 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.280,00		2.280,00
04 122 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	679.047,66		679.047,66
04 122 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			
04 124	CONTROLE INTERNO	70.021,92		70.021,92
04 124 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	70.021,92		70.021,92
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.000,00		18.000,00
04 126 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	18.000,00		18.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	689,50		689,50
04 128 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	689,50		689,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	67.007,02		67.007,02
04 131 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8.578,90		8.578,90
04 131 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	58.428,12		58.428,12
04 695	TURISMO			
04 695 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	930.743,25		930.743,25
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	629.258,61		629.258,61
08 122 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	629.258,61		629.258,61
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2.687,02		2.687,02
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.687,02		2.687,02
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.092,67		2.092,67
08 242 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.092,67		2.092,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.295,50		172.295,50
08 243 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	172.295,50		172.295,50
08 243 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE			
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	124.409,45		124.409,45
08 244 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.577,33		33.577,33
08 244 0022	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI	26.250,18		26.250,18
08 244 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.896,28		20.896,28
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
08 244 0025	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	100,00		100,00
08 244 0026	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	43.585,66		43.585,66
08 244 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE			
08 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
08 451 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA			
10	SAUDE	4.827.120,53		4.827.120,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	258.513,38		258.513,38
10 122 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	258.513,38		258.513,38
10 301	ATENCAO BASICA	1.806.780,49		1.806.780,49
10 301 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	151.457,20		151.457,20
10 301 0012	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.655.323,29		1.655.323,29
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.475.684,96		2.475.684,96
10 302 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	53.411,80		53.411,80
10 302 0013	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.422.273,16		2.422.273,16
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.920,89		140.920,89
10 303 0014	AMPLIACAO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	140.920,89		140.920,89
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	114.395,13		114.395,13
10 304 0015	AMPLIACAO DA QUALIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA	25.995,13		25.995,13
10 304 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.400,00		88.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.825,68		30.825,68
10 305 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.825,68		30.825,68
11	TRABALHO			
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			
11 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
12	EDUCACAO	5.635.252,18		5.635.252,18
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	938.671,39		938.671,39
12 122 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	938.671,39		938.671,39

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	156.581,13		156.581,13
12 306 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	156.581,13		156.581,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.946.103,15		2.946.103,15
12 361 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	2.879.105,91		2.879.105,91
12 361 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	66.997,24		66.997,24
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.566.452,55		1.566.452,55
12 365 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.566.452,55		1.566.452,55
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	26.403,96		26.403,96
12 367 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	26.403,96		26.403,96
12 367 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL			
12 392	DIFUSAO CULTURAL	1.040,00		1.040,00
12 392 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.040,00		1.040,00
12 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
12 841 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL			
13	CULTURA	195.254,04		195.254,04
13 392	DIFUSAO CULTURAL	195.254,04		195.254,04
13 392 0020	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	59.661,54		59.661,54
13 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135.592,50		135.592,50
15	URBANISMO	2.627.697,68		2.627.697,68
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
15 451 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
15 452	SERVICOS URBANOS	2.627.697,68		2.627.697,68
15 452 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	2.514.067,78		2.514.067,78
15 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.325,00		7.325,00
15 452 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	96.904,90		96.904,90
15 452 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	9.400,00		9.400,00
16	HABITACAO	40.250,00		40.250,00
16 481	HABITACAO RURAL	40.250,00		40.250,00
16 481 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.250,00		40.250,00
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	SANEAMENTO	138.616,68		138.616,68
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	138.616,68		138.616,68
17 512 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	138.616,68		138.616,68
17 512 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
18	GESTAO AMBIENTAL	131.282,98		131.282,98
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.700,00		8.700,00
18 541 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700,00		8.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	122.582,98		122.582,98
18 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	3.400,00		3.400,00
18 542 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	119.182,98		119.182,98
20	AGRICULTURA	290.665,78		290.665,78
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	274.144,83		274.144,83
20 122 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 122 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 122 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	274.144,83		274.144,83
20 334	FOMENTO AO TRABALHO	1.551,80		1.551,80
20 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.551,80		1.551,80
20 392	DIFUSAO CULTURAL	10.969,15		10.969,15
20 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.969,15		10.969,15
20 542	CONTROLE AMBIENTAL			
20 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	4.000,00		4.000,00
20 572 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	4.000,00		4.000,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL			
20 601 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
20 606 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
20 661 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 691	PROMOCAO COMERCIAL			
20 691 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
22	INDUSTRIA			
22 662	PRODUCAO INDUSTRIAL			
22 662 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
25	ENERGIA	158.658,38		158.658,38
25 751	CONSERVACAO DE ENERGIA	158.658,38		158.658,38
25 751 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	158.658,38		158.658,38
25 752	ENERGIA ELETRICA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25 752 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
26	TRANSPORTE	64.017,20		64.017,20
26 452	SERVICOS URBANOS			
26 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	64.017,20		64.017,20
26 782 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	64.017,20		64.017,20
27	DESPORTO E LAZER	243.906,89		243.906,89
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	239.722,49		239.722,49
27 812 0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	234.506,16		234.506,16
27 812 0032	ESPORTES E LAZER	5.216,33		5.216,33
27 813	LAZER	4.184,40		4.184,40
27 813 0032	ESPORTES E LAZER	4.184,40		4.184,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	178.763,95		178.763,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	178.763,95		178.763,95
28 846 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	178.763,95		178.763,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**17.958.994,10**	**0,00**	**17.958.994,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**897.000,00**
	TOTAL GERAL			**18.855.994,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		140.092,13		517.045,03				
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP				1.140.299,74				
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN				699.327,66				
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT								
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								930.743,25
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA								
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL		140.092,13		2.356.672,43				930.743,25

Emissão: 3/3/2015 19:56:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN								
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT							2.618.297,68	
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS		4.827.120,53						
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC				5.635.252,18	59.661,54			
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								40.250,00
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA					135.592,50		9.400,00	
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL		4.827.120,53		5.635.252,18	195.254,04		2.627.697,68	40.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN								
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	138.616,68							
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA		131.282,98		290.665,78				
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL	138.616,68	131.282,98		290.665,78				

Emissão: 3/3/2015 19:56:04 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								657.137,16
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								1.140.299,74
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN				178.763,95				878.091,61
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	158.658,38	64.017,20						2.979.589,94
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								4.827.120,53
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								5.694.913,72
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								970.993,25
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA								566.941,26
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			243.906,89					243.906,89
12 NEUTRO								
TOTAL	158.658,38	64.017,20	243.906,89	178.763,95				17.958.994,10

TOTAL		17.958.994,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		897.000,00
TOTAL GERAL		18.855.994,10

Emissão: 3/3/2015 19:56:04 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	14.864.550,00	16.127.409,03	2.168.746,21		2.168.746,21	18.296.155,24	3.431.605,24	
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	763.000,00	1.903.004,82	294.358,59		294.358,59	2.197.363,41	1.434.363,41	
111000000000	IMPOSTOS	660.000,00	1.796.354,94	288.285,35		288.285,35	2.084.640,29	1.424.640,29	
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	395.000,00	525.063,78	216.454,09		216.454,09	741.517,87	346.517,87	
111202000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.000,00	101.031,47	485,24		485,24	101.516,71	36.516,71	
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	65.000,00	101.031,47	485,24		485,24	101.516,71	36.516,71	
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-19.326,82	-93,12		-93,12	-19.419,94	-19.419,94	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	87.335,26	195.839,76		195.839,76	283.175,02	53.175,02	
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	170.000,00	78.244,86	180.636,83		180.636,83	258.881,69	88.881,69	
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	60.000,00	9.090,40	15.202,93		15.202,93	24.293,33		35.706,67
111208000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100.000,00	336.697,05	20.129,09		20.129,09	356.826,14	256.826,14	
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	100.000,00	336.697,05	20.129,09		20.129,09	356.826,14	256.826,14	
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
111305010100	SIMPLES NACIONAL - SNA	15.000,00	33.493,58	1.557,08		1.557,08	35.050,66	20.050,66	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO	-10,00							-10,00
112000000000	TAXAS	102.000,00	100.720,44	5.830,46		5.830,46	106.550,90	4.550,90	
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	91.000,00	88.938,74	5.583,35		5.583,35	94.522,09	3.522,09	
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		-0,66				-0,66	-0,66	
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	90.000,00	88.874,47	5.454,67		5.454,67	94.329,14	4.329,14	
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	64,27	128,68		128,68	192,95		807,05
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	1.028,81	
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-41,22	-77,89		-77,89	-119,11	-119,11	
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	2.028,81	
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	2.028,81	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	5.929,44	242,78		242,78	6.172,22	5.172,22	
913000000000	DEDUCOES DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	-10,00	-5,30				-5,30		-4,70
113004000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.000,00	5.929,44	242,78		242,78	6.172,22	5.172,22	
	SOMA	777.980,00	1.917.124,40	295.744,66		295.744,66	2.212.869,06	1.434.889,06	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.000,00	49.402,61	2.039,23		2.039,23	51.441,84		33.558,16
121000000000	CONTRIBUI?ÀES SOCIAIS		17.492,96				17.492,96	17.492,96	
121099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS		17.492,96				17.492,96	17.492,96	
121099010000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PASEP		17.492,96				17.492,96	17.492,96	
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	85.000,00	31.909,65	2.039,23		2.039,23	33.948,88		51.051,12
	SOMA	85.000,00	49.402,61	2.039,23		2.039,23	51.441,84		33.558,16
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	167.429,94	15.263,58		15.263,58	182.693,52	92.693,52	
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	90.000,00	167.429,94	15.263,58		15.263,58	182.693,52	92.693,52	
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	90.000,00	167.429,94	15.263,58		15.263,58	182.693,52	92.693,52	
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	87.000,00	167.221,74	12.824,59		12.824,59	180.046,33	93.046,33	
132501020000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00	8.195,01				8.195,01		1.804,99
132501023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	3.916,85				3.916,85		1.083,15
132501023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	5.000,00	4.278,16				4.278,16		721,84
132501030000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00	39.669,84	2.058,19		2.058,19	41.728,03	31.728,03	
132501050000	REC. DE REM.DE DEP. BANC DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCACAO	7.000,00	17.264,88	2.995,66		2.995,66	20.260,54	13.260,54	
132501990000	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEPOSITOS BANC. DE REC. VINCULADOS	60.000,00	102.092,01	7.770,74		7.770,74	109.862,75	49.862,75	
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000,00	208,20	2.438,99		2.438,99	2.647,19		352,81

Emissão: 3/3/2015 19:57:14 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132502010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA								
132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000,00	208,20	2.438,99		2.438,99	2.647,19		352,81
	SOMA	90.000,00	167.429,94	15.263,58		15.263,58	182.693,52	92.693,52	
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	171.837,44	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00							1.000,00
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	1.000,00							1.000,00
160013990000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA		158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	172.837,44	
	SOMA	1.000,00	158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	171.837,44	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.543.000,00	16.473.256,66	2.180.396,56		2.180.396,56	18.653.653,22	2.110.653,22	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.403.000,00	16.473.256,66	2.180.396,56		2.180.396,56	18.653.653,22	2.250.653,22	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.905.500,00	6.785.717,01	1.121.991,10		1.121.991,10	7.907.708,11	1.002.208,11	
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.750.000,00	5.310.235,91	1.035.233,80		1.035.233,80	6.345.469,71	595.469,71	
172101020000	COTA PARTE DO FPM	5.500.000,00	4.870.867,55	1.024.969,24		1.024.969,24	5.895.836,79	395.836,79	
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.100.000,00	-974.173,25	-157.219,89		-157.219,89	-1.131.393,14	-31.393,14	
172101050000	COTA PARTE DO ITR	250.000,00	439.368,36	10.264,56		10.264,56	449.632,92	199.632,92	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-50.000,00	-83.761,82	-2.052,91		-2.052,91	-85.814,73	-35.814,73	
172109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	70.000,00	77.738,56	6.930,64		6.930,64	84.669,20	14.669,20	
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	70.000,00	77.738,56	6.930,64		6.930,64	84.669,20	14.669,20	
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	781.000,00	387.902,81	61.837,65		61.837,65	449.740,46		331.259,54
172133010000	CADASTRO NACIONAL DO USUARIO								
172133020000	EPIDIMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS								
172133030000	PISO BASICO DE VIGILANCIA E PROMOCAO SAUDE PFVPS								
172133040000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL								
172133050000	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO PAB FIXO								
172133060000	PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE								
172133070000	PROG SAUDE DA FAMILIA		3,85				3,85	3,85	
172133080000	AUX¡LIO COMBATE A RAIVA ANIMAL								
172133090000	PROGRAMA FARMACIA BASICA PAF		1.736,76				1.736,76	1.736,76	
172133100000	MEDICAMENTOS DO GRUPO HD 1 15								
172133110000	MEDICAMENTOS GRUPO AR 0,95								
172133120000	TETO FINANC VIGIL SANITARAIA EM SAUDE TFVS (EX TFECD)								
172133130000	CAMPANHA DE VACINACAO DO IDOSO								
172133140000	CAMPANHA VACINACAO POLIOMELITE								
172133150000	SISTEMA DE INFORMACAO FARMACIA BASICA								
172133160000	DIABETES MILLITUS	1.000,00	130,88				130,88		869,12
172133170000	AUXILIO SAUDE FNS BLMAC								
172133180000	TRANSF. DE REC. DO SIST. UNICO - SUS FNS BLGES	10.000,00							10.000,00
172133190000	UNIDADES BASICAS DE SAUDE UBS PSF	1.000,00							1.000,00
172133200000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE	10.000,00							10.000,00
172133210000	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00	11.691,80	1.169,18		1.169,18	12.860,98		2.139,02
172133210100	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	15.000,00	11.691,80	1.169,18		1.169,18	12.860,98		2.139,02
172133220000	BLOCO ATENCAO BASICA	495.000,00	306.416,00	54.624,85		54.624,85	361.040,85		133.959,15
172133220100	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	75.000,00	95.580,00	6.244,00		6.244,00	101.824,00	26.824,00	
172133220200	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	30.000,00	39.290,00	5.070,00		5.070,00	44.360,00	14.360,00	
172133220300	ADICIONAL PROGRAMA AGENTES COMUNIT. SAUDE	90.000,00							90.000,00
172133220400	SAUDE BUCAL - SB	60.000,00	30.163,90	3.345,00		3.345,00	33.508,90		26.491,10
172133220500	SAUDE DA FAMILIA - SF - PISO B. VARIAVEL	240.000,00	117.182,10	10.695,00		10.695,00	127.877,10		112.122,90
172133220600	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		24.200,00	24.200,85		24.200,85	48.400,85	48.400,85	

Emissão: 3/3/2015 19:57:14 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133220700	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			5.070,00		5.070,00	5.070,00	5.070,00	
172133230000	BLOCO DE INVESTIMENTO								
172133230100	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO (VAN)								
172133240000	BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	185.000,00	33.020,90	3.245,04		3.245,04	36.265,94		148.734,06
172133240100	TETO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	185.000,00	33.020,90	3.245,04		3.245,04	36.265,94		148.734,06
172133250000	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	64.000,00	34.902,62	2.798,58		2.798,58	37.701,20		26.298,80
172133250100	VIGILANCIA SANITARIA - ACOES ESTRUTURANTES	19.000,00							19.000,00
172133250200	INCENTIVO QUALIF. ACOES DENGUE - PVVPS	10.000,00	3.194,32				3.194,32		6.805,68
172133250300	REPASSE ESTRUTURACAO TEC. VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00							15.000,00
172133250400	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	20.000,00	31.708,30	2.798,58		2.798,58	34.506,88	14.506,88	
172133250500	VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA EM SAUDE								
172133250600	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA								
172133250700	APERFEIÇOAMENTO SO SUS - PARTE - FNS								
172134000000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	87.000,00	177.971,42	687,50		687,50	178.658,92	91.658,92	
172134010000	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA								
172134020000	PROGRAMA APOIO AOS IDOSOS	10.000,00	30.000,00				30.000,00	20.000,00	
172134030000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	15.000,00	7.562,50	687,50		687,50	8.250,00		6.750,00
172134040000	PISO BASICO DE TRANSICAO ASEF	12.000,00							12.000,00
172134050000	AUX BEN PROF SOCIAL BASICA INFANCIA		1.863,00				1.863,00	1.863,00	
172134060000	PROJOVEM TRFMASP JOVEM		11,25				11,25	11,25	
172134070000	PISO BASICO DE ASSIT SOCIAL PAIF	50.000,00							50.000,00
172134080000	IGD-SUAS INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA		32,50				32,50	32,50	
172134090000	P SANTA RITA DO TR FMAS PBF I		54.278,31				54.278,31	54.278,31	
172134100000	PS SANTA RITA TRI FMAS BPC								
172134110000	PS SANTA RITA TRI FMAS PBV II		2.032,70				2.032,70	2.032,70	
172134120000	PSANTA RITA DO D FMAS IGD-SUAS		9.485,62				9.485,62	9.485,62	
172134130000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV		72.705,54				72.705,54	72.705,54	
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLU	176.500,00	314.048,70	9.623,25		9.623,25	323.671,95	147.171,95	
172135010000	COTA PARTE QSE SALARIO EDUCACAO	80.000,00	95.011,20	9.623,25		9.623,25	104.634,45	24.634,45	
172135020000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	500,00							500,00
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRE ESCOLA	45.000,00	7.920,00				7.920,00		37.080,00
172135040000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	40.000,00							40.000,00
172135050000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE		900,00				900,00	900,00	
172135060000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO A CRIACA PNAC	3.000,00							3.000,00
172135070000	PROGRAMA DE CONVENIO CRECHE FNDE		141.413,20				141.413,20	141.413,20	
172135080000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	24.300,00				24.300,00	16.300,00	
172135090000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CRECHE		14.760,00				14.760,00	14.760,00	
172135100000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE		26.492,90				26.492,90	26.492,90	
172135100100	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL		2.766,33				2.766,33	2.766,33	
172135100200	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MEDIO		3.191,93				3.191,93	3.191,93	
172135100300	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL		20.534,64				20.534,64	20.534,64	
172135110000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO		179,40				179,40	179,40	
172135120000	MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL		3.072,00				3.072,00	3.072,00	
172135990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172136000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRA L C 87/96	40.000,00	38.420,90	7.678,26		7.678,26	46.099,16	6.099,16	
972136000000	DEDUCAO DE REC P. FORMACAO FUNDEB - ICMS DESONERACAO LEI 87/96	-8.000,00	-7.708,91	-1.535,64		-1.535,64	-9.244,55	-1.244,55	
172199000000	OUTRAS RECEITAS DA UNIAO	1.000,00	479.398,71				479.398,71	478.398,71	
172199010000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM		106.311,27				106.311,27	106.311,27	
172199020000	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES		373.087,44				373.087,44	373.087,44	
172199990000	DEMAIS RECEITAS DA UNIAO	1.000,00							1.000,00

Emissão: 3/3/2015 19:57:14

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	7.967.500,00	8.086.773,10	904.311,80		904.311,80	8.991.084,90	1.023.584,90	
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.760.000,00	8.001.784,56	898.666,41		898.666,41	8.900.450,97	1.140.450,97	
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	7.300.000,00	7.723.840,04	890.972,33		890.972,33	8.614.812,37	1.314.812,37	
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	7.300.000,00	7.723.840,04	890.972,33		890.972,33	8.614.812,37	1.314.812,37	
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-1.460.000,00	-1.544.548,94	-178.194,45		-178.194,45	-1.722.743,39	-262.743,39	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	110.000,00	148.381,09	757,13		757,13	149.138,22	39.138,22	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-22.000,00	-29.675,75	-151,41		-151,41	-29.827,16	-7.827,16	
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	330.000,00	63.986,28	6.936,95		6.936,95	70.923,23		259.076,77
972201040000	DEDUCAO DE REC. P. FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	-66.000,00							-66.000,00
172201050000	INCETIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA		13.042,92				13.042,92	13.042,92	
172201060000	TRANSF SEFAZ TRANSPORTE ESCOLAR		50.415,87				50.415,87	50.415,87	
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00	2.118,36				2.118,36		17.881,64
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO								
172233000000	TRANSF RECURSO SAUDE ESTADO FUNDO A FUNDO	171.000,00	58.263,68	4.125,98		4.125,98	62.389,66		108.610,34
172233010000	PROGRAMA DE APOIO NA CONSORCIO INTERM SAUDE	1.000,00							1.000,00
172233020000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA ESTADO	90.000,00	2.093,43				2.093,43		87.906,57
172233030000	PROGRAMA AGENTES COMUN SAUDE ESTADO								
172233040000	PROGRA SAUDE BUCAL ESTADO	50.000,00	12.912,48	78,96		78,96	12.991,44		37.008,56
172233050000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.000,00							5.000,00
172233060000	PORTARIA 112/61 MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE MAC	15.000,00	29.712,41	660,68		660,68	30.373,09	15.373,09	
172233070000	DIABETES MELITUS								
172233080000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA								
172233090000	PAICI		13.545,36	3.386,34		3.386,34	16.931,70	16.931,70	
172233990000	OUTRAS TRANSF. DA SAUDE - ESTADO FUNDO A FUNDO	10.000,00							10.000,00
172299000000	OUTRAS TRANF DO ESTADO	36.500,00	26.724,86	1.519,41		1.519,41	28.244,27		8.255,73
172299010000	CONVENIO CORREIRO ESTADO	8.000,00							8.000,00
172299020000	TRANSF. F.E.P - ESTADO	3.500,00	6.763,04				6.763,04	3.263,04	
172299040000	AUXILIO FUPIS	25.000,00	19.961,82	1.519,41		1.519,41	21.481,23		3.518,77
172299990000	OUTRAS RECEITAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.530.000,00	1.600.766,55	154.093,66		154.093,66	1.754.860,21	224.860,21	
172401000000	FDO NAC MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB	1.530.000,00	1.600.766,55	154.093,66		154.093,66	1.754.860,21	224.860,21	
972401010000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - ITR								
972401020000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - IPVA								
972401030000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - IPI EXPORTACAO								
972401040000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - ICMS ESTADUAL								
972401050000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - FPE								
972401060000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - FPM								
972401070000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - LEI 87/96								
972401080000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB = ITCMD								
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	140.000,00							140.000,00
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176101990000	TRANSF. DE CONVENIOS DO SIST. UNICO DE SAUDE - SUS								
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176102010000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO								
176105000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BASICO								
176105990000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. SANEAMENTO BASICO								
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00
176199990000	DEMAIS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	70.000,00							70.000,00
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00

Emissão: 3/3/2015 19:57:14

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176201990000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO P/ O SIST. UNICO DE SAUDE-SUS								
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	70.000,00							70.000,00
176202010000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/ESTADO	70.000,00							70.000,00
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
176299990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO								
970000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972100000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972109000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
	SOMA								
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.600,00	38.515,76	1.584,65		1.584,65	40.100,41		48.499,59
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	16.600,00	3.244,63	543,93		543,93	3.788,56		12.811,44
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.100,00	1.285,08	149,09		149,09	1.434,17	334,17	
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBA		208,40	42,08		42,08	250,48	250,48	
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS ISS	500,00							500,00
191198000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100,00	441,47	46,11		46,11	487,58	387,58	
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	635,21	60,90		60,90	696,11	196,11	
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	635,21	60,90		60,90	696,11	196,11	
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	10.500,00	1.934,06	356,28		356,28	2.290,34		8.209,66
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	10.000,00	1.373,99	356,28		356,28	1.730,27		8.269,73
191312000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ITBI		17,66				17,66	17,66	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	500,00							500,00
191398000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA		542,41				542,41	542,41	
191500000000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00	25,49	38,56		38,56	64,05		4.935,95
191599000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00	25,49	38,56		38,56	64,05		4.935,95
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	269,94				269,94		230,06
192100000000	INDENIZACOES	500,00	269,94				269,94		230,06
192106000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192106510000	POR DETERMINACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS								
192106990000	OUTRAS								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	500,00	269,94				269,94		230,06
192200000000	RESTITUICOES								
192201000000	RESTITUICOES DE CONVENIOS								
192201010000	RESTITUICOES DE CONVENIOS								
192207000000	RECUPERACAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	56.500,00	27.602,44	773,93		773,93	28.376,37		28.123,63
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	56.500,00	27.602,44	773,93		773,93	28.376,37		28.123,63
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	30.000,00	23.732,85	773,93		773,93	24.506,78		5.493,22
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-10,00	-2.675,26	-138,11		-138,11	-2.813,37	-2.803,37	
193112000000	RCEIETA DIVIDA ATIVA ITBI								
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193113000000	RECEITA DIVIDA ATIVA ISSQN	5.000,00	92,40				92,40		4.907,60
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193135000000	TAXA DE ALVARAS E OUTRAS TAXAS DE FISCALIZACAO	500,00	1.305,74				1.305,74	805,74	
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILÂNC								
193198000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	15.000,00	2.187,89				2.187,89		12.812,11
993198030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - DE	-10,00	-352,80				-352,80	-342,80	
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	283,56				283,56		5.716,44
193199010000	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	283,56				283,56		5.716,44

Emissão: 3/3/2015 19:57:14 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON	-10,00	-200,45				-200,45	-190,45	
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA								
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	7.398,75	266,79		266,79	7.665,54		7.334,46
199099000000	OUTRAS RECEITAS	15.000,00	7.398,75	266,79		266,79	7.665,54		7.334,46
	SOMA	88.570,00	35.287,25	1.446,54		1.446,54	36.733,79		51.836,21
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**14.879.550,00**	**16.160.902,61**	**2.170.303,29**		**2.170.303,29**	**18.331.205,90**	**3.451.655,90**	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00	567.122,22				567.122,22		2.720.162,78
210000000000	OPERACOES DE CREDITOS	40.000,00							40.000,00
211000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	40.000,00							40.000,00
211400000000	OPERACOES DE CRED INT CONTRATUAIS RELATIVAS A PROG DE GOVERNO	40.000,00							40.000,00
211401000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	40.000,00							40.000,00
	SOMA	40.000,00							40.000,00
220000000000	ALIENACAO DE BENS	9.400,00							9.400,00
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	9.400,00							9.400,00
221700000000	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	9.400,00							9.400,00
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS								
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
	SOMA	9.400,00							9.400,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.237.885,00	567.122,22				567.122,22		2.670.762,78
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS								
242102000000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS-CONSTRUCAO		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
242200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
242299010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
242299020000	CONVENIO 307432-2009 - ASFALTO								
247000000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	3.237.885,00	322.322,22				322.322,22		2.915.562,78
247100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.820.000,00	314.955,97				314.955,97		2.505.044,03
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
247101010000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ACADEMIA - SAUDE								
247101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA	10.000,00	304.894,07				304.894,07	294.894,07	
247102010000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO		129.740,86				129.740,86	129.740,86	
247102990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO	10.000,00	175.153,21				175.153,21	165.153,21	
247105000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP	1.000.000,00							1.000.000,00
247105010000	DRENAGEM PROFUNDA URBANA E PAV. ASFATICA	1.000.000,00							1.000.000,00
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.800.000,00	10.061,90				10.061,90		1.789.938,10
247199010000	CONVENIO 307432/2009 - CONVENIO ASFALTO		10.061,90				10.061,90	10.061,90	
247199990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	1.800.000,00							1.800.000,00
247200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO	417.885,00	7.366,25				7.366,25		410.518,75
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
247202990000	OUTRAS TRANS. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE EDUCACAO								
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPO								
247205010000	CONVENIO - ASFALTO Nº 226/2010 - SETPU								
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	417.885,00	7.366,25				7.366,25		410.518,75
247299010000	CONVENIO PARA REFORMA CENTRO DE EVENTOS		7.366,25				7.366,25	7.366,25	

Emissão: 3/3/2015 19:57:14

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	417.885,00							417.885,00
	SOMA	3.237.885,00	567.122,22				567.122,22		2.670.762,78
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.287.285,00**	**567.122,22**				**567.122,22**		**2.720.162,78**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS								
721000000000	RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS								
721029000000	RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS								
721029010000	RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS								
	SOMA								
	TOTAL	**18.166.835,00**	**16.728.024,83**	**2.170.303,29**		**2.170.303,29**	**18.898.328,12**	**731.493,12**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**6.235,72**		**6.235,72**	**6.235,72**	**6.235,72**	
	TOTAL GERAL	**18.166.835,00**	**16.728.024,83**	**2.176.539,01**		**2.176.539,01**	**18.904.563,84**	**737.728,84**	

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

Emissão: 3/3/2015 19:57:14

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0001.1002-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0001.1003-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.1003-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
01.031.0001.1003-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	16.500,00		16.500,00					16.500,00
01.031.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.050,00		8.050,00					8.050,00
01.031.0001.2001-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	420.000,00		420.000,00					420.000,00
01.031.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	93.000,00		93.000,00					93.000,00
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.460,00		20.460,00					20.460,00
01.031.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		23.000,00					23.000,00
01.031.0001.2001-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
01.031.0001.2001-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	83.000,00		83.000,00					83.000,00
01.031.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	132.000,00		132.000,00					132.000,00
01.031.0001.2002-33901400000	DIARIAS CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
01.031.0001.2003-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
01.031.0001.2003-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.031.0001.2004-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
01.031.0001.2005-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**886.010,00**		**886.010,00**					**886.010,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**886.010,00**		**886.010,00**					**886.010,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**								
001	**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**								
02.061.0004.2008-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	120.452,40		120.452,40	106.802,42	13.649,98	5.459,99	114.992,41	5.459,99
02.061.0004.2008-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.999,72		22.999,72	21.798,53	1.201,19		22.999,72	0,00
02.061.0004.2008-33901400000	DIARIAS CIVIL	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
02.061.0004.2008-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
02.061.0004.2008-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
02.061.0004.2008-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.1004-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0003.1005-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	550,00		550,00	550,00			550,00	
04.122.0004.2007-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	205.444,95		205.444,95	186.320,20	19.124,75		205.444,95	
04.122.0004.2007-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.374,61		59.374,61	53.776,65	5.597,96		59.374,61	0,00
04.122.0004.2007-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.474,19		17.474,19	550,76	3.787,94		4.338,70	13.135,49
04.122.0004.2007-33901400000	DIARIAS CIVIL	5.450,00		5.450,00	5.450,00			5.450,00	
04.122.0004.2007-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.041,57		5.041,57	5.041,57			5.041,57	
04.122.0004.2007-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM								
04.122.0004.2007-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	220,00		220,00	220,00			220,00	
04.122.0004.2007-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	14.961,88		14.961,88	14.828,00	133,88	265,62	14.696,26	265,62
04.122.0004.2007-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	64.900,00	84.900,00	77.000,00	7.900,00		84.900,00	
04.124.0004.2009-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	67.218,78		67.218,78	58.234,74	8.605,81		66.840,55	378,23
04.124.0004.2009-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.460,00		4.460,00	751,37			751,37	3.708,63
04.124.0004.2009-33901400000	DIARIAS CIVIL	2.040,00		2.040,00	2.040,00			2.040,00	
04.124.0004.2009-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0004.2009-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	390,00		390,00	390,00			390,00	
04.131.0003.1006-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.131.0003.1006-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.131.0003.2006-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.578,90		8.578,90	8.578,90			8.578,90	
04.131.0004.2010-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	57.309,17		57.309,17	49.264,61	8.044,56		57.309,17	0,00
04.131.0004.2010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	289,53		289,53	289,53			289,53	
04.131.0004.2010-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.131.0004.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	829,42		829,42	829,42			829,42	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**615.185,12**	**64.900,00**	**680.085,12**	**594.816,70**	**68.046,07**	**5.725,61**	**657.137,16**	**22.947,96**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**615.185,12**	**64.900,00**	**680.085,12**	**594.816,70**	**68.046,07**	**5.725,61**	**657.137,16**	**22.947,96**
03	**SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SA**								
001	**SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SA**								
04.122.0005.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.915,07		24.915,07	24.915,07			24.915,07	
04.122.0005.1008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.1009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0005.1010-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.266,76		21.266,76	21.266,76			21.266,76	
04.122.0005.1011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.122,68		1.122,68	1.122,68			1.122,68	
04.122.0005.1011-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.1011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.1011-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0005.1013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2011-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.871,54		1.871,54	1.723,58	147,96		1.871,54	0,00
04.122.0005.2011-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	386.662,85		386.662,85	346.793,30	39.869,55		386.662,85	0,00
04.122.0005.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.911,64		54.911,64	51.149,54	3.762,10		54.911,64	0,00
04.122.0005.2011-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.595,92		19.595,92	17.200,57	2.395,35		19.595,92	0,00
04.122.0005.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL	23.340,00		23.340,00	22.020,00	1.320,00		23.340,00	
04.122.0005.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.873,01		79.873,01	79.902,85	1.019,02	1.048,86	79.873,01	0,00
04.122.0005.2011-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.212,00		90.212,00	90.212,00			90.212,00	
04.122.0005.2011-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.965,65		19.965,65	19.845,65	120,00		19.965,65	
04.122.0005.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	377.025,43		377.025,43	453.417,84	5.970,31	106.565,65	352.822,50	24.202,93
04.122.0005.2011-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0005.2011-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	19.517,15		19.517,15	19.517,15			19.517,15	
04.122.0005.2011-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
04.122.0005.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0005.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.897,86		4.897,86	4.897,86			4.897,86	
04.122.0005.2013-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.029,11		2.029,11	2.029,11			2.029,11	
04.122.0005.2014-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2014-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.415,00		9.415,00	9.415,00			9.415,00	
04.122.0005.2015-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.122.0005.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	543,84		543,84	543,84			543,84	
04.122.0005.2015-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.647,66		4.647,66	4.647,66			4.647,66	
04.128.0005.1012-339014000000	DIARIAS CIVIL								
04.128.0005.1012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	689,50		689,50	689,50			689,50	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.142.502,67**	**22.000,00**	**1.164.502,67**	**1.191.309,96**	**56.604,29**	**107.614,51**	**1.140.299,74**	**24.202,93**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.142.502,67**	**22.000,00**	**1.164.502,67**	**1.191.309,96**	**56.604,29**	**107.614,51**	**1.140.299,74**	**24.202,93**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SE**								
001	**SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SE**								
04.122.0006.1016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.280,00		2.280,00	2.280,00			2.280,00	
04.122.0007.1018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	7.330,99		7.330,99	7.330,99			7.330,99	
04.122.0007.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.003,69		68.003,69	56.902,49	11.101,20		68.003,69	0,00
04.122.0007.2016-319009000000	SALARIO FAMILIA	389,32		389,32	389,32			389,32	
04.122.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	279.908,56		279.908,56	249.471,14	30.437,42		279.908,56	0,00
04.122.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.490,30		33.490,30	30.216,08	3.274,22		33.490,30	0,00
04.122.0007.2016-319091000000	SENTENCA JUDICIAIS	36,20		36,20	36,20			36,20	
04.122.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.648,67		41.648,67	38.651,95	2.996,72		41.648,67	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	17.440,00		17.440,00	16.240,00	1.200,00		17.440,00	
04.122.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.147,93		13.147,93	13.147,93		398,64	12.749,29	398,64
04.122.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	725,00		725,00	725,00			725,00	
04.122.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	185.939,93		185.939,93	173.509,27	11.270,37	6.491,17	178.288,47	7.651,46
04.122.0007.2016-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.037,17		39.037,17	36.415,17	2.622,00		39.037,17	
04.123.0007.2018-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
04.123.0007.2018-337041000000	CONTRIBUICOES								
04.123.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.125.0006.1017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0006.1017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.125.0006.1017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.126.0006.1014-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00	18.000,00			18.000,00	
04.129.0006.1015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.129.0006.1015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
28.843.0007.2017-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0007.2017-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
28.846.0007.3001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	184.236,05		184.236,05	181.520,00	2.716,05	5.472,10	178.763,95	5.472,10
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**891.613,81**		**891.613,81**	**824.835,54**	**65.617,98**	**12.361,91**	**878.091,61**	**13.522,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**891.613,81**		**891.613,81**	**824.835,54**	**65.617,98**	**12.361,91**	**878.091,61**	**13.522,20**
05	**SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR**								
001	**SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR**								
04.122.0010.1029-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0009.1020-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0009.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0009.1121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-5.456,48	54.564,84	49.108,36					49.108,36
15.451.0009.1122-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-16.955,96	169.559,59	152.603,63	169.550,00		169.550,00		152.603,63
15.451.0009.1123-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-8.600,00	94.600,00	86.000,00					86.000,00
15.451.0010.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
15.452.0008.1019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	17.389,00		17.389,00	16.589,00	2.180,00	1.380,00	17.389,00	
15.452.0008.2019-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	279.802,69		279.802,69	238.023,17	41.779,52		279.802,69	0,00
15.452.0008.2019-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.495,70		1.495,70	1.372,40	123,30		1.495,70	0,00
15.452.0008.2019-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	589.965,96		589.965,96	520.329,60	65.185,19	11.843,86	573.670,93	16.295,03
15.452.0008.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	104.943,92		104.943,92	91.665,19	13.278,73		104.943,92	0,00
15.452.0008.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.558,69		27.558,69	21.012,49	6.546,20		27.558,69	0,00
15.452.0008.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.280,00		10.280,00	10.040,00	240,00		10.280,00	
15.452.0008.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	805.257,43		805.257,43	840.419,64	18.887,79	55.295,09	804.012,34	1.245,09
15.452.0008.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.956,68		19.956,68	17.544,68	2.592,00	180,00	19.956,68	
15.452.0008.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	669.695,59		669.695,59	668.857,71	40.707,80	56.607,68	652.957,83	16.737,76
15.452.0008.2019-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
15.452.0009.1021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00		525,00	525,00			525,00	
15.452.0009.1021-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
15.452.0009.1021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0009.1023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.452.0009.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0009.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
15.452.0010.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.711,90		10.711,90	39.961,90		29.250,00	10.711,90	
15.452.0010.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	86.193,00		86.193,00	86.193,00			86.193,00	
16.482.0009.1025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
17.512.0008.2020-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.656,04		58.656,04	53.083,82	5.572,22		58.656,04	0,00
17.512.0008.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.553,69		22.553,69	22.553,69		137,00	22.416,69	137,00
17.512.0008.2020-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.400,00		5.400,00	10.800,00		5.400,00	5.400,00	
17.512.0008.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	51.054,11		51.054,11	51.054,11		2.300,16	48.753,95	2.300,16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.0008.2020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.390,00		3.390,00	3.390,00			3.390,00	
17.512.0009.1027-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0009.1028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0009.1028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.751.0010.1030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.751.0010.1030-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.658,38		158.658,38	131.736,52	26.921,86		158.658,38	0,00
25.752.0010.1032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0010.1032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0010.1032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.452.0009.1024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
26.782.0009.1026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0009.1026-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.700,00		50.700,00	50.700,00			50.700,00	
26.782.0009.1026-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0009.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.317,20		13.317,20	13.317,20			13.317,20	
26.782.0009.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.963.792,54**	**340.724,43**	**3.304.516,97**	**3.085.519,12**	**226.014,61**	**331.943,79**	**2.979.589,94**	**324.927,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.963.792,54**	**340.724,43**	**3.304.516,97**	**3.085.519,12**	**226.014,61**	**331.943,79**	**2.979.589,94**	**324.927,03**
06	**SECRETARIA DE SAUDE - SMS**								
001	**SECRETARIA DE SAUDE - SMS**								
10.122.0011.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,74		0,74					0,74
10.122.0011.1035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0011.1035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0011.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.122.0011.2024-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.580,85		9.580,85	9.580,16			9.580,16	0,69
10.122.0011.2024-319009000000	SALARIO FAMILIA	2.616,99		2.616,99	2.614,95			2.614,95	2,04
10.122.0011.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	90.408,76		90.408,76	90.408,76			90.408,76	
10.122.0011.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.892,27		19.892,27	19.892,27			19.892,27	
10.122.0011.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.584,66		35.584,66	35.526,10			35.526,10	58,56
10.122.0011.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.600,00		8.600,00	8.600,00			8.600,00	
10.122.0011.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.015,74		30.015,74	29.483,16		128,04	29.355,12	660,62
10.122.0011.2024-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU								
10.122.0011.2024-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	350,00		350,00	350,00			350,00	
10.122.0011.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.805,77		44.805,77	44.802,90		4.616,88	40.186,02	4.619,75
10.122.0011.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	22.000,00	24.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	2.000,00
10.122.0011.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0011.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.122.0011.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0012.1039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0012.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	39.750,61		39.750,61	39.750,61			39.750,61	
10.301.0012.2026-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	294.205,56		294.205,56	294.205,56			294.205,56	
10.301.0012.2026-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	237.237,85		237.237,85	237.237,85			237.237,85	
10.301.0012.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	74.558,19		74.558,19	74.558,19			74.558,19	
10.301.0012.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.265,32		6.265,32	6.265,32			6.265,32	
10.301.0012.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.145,28		96.145,28	96.145,28		4.557,17	91.588,11	4.557,17
10.301.0012.2026-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	823,00		823,00	823,00			823,00	
10.301.0012.2026-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	110.285,31		110.285,31	110.103,81		9.247,53	100.856,28	9.429,03
10.302.0011.1033-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.382,00		8.382,00	8.382,00			8.382,00	
10.302.0013.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1042-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1044-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1045-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0013.1046-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0013.2032-339041000000	CONTRIBUICOES	131.224,00		131.224,00	131.223,93			131.223,93	0,07
10.302.0013.2033-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	144.537,42		144.537,42	144.479,43			144.479,43	57,99
10.302.0013.2033-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	306.143,24		306.143,24	305.935,18			305.935,18	208,06
10.302.0013.2033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.100,00		37.100,00	37.085,43			37.085,43	14,57
10.302.0013.2033-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.376,14		24.376,14	24.376,14		4.302,39	20.073,75	4.302,39
10.302.0013.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.200,00		4.200,00	4.000,00			4.000,00	200,00
10.302.0013.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.627,93		112.627,93	112.595,27		3.384,71	109.210,56	3.417,37
10.302.0013.2033-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	8.009,88		8.009,88	7.999,88		380,00	7.619,88	390,00
10.302.0013.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175.855,17		175.855,17	175.855,17		7.434,85	168.420,32	7.434,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.055.582,68**	**22.000,00**	**2.077.582,68**	**2.072.280,35**	**2.000,00**	**34.051,57**	**2.040.228,78**	**37.353,90**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
10.301.0011.1200-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.390,00	1.500,00	6.890,00		6.890,00		6.890,00	
10.301.0011.2108-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.309,49	3.000,00	17.309,49	9.100,04	6.635,31		15.735,35	1.574,14
10.301.0011.2108-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.500,00	1.500,00					1.500,00
10.301.0011.2108-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	35.826,14	30.000,00	65.826,14	47.415,95	18.410,19		65.826,14	0,00
10.301.0011.2108-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	552,00	2.000,00	2.552,00	2.004,01	500,50		2.504,51	47,49
10.301.0011.2108-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.641,25	2.000,00	4.641,25	1.856,50	2.784,75		4.641,25	
10.301.0011.2108-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00	2.000,00	5.000,00	2.800,00	600,00		3.400,00	1.600,00
10.301.0011.2108-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.508,23	2.000,00	49.508,23	62.007,55	3.546,68	25.292,96	40.261,27	9.246,96
10.301.0011.2108-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	-2.872,77	5.000,00	2.127,23	250,00			250,00	1.877,23
10.301.0011.2108-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	11.360,00	1.000,00	12.360,00	10.671,98	1.606,70	330,00	11.948,68	411,32
10.301.0011.2108-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-12.000,00	12.000,00						
10.301.0012.1036-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	408.000,00		408.000,00	407.994,81		288.457,19	119.537,62	288.462,38
10.301.0012.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0012.1038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0012.1038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1201-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.500,00	500,00	7.000,00					7.000,00
10.301.0012.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.982,92		100.982,92	100.982,92			100.982,92	
10.301.0012.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.301.0012.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.914,76		29.914,76	29.914,76			29.914,76	
10.301.0012.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.785,00		4.785,00	4.785,00			4.785,00	
10.301.0012.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	305,05		305,05					305,05
10.301.0012.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	880,60		880,60	880,60			880,60	
10.301.0012.2109-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	128.086,21	50.000,00	178.086,21	122.182,72	36.041,74		158.224,46	19.861,75
10.301.0012.2109-319009000000	SALARIO FAMILIA		3.000,00	3.000,00	369,90	24,66		394,56	2.605,44
10.301.0012.2109-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	86.886,51	200.000,00	286.886,51	256.118,02	24.764,16		280.882,18	6.004,33
10.301.0012.2109-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.288,00	3.000,00	15.288,00	8.316,33	6.876,74		15.193,07	94,93
10.301.0012.2109-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.231,58	3.000,00	8.231,58	4.704,68	3.521,58		8.226,26	5,32
10.301.0012.2109-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.160,00	2.000,00	6.160,00	6.040,00			6.040,00	120,00
10.301.0012.2109-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.988,42	3.000,00	26.988,42	26.723,83	298,50	10.916,17	16.106,16	10.882,26
10.301.0012.2109-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		3.000,00	3.000,00					3.000,00
10.301.0012.2109-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	-6.399,00	80.000,00	73.601,00	53.254,94	15.615,84		68.870,78	4.730,22
10.302.0011.2074-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.109,80		44.109,80	44.109,80			44.109,80	
10.302.0011.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	920,00		920,00	920,00			920,00	
10.302.0011.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0011.2074-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0011.2074-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.1043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	609,00		609,00	609,00			609,00	
10.302.0013.1202-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	-500,00	500,00						
10.302.0013.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0013.2029-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0013.2029-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.2030-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.652,22		106.652,22	106.652,22			106.652,22	
10.302.0013.2030-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00	200,00			200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0013.2030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.451,25		9.451,25	9.451,25			9.451,25	
10.302.0013.2030-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	4.588,00		4.588,00	4.588,00			4.588,00	
10.302.0013.2030-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	598,64		598,64	598,64			598,64	
10.302.0013.2031-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	68.692,53		68.692,53	68.692,53			68.692,53	
10.302.0013.2031-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.302.0013.2031-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.492,98		10.492,98	10.492,98		864,13	9.628,85	864,13
10.302.0013.2031-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0013.2031-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.2034-33704100000	CONTRIBUICOES								
10.302.0013.2034-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	199.534,20		199.534,20	198.323,10		9.205,13	189.117,97	10.416,23
10.302.0013.2034-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	10.214,29		10.214,29	10.214,29		2.933,63	7.280,66	2.933,63
10.302.0013.2034-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	250.361,54		250.361,54	248.694,98		7.945,25	240.749,73	9.611,81
10.302.0013.2110-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	59.346,63	50.000,00	109.346,63	69.318,37	28.950,24		98.268,61	11.078,02
10.302.0013.2110-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	616,50	172,62	49,32	739,80	4.260,20
10.302.0013.2110-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	268.999,69	20.000,00	288.999,69	132.487,14	149.372,32		281.859,46	7.140,23
10.302.0013.2110-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.850,90	2.000,00	16.850,90	12.669,31	3.725,10		16.394,41	456,49
10.302.0013.2110-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.867,30	2.000,00	49.867,30	23.454,16	25.971,42		49.425,58	441,72
10.302.0013.2110-33901400000	DIARIAS CIVIL	4.000,00	600,00	4.600,00	2.800,00	1.800,00		4.600,00	
10.302.0013.2110-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.505,79	10.000,00	70.505,79	62.747,99	8.687,28	6.012,11	65.423,16	5.082,63
10.302.0013.2110-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	15.947,12	2.000,00	17.947,12	1.962,98	15.840,00		17.802,98	144,14
10.302.0013.2110-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	75.371,83	248.895,00	324.266,83	270.914,25	53.352,58	2.125,00	322.141,83	2.125,00
10.303.0014.1047-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.303.0014.1048-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0014.1203-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		5.000,00	5.000,00					5.000,00
10.303.0014.2035-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	41.925,95		41.925,95	41.925,95			41.925,95	
10.303.0014.2035-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.303.0014.2035-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00		1.130,00	1.128,57			1.128,57	1,43
10.303.0014.2035-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	52.324,55		52.324,55	51.998,82		3.776,21	48.222,61	4.101,94
10.303.0014.2035-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.303.0014.2111-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.303.0014.2111-31900900000	SALARIO FAMILIA		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.303.0014.2111-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.644,00	20.000,00	31.644,00	21.554,40	7.588,72		29.143,12	2.500,88
10.303.0014.2111-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00	1.344,12	328,04		1.672,16	327,84
10.303.0014.2111-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	625,36	2.000,00	2.625,36	1.312,68	1.312,68		2.625,36	
10.303.0014.2111-33901400000	DIARIAS CIVIL		500,00	500,00					500,00
10.303.0014.2111-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.583,21	5.000,00	19.583,21	19.583,21		3.380,09	16.203,12	3.380,09
10.303.0014.2111-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		500,00	500,00					500,00
10.303.0014.2111-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA		50.000,00	50.000,00					50.000,00
10.304.0015.1049-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.304.0015.1204-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		7.000,00	7.000,00					7.000,00
10.304.0015.2036-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.853,68		8.853,68	8.853,68		523,45	8.330,23	523,45
10.304.0015.2036-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.304.0015.2036-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	419,70		419,70	419,70			419,70	
10.304.0015.2036-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
10.304.0015.2112-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.331,07	20.000,00	23.331,07	4.489,33	2.995,20		7.484,53	15.846,54
10.304.0015.2112-31900900000	SALARIO FAMILIA		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.304.0015.2112-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.060,00	500,00	2.560,00	1.758,77	788,03		2.546,80	13,20
10.304.0015.2112-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-33901400000	DIARIAS CIVIL		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	102,50			102,50	897,50
10.304.0015.2112-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		1.500,00	1.500,00					1.500,00
10.304.0015.2112-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00	1.500,00	3.500,00	2.175,01		63,64	2.111,37	1.388,63
10.304.0016.1051-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	88.400,00		88.400,00	88.400,00			88.400,00	
10.305.0016.1052-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								

Emissão: 3/3/2015 19:58:50

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.305.0016.1205-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2037-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	24.777,40		24.777,40	24.395,68			24.395,68	381,72
10.305.0016.2037-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.305.0016.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
10.305.0016.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.550,00		2.550,00	2.550,00			2.550,00	
10.305.0016.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	205,00		205,00	205,00			205,00	
10.305.0016.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175,00		175,00	175,00			175,00	
10.305.0016.2113-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.305.0016.2113-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.305.0016.2113-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.305.0016.2113-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.305.0016.2113-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		2.000,00	2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.427.643,02**	**958.495,00**	**3.386.138,02**	**2.719.764,45**	**429.001,58**	**361.874,28**	**2.786.891,75**	**599.246,27**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.483.225,70**	**980.495,00**	**5.463.720,70**	**4.792.044,80**	**431.001,58**	**395.925,85**	**4.827.120,53**	**636.600,17**
07	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - S**								
001	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - S**								
12.122.0018.2050-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.890,00		8.890,00	8.640,39			8.640,39	249,61
12.122.0018.2050-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.676,22		1.676,22	1.676,22			1.676,22	
12.122.0018.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	197.633,00		197.633,00	185.325,70			185.325,70	12.307,30
12.122.0018.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.750,00		27.750,00	20.109,90	5.535,75		25.645,65	2.104,35
12.122.0018.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.566,76		31.566,76	17.026,78	9.269,18		26.295,96	5.270,80
12.122.0018.2050-339014000000	DIARIAS CIVIL	14.370,00		14.370,00	14.370,00			14.370,00	
12.122.0018.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	254.694,21		254.694,21	246.809,33		9.773,64	237.035,69	17.658,52
12.122.0018.2050-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	49.042,42		49.042,42	49.033,24			49.033,24	9,18
12.122.0018.2050-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	148.125,16		148.125,16	148.027,65		26.694,17	121.333,48	26.791,68
12.122.0018.2050-339041000000	CONTRIBUICOES	1.468,50		1.468,50					1.468,50
12.122.0018.2050-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-500,00	22.000,00	21.500,00	19.451,92	2.000,00		21.451,92	48,08
12.122.0018.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.573,81	20.000,00	67.573,81	47.254,81	14.357,87		61.612,68	5.961,13
12.122.0018.2100-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00	493,20			493,20	506,80
12.122.0018.2100-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	61.875,35	30.000,00	91.875,35	47.457,54	40.487,12		87.944,66	3.930,69
12.122.0018.2100-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.122.0018.2100-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.122.0018.2100-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.920,00	1.000,00	5.920,00	4.600,00	1.320,00		5.920,00	
12.122.0018.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.046,00	10.000,00	29.046,00	16.252,39	12.726,57	6.793,84	22.185,12	6.860,88
12.122.0018.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.150,00	5.000,00	16.150,00	14.111,97	2.018,16		16.130,13	19,87
12.122.0018.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.577,35	5.000,00	53.577,35	27.326,41	26.250,94		53.577,35	
12.122.0018.2100-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-12.000,00	12.000,00						
12.306.0017.1054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.713,76		156.713,76	156.581,13			156.581,13	132,63
12.361.0017.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0017.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		38.000,00	3.095,52	32.643,27	6.140,53	29.598,26	8.401,74
12.361.0017.1055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
12.361.0017.1056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.236,20		147.236,20	141.452,08			141.452,08	5.784,12
12.361.0017.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	83.048,00		83.048,00	83.048,00		49.308,00	33.740,00	49.308,00
12.361.0017.1120-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		648.704,31	648.704,31	648.704,31		596.789,68	51.914,63	596.789,68
12.361.0017.1120-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		49.308,00	49.308,00					49.308,00
12.361.0017.1132-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		40.065,00	40.065,00					40.065,00
12.361.0017.1133-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		89.786,04	89.786,04	16.378,20		8.809,20	7.569,00	82.217,04
12.361.0017.1206-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.250,00	240.500,00	259.750,00	259.250,00			259.250,00	500,00
12.361.0017.1209-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		180.000,00	180.000,00		95.000,00		95.000,00	85.000,00
12.361.0017.1209-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	666,67	50.000,00	50.666,67		50.666,67		50.666,67	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0017.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	258.567,41		258.567,41	258.477,83		3.195,33	255.282,50	3.284,91
12.361.0017.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	118.865,83		118.865,83	118.857,77			118.857,77	8,06
12.361.0017.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	353,00		353,00					353,00
12.361.0017.2040-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00	913,00			913,00	87,00
12.361.0017.2101-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00					25.000,00
12.361.0017.2101-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2101-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.361.0017.2101-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.361.0017.2101-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.361.0017.2101-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	443.104,68	3.000,00	446.104,68	250.022,29	193.580,19	58.696,41	384.906,07	61.198,61
12.361.0017.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.355,00	3.000,00	9.355,00		9.351,04		9.351,04	3,96
12.361.0017.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	240.317,00	3.000,00	243.317,00	19.248,34	223.535,27	40,00	242.743,61	573,39
12.361.0018.1062-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	68.000,00		68.000,00	14.015,24	53.371,00	1.109,00	66.277,24	1.722,76
12.361.0018.1063-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0018.1063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.500,00		5.500,00		2.970,00	2.250,00	720,00	4.780,00
12.365.0017.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	572.658,66		572.658,66	571.058,66		11.361,15	559.697,51	12.961,15
12.365.0017.1059-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	38.000,00		38.000,00	32.500,00			32.500,00	5.500,00
12.365.0017.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.365.0017.2041-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.018,88		3.018,88					3.018,88
12.365.0017.2041-319009000000	SALARIO FAMILIA	500,00		500,00					500,00
12.365.0017.2041-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	47.461,50		47.461,50	10.673,19			10.673,19	36.788,31
12.365.0017.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.850,00		2.850,00					2.850,00
12.365.0017.2041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0017.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.732,78		46.732,78	46.262,65		264,04	45.998,61	734,17
12.365.0017.2041-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	32.848,52		32.848,52	30.890,02		4.106,19	26.783,83	6.064,69
12.365.0017.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00					25.000,00
12.365.0017.2102-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.365.0017.2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2102-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00		120,00		120,00	880,00
12.365.0017.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.678,00	5.000,00	27.678,00	26.137,37	1.976,67	3.804,79	24.309,25	3.368,75
12.365.0017.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	700,73	1.000,00	1.700,73	549,04	1.150,64		1.699,68	1,05
12.365.0017.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	170,00	1.000,00	1.170,00	986,79	168,75		1.155,54	14,46
12.366.0017.1060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.366.0017.1060-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.560,00		2.560,00					2.560,00
12.367.0018.1064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	640,00		640,00					640,00
12.392.0017.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.813,56		1.813,56					1.813,56
12.392.0017.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.000,00		7.000,00	1.040,00			1.040,00	5.960,00
12.841.0018.3002-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
12.841.0018.3002-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
13.392.0020.1065-337041000000	CONTRIBUICOES								
13.392.0020.1065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.392.0020.1065-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0020.1065-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.936,04		46.936,04	19.921,35	2.250,00		22.171,35	24.764,69
13.392.0020.1066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
13.392.0020.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.1068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0020.1068-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0020.1068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	1.300,00			1.300,00	6.700,00
13.392.0020.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		40.000,00	20.266,14			20.266,14	19.733,86
13.392.0020.2051-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0020.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.115,27			2.115,27	7.884,73
13.392.0020.2051-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.500,00		4.500,00	3.000,00	1.500,00		4.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0020.2051-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.500,00		13.500,00	9.730,00		2.199,47	7.530,53	5.969,47
13.392.0020.2052-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	975,00		975,00		5.000,00
13.392.0020.2052-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.2052-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.2053-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.267,62		6.267,62	1.548,25			1.548,25	4.719,37
13.392.0020.2053-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.000,00		7.000,00	230,00			230,00	6.770,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.472.872,62**	**1.546.363,35**	**5.019.235,97**	**3.617.194,89**	**782.249,09**	**792.310,44**	**3.607.133,54**	**1.412.102,43**
002	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**								
12.361.0017.2042-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.030,51		80.030,51	80.030,51			80.030,51	
12.361.0017.2042-31900900000	SALARIO FAMILIA	3.035,90		3.035,90	2.982,96			2.982,96	52,94
12.361.0017.2042-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	276.947,52		276.947,52	276.940,62			276.940,62	6,90
12.361.0017.2042-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.607,41		20.607,41	19.642,88		309,96	19.332,92	1.274,49
12.361.0017.2042-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,27		22.673,27	22.673,27			22.673,27	
12.361.0017.2042-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0017.2042-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.361.0017.2042-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.361.0017.2046-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	122.750,37		122.750,37	106.464,85			106.464,85	16.285,52
12.361.0017.2046-31900900000	SALARIO FAMILIA								
12.361.0017.2046-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	291.602,65		291.602,65	291.602,65			291.602,65	
12.361.0017.2046-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.303,00		57.303,00	44.348,99	4.814,07		49.163,06	8.139,94
12.361.0017.2046-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	16.517,83			16.517,83	8.482,17
12.361.0017.2103-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.246,51	25.000,00	62.246,51	46.601,06	14.168,50		60.769,56	1.476,95
12.361.0017.2103-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	394,56	147,96		542,52	4.457,48
12.361.0017.2103-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.840,08	30.000,00	70.840,08	41.905,49	25.116,06		67.021,55	3.818,53
12.361.0017.2103-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.371,56	2.000,00	4.371,56	1.243,34	759,67		2.003,01	2.368,55
12.361.0017.2103-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.333,28	2.000,00	9.333,28	3.321,41	3.809,90		7.131,31	2.201,97
12.361.0017.2103-33901400000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2103-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2103-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2103-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.850,00	5.000,00	12.850,00		9.900,00		9.900,00	2.950,00
12.361.0017.2104-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.969,41	25.000,00	121.969,41	70.267,64	51.699,76		121.967,40	2,01
12.361.0017.2104-31900900000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	33.431,64	30.000,00	63.431,64	20.164,34	32.349,51		52.513,85	10.917,79
12.361.0017.2104-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.305,22	1.000,00	10.305,22	3.911,19	6.392,22		10.303,41	1,81
12.361.0017.2104-33901400000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2104-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2104-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2043-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.913,91		85.913,91	81.324,52			81.324,52	4.589,39
12.365.0017.2043-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.340,00		60.340,00	60.339,18			60.339,18	0,82
12.365.0017.2043-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.420,00		17.420,00	14.662,85			14.662,85	2.757,15
12.365.0017.2043-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.385,46		6.385,46	4.081,30			4.081,30	2.304,16
12.365.0017.2043-33901400000	DIARIAS CIVIL								
12.365.0017.2043-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0017.2043-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0017.2043-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0017.2047-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.713,62		21.713,62	17.811,02			17.811,02	3.902,60
12.365.0017.2047-31900900000	SALARIO FAMILIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2047-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	375.509,11		375.509,11	328.716,13			328.716,13	46.792,98
12.365.0017.2047-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.924,99		14.924,99	5.459,21	650,06	3.151,38	2.957,89	11.967,10
12.365.0017.2047-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.231,63		35.231,63	35.231,63			35.231,63	
12.365.0017.2105-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.664,56	25.000,00	41.664,56	30.801,56	10.280,54		41.082,10	582,46
12.365.0017.2105-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	764,46	295,92		1.060,38	3.939,62

Emissão: 3/3/2015 19:58:50

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0017.2105-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.846,59	30.000,00	58.846,59	1.449,39	8.785,04		10.234,43	48.612,16
12.365.0017.2105-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.096,00	1.000,00	2.096,00	1.499,78	309,96		1.809,74	286,26
12.365.0017.2105-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	465,18	1.000,00	1.465,18	386,88	1.078,30		1.465,18	0,00
12.365.0017.2105-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2105-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2105-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00		4.163,71		4.163,71	20.836,29
12.365.0017.2106-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2106-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	214.895,37	40.000,00	254.895,37	169.550,70	67.096,76		236.647,46	18.247,91
12.365.0017.2106-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2106-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.928,94	2.000,00	21.928,94	8.880,48	13.046,94		21.927,42	1,52
12.365.0017.2106-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.366.0017.2044-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0017.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.366.0017.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0017.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.366.0017.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.366.0017.2048-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0017.2048-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.366.0017.2048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0017.2048-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.367.0017.2045-319009000000	SALARIO FAMILIA								
12.367.0017.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	130,00		130,00	123,41			123,41	6,59
12.367.0017.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0017.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.367.0017.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	0,18		0,18					0,18
12.367.0017.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.560,23		15.560,23	15.491,34			15.491,34	68,89
12.367.0017.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00		20.000,00	3.339,73			3.339,73	16.660,27
12.367.0017.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.817,32		3.817,32	3.817,30			3.817,30	0,02
12.367.0017.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	264,71			264,71	4.735,29
12.367.0017.2107-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00	1.997,89	930,05		2.927,94	17.072,06
12.367.0017.2107-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.367.0017.2107-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		50.000,00	50.000,00					50.000,00
12.367.0017.2107-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00		439,53		439,53	560,47
12.367.0017.2107-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.367.0017.2107-339014000000	DIARIAS CIVIL		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.080.141,42**	**411.000,00**	**2.491.141,42**	**1.835.007,06**	**256.234,46**	**3.461,34**	**2.087.780,18**	**403.361,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**5.553.014,04**	**1.957.363,35**	**7.510.377,39**	**5.452.201,95**	**1.038.483,55**	**795.771,78**	**5.694.913,72**	**1.815.463,67**
08	**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -**								
001	**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -**								
08.122.0021.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.000,00		9.000,00	8.518,00			8.518,00	482,00
08.122.0021.2054-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.035,67		67.035,67	66.053,22			66.053,22	982,45
08.122.0021.2054-319009000000	SALARIO FAMILIA	500,00		500,00	416,60			416,60	83,40
08.122.0021.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.948,68		106.948,68	106.840,48			106.840,48	108,20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0021.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.983,39		42.983,39	42.717,64			42.717,64	265,75
08.122.0021.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.173,00		4.173,00	4.163,11			4.163,11	9,89
08.122.0021.2054-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.720,00		8.720,00	8.520,00			8.520,00	200,00
08.122.0021.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.774,46		44.774,46	44.774,46		448,21	44.326,25	448,21
08.122.0021.2054-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.885,76		2.885,76	2.885,76			2.885,76	
08.122.0021.2054-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	67.197,53		67.197,53	66.040,22		11.998,29	54.041,93	13.155,60
08.122.0021.2054-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
08.122.0021.2055-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.200,00		2.200,00	1.320,00			1.320,00	880,00
08.122.0021.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0021.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.122.0021.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0021.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0021.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0021.2114-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.685,70	100.000,00	109.685,70	50.410,13	13.325,45		63.735,58	45.950,12
08.122.0021.2114-319009000000	SALARIO FAMILIA		10.000,00	10.000,00	98,64	24,66		123,30	9.876,70
08.122.0021.2114-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	12.661,93	100.000,00	112.661,93	49.057,10	23.051,92		72.109,02	40.552,91
08.122.0021.2114-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.504,08	10.000,00	23.504,08	18.414,08	4.705,36		23.119,44	384,64
08.122.0021.2114-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	836,20	1.254,30		2.090,50	7.909,50
08.122.0021.2114-339014000000	DIARIAS CIVIL	-4.800,00	20.000,00	15.200,00	2.000,00			2.000,00	13.200,00
08.122.0021.2114-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-29.217,48	50.000,00	20.782,52	11.959,26	7.493,72	2.449,77	17.003,21	3.779,31
08.122.0021.2114-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	41.766,78	30.000,00	71.766,78	52.654,38	18.163,85		70.818,23	948,55
08.122.0021.2114-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	-3.709,80	36.000,00	32.290,20	12.324,07	4.214,27	82,00	16.456,34	15.833,86
08.122.0021.2114-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.000,00	12.000,00					12.000,00
08.243.0021.1070-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	58.603,61		58.603,61	58.603,61			58.603,61	
08.243.0021.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.019,17		5.019,17	5.019,17			5.019,17	
08.243.0021.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	98.024,60		98.024,60	98.024,60			98.024,60	
08.243.0021.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.648,12		10.648,12	10.648,12			10.648,12	
08.243.0027.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.333,08		5.333,08					5.333,08
08.243.0027.2067-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0027.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.809,60		8.809,60					8.809,60
08.244.0021.2056-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0021.2056-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0021.2056-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0021.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.400,00		2.400,00	2.400,00			2.400,00	
08.244.0021.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.579,94		8.579,94	8.579,94			8.579,94	
08.244.0021.2056-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	17.550,00		17.550,00	17.550,00			17.550,00	
08.244.0021.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.047,39		5.047,39	5.047,39			5.047,39	
08.244.0023.1071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.959,30		1.959,30	1.959,30		1.959,30		1.959,30
08.244.0023.1071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0023.1073-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0023.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.896,88		20.896,88	20.896,28			20.896,28	0,60
08.244.0023.2060-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.292,00		7.292,00					7.292,00
08.244.0023.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0023.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.244.0023.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0024.1074-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.091,12		2.091,12					2.091,12
08.244.0024.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0024.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.510,80		1.510,80					1.510,80
08.244.0024.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0026.1075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	24.613,66			24.613,66	75.386,34
08.244.0026.1075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	55.000,00		55.000,00	18.972,00			18.972,00	36.028,00
08.244.0026.1076-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.244.0027.1077-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.451.0023.1072-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
16.481.0023.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 3/3/2015 19:58:50

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
16.481.0023.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.481.0023.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	40.250,00		40.250,00	40.250,00			40.250,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**975.326,31**	**400.000,00**	**1.375.326,31**	**882.567,42**	**74.233,53**	**16.937,57**	**939.863,38**	**435.462,93**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.241.0024.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00		2.687,02		2.687,02	7.312,98
08.241.0024.2065-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0024.2065-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.157,45		2.157,45					2.157,45
08.242.0023.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	240,47	1.852,20		2.092,67	907,33
08.242.0023.2062-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.242.0023.2062-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0022.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00		9.100,00	8.937,18			8.937,18	162,82
08.244.0022.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0022.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.900,00		12.900,00		11.533,00		11.533,00	1.367,00
08.244.0022.2059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.000,00		6.000,00	5.780,00			5.780,00	220,00
08.244.0025.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0025.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00	100,00			100,00	1.900,00
08.244.0025.2066-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0025.2066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.540,00		5.540,00					5.540,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**68.697,45**		**68.697,45**	**15.057,65**	**16.072,22**		**31.129,87**	**37.567,58**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.044.023,76**	**400.000,00**	**1.444.023,76**	**897.625,07**	**90.305,75**	**16.937,57**	**970.993,25**	**473.030,51**
09	**SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENT**								
001	**SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENT**								
04.695.0028.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0028.2068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
11.334.0028.1083-339014000000	DIARIAS CIVIL								
11.334.0028.1083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
11.334.0028.1083-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
13.392.0028.1081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.569,32		15.569,32	15.569,32			15.569,32	
13.392.0028.1081-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP		35.000,00	35.000,00	35.000,00			35.000,00	
13.392.0028.1081-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
13.392.0028.1081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	85.023,18		85.023,18	85.023,18			85.023,18	
15.452.0029.1093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		9.400,00	9.400,00			9.400,00	
15.452.0029.1093-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
18.541.0029.1090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	363,14		363,14					363,14
18.541.0029.1095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00		950,00	950,00			950,00	
18.541.0029.1095-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.750,00		7.750,00	7.750,00			7.750,00	
18.542.0029.1089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0029.1089-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
18.542.0029.1089-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	
18.542.0030.1096-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	119.182,98		119.182,98	109.382,98	9.800,00		119.182,98	
20.122.0028.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.122.0029.1094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.122.0030.1097-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.090,00		4.090,00	4.090,00			4.090,00	
20.122.0030.2069-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		12.000,00	11.739,10			11.739,10	260,90
20.122.0030.2069-319009000000	SALARIO FAMILIA	291,37		291,37					291,37
20.122.0030.2069-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	141.510,12		141.510,12	118.480,78	15.240,82		133.721,60	7.788,52
20.122.0030.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.270,20		22.270,20	20.470,20	1.759,95		22.230,15	40,05
20.122.0030.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.350,04		3.350,04	1.707,77	525,06		2.232,83	1.117,21
20.122.0030.2069-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.920,00		4.920,00	4.920,00			4.920,00	
20.122.0030.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.446,34		21.446,34	21.446,34		500,41	20.945,93	500,41
20.122.0030.2069-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	7.000,00		7.000,00	10.500,00		3.500,00	7.000,00	
20.122.0030.2069-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	45.265,22		45.265,22	42.994,12	2.271,10		45.265,22	0,00
20.122.0030.2069-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.334.0028.1080-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.334.0028.1080-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.551,80		1.551,80	1.551,80			1.551,80	
20.392.0028.1087-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.216,66		1.216,66	1.216,66		210,00	1.006,66	210,00
20.392.0028.1087-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.392.0028.1087-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.962,49		9.962,49	6.212,49	3.750,00		9.962,49	
20.542.0029.1079-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.572.0029.1091-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
20.572.0029.1091-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.601.0029.1088-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0029.1088-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.601.0029.1088-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.606.0028.1084-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0028.1084-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.606.0028.1084-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.661.0028.1082-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.691.0029.1092-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.691.0029.1092-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.691.0029.1092-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
22.662.0028.1078-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
26.781.0028.1086-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**520.512,86**	**57.000,00**	**577.512,86**	**535.804,74**	**35.346,93**	**4.210,41**	**566.941,26**	**10.571,60**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**520.512,86**	**57.000,00**	**577.512,86**	**535.804,74**	**35.346,93**	**4.210,41**	**566.941,26**	**10.571,60**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
27.812.0031.1100-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.211,95		1.211,95	955,00			955,00	256,95
27.812.0031.2072-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	138.901,19		138.901,19	119.787,53	16.431,68		136.219,21	2.681,98
27.812.0031.2072-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.326,28		24.326,28	21.725,83	2.536,05		24.261,88	64,40
27.812.0031.2072-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	619,82	340,32		960,14	39,86
27.812.0031.2072-33901400000	DIARIAS CIVIL	4.700,00		4.700,00	4.080,00	620,00		4.700,00	
27.812.0031.2072-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.804,86		32.804,86	31.859,64	945,22	2.030,54	30.774,32	2.030,54
27.812.0031.2072-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	13.040,00		13.040,00	10.530,00	350,00		10.880,00	2.160,00
27.812.0031.2072-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.559,61		6.559,61	6.025,61	480,00	750,00	5.755,61	804,00
27.812.0031.2072-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-2.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00		20.000,00	
27.812.0032.2073-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.718,92		1.718,92	1.578,12	140,80		1.718,92	0,00
27.812.0032.2073-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	800,00		800,00		800,00		800,00	
27.812.0032.2073-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.697,41		2.697,41	2.697,41			2.697,41	
27.813.0032.1101-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0032.1102-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
27.813.0032.1103-33704100000	CONTRIBUICOES								
27.813.0032.1103-33903100000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP								
27.813.0032.1103-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	3.104,00		3.104,00	3.104,00			3.104,00	
27.813.0032.1103-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
27.813.0032.1104-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,40		1.080,40	1.080,40			1.080,40	
27.813.0032.1104-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
27.813.0032.1104-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**230.944,62**	**22.000,00**	**252.944,62**	**222.043,36**	**25.644,07**	**3.780,54**	**243.906,89**	**9.037,73**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**230.944,62**	**22.000,00**	**252.944,62**	**222.043,36**	**25.644,07**	**3.780,54**	**243.906,89**	**9.037,73**
	TOTAL DAS DESPESAS	**18.330.825,12**	**3.844.482,78**	**22.175.307,90**	**17.596.201,24**	**2.037.064,83**	**1.674.271,97**	**17.958.994,10**	**4.216.313,80**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**822.250,00**	**74.750,00**		**897.000,00**	**-897.000,00**
	TOTAL GERAL	**18.330.825,12**	**3.844.482,78**	**22.175.307,90**	**18.418.451,24**	**2.111.814,83**	**1.674.271,97**	**18.855.994,10**	**3.319.313,80**

Prefeito(a) Contador(a) Secretario(a)

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 3/3/2015 19:58:50 Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.151.835,00	18.863.277,46	711.442,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.175.307,90	17.958.994,10	-4.216.313,80
RECEITAS CORRENTES	17.570.600,00	21.298.089,84	3.727.489,84	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	18.330.825,12	14.035.042,10	-4.295.783,02
RECEITA TRIBUTARIA	763.000,00	2.197.363,41	1.434.363,41	DESPESAS CORRENTES	16.703.023,38	12.880.413,02	-3.822.610,36
RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.000,00	51.441,84	-33.558,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.562.462,80	6.598.246,77	-1.964.216,03
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	182.693,52	92.693,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	172.837,44	171.837,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.140.560,58	6.282.166,25	-1.858.394,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.543.000,00	18.653.653,22	2.110.653,22	DESPESAS DE CAPITAL	1.627.801,74	1.154.629,08	-473.172,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.600,00	40.100,41	-48.499,59	INVESTIMENTOS	1.627.801,74	1.154.629,08	-473.172,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00	567.122,22	-2.720.162,78	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
OPERACOES DE CREDITOS	40.000,00		-40.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.844.482,78	3.923.952,00	79.469,22
ALIENACAO DE BENS	9.400,00		-9.400,00	DESPESAS CORRENTES	2.211.895,00	3.503.328,37	1.291.433,37
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.237.885,00	567.122,22	-2.670.762,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.238.000,00	1.800.379,03	562.379,03
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.895,00	1.702.949,34	729.054,34
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.706.050,00	-3.001.934,60	-295.884,60	DESPESAS DE CAPITAL	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-20,00	-19.545,01	-19.525,01	INVESTIMENTOS	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.706.000,00	-2.979.022,97	-273.022,97	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-30,00	-3.366,62	-3.336,62	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		6.235,72	6.235,72	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		897.000,00	897.000,00
DEVOLUCAO DUODECIMO CAMARA		6.235,72	6.235,72	REPASSE AO LEGISLATIVO		897.000,00	897.000,00
SubTotal	18.151.835,00	18.869.513,18	717.678,18	SubTotal	22.175.307,90	18.855.994,10	-3.319.313,80
Déficit Total	4.023.472,90		-4.023.472,90	Superávit Total		13.519,08	13.519,08
Total	22.175.307,90	18.869.513,18	-3.305.794,72	Total	22.175.307,90	18.869.513,18	-3.305.794,72

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 3/3/2015 20:09:46

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.151.835,00	18.863.277,46	711.442,46	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.175.307,90	17.958.994,10	-4.216.313,80
RECEITAS CORRENTES	17.570.600,00	21.298.089,84	3.727.489,84	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	18.330.825,12	14.035.042,10	-4.295.783,02
RECEITA TRIBUTARIA	763.000,00	2.197.363,41	1.434.363,41	DESPESAS CORRENTES	16.703.023,38	12.880.413,02	-3.822.610,36
RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.000,00	51.441,84	-33.558,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.562.462,80	6.598.246,77	-1.964.216,03
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	182.693,52	92.693,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	172.837,44	171.837,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.140.560,58	6.282.166,25	-1.858.394,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.543.000,00	18.653.653,22	2.110.653,22	DESPESAS DE CAPITAL	1.627.801,74	1.154.629,08	-473.172,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.600,00	40.100,41	-48.499,59	INVESTIMENTOS	1.627.801,74	1.154.629,08	-473.172,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00	567.122,22	-2.720.162,78	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
OPERACOES DE CREDITOS	40.000,00		-40.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.844.482,78	3.923.952,00	79.469,22
ALIENACAO DE BENS	9.400,00		-9.400,00	DESPESAS CORRENTES	2.211.895,00	3.503.328,37	1.291.433,37
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.237.885,00	567.122,22	-2.670.762,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.238.000,00	1.800.379,03	562.379,03
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.895,00	1.702.949,34	729.054,34
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.706.050,00	-3.001.934,60	-295.884,60	DESPESAS DE CAPITAL	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-20,00	-19.545,01	-19.525,01	INVESTIMENTOS	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.706.000,00	-2.979.022,97	-273.022,97	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-30,00	-3.366,62	-3.336,62	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		6.235,72	6.235,72	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		897.000,00	897.000,00
DEVOLUCAO DUODECIMO CAMARA		6.235,72	6.235,72	REPASSE AO LEGISLATIVO		897.000,00	897.000,00
SubTotal	18.151.835,00	18.869.513,18	717.678,18	SubTotal	22.175.307,90	18.855.994,10	-3.319.313,80
Déficit Total	4.023.472,90		-4.023.472,90	Superávit Total		13.519,08	13.519,08
Total	22.175.307,90	18.869.513,18	-3.305.794,72	Total	22.175.307,90	18.869.513,18	-3.305.794,72

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 3/3/2015 20:09:46

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA

ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			18.842.718,55
RECEITAS CORRENTES		21.277.530,93	
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	51.441,84		
RECEITA PATRIMONIAL	182.693,52		
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.633.094,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.100,41		
RECEITAS DE CAPITAL		567.122,22	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.001.934,60	
Total da Receita Orçamentária			**18.842.718,55**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			6.235,72
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.235,72	
REPASSES ATIVOS	6.235,72		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**6.235,72**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			1.666.709,28
PREVIDENCIA MUNICIPAL		297.146,63	
DEMAIS SEGURADOS	297.146,63		
INSS		28.920,05	
DEMAIS SEGURADOS	28.920,05		
PENSAO ALIMENTICIA		10.142,00	
PENSAO ALIMENTICIA	10.142,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		43.127,31	
LICENCA MATERNIDADE	34.239,81		
PARCELA DE AUTO - ESCOLA	8.887,50		
IRRF DE SERVIDORES		312.899,16	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF SER	13.914,10		
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO	298.985,06		
IRRF DE TERCEIROS		2.114,33	
IMPOSTO DE RENDA R. NA FONTE - TERCEIROS	2.114,33		
ISS		59.482,95	
IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA	59.482,95		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		912.876,85	
FINANCIAMENTO SICREDI	283.316,69		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	314.202,43		
LICENCA GESTANTE	4.713,78		
DESCONTO FESTA - CDCE	310.643,95		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			466.643,66
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		460.467,84	
PESSOAL A PAGAR	5.557,54		

DESPESA

ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
DESPESA			17.958.994,10
JUDICIARIA		140.092,13	
ADMINISTRACAO		2.356.672,43	
ASSISTENCIA SOCIAL		930.743,25	
SAUDE		4.827.120,53	
EDUCACAO		5.635.252,18	
CULTURA		195.254,04	
URBANISMO		2.627.697,68	
HABITACAO		40.250,00	
SANEAMENTO		138.616,68	
GESTAO AMBIENTAL		131.282,98	
AGRICULTURA		290.665,78	
ENERGIA		158.658,38	
TRANSPORTE		64.017,20	
DESPORTO E LAZER		243.906,89	
ENCARGOS ESPECIAIS		178.763,95	
Total da Despesa Orçamentária			**17.958.994,10**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS PASSIVAS			897.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		897.000,00	
REPASSES PASSIVOS	897.000,00		
Total de Transf. Financeiras Concedidas			**897.000,00**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			1.528.676,10
PREVIDENCIA MUNICIPAL		273.049,30	
DEMAIS SEGURADOS	273.049,30		
INSS		34.285,32	
DEMAIS SEGURADOS	34.285,32		
PENSAO ALIMENTICIA		9.168,00	
PENSAO ALIMENTICIA	9.168,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		40.164,81	
LICENCA MATERNIDADE	34.239,81		
PARCELA DE AUTO - ESCOLA	5.925,00		
IRRF DE SERVIDORES		272.045,45	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF SER	13.914,10		
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO	258.131,35		
IRRF DE TERCEIROS		2.114,33	
IMPOSTO DE RENDA R. NA FONTE - TERCEIROS	2.114,33		
ISS		59.482,95	
IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA	59.482,95		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		838.365,94	
FINANCIAMENTO SICREDI	259.970,17		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	290.737,13		
LICENCA GESTANTE	4.713,78		
DESCONTO FESTA - CDCE	282.944,86		
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			241.225,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		194.368,57	
DO EXERCICIO ANTERIOR	194.368,57		

Emissão: 3/3/2015 20:10:46 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO .'ágina 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	58.335,14			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		46.857,34	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	396.275,16			LIQUIDADOS	46.857,34		
SUPRIMENTOS DE FUNDOS	300,00						
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		6.175,82					
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	685,61						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	5.490,21						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN/			8.113,14				
Total da Receita Extra-Orçamentária			**2.141.466,08**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**1.769.902,01**

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			750.966,12	BANCOS CONTA MOVIMENTO			557.172,29
BANCOS CONTA VINCULADA			1.258.574,76	BANCOS CONTA VINCULADA			1.816.892,83
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.009.540,88**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**2.374.065,12**
Total da Receita			**22.999.961,23**	**Total da Despesa**			**22.999.961,23**

Emissão: 3/3/2015 20:10:46 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO .'ágina 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R$ - P. Contas TCE

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.374.065,12
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.374.065,12	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.374.065,12		
CREDITOS EM CIRCULACAO			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.374.065,12

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			879.874,52
CREDITOS EM CIRCULACAO		879.874,52	
CREDITOS TRIBUTARIOS	879.874,52		
INVESTIMENTOS			
PERMANENTE			9.311.299,01
BENS MOVEIS E IMOVEIS		10.027.147,16	
BENS MOVEIS	4.003.602,30		
BENS IMOVEIS	6.023.544,86		
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-715.848,15	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-715.848,15		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.191.173,53
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			12.565.238,65

SALDO PATRIMONIAL

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.825.049,88
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		260.588,45	
RECEBIDOS	210.075,45		
CONCEDIDOS	50.513,00		
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		110.000,90	
DE RECEITAS	110.000,90		
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.454.460,53	

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DEPOSITOS			197.428,89
CONSIGNACOES		197.428,89	
DE TERCEIROS	62.635,45		
DO TESOURO MUNICIPAL	134.793,44		
DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.409.349,42
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.409.349,42	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	469.336,01		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	940.013,41		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.606.778,31

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
DIVIDA FUNDADA			
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.606.778,31

SALDO PATRIMONIAL

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		215.803,16	
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-2.147.433,54	
ATIVO REAL LIQUIDO			10.958.460,34

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.825.049,88
TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		260.588,45	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		110.000,90	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.454.460,53	

Emissão: 3/3/2015 20:12:49

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	1.454.460,53						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			1.825.049,88	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			1.825.049,88
TOTAL DO ATIVO			14.390.288,53	**TOTAL DO PASSIVO**			14.390.288,53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			18.842.718,55	DESPESA			17.958.994,10
RECEITAS CORRENTES		21.277.530,93		DESPESAS CORRENTES		16.383.741,39	
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.398.625,80		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	51.441,84			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.115,59		
RECEITA PATRIMONIAL	182.693,52			DESPESAS DE CAPITAL		1.575.252,71	
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44			INVESTIMENTOS	1.575.252,71		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.633.094,31			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			897.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.100,41			REPASSES PASSIVOS		897.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		567.122,22		REPASSE CONCEDIDO	897.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-3.001.934,60						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			6.235,72				
REPASSES ATIVOS		6.235,72					
REPASSE RECEBIDO	6.235,72						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**18.848.954,27**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**18.855.994,10**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.744.414,63	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.213.541,98
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.744.414,63		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		2.213.541,98	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	586.065,91			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	30.730,76		
BENS DE ESTOQUE	3.158.348,72			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	2.182.811,22		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**3.744.414,63**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**2.213.541,98**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			8.113,14	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		8.113,14		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.785.625,33
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	8.113,14			BAIXA DE BENS MOVEIS		3.762.720,82	
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.661.432,91	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	604.372,10		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.296.316,13		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.158.348,72		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.296.316,13			BAIXA DE DIREITOS		22.904,51	
INCORPORACAO DE DIREITOS		2.365.116,78		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	4.016,62		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	163.417,67			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	18.887,89		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	2.201.699,11			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			14.971,62	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE CREDITOS		14.971,62		AJUSTES DE OBRIGACOES			
ATUALIZACAO MONETARIA	14.971,62						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			44.101,57				
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		44.101,57					
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	44.101,57						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**3.728.619,24**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**3.785.625,33**
Total das Variações Ativas			**26.321.988,14**	**Total das Variações Passivas**			**24.855.161,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**1.466.826,73**
Total Geral			**26.321.988,14**	**Total Geral**			**26.321.988,14**

Emissão: 3/3/2015 20:13:24 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO .'ágina 1

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
382/2011	PARCELAMENTO PREVIDENCIA	40	40	10/08/2011	44.101,57	44.101,57				44.101,57		
TOTAL					**44.101,57**	**44.101,57**				**44.101,57**		
TOTAL GERAL					**44.101,57**	**44.101,57**				**44.101,57**		

Emissão: 3/3/2015 20:13:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	86.807,52			8.912,50		77.895,02
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	509.233,11					509.233,11
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	337.444,22					337.444,22
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	8.633,57					8.633,57
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	194.603,17			194.368,57		234,60
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	47.210,08			37.944,84		9.265,24
R.P. de 2014 Nao Processados		6.175,82				6.175,82
R.P. de 2014 Processados		460.467,84				460.467,84
Subtotal:	**1.183.931,67**	**466.643,66**		**241.225,91**		**1.409.349,42**
DEPOSITOS						
PREVIDENCIA MUNICIPAL	24.911,89	276.978,21		255.491,56		46.398,54
REPASSE PISPASEP SERVIDORES						
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 13º	9.692,91			9.692,91		
FINANCIAMENTO SICREDI		283.316,69		259.970,17		23.346,52
INSS - SERV PESSOA FISICA						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	19.428,82	310.643,95		282.944,86		47.127,91
LICENCA MATERNIDADE		34.239,81		30.840,45	3.399,36	
PREVIDENCIA - FERIAS	99,73	20.168,42		17.557,74		2.710,41
INSS PESSOA FISICA - SERVICOS	5.262,36	28.920,05		24.592,41		9.590,00
PENSAO ALIMENTICIA		10.142,00		9.168,00		974,00
Desconto conf Resolucao Interna						
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		314.202,43		290.737,13		23.465,30
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA		13.914,10		13.914,10		
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZ		59.482,95		59.482,95		
IMPOSTO DE RENDA - SERVICOS P FISICA		2.114,33		2.114,33		
Outras taxas Prestacao de Servicos - TAXAS						
TAXA DE ALVARA						
DEVOLUCAO DE CONVENIO Nº CT 0214331-15/2006 MTUR						
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO		298.985,06		258.131,35		40.853,71
DESCONTO FOLHA - FALTA		4.713,78			4.713,78	

Emissão: 3/3/2015 20:14:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PARCELA DE AUTO - ESCOLA		8.887,50		5.925,00		2.962,50
Subtotal:	**59.395,71**	**1.666.709,28**		**1.520.562,96**	**8.113,14**	**197.428,89**
Subtotal:	**1.243.327,38**	**2.133.352,94**		**1.761.788,87**	**8.113,14**	**1.606.778,31**
TOTAL	**1.243.327,38**	**2.133.352,94**		**1.761.788,87**	**8.113,14**	**1.606.778,31**
TOTAL GERAL	**1.243.327,38**	**TOTAL (b+c)**	**2.133.352,94**	**TOTAL (d+e)**	**1.769.902,01**	**1.606.778,31**

Emissão: 3/3/2015 20:14:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICÍO DE 2014

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**18.969.822,15**	**DESPESAS CORRENTES**		**17.628.690,55**
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.659,56	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-19.545,01		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	361.151,45		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.679.030,99	
RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS	361.969,45				
RECEITA PATRIMONIAL	184.597,64				
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL					
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.653.653,22				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.979.022,97				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.184,14				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-3.366,62				
			Superávit		**1.341.131,60**
Total		**18.969.822,15**	**Total**		**18.969.822,15**
Superávit do Orçamento Corrente		**1.341.131,60**			
RECEITAS DE CAPITAL		**567.122,22**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.582.987,71**
OPERACOES DE CREDITOS			INVESTIMENTOS	1.582.987,71	
ALIENACAO DE BENS			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22				
			Superávit		**325.266,11**
Total		**19.536.944,37**	**Total**		**19.536.944,37**

RESUMO - COM TRANSFERENCIAS

Receitas Correntes	18.969.822,15	Despesas Correntes	17.628.690,55
Receitas de Capital	567.122,22	Despesas de Capital	1.582.987,71
		Superávit	325.266,11
TOTAL	19.536.944,37	TOTAL	19.536.944,37

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI 625/2015

LEI Nº 625/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2.015

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Santa Terezinha - MT e dá outras providências.

Cristiano Gomes e Cunha, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

RESOLVE:

Art. 1.° As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais);

b) tomada de preços - até R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

b) tomada de preços - até R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

c) concorrência - acima de R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor com data retroativo, de 02 de janeiro de 2015.

Santa Terezinha-MT, 03 Fevereiro de 2015.

CRISTIANO GOMES CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA / MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, através da Comissão responsável comunica a presente RETIFICAÇÃO ao Aviso de Leilão Público nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de MT do dia 18/03/2015, página 52, referente a data de realização do leilão, nos termos que segue:

Onde se lê: leilão dia 03 de abril de 2015

Leia-se: o leilão será realizado no dia 06 de abril de 2015, 2ª feira, às 09:00 horas.

Os demais termos do Aviso publicado e do Edital de Leilão permanecem inalterados.

Santa Terezinha/MT, 24 de março de 2015.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº.374/2015

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2014, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2015, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal**,** através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 6,41% (seis vírgula, quarenta e um por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2014.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.014, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.014, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1 DE JANEIRO.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, Registro de Preço nº 04/2015do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu às 25/03/2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME** para o Lote 01 no valor totalde R$ **412.022,00 (quatrocentos e doze mil e vinte e dois reais)**. Para o Lote 02 no valor total de R$ **198.135,00(cento e noventa e oito mil e cento e trinta e cinco reais).** Para o Lote 03, no valor totalde **R$ 59.549,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**. Para o Lote 04 no valor total **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Para o Lote 05, no valor total de **R$ 28.289,91 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Para o Lote 06, no valor total de **R$ 10.959,24 (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Santo Afonso-MT, em 25 de março de 2015.

Elisangela Moura dos Santos **-** Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº.375/2015

"Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, SOBERANAMENTE DECRETA:

Art. 1º -

Fica instituída na Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, dentro da permis-

sibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005.

Art. 2º - A verba será paga mensalmente aos vereadores, a título de ressarcimento das despesas oriundas da atividade parlamentar, mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida à Presidência da Mesa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa devidamente atestada pelo vereador solicitante.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora e a Secretária Administrativa da Câmara têm atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 3º - Somente será ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo Parlamentar e relativos a:

I – Serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

II – Locomoção do Parlamentar e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

III – Combustíveis e lubrificantes;

IV – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

V – Cópias heliográficas de documentos de interesse do parlamentar;

VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

VII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara;

VIII – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar;

IX – Alimentação, exclusivamente do vereador;

§ 1º - O vereador receberá verba indenizatória no final do mês e ficará sujeito ao preenchimento de um relatório técnico de metas alcançadas, anexando ao mesmo documentos comprobatórios das atividades parlamentares desenvolvidas, o qual deverá ser assinado e encaminhado à Secretaria Geral da Câmara.

Art. 4º - Será objeto de ressarcimento o documento:

I – pago, relacionado no relatório padrão;

II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observada as ressalvas constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do artigo 3º.

III – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, o número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física;

IV – idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

V – cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 5º - A verba indenizatória será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 6º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT:

01 – Câmara Municipal001 – Câmara Municipal2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Sra. **Felismina Silva de Souza**, Técnico em Enfermagem – Unidade de Saúde de Olho D’Água, Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de Março de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE PUBLICAÇAO DE BALANÇO CIDESA 2014

EDITAL Nº 001/2015

Serra nova Dourada, 16 de Fevereiro de 2015.

O Presidente do **CIDESA** em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "

BALANÇO GERAL

" referente ao exercício financeiro de 2014.

Torna-se público.

A documentação que compõe o BALANÇO GERAL encontra-se na sede desta entidade a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 146/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ILMA APARECIDA DA SILVA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ILMA APARECIDA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/03/2015 e término em 26/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15866P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 153/2015

"Retifica a Portaria 349/2012 de 17 julho de 2012, que dispõe sobre a adequação para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012, abrangendo ao servidor Sr. JOÃO MORENO SOUZA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° RETIFICAR A PORTARIA N° 349/2012, publicada em 17 de julho de 2012, a fim de corrigir o n.º do RG da Carteira de Identidade do servidor supracitado.

Art. 2º APÓS A RETIFICAÇÃO, o ato concessório da aposentadoria passa a ter a seguinte redação: Conceder a adequação do reajuste do valor do Benefício Vitalício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor Sr. JOÃO MORENO SOUZA, brasileiro, solteiro, servidor público aposentado, portador do RG n. 0260185-0 - SSP/MT e inscrito no CPF n. 927.971.721-91, residente e domiciliado na Rua das Cambuquiras, s/n, Jd. Primavera, Sinop/MT, CEP – 78550-000, devidamente matriculado no PreviSinop Sob o n. 201788, conforme processo administrativo n. 2004.03.00000005 e de acordo com a Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24 de março de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 SRP Nº 027/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Bolsas de Coleta de Sangue, Microcuvetas para Hemocue e Demais materiais utilizados para coleta de sangue, destinada ao atendimento dos pacientes das unidades de coleta e transfusão – UCT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 27/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 09/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**Sinop/MT, 25 de março de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 SRP Nº 016/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 24/02/2015 não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 13/04/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de DOSSIÊS, através da realização de visitas domiciliares para verificação das condições socioeconômicas das famílias pré

cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, para o Residencial Nico Baracat em Sinop/MT. **LOCAL**: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 25 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 SRP Nº 028/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO **Aquisição de Medicamentos para atender à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades de Saúde - PSF e CAPS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS**: 27/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 25 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

GABINETE
PORTARIA Nº. 175/2015

DATA:25 de março de 2015

*SÚMULA:*Designa a servidora Jacinta Salete Saggiorato Francio para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 017/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop / APAE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Jacinta Salete Saggiorato Francio – matrícula 4253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 017/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop / APAE, aprovado nos termos da Lei nº. 2070/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 053/2015

Nomeia a Sra. Kariza Danielle Simonetti Aguiar para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Kariza Danielle Simonetti Aguiar para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 052/2015

Exonera o Sr. Thiago dos Santos Richoppo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Thiago dos Santos Richoppo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº 138/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MOGGI DE SOUZA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). *RITA DE CASSIA MOGGI DE SOUZA*, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/03/2015 e término em 19/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15828P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 051/2015

Designa o servidor Amilton Schoenknecht como Fiscal do Contrato nº 002/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amilton Schoenknecht como Fiscal do Contrato nº 002/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 139/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZANAIDE HARTMANN KIRST."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZANAIDE HARTMANN KIRST**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/02/2015 e término em 26/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15869P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 142/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/02/2015 e término em 13/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15787R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 050/2015

Designa o servidor Ricardo Michaliszyn como Fiscal do Contrato nº 001/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Michaliszyn como Fiscal do Contrato nº 001/2015, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 143/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TEREZINHA ALVES NOGUEIRA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TEREZINHA ALVES NOGUEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC PEDAGOGIA 30 HORAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2015 e término em 01/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.03687R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 136/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TARCILA LOPES CANABARRO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/03/2015 e término em 20/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15829P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 137/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TARCILA LOPES CANABARRO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/03/2015 e término em 20/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15830P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 140/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra.**CICERA FURTADO DOS SANTOS**."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP** - *PREVISINOP*, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CICERA FURTADO DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25/02/2015 e término em 24/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º2015.08.15863P. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05/03/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 049/2015

Nomeia a Sra. Silvana Hosti para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Silvana Hosti para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02, com efeitos retroativos a 09/03/2015.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 125/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO VALDIR FERNANDES."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO VALDIR FERNANDES**, efetivo(a) no cargo de VIGIA, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2015 e término em 23/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15843P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 107/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE LUIZ BERNARDO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado

de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLENE LUIZ BERNARDO**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2015 e término em 16/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15813P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23/02/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 124/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ**, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/02/2015 e término em 02/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00210R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 048/2015

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos, conforme Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, aos servidores que menciona:

Servidor	*Cargo*	**Promoção Horizontal**
Priscilla Vieira Leitzke	Contadora	Classe "B" para Classe "C"
Salmo Rodrigues da Costa	Auxiliar Legislativo	Classe "A" para Classe "B"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Em, 19 de março de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 141/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSIED MARPRATES CUNHA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSIED MARPRATES CUNHA**, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/03/2015 e término em 03/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.12337R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 135/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/02/2015 e término em 22/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13455R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 134/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIZA PEREIRA DA CRUZ."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIZA PEREIRA DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de GARI, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2015 e término em 25/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00657R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 133/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SIMONE CAROLINA DE SOUZA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SIMONE CAROLINA DE SOUZA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/03/2015 e término em 13/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15820P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 132/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, nível "4", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/03/2015 e término em 31/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15825P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 131/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de VIGIA, nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2015 e término em 23/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15835P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 128/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) KEZIA MARIA DE MATOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KEZIA MARIA DE MATOS**, efetivo(a) no cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR ELETIVO, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2015 e término em 23/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15841P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 127/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. **PATRICIA COAN**."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, *DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP* - **PREVISINOP**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA COAN, efetiva no cargo de GUARDA DE TRANSITO, nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, com vencimentos integrais, a partir de 19/01/2015 e término em 18/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º2015. 08.15838P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/03/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 126/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) *SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA***."**

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2015 e término em 30/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00459R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 145/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DERONI FATIMA ESPRENDOR."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DERONI FATIMA ESPRENDOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/03/2015 e término em 04/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00279R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 149/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA**, efetivo(a) no cargo de PSICOLOGO, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/03/2015 e término em 30/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15874P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 150/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO ALDECIR DE MATTOS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO ALDECIR DE MATTOS**, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/02/2015 e término em 26/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13599P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 148/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GERALDA ROSA DA CRUZ."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GERALDA ROSA DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/03/2015 e término em 30/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.12314R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 129/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/02/2015 e término em 27/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09880R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 130/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AUREA MIOTO GREGUER."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/02/2015 e término em 27/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.05751R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 144/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA PEGO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCINEIA DA SILVA PEGO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/03/2015 e término em 09/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15857P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 147/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO BUENO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUIZ ANTONIO BUENO**, efetivo(a) no cargo de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40 HS, nível "3", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/02/2015 e término em 19/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09923R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/03/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

Julgamento da Interposição de Recursos sobre o Requerimento de Isenção e

Homologação das Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer da Banca Examinadora quanto a Interposição de Recursos sobre o Requerimento de Isenção, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR

Candidato	**Inscrição**	Cargo
Ivan Augusto da Silva	000006	Contador
Isabel de Lurdes Schirrmann	000482	Controlador Interno
Jean Marcos do Amaral	000484	Assistente Administrativo
Victor Alcebiades Oliveira Avelar	000737	Assistente Administrativo
Ricardo Nogueira Moraes	000920	Procurador Jurídico
Robson dos Reis Silva	001008	Procurador Jurídico
Poliana Machado Balke	001548	Assistente Administrativo

Recursos Deferidos para todos os Candidatos em virtude dos mesmos terem apresentado a documentação em conformidade com o Item 2.2.1.2 do Edital Regulador.

Nota: Ocorre que em alguns casos os Candidatos fizeram a Inscrição em duplicidade e neste sentido, no ato do Deferimento sempre é considerada a última Inscrição cadastrada.

II. Homologar as Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas (Anexo I);

III. Divulgar a Relação de Candidatos que tiveram o Requerimento de Isenção Indeferido em virtude de não ter atendido ao Item 2.2.1.2 do Edital Regulador;

Nota: Para os Candidatos que tiveram o Requerimento de Isenção Indeferido e que ainda tenham o interesse em estar participando do Certame, poderão Realizar a Inscrição até o dia 26/03/2015, realizando o Pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 27/03/2015.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sorriso.mt.leg.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 25 de Março de 2015.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que após julgamento da proposta técnica, foi classificada a seguinte licitante: **S. F. SEVERO, CNPJ** 10.496.618/0001-48**.** Fica suspenso o presente certame, aguardando o prazo para interposição do recurso nos termos do artigo 109, I, alínea 'b' da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor *ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA*, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor ITEM / LOTE de R$ 411.931,35 (Quatrocentos e onze mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Março de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 32/2015 - PENSÃO POR MORTE SERVIDOR INATIVO WANDA SOARES LOPES EM FAVOR DE GIUDERLEY DE FREITAS LOPES

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de GIUDERLEY DE FREITAS LOPES."

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso I, da Lei

Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **WANDA SOARES LOPES,** matricula previdenciária nº 678, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Idade, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES,** portador da Cédula de Identidade nº 0051334-2 SSP/MT e CPF *nº 042.539.908-78,na qualidade de cônjuge,* em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2015.07. 00000002, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do beneficio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 21 de março 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 26 de março de 2015.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2015

EDITAL Nº. 02/2015

RETIFICAÇÃO *DO EDITAL SIMPLIFICADO N° 001/2015*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro - MT, no uso de suas atribuições, torna público as alterações abaixo especificadas relativas a RETIFICAÇÃO, em parte, do Edital Nº. 01/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado do Mato Grosso, Edição 2.185de 16 de março de 2015, páginas 296/299, que se dá da seguinte forma:

1)Fica excluída a exigibilidade de ser "habilitado – CNH, pelo menos a categoria "B", contida no item 1.2. alínea (d).

Assim, leia-se da seguinte forma o item 1.2:

1.2**- O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos e entrevista deverá comprovar que possui:**

a)Ser maior de 21 anos; b)Diploma de Conclusão de Ensino Médio; c)Certidão Negativa Cível, Criminal e eleitoral; d)Residir no município a pelo menos 02 (dois) anos; e)Idoneidade Moral; f)Domínio de Informática; g)Comprovante de residência; h)Título de eleitor deste município de São José do Rio Claro - MT – MT.

2) Ficam prorrogadas as inscrições para a seleção e análise de currículos para atuarem como titular e suplente do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro - MT , passando a vigorar o item 4.1 da seguinte forma:

4.2- As inscrições deverão ser efetuadas na data de: 24/03/2015 a 30/03/2015 nos seguintes horários: Período Matutino 08h00 as 11h00, e Período Vespertino 13h00 as 16h00.

São José do Rio Claro - MT - MT, 24 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

Luciana Cristina de Oliveira

Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA Nº 013/2015

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, EVALDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - SUBSTITUIR a Servidora Comissionada Senhora ÉDINA MARIA FARIAS BERTELI pela funcionária Efetiva Senhora FRANCIELI MARA SCHNEIDER na Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para o ano de 2015, que ficará assim constituída:

Presidente: FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Secretário:HEVELYNG MAY

Membro: SIRLÉIA CERQUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 16 de março de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 030/2015

TERMO ADITIVO 030/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 391/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Nivea Adriana dos Santos.

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médica Plantonisata.

Carga Horária: Plantões 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Nivea Adriana dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 026/2015

TERMO ADITIVO 026/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 267/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Christiano de Azevedo Hermida

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Cirurgião.

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Christiano de Azevedo Hermida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 003/2015

TERMO ADITIVO 003/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 220/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Flavia Francisco De Magalhães

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 40 h/a em substituição Tamara Augusta (Diretor de Escola) e insuficiência de CH para convocação de concurso público no CME Atacílio de Souza, à partir de **01/02/2015.**

Cargo: Professor Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária: 02.024.0.0.12.365. 0034.2222 Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação por Tempo Determinado (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Flavia Francisco De Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 002/2015

TERMO ADITIVO 002/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 221/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Emili Amabili Perucello

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 30 h/livres até a posse de servidores de concurso público no CME Tânia Arantes Junqueira, a partir de **01/02/2015.**

Cargo: Professor Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

30 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária: 02.024.0.0.12.365. 0034.2222 Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação por Tempo Determinado (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Emili Amabili Perucello

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 008/2015

TERMO ADITIVO 008/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jéssica Ramos

Objeto: prorrogação de Contrato, o presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Programa Federal Farmácia Popular do Brasil em Tangará da Serra MT.

Cargo: Farmacêutica

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 – Manutenção da Farmácia Popular 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 05/02/2015

Vigência: 05/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Jéssica Ramos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 027/2015

TERMO ADITIVO 027/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 271/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Francismar Sanches Lopes Junior

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Cirurgião.

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Francismar Sanches Lopes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 007/2015

TERMO ADITIVO 007/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 084/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Tuane Cristine Dos Santos Reche

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 25 h/a em substituição Sergio Luiz (Diretor de Escola), Iolanda Garcia (Secretária) e Miriam Lunkes (Equipe da Secretaria) no CME Dom Bosco, à partir de **01/02/2015.**

Cargo: Professor Língua Portuguesa E Estrangeira - Zona Urbana E Rural

Carga Horária:

25 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Tuane Cristine Dos Santos Reche

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 011/2015

TERMO ADITIVO 011/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 156/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marcia Do Nascimento Ferreira Lima

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a livres até a posse de servidores de concurso publico no CME Tania Arantes Junqueira a partir de 11/02/2015**.**

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

40 horas aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Marcia Do Nascimento Ferreira Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 025/2015

TERMO ADITIVO 025/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 277/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marlon William Silva Campos

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: Plantões de 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Marlon Willian Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 024/2015

TERMO ADITIVO 024/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 276/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marco Antônio Gonçalves.

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: Plantões de 12 horas

Dotação:03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Marco Antônio Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 023/2015

TERMO ADITIVO 023/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 274/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Juliana Paula Louzich

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: Plantões de 12 horas

Dotação:03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Juliana Paula Louzich.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 280/2015

Contrato de Pessoal n°. 280/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 280/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Lidioney Cunha Siqueira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista.

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção Do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação Por Tempo determinado

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Lidioney Cunha Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 281/2015

Contrato de Pessoal n°. 281/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 281/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Wagner Ataides Da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 -

Manutenção Do Hospital Municipal

3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação Por Tempo determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Wagner Ataides Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 022/2015

TERMO ADITIVO 022/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 272/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Heitor Sofia Dourado.

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Plantonista

Carga Horária: Plantões de 12 horas

Dotação:03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Heitor Sofia Dourado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 282/2015

Contrato de Pessoal n°. 282/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 282/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Edson Basile Pereira

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 -

Manutenção Do Hospital Municipal

3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Edson Basile Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 028/2015

TERMO ADITIVO 028/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 273/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Henrique Yoshio Taki.

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Cirurgião.

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Henrique Yoshio Taki

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 009/2015

TERMO ADITIVO 009/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 153/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Clarice Meurer

Objeto: Prorrogação de contrato, o presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Programa Federal Farmácia Popular do Brasil em Tangará da Serra MT.

Cargo: Auxiliar De Gestão - Farmácia Popular

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.303.0017.2319 – Manutenção da Farmácia Popular 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 10/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Clarice Meurer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 004/2015

TERMO ADITIVO 004/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 344/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Jaine Pereira Do Nascimento

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 40 h/a em vaga livre até a posse de servidor do concurso público no CME Tia Lina, à partir de **01/02/2015**

Cargo: Auxiliar De Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12.365.0034.2222 Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação por Tempo Determinado (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Jaine Pereira Do Nascimento.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000143/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº143/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 E ITEM 5.2, NO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº143/ADM/2014 (OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), PASSANDO A VIGÊNCIA DE 29/10/2014 A 29/03/2015 PARA 29/10/2014 A 29/07/2015, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA./ *R$5.535,85* / DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº001/2015

TERMO ADITIVO 001/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 256/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Cleusa Ferreira Dos Santos Teixeira

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 26H/A em substituição Sergio Luiz (Diretor de Escola), Iolanda Garcia (Secretária) e Miriam Lunkes (Equipe da Secretaria) no CME Dom Bosco, à partir de **01/02/2015**

Cargo: Professor Língua Portuguesa E Estrangeira - Zona Urbana E Rural

Carga Horária:

26 horas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 012/2015

TERMO ADITIVO 012/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marcia Regilaine De Andrade

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a livres até a posse de servidores de concurso publico no CME Tania Arantes Junqueira a partir de 11/02/2015.

Cargo: Prof. Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Marcia Regilaine De Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 017/2015

TERMO ADITIVO 017/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 311/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lidioney Cunha Siqueira

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Regulador – SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do Samu 3.1.90.04.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 23/02/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Lidioney Cunha Siqueira.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ T ALVES – ME – ARCA CONSULTORIA SOCIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DOS RESIDENCIAIS BARCELONA, VALÊNCIA I E VALÊNCIA II, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) / R$929.205,00 / DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 016/2015

TERMO ADITIVO 016/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 159/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Vandreia Estevao Rampim

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a em substituição a Gilda Maria (licença medica) no CME Tania Arantes Junqueira.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais.

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Vandreia Estevao Rampim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 013/2015

TERMO ADITIVO 013/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 160/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Marlede Almeida Dos Santos

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a livres até a posse de servidores de concurso publico no CME Tania Arantes Junqueira a partir de 11/02/2015.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas aulas semanais

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Marlede Almeida Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PROCESSO SELETIVO 001/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, o Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a lista dos Pedidos de Isenção de taxa de Inscrição para o Processo Seletivo nº 001/2015, visando o preenchimento de vagas e formação

de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº. 001/2015:

Nº	Inscrição	Candidato	Cargo	ITEM
1	12	WAGNER LUIZ FAQUINETI	INST DE ARTES PLAST, DESENHO E PINT-AS SOCIAL	5.3.2 Letra B
2	9	LUANA SANTOS CALHAU	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 Letra F
3	35	ONEZINO DOS SANTOS	ATEND DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO	5.3.2 Letra F
4	22	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	PROF ED. INF/EJA 1º SEG/ANOS INIC-ZONA RURAL	5.3.2 Letra F
5	36	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5.3.2 Letra B
6	76	VALQUIRIA DA SILVA	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.1 Doador
7	74	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 Letra F
8	11	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	PROF ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS IN-ZONA RURAL	5.3.2 Letra F
9	47	CRISTIANE ALVES CARVALHO	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 Letra F
10	70	NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA	INST DE OF TECLADO, VIOLÃO E CORAL-AS SOCIAL	5.3.2 Letra F
11	63	ELIZEU ALVES BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	5.3.2 Letra F
12	52	NAZIR MENDONÇA DE MELO	MOTORISTA INDIGENA	5.3.2 Letra F
13	95	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	INST DE OF TECLADO, VIOLÃO E CORAL-AS SOCIAL	5.3.2 Letra F
14	94	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 Letra F

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº 001/2015:

Nº	Inscrição	Candidato	Cargo	CONFORME ITEM
1	56	DANIELA FERREIRA DA S OLIVEIRA	GERENTE DO PROG. ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 Letra F documentação incompleta
2	92	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	INST DE ARTES 40 H-AS SOCIAL	5.3.2 Letra A documentação incompleta
3	96	EVA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	INST DE ARTES 40 H-AS SOCIAL	5.3.2 Letra F documentação incompleta
4	62	REINALDO ALVES DOS SANTOS	INST DE OF DE DANÇA - AS SOCIAL	5.3.2 Letra F documentação incompleta

Tangará da Serra – MT, 25 de Março de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 015/2015

TERMO ADITIVO 015/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 157/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Sandra Maria Lira

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a em substituição a Marta Pereira (Coordenação Pedagógica) no CME Joana D'arc.

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Sandra Maria Lira

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 00010000042/2014/ADM/2014 (OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, CONTRATO Nº0305282-6, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MANÉ GARRINCHA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01 - RECURSOS FAR)/ **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 13/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 005/2015

TERMO ADITIVO 005/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 178/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 40 h/a em substituição à Marta Regina (Coordenação Pedagógica) e insuficiência de CH para convocação de concurso público no CME Tia Lina, à partir de **01/02/2015**

Cargo: Professor Educação Infantil - Zona Urbana

Carga Horária:

40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12.365.0034.2222 Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 Contratação por Tempo Determinado (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza

SERRAPREV
PORTARIA N.º 09/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidor*a Sra.* ***Zilda Aparecida da Silva****."*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município; art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Zilda Aparecida da Silva,** brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 259.6386-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 461.024.851-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.02.00022P, a partir de 10/03/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 10/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 25 de março de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 014/2015

TERMO ADITIVO 014/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 145/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Mirian Jakeline Brondani

Objeto: alteração de carga horária de 20 h para 40 horas o, presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 20 h/a em substituição Glória Inês (licença Premio) no CME Cecília Maria de Barcelos

Cargo: Prof. Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

02.024.0.0.12365.0034.2222 Manutenção Da Educação Infantil 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Mirian Jakeline Brondani

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2015 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof.** *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração,

nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
34	HEBERSON DE JESUS TORRES	3288	58	RES			
35	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO	824	58	RES	0	58	RES
CARGO	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
5	FRANCISCO DE ASSIS HILGENBERG	1468	62	RES	0	66	RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
37	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	1102	66	RES			
38	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	1407	66	RES			
39	ESTER RAMOS DOMINGOS	1134	66	RES			
40	JOÉLI NOGUEIRA PEGO	148	66	RES			
41	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	3699	66	RES			
42	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2312	66	RES			
43	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	883	66	RES			
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	472	64	RES			
CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
31	GILZA PINHEIRO DE JESUS	438	64	RES			
32	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	2998	64	RES	0	64	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a)– não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, 24/04/2015 às 15h00, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 149/GP/2015 DE 24/03/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2. 014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
34	HEBERSON DE JESUS TORRES	3288	58	RES			
35	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO	824	58	RES	0	58	RES
CARGO	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
5	FRANCISCO DE ASSIS HILGENBERG	1468	62	RES	0	66	RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
37	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	1102	66	RES			
38	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	1407	66	RES			
39	ESTER RAMOS DOMINGOS	1134	66	RES			
40	JOÉLI NOGUEIRA PEGO	148	66	RES			
41	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	3699	66	RES			
42	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2312	66	RES			
43	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	883	66	RES			
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	472	64	RES			
CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL						
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO			
31	GILZA PINHEIRO DE JESUS	438	64	RES			
32	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	2998	64	RES	0	64	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 38º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 010/2015

TERMO ADITIVO 010/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Elielma Oliveira Dos Santos Dantas

Objeto: Alteração de carga horária de 24 h para 36 horas, o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 12 h/a remanescentes no CME Isoldi Storck a partir de 11/02/2015.

Cargo: Professor Educação Física - Zona Urbana

Carga Horária: 36horas aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2015

Vigência: 11/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação.

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Elielma Oliveira Dos Santos Dantas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 283/2015

Contrato de Pessoal n°. 283/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 283/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Daiane Schilo Araujo

Objeto: objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção Do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Daiane Schilo Araujo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 184/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE ABRIL DE 2015, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS,* para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS (detergente alcalino, desengraxante, detergente concentrado) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Março de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Março de 2015. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 284/2015

Contrato de Pessoal n°. 284/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 284/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Carlos Leonardo Abi Rached Cru**z**

Objeto: o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção Do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Carlos Leonardo Abi Rached Cruz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 285/2015

Contrato de Pessoal n°. 285/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 285/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Danilo Augusto Oliani Giroto

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **Manutenção Do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000

– Contratação por tempo determinado

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Danilo Augusto Oliani Giroto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 029/2015

TERMO ADITIVO 029/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 391/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Bruno Viana Nuss

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médica Plantonisata.

Carga Horária: Plantões 12 horas

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Bruno Viana Nuss

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 021/2015

TERMO ADITIVO 021/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 330/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Mauricio Martins Santos.

Objeto: Prorrogação de contrato. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico plantonista

Carga Horária: plantões de 12 horas

.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Vanderlei Vital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 020/2015

TERMO ADITIVO 020/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 329/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Vanderlei Vital

Objeto: Prorrogação de contrato, o presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico Pediatra

Carga Horária: 30 horas semanais.

Dotação:03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Vanderlei Vital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 019/2015

TERMO ADITIVO 019/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 371/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Joao Jose De Mattos

Objeto: Prorrogação de contrato, o presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal

Cargo: Médico Nefrologista.

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:

03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Joao Jose De Mattos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 018/2015

TERMO ADITIVO 018/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 380/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Lidioney Cunha Siqueira

Objeto: Prorrogação de Contrato**.** O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: Médico plantonista

Carga Horária:

plantões de 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 24/02/2015

Vigência: 24/02/2015 à 22/08/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Lucélia Oliveira Rodrigues; Lidioney Cunha Siqueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 006/2015

TERMO ADITIVO 006/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº. 369/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Tassyane Monteiro

Objeto: alteração de carga horária de 15 h para 18 h**,** o presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que assumiu 18 h/a em substituição Roberto Gudolle (Equipe da Secretaria) e Carlos Valmir (Equipe da Secretaria) no CME Ayrton Senna e CME José Nodari, à partir de **01/02/2015.**

Cargo: Professor Educação Física - Zona Urbana

Carga Horária: 18 horas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2015

Vigência: 01/02/2015 à 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fabio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento; Tassyane Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 286/2015

Contrato de Pessoal n°. 286/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 286/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: Rafael Vidigal De Matos

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº 3340/2010, 3685/2011 e 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Médico Clinico Geral Plantonista

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **Manutenção Do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000

– Contratação por tempo determinado

Data da Assinatura: 18/02/2015.

Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Junqueira; Luciléia Oliveira Rodrigues; Rafael Vidigal De Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 711, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 711, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

DECLARA FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015, PROCESSO 2/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO 24H, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado fracassado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, Processo Licitatório nº 02/2015, em consonância com a decisão do Pregoeiro, conforme ata da Sessão Pública realizada no dia 23 (vinte e três) de março de 2015.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 38º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 46/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 46/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **Dental Rezende Ltda**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.194.80

VIGÊNCIA: 24/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 49/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 49/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:**CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 6.690,20

VIGÊNCIA 24/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 48/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 48/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.980,30

VIGÊNCIA 24/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 45/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 45/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES -ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAAF, CONFORME META 02 DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 375986-45/2011/MDS.

VALOR: R$ 256.965,75

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 23/08/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 44/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 44/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES -ME

OBJETO: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO BAIRRO UNIÃO JARDIM AMÉRICA EM TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME CONVENIO Nº. 016/2013/SECID.

VALOR: R$ 91.587,41

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 23/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 44/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 44/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES -ME

OBJETO: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO BAIRRO UNIÃO JARDIM AMÉRICA EM TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME CONVENIO Nº. 016/2013/SECID.

VALOR: R$ 91.587,41

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 23/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2015, tendo como objeto: Aquisição de gás GLP 13 e P 45 para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 03 de abril de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de março de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 50/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 50/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.184,80

VIGÊNCIA 24/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 43/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 43/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R$ 1.819,50

VIGÊNCIA 19/03/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 45/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 45/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES -ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAAF, CONFORME META 02 DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 375986-45/2011/MDS.

VALOR: R$ 256.965,75

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 23/08/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 42/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 42/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WANDA COM. DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 170,00

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 07/05/2015.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 47/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 47/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.691,08

VIGÊNCIA: 24/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM** PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de profissionais para execução de serviços nas áreas de saúde e assistência social, ficando os resultados da seguinte forma:

1. Serviços de odontologia PSF urbano – Lézio Freitas Alves R$ 21.780,00

2. Serviços de odontologia PSF rural – Não houve interessados

3. Serviços de fonoaudiólogo NASF – Não houve interessados

4. Serviços fisioterapeuta Centro/Reabilitação – Andréia Gimenez da Silva R$ 19.800,00

5. Serviços psicologia PAIF urbano e volante – Lenize Fernanda da Silva R$ 22.500,00

O valor total do certame é de R$ 64.080,00.

Torixoréu – MT, 25 de março de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM** PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos. Foi vencedora do certame a empresa:

JURACY PINTO RIBEIRO, com o valor de R$ 173.900,00.

Torixoréu – MT, 23 de março de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **ATALAIA COMÉRCIO E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.643.790/0001-84 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.203.626-6, estabelecida na Avenida dos Jacarandás, nº 6454, Parque das Araras, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. ROBERTO COSTA LEITE NETO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.619.770-4 SSP/MT e do CPF nº 007.454.811-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federalnº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 esuasalterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,

e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta *Ata de Registro de Preços*, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos e serviços de manutenção de impressoras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I - Empresa: ATALAIA COMÉRCIO E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS LTDA. ME:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	02	20807	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CB 35 A-COMPATÍVEL	85,00	170,00
2.	02	20808	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CE 310 A- COMPATÍVEL	120,00	240,00
3.	02	20809	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CE 311 A- COMPATÍVEL	120,00	240,00
4.	02	20810	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CE 312 A- COMPATÍVEL	120,00	240,00
5.	02	20811	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CE 313 A- COMPATÍVEL	120,00	240,00
6.	01	20812	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 670 CZ-113AB- COMPATÍVEL	44,00	44,00
7.	01	20813	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 670 CZ-114AB- COMPATÍVEL	44,00	44,00
8.	01	20814	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 670 CZ-115AB- COMPATÍVEL	44,00	44,00
9.	01	20815	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 670 CZ-116AB- COMPATÍVEL	44,00	44,00
10.	03	20816	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CB 36 A COMPATÍVEL	85,00	255,00
11.	02	20817	UNID.	AQUISIÇÃO DE TONER CE 278A- COMPATÍVEL	85,00	170,00
12.	04	15465	UNID.	CARTUCHO Nº 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART	67,00	268,00
13.	04	15464	UNID.	CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART	77,00	308,00
14.	20	15416	UNID.	CARTUCHO Nº 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D 110 SERIES	67,00	1.340,00
15.	20	15417	UNID.	CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D 110 SERIES	77,00	1.540,00
16.	25	15422	UNID.	CARTUCHO 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050	55,00	1.375,00
17.	25	15423	UNID.	CARTUCHO 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050	60,00	1.500,00
18.	05	20802	UNID.	CARTUCHO DE TINTA INK JET COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	85,00	425,00
19.	05	20803	UNID.	CARTUCHO DE TINTA INK JET PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	73,00	365,00
20.	20	15426	UNID.	CHIP PARA TONNER SCX4200 IMPRESSORA SAMSUNG 4200	10,00	200,00
21.	02	14088	PT.	PÓ PARA TONNER CARBRIDJE SCX-4200 D3 IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200 POTE DE 1 KG	140,00	280,00
22.	01	14092	PT.	PÓ PARA TONNER CE285A9 IMPRESSORA HP LASER JET P1102W POTE DE 1 KG	150,00	150,00
23.	01	14093	PT.	PÓ PARA TONNER SCX-4521F SERIES (E) IMPRESSORA SCX-4521F POTE DE 1 KG	140,00	140,00
24.	01	14122	UNID.	PÓ PARA TONNER ML610D2/2010D3 IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010 POTE DE 1 KG	140,00	140,00
25.	02	15444	UNID.	PÓ PARA TONNER SCX4200 IMPRESSORA SAMSUNG 4200 POTE DE 1 KG	140,00	280,00
26.	16	14142	UNID.	TONNER CE285A|85A IMPRESSORA HP M1132 MFP	85,00	1.360,00
27.	02	20801	UNID.	TONNER CF283A 83A IMPRESSORA HP M127FN	88,00	176,00
28.	01	14173	UNID.	TONNER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	85,00	85,00
29.	08	14109	UNID.	TONNER CARBRIDJE SCX-4200 D3 PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200	110,00	880,00
30.	10	14091	UNID.	TONNER CE285A9 PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	85,00	850,00
31.	05	14121	UNID.	TONNER SAMSUMG ML 1610D2/2010D3 PARA IMPRESSORA SAMSUMG ML-2010	105,00	525,00
32.	50	14130	UNID.	TONNER CE312A- AMARELO PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A	120,00	6.000,00
33.	50	14131	UNID.	TONNER CE313A- ROSA PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A	120,00	6.000,00
34.	50	14132	UNID.	TONNER CE311A- AZUL PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A	120,00	6.000,00

35.	50	14133	UNID.	TONNER CE310A- PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A	120,00	6.000,00
36.	07	15447	UNID.	TONNER MLT –D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W	160,00	1.120,00
37.	02	20804	UNID.	TONNER HPM 1132	85,00	170,00
38.	03	20805	UNID.	TONNER HPM 175NWKIT COLORIDO	480,00	1.440,00
39.	02	15446	UNID.	TONNER PHASER 3125	120,00	240,00
40.	01	20806	UNID.	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200	110,00	110,00
TOTAL ANEXO I-A:						40.998,00

ANEXO I-B - SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	20	20818	RECARGA 35A	50,00	1.000,00
2.	40	20819	RECARGA 36A	50,00	2.000,00
3.	24	20820	RECARGA CE 278A	50,00	1.200,00
4.	18	20821	RECARGA 285A	50,00	900,00
5.	24	20822	RECARGA DE TONER CE310A	70,00	1.680,00
6.	24	20823	RECARGA DE TONER CE311A	70,00	1.680,00
7.	24	20824	RECARGA DE TONER CE312A	70,00	1.680,00
8.	24	20825	RECARGA DE TONER CE313A	70,00	1.680,00
9.	16	20826	RECARGA HP 670 CZ-113AB	20,00	320,00
10.	16	20827	RECARGA HP 670 CZ-114AB	20,00	320,00
11.	16	20828	RECARGA HP 670 CZ-115AB	20,00	320,00
12.	16	20829	RECARGA HP 670 CZ-116AB	20,00	320,00
13.	10	14174	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER CE285A DA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W	50,00	500,00
14.	15	20799	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER CF283A 83A DA IMPRESSORA MF127FN	50,00	750,00
15.	40	14160	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER CE285A|85A DA IMPRESSORA HP M1132 MFP	50,00	2.000,00
16.	08	14161	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER CB435A|35A DA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	50,00	400,00
17.	08	15462	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER HP LASERJET 1200	50,00	400,00
18.	80	14143	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO Nº 60 PRETO DA IMPRESSORA PHOTOSMART D 110 SERIES	20,00	1.600,00
19.	80	14144	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO Nº 60 COLORIDO DA IMPRESSORA PHOTOSMART D 110 SERIES	25,00	2.000,00
20.	60	14145	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO-92 DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180	20,00	1.200,00
21.	60	14146	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO- 93 DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180	25,00	1.500,00
22.	100	14148	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO Nº 60 PRETO DA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	20,00	2.000,00
23.	100	14149	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO Nº 60 COLORIDO DA IMPRESSORA HP DESKJET F4280	25,00	2.500,00
24.	20	15451	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO 122 PRETO DA IMPRESSORA HP DESKJET 3050	20,00	400,00
25.	50	15452	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO 122C DA IMPRESSORA HP DESKEJET F2050	25,00	1.250,00
26.	50	15453	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO 122P DA IMPRESSORA HP DESKJET F2050	20,00	1.000,00
27.	20	15454	SERVIÇO DE RECARGA DO CARTUCHO 122 COLORIDO DA IMPRESSORA HP DESKEJET 3050	25,00	500,00
28.	100	14147	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER CE285A9 DA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W	50,00	5.000,00
29.	08	15455	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER MLT-D101S DA IMPRESSORA SANSUNG SCX – 3405W	60,00	480,00
30.	40	15456	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER XEC 990816254 SHARP AL 1642C5	70,00	2.800,00
31.	08	15459	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200	60,00	480,00
32.	20	20798	SERVICO DE RECARGA DO TONNER BROTHER 750	70,00	1.400,00
33.	05	15461	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER 35A	50,00	250,00
34.	10	15458	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER HP M1132	50,00	500,00
35.	06	15457	SERVIÇO DE RECARGA DO TONNER DA IMPRESSORA PHASER 3125	70,00	420,00
36.	08	20800	SERVIÇOS DE RECARGA DO TONNER DA IMPRESSORA HPM 175NW KIT COLORIDO	280,00	2.240,00
TOTAL ANEXO I-B:					44.670,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 85.668,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 25 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATALAIA COMÉRCIO E REMANUFATURAMENTO

DE CARTUCHOS LTDA. ME

ROBERTO COSTA LEITE NETO

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **L. DELAZERI GRÁFICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.161.884/0001-69, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671, bairro Centro, Cidade de Claudia - MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. LEANDRO DELAZERI, brasileiro, maior, portador do RG nº 867.705 SSP/MT e do CPF nº 650.235.951-53, de acordo com o disposto na Leinº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 013/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta *Ata de Registro de Preços*, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I - Empresa: L. DELAZERI GRÁFICA - ME:

IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA						
ITEM	**QUANT.**	CODIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	10	11040	M²	ADESIVOS	130,00	1. 300,00
2.	50	20765	UNID	ADESIVO BRASAO	25,00	1. 250,00
3.	2.000	20368	UNID	ADESIVOS IMANTADOS 0,15 X 0,10M	1,40	2. 800,00
4.	5.000	20369	UNID	APAC-LAUDO DE AUTORIZAÇÃO AMBULATORIAL	0,19	950,00
5.	5.000	20370	UNID	ATESTADO MÉDICO- DIAS	0,10	500,00
6.	3.000	20371	UNID	ATESTADO MÉDICO-PERÍODO	0,11	330,00
7.	1.500	20372	UNID	ATESTADO ODONTOLÓGICO-DIAS	0,15	225,00
8.	1.500	20373	UNID	ATESTADO ODONTOLÓGICO- PERÍODO	0,15	225,00
9.	15	11034	UNID	BANNER EM LONA	990,00	14. 850,00
10.	50	17291	UNID	BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 M	156,00	7. 800,00

11.	25	17284	UNID	BANNER 90 X 110 CM	118,80	2.970,00
12.	36	12964	UNID	BANNER 1,50 X 1,00	195,00	7.020,00
13.	3.000	20374	UNID	CADERNO ARAMADO TAMANHO 20,5 X 15 CM COM CAPA E VERSO	3,50	10.500,00
14.	02	11147	UNID	CARIMBO DATADOR	250,00	500,00
15.	05	9222	UNID	CARIMBO NA MADEIRA (INDEFINIDO)	24,00	120,00
16.	119	3452	UNID	CARIMBOS N° 30	41,00	4.879,00
17.	123	11038	UNID	CARIMBOS N° 20	37,00	4.551,00
18.	50	3451	UNID	CARIMBOS Nº 40	45,00	2.250,00
19.	09	17268	UNID	CARIMBO Nº 55	65,00	585,00
20.	2.000	5994	UNID	CARTAZES 40X30	5,00	10.000,00
21.	1.500	20375	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA – COR VERDE E BRANCA	0,30	450,00
22.	1.000	17273	UNID	CARTÃO DA DENGUE	0,45	450,00
23.	1.000	17274	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	0,20	200,00
24.	2.750	12963	UNID	CARTILHA INFORMATIVA	0,60	1.650,00
25.	66	17283	UNID	CRACHÁS EM PVC.	15,00	990,00
26.	6.000	20376	UNID	DECLARAÇÃO DE ENFERMAGEM, NAS CORES VERDE, BRANCA E AZUL	0,09	540,00
27.	3.000	11243	UNID	ENVELOPE 24X34 ADM	0,65	1.950,00
28.	5.000	11244	UNID	ENVELOPES 11,4 X 22,9 ADM	0,40	2.000,00
29.	2.000	20377	UNID	ENVELOPE26X36 COM DADOS DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	0,80	1.600,00
30.	2.000	20378	UNID	ENVELOPE 24X34 COM DADOS DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	0,65	1.300,00
31.	300	20379	UNID	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO, EM PAPEL BRANCO, DIMENSÕES 260X360CM.	0,80	240,00
32.	200	17289	UNID	ENVELOPE PEQUENO, TIMBRAO, PAPEL BRANCO, 11,4 X20CM.	0,45	90,00
33.	1.050	11254	UNID	ENVELOPE 24X34 SEC ASS	0,65	682,50
34.	305	9191	UNID	ENVELOPE 26X36	0,75	228,75
35.	500	15523	UNID	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA	0,25	125,00
36.	2.000	7600	UNID	FICHA A FOLHA	0,40	800,00
37.	2.000	9206	UNID	FICHA CADASTRO DE USUÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE -	0,35	700,00
38.	4.000	15517	UNID	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL	0,19	760,00
39.	5.000	17277	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL: E-SUS	0,18	900,00
40.	2.000	17278	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL: E-SUS	0,30	600,00
41.	3.000	17280	UNID	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA: E-SUS	0,26	780,00
42.	4.000	17275	UNID	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR/FAMILIAR:E-SUS	0,21	840,00
43.	5.000	17276	UNID	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL: E-SUS	0,20	1.000,00
44.	2.500	15519	UNID	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTOS- RECEPÇÃO DO PSF	0,22	550,00
45.	400	15520	UNID	FICHA DE DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE- UDR BEM VIVER	0,73	292,00
46.	1.000	15518	UNID	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,45	450,00
47.	2.000	20380	UNID	FICHA DE EVOLUÇÃO – COR BRANCA E VERDE	0,40	800,00
48.	500	17287	UNID	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO-VISA	0,80	400,00
49.	4.000	4743	UNID	FICHAS DE MATRICULA (CONFORME MODELO DA INSTITUIÇÃO)	0,27	1.080,00
50.	4.000	17279	UNID	FICHA DE PROCEDIMENTOS: E-SUS	0,28	1.120,00
51.	2.000	17269	UNID	FICHA DE VISITA ACS	0,40	800,00
52.	4.000	7602	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR: E-SUS	0,20	800,00
53.	1.500	17286	UNID	FICHA DE VISITA-PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA	0,19	285,00
54.	15.000	17270	UNID	FOLDER – COLORIDO. TAMANHO SULFITE A4	0,26	3.900,00

55.	15.000	17271	UNID	FOLDER – DUAS CORES. TAMANHO SULFITE A4	0,26	3. 900,00
56.	4.050	17292	UNID	FOLDERS FORMATO OFICIO 03 DOBRAS	0,40	1. 620,00
57.	1.100	11255	UNID	FOLDERS FOLDERS FORMATO OFICIO 2 DOBRAS	0,71	781,00
58.	7.500	12960	UNID	JORNAL INFORMATIVOEM PAPEL A4	0,70	5. 250,00
59.	2.000	15515	UNID	ODONTOGRAMA	0,28	560,00
60.	05	11145	UNID	OUTDOORS	600,00	3. 000,00
61.	2.000	11149	UNID	PAPEL OFICIO COLORIDO	0,50	1. 000,00
62.	20.000	2984	UNID	PAPEL OFICIO COM BRASAO	0,45	9. 000,00
63.	5.000	17294	UNID	PASTA DE ALUNOS 32 X 46 CM COM UMA DOBRA NA COR VERDE/AZUL E/OU ROSA	0,44	2. 200,00
64.	1.050	11012	UNID	PASTA DE PAPEL	0,90	945,00
65.	5.000	11245	UNID	PASTA DE PAPEL ADM	0,80	4. 000,00
66.	2.000	20381	UNID	PASTA DE PAPEL CARTOLINA	0,44	880,00
67.	5.000	17293	UNID	PASTA EM PAPEL TIPO CARTOLINA COM UMA DOBRA, TAMANHO 32X46 CM COM SLOGAN DA SECRETARIA E PREFEITURA NA COR BRANCA	0,80	4. 000,00
68.	30	17281	M²	PLACA EM PVC	150,00	4. 500,00
69.	200	20766	M²	PLACAS	36,00	7. 200,00
70.	2.000	9199	UNID	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	0,25	500,00
71.	1.500	15522	UNID	PROGRAMA SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	0,26	390,00
72.	2.000	9213	UNID	PROGRAMA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	0,26	520,00
73.	70.000	20382	UNID	RECEITUÁRIO MÉDICO – COR VERDE, BRANCA E AZUL	0,08	5. 600,00
74.	500	15516	UNID	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	0,72	360,00
75.	200	17285	UNID	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL BEM VIVER	1,50	300,00
76.	1.500	15524	UNID	SISVAN- DADOS CADASTRAIS	0,30	450,00
77.	2.500	15525	UNID	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	0,30	750,00
78.	2.500	15526	UNID	SISVAN- INQUÉRITO ALIMENTAR PARA < 5 ANOS	0,30	750,00
79.	2.500	15527	UNID	SISVAN- INQUÉRITO ALIMENTAR PARA > 5 ANOS	0,30	750,00
80.	300	20383	UNID	TROFÉUS EM ACRÍLICO 20 CM ALTURA	45,00	13. 500,00
TOTAL:>>>

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de março de 2015

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRÁFICA - ME

LEANDRO DELAZERI

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PORTARIA Nº 090/2015

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora LAIANE MARQUES MORAES, portadora do RG nº 2191433-8 SSP/MT e do CPF nº 036.839.181-79, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 13 de março de 2015.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 091/2008 de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2015

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO – Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.572.917-6 SSP/MT e do CPF nº 007.188.931-07, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 01 de março de 2015 até 29 de fevereiro de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2015

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor EDIVAN DE SOUZA PAULA, portador do RG nº 21263094-6 SSP/MA e do CPF nº 705.683.833-20, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de março de 2015.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 105/2008 de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** JOÃO BATISTA DE MIRANDA*, INSCRITA NO CPF: 326.191.031-34, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:* LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. **VALOR CONTRATO:** R$ 19.000,00, **DATA EMISSÃO:** 16/03/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** DJALMA BIANQUINI FILHO, INSCRITA NO CPF: 348.195.506-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 39.600,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 041.355.681-65, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 20.000,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO MONTEBELO ESCAVAÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.148.305/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 102.000,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** JOÃO BATISTA DE MIRANDA*, INSCRITA NO CPF: 326.191.031-34, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:* LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. **VALOR CONTRATO:** R$ 19.000,00, **DATA EMISSÃO:** 16/03/2015, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** DJALMA BIANQUINI FILHO, INSCRITA NO CPF: 348.195.506-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 39.600,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 041.355.681-65, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 20.000,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2014, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO MONTEBELO ESCAVAÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.148.305/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 102.000,00, DATA EMISSÃO: 16/03/2015, DATA VENCIMENTO: 31/12/2015, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Vera - MT, Sr. Nilso Jose Vigolo, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Portaria 036/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - A Banca Examinadora junto com a comissão de fiscalização do Concurso Público, através da empresa contratada informa que todos os questionamento e recursos protocolados em relação as notas, cartão de respostas, e classificação do **Resultado Preliminar** foram devidamente sanadas.

Art. 2º - Fica retificado o gabarito do cargo **001 Analista do Controle Interno (Controlador Interno) ANEXO I** do Gabarito Definitivo, devido a um equivoco na publicação das resposta de recursos a qual ficou divergente no gabarito definitivo, portando fica retificado o mesmo.

Art. 3º - Torna público o **Resultado Final ANEXO II**, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Vera, para fins de homologação, a qual encerrou todas as atividades previstas no cronograma de execução do concurso.

Art. 4º - O edital completo contendo o **ANEXOS I, II**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Vera http://www.vera.mt.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2015**. Este Edital Complementar 07 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 24 de Março de 2015.

Vera – MT, 24 de Março de 2015

Nilso Jose Vigolo Weber Vieira Martins

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 017/2015**, que tem por objeto a aquisição de Sêmen Bovino para distribuição aos produtores de leite do Município visando o melhoramento genético do rebanho**,** resolvem *HOMOLOGAR* o objeto da licitação, as empresas**: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 898,50** (oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos) e **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 6.050,00** (seis mil e cinqüenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012.**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 24 de março de 2015 a 24de abril de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei(art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria "B"

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria "D"

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria "C"

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º.Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 034/2015

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (121)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
95704-3	ROZANE DO CARMO FRANCISCO DE SILVA	16/07/73	54	13
110289-6	SUELEM CORREA DE MORAIS	04/07/83	54	14
101489-3	SOLANI ARANHA	14/07/88	54	15
104278-7	GLEYCILENE DA SILVA RODRIGUES	16/05/89	54	16
110510-5	NEREIDE RANGEL ROLIM	28/08/65	52	17

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de março de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DECRETO Nº 033/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013.**

DECRETA:

Art. 1°.

Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade -

MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 24 de março de 2015 a 24de abril de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei(art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º.Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 033/2015

CARGO (105) ZELADOR

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
118523-0	DARLEN KAROLINE GOMES DE BRITO	09/11/87	105	ZELADOR	55,00	6
118475-3	JANILCE GOMES DE FIQUEIREDO	13/05/83	105	ZELADOR	55,00	7
119343-2	SUZANA MURTINHO SANTANA	08/09/85	105	ZELADOR	54,00	8
117061-2	MARIA EVA RODRIGUES TOMICHA	19/10/85	105	ZELADOR	54,00	9
116235-3	HORTENCIA DE MELO ORTIZ	11/10/89	105	ZELADOR	52,00	10
116226-2	MARLZA CHAVES	30/05/83	105	ZELADOR	52,00	11
116246-0	JESSICA FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA SILVA	05/05/91	105	ZELADOR	51,00	12
117021-6	MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO	18/07/85	105	ZELADOR	50,00	13
116871-5	JANDERLUCI RUMÃO GOMES	06/08/87	105	ZELADOR	50,00	14

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de março de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 016/2015**, que tem por objeto a aquisição de herbicidas**,** resolvem *HOMOLOGAR* o objeto da licitação, as empresas**: CAMPOMIX - AGROPECUARIA LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinqüenta reais) e **R V C REPRESENTAÇÕES - LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 22.290,00** (vinte e dois mil duzentos e noventa reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013.**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 25 de março de 2015 a 25de abril de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei(art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º.Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 035/2015

CARGO (102) SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
117449-9	GUSTAVO SILVA SANTOS	10/09/94	102	SERVIÇOS GERAIS	71,00	1

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de março de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 022 DE 25 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº031/2012 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº001/2012de 02/02/2012, e o Decreto Municipal nº 050 de 18 de Setembro de 2012 e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000- Bela Vista– Vila Rica – MT, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a)Cédula de Identidade;

b)Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c)Certidão de Casamento ou Nascimento;

d)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e)Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f)Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g)Cartão do PIS/PASEP;

h)Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i)Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j)Título de Eleitor;

k)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa àexistência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.

l)Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m)02 (duas) foto 3x4, colorida;

n)Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-secomprovante de quitação de anuidade;

o)Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p)Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q)Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r)Declaração contendo endereço residencial;

s)Declaração de bens;

t)Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u)CPF de pai e mãe;

Art. 4º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único.

A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 25 de março de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : ENFERMEIRO

Giancarlo Kisser Furrer

Augusto Frederico Pereira Queiroz

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 035/2015.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, Salário Família da menor YASMIN DUARTE QUEIROZ, Nascido no dia 24/05/2012 a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente Do PREVIVAG

ATO Nº. 208/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 294908/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Martins de Lima no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8, EMEB Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 207/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295166/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcelo Fernandes Rosa no cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Tecnologia DGA – DGA 6, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 05 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 206/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 290697/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Marley da Costa Almeida no cargo em comissão de Coordenador Administrativo - DGA - 4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº 209/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 293297/15;

RESOLVE:

EXONERAR Valdelino Kohei Takano, do cargo em comissão de Gerente de Enfermagem – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 205/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 293300/15;

RESOLVE:

EXONERAR Marley da Costa Almeida, do cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 204/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 294911/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Klayton Marcus Nascimento Miranda, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8, EMEB Manoel João de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 203/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295128/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Isac Abrão Nassardem, do cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura Tecnológica – DGA 6, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 04 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 201/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295179/15;

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Augusto Landolfi, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da UEL – DGA 4, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 02 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 200/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295552/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sebastião Mario de Almeida Silva, do cargo em comissão de Gerente de Transportes – DGA 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 13 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do Cargo e Secretaria, conforme ato de nomeação do servidor Jerônimo de Carvalho Neto, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/03/2015, pag. 418;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da Secretaria do Ato de Nomeação** do servidor Jerônimo de Carvalho Neto:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

LEIA-SE

: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 189/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295370/15;

RESOLVE:

EXONERAR Leo Mario Rachid Jorge, do cargo em comissão de Assessor de Gestão da Atenção Terciária – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 188/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295368/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Franciele Bento de Moraes, do cargo em comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Álcool Drogas / CAPS AD – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 13 DE 25 MARÇO DE 2015.

Cria o Comitê Gestor de Análise de Parcerias Público – Privadas, Concessões e Terceirizações do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, Lei Municipal nº. 4069/2015 e Lei Federal 11079/2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor para análise de PPPs, Concessões e terceirizações do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, com remuneração, com as prerrogativas criadas pela lei 4069/2015.

Art. 3º. As reuniões do Comitê Gestor não deverão acontecer em horário normal de funcionamento da Prefeitura, como forma de não prejudicar o andamento das atividades da instituição, podendo inclusive acontecer aos finais de semana;

Art. 4º. As atividades do Comitê, que se reunirão ordinariamente mensalmente, podendo extraordinariamente reunir-se mais de uma vez por mês, deverão ser registradas em ATA;

Art. 5º

. Para composição do comitê, nomeia os seguintes servidores e membros da sociedade civil:

I - Francisco Alpendre dos Santos, por parte do Gabinete do Prefeito Municipal, especialista em Gestão Pública, como Presidente.

II - Hallan Gonçalves de Freitas, por parte da Secretaria Municipal de Administração - 1º. Secretário;

III - Walter Klaus, por parte da Secretaria Municipal de Finanças – Membro;

IV - Luiz Victor Parente Senna, por parte da Procuradoria Geral do Município - Membro;

Art. 6º. Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de março de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica, conforme processo nº 295679/15;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Francisco de Assis Bessa Campelo, Subsecretário – DGA dois, para substituir o servidor Eduardo Balbino Ferreira, Secretário Municipal – DGA 1, que encontra-se em gozo de férias **no período de 18/02/2015 a 06/03/2015**, com efeitos financeiros neste período, na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2015 SRP

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 06/2015 tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos com locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos, compreendendo serviços de confecção de material de divulgação, multimídia, telão e comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em 25/04/2015, sagrando vencedora a empresa abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 32/2015, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 06/2015.

Validade: (12) meses.

CONTRATADA: **PANTANAL EVENTOS- PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

LOTE 01					
Item	**Especificações**	**Quant.**	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	2.500	ML	21,94	54850,00
02	Serviço de confecção de faixa de divulgação em ráfia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	5.000	ML	20,98	104. 900,00
03	Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros "instalada e retirada" zona urbana e zona rural.	1.000	ML	23,70	23. 700,00
04	Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve flo-	1.000	ML	24,55	24. 550,00

	rescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros “instalada e retirada” zona urbana e zona rural.				
VALOR TOTAL R$ 208.000,00					

LOTE 02					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha - 100 % - zona urbana e zona rural.	1000	M²	36,30	36. 300,00
02	Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha - 100 % zona urbana e zona rural	500	M²	42,10	21. 050,00
03	Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, “APLICADO” zona urbana e zona rural	1.000	M²	43,56	43. 560,00
04	Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, “APLICADO” zona urbana e zona rural	500	M²	43,56	21. 780,00
05	Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta “colocada” dupla face zona urbana e zona rural	10. 000	CM²	0,18	1. 800,00
06	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra “COLOCADA” zona urbana e zona rural – Cm².	20. 000	CM²	0,25	5. 000,00
07	Serviço de confecção de banner impressão digital, alta resolução, “ENTREGAR” zona urbana e rural – M²	1.000	M²	36,30	36. 300,00
08	Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, “instalado” padrão lançamento de obras - zona urbana e zona rural – M²	200	M²	254,07	50. 814,00
09	Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/recorte sobreposto – M²	300	M²	275,85	82. 755,00
10	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada.	200	M²	87,11	17. 422,00
11	Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20x40x18, tratado com fundo zarcão antiferrugem – M²	200	M²	131,095	26. 219,00
VALOR TOTAL R$ 343.000,00					

LOTE 03					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor ou balões coloridos, montagem no evento, zona urbana e rural – diária.	500	ML	84,38	42. 190,00
02	Serviço de locação de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, tipo carrinho de picolé, de pipoca e de algodão doce entre outros de características similares, com monitor, entregues no local do evento, zona urbana e rural.	300	H	84,38	25. 314,00
03	Serviço de locação de brinquedos para eventos de pequeno e médio porte, tipo pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã, castelo inflável entre outros de características similares montados no local do evento, zona urbana e zona rural. Horas.	200	H	73,13	14. 626,00
04	Serviço de locação de brinquedos eletrônicos de pequeno porte tipo fliperamas, vídeos-game entre outros de características similares, entregues no evento, zona urbana e zona rural. Horas.	200	H	84,38	16. 876,00
05	Serviço de locação de caixa térmica 350 L com tampa “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	200	UNID	28,13	5. 626,00
06	Serviço de locação de caixa térmica 280 L com tampa “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	200	UNID	28,13	5. 626,00
07	Serviço de locação de toalha para Buffet 3,00 x 3,00 m “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	100	UND	8,44	844,00
08	Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 m “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	2.000	UND	2,81	5. 620,00
09	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5.000	UND	5,63	28. 150,00
10	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5.000	UND	4,50	22. 500,00
11	Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço cores “entregue no local do evento” zona urbana e zona rural – diária	5.000	UND	1,4	7. 050,00
12	Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço cores “entregue no local do evento” zona urbana rural – diária	5.000	UND	1,1156	5. 578,00
VALOR TOTAL R$ 180.000,00					

LOTE 04					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de edição e gravação de áudio em CD Room em ate 01 minuto, podendo ser voz masculina ou feminina. Gravação exclusiva para sonorização ambulante móvel. Unidade	100	UND	45,95	4. 595,00
02	Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e zona rural. Horas.	1.500	H	45,95	68. 925,00
03	Serviço de Locação de sonorização móvel - trio elétrico, veículo com motorista e combustível, palco para até 20 pessoas, sistema de som composto no mínimo de	300	H	321,60	96. 480,00

	01 mesa de som de 12 canais, 01 CD Player, 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 potência de 6000w, 01 potência de 9.000w, 01 crossover eletrônico, 01 equalizador de 32 bandas, 12 auto falantes de 300w para médio, 04 auto falantes de 800w para grave, tweeters, cornetas, 01 inversor de corrente contínua 12v para corrente alternada 110v ou 220v, ventilação, cabeamento de 10 mm e mínimo de quatro baterias de 150 a, zona urbana e zona rural. Horas.				
	VALOR TOTAL R$ 170.000,00				

Valor Total: 901.000,00 (Novecentos e um mil reais)

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

WILTON COELHO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAOUD MOHD JABER ABDALLAH

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PANTANAL EVENTOS- PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

CNPJ n. 10.744.384/0001-00

PORTARIA N.º 09/2015/GAB/SME/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande- MT e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n.º288738/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA,** matricula funcional n.º 18150, Professor I a IV, lotada na EMEB Antônio Salústio Areias, por 36 (trinta e seis) meses de Licença para Qualificação Profissional, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários, a partir de 25/03/2015 a 25/03/2018, devendo a servidora, ao término de cada semestralidade, prestar seus ofícios no órgão de lotação comprovando a frequência no curso, e, após o retorno, prestar serviço por período no mínimo igual ao de seu afastamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 16 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

ATO Nº. 217/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 296015/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabiane Catarina de Campos no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8, EMEB Wilson Sodré, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 218/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295982/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudenir Benedito de Siqueira Souza no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8, EMEB Marilce Benedita de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ANA LUCIA SILVA LIMA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 03/03/2015 até 17/03/2015.

2. ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, efetivo, no cargo Administrator, lotado na Sec. de Saúde, de 13/03/2015 até 10/07/2015.

3. ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Administração, de 25/02/2015 até 25/05/2015.

4. ANA LUCIA DE BARROS, efetiva, no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. De Saúde, 04/03/2015 até 01/07/2015.

5. APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 25/02/2015 até 25/04/2015.

6. ANA AUGUSTA DA SILVA, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 11/02/2015 até 12/03/2015.

ANANIZA FALCÃO DA SILVA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/02/2015 até 17/03/2015.

7. BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO, efetiva, no cargo de Costureira, lotada na Sec. de Assistência Social, de 12/03/2015 até 07/09/2015.

8. BEATRIZ CONCEIÇÃO CURVO, efetiva, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 11/02/2015 até 11/04/2015.

9. CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. do PREVIVAG, de 20/03/2015 até 15/09/2015.

10. CRISTINA BENEDITA DA SILVA, efetiva, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 13/02/2015 até 09/03/2015.

11. CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 04/03/2015 até 01/06/2015.

12. CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 01/03/2015 até 28/06/2015.

13. CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, 01/03/2015 até 28/06/2015.

14. DULCELINA KIESQUI, efetiva, no cargo de Agente Com. De saúde, lotada na Sec. de Saúde, 23/02/2015 até 24/03/2015.

15. DORCELINA MARIA DE MELO, efetiva, no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Saúde, de 25/02/2015 até 25/05/2015.

16. ELIZABETH FERREIRA MIRANDA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 14/02/20115 até 14/05/2015.

17. EVA SOFIA DA COSTA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Assistência Social, de 27/02/2015 até 12/04/2015.

18. ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 09/02/2015 até 09/05/2015.

19. ELZA AUXILIADORA DE ARRUDA LEITE, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais., lotada na Sec. de Educação , de 19/02/2015 até 19/05/2015.

20. FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 18/02/2015 até 18/04/2015.

21. FATIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIGUEIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 05/03/2015 até 02/07/2015.

22. GISELE MARIA RONDON NARITA, efetiva, no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. da Saúde, de 18/02/2015 até 18/05/2015.

23. HENRIQUE CAMPOS DE PAULA, efetivo, no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. da Educação , de 08/02/2015 até 09/03/2015.

24. HERIKA BEATRICCE GALINDO BUBLITZ, efetiva, no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de .25/02/2015 até 25/04/2015.

25. HELOÍSA DE CARVALHO, efetiva, no cargo de Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de 03/03/2015 até 01/04/2015.

26. IZABEL ANTUNES DE SOUSA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 27/02/2015 até 27/05/2015.

27. IEDA CRISTINA DA COSTA BEZERRA DE MENEZES, efetiva, no cargo de Médica de , lotada na Sec. de Saúde, de 10/02/2015 até 11/03/2015.

28. JOSECY BARBOSA RAMOS, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 25/02/2015 até 26/03/2015.

29. JULIA HELENA MACIEL, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 27/02/2015 até dia 25/04/2015.

30. JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/02/2015 até 21/03/2015.

31. JOANA DA SILVA CAMPOS, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/02/2015 até 25/04/2015.

32. JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 11/02/2015 até 27/03/2015

33. JULIETA COELHO BATISTA, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 11/02/2015 até 12/03/2015

34. KEILA MAGALHÃES DE ARRUDA, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/02/2015 até 08/04/2015.

35. LIAMARA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/02/2015 até 27/03/2015

36. LUCIENE DA SILVA TAVARES, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2015 até 20/03/2015.

37. LINETE GLÓRIA SOUZA NEVES, efetiva, no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 15/03/2015 até 13/04/2015.

38. LUIZA BARBOSA TORRES PERREIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/02/2015 até 07/03/2015.

39. LAZARA ALVES DE SOUZA ARAÚJO, efetiva, no cargo de Auxilio Doença, lotada na Sec. de Educação, de 12/02/2015 até 13/03/2015.

40. LINO DO NASCIMENTO, efetivo, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Assistência Social, de 10/02/2015 até 11/03/2015.

41. LUCINDA MARIA DE SOUZA, efetiva, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Agente Administrativo, de 07/02/2015 até 07/05/2015.

42. LUDMILA ROSALIA DA SILVA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 08/02/2015 até 08/04/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente Do PREVIVAG

ATO Nº. 213/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295675/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Jilson Francisco da Silva, no cargo em comissão de Superintendente de Políticas Habitacionais – DGA 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 211/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295555/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Mario de Almeida Silva, no cargo em comissão de Gerente Administrativo – DGA 6, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 13 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 210/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295377/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Rosaria dos Santos no cargo em comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – DGA 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 208/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 294908/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Martins de Lima no cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8, EMEB Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/ 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, efetiva, no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Saúde, de 10/02/2015 até 08/08/2015.

2. MARLENE CREUZA BULHÕES, efetiva no cargo Professora lotado na Sec. de Educação, de 14/02/2015 até 14/05/2015.

3. MÁRCIA TEIXEIRA CAETANO, efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. do PREVIVAG, de 09/03/2015 até 07/04/2015.

4.MARIA FRANCISCA GOMES, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Saúde, 09/03/2015 até 07/05/2015.

5.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA FROTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 09/02/2015 até 08/06/2015.

6.MARIA EVANGELINA DA SILVA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação de 09/02/2015 até 09/05/2015

7.MARIA CANDELÁRIA DOS SANTOS, efetiva, no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 03/03/2015 até 01/04/2015.

8. MARLY DE SOUZA RIBEIRO DAROLD, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/03/2015 até 30/05/2015.

9.MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 11/02/2015 até 07/03/2015.

10. MATILDES DA SILVA TOMAZ, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 10/03/2015 até 23/04/2015.

11.MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. do Educação, de 10/02/2015 até 11/03/2015.

12.MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. do Educação, de 12/03/2015 até 10/05/2015.

13. MARIA EDIENE DE SOUZA VALÉRIO, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/02/2015 até 02/03/2015.

14. NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 12/02/2015 até 13/03/2015.

15. NEIVA MACHIORO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2015 até 19/05/2015.

16.OSMAR DE OLIVEIRA, efetivo, no cargo de Professor, lotada na Sec. Educação, de 25/02/2015 até 25/04/2015.

17.REGINA RODRIGUES MALHEIROS, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec.de Saúde,16/02/2015 até 14/08/2015.

18.RENATA MONTEIRO DA SILVA, efetiva, no cargo de Procuradora, lotada na Sec. de Procuradoria Geral, 07/03/2015 até 05/05/2015.

19.REGINALDO SILVA DOS SANTOS, efetivo, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 26/03/2015 até 09/05/2015.

20. RIZALETE NOVAIS FERREIRA, efetiva, no cargo de Agente Com. De Saúde, lotada na Sec. Saúde de 15/03/2015 até 13/04/2015.

21.ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 09/02/2015 até 25/03/2015.

22.REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 09/03/2015 até 04/09/2015.

23.SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO MACIEL, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação , de 27/02/2015 até 12/04/2015.

24.SONIA DE ARAÚJO DIAS, efetiva, no cargo de Professora., lotada na Sec. de Educação , de 23/02/2015 até 24/02/2015.

25.SANDRA OLIVEIRA SANTOS, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 26/02/2015 até 12/03/2015.

26.SUZANA MEDEIROS LIMA, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 17/03/2015 até 15/05/2015.

27.SOFIA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. da Educação, de 27/02/2015 até 12/04/2015.

28. SONIA VIDOY, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. da Educação ,

29. de 22/02/2015 até 07/04/2015.

30. SOELY MENDES MARTINS DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de .02/03/2015 até 29/06/2015.

31. TEREZA DE FATIMA SCHILES CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 08/03/2015 até 06/05/2015.

32.VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO, efetivo, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de10/02/2015 até 11/03/2015.

33.VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO, efetivo, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação de 12/03/2015 até 05/04/2015.

34.VIVIAN PAULA AMARAL, efetiva, no cargo de Guarda Municipal de , lotada na Sec. de Guarda Municipal, de 13/03/2015 até 11/05/2015.

35.VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Guarda Municipal, de 06/03/2015 até 04/05/2015.

36. VASTI DOS ANJOS VERA, efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 06/03/2015 até dia 04/04/2015.

37. VALQUIRIA GOMES DE ANDRADE AQUINO, efetiva, no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 09/02/2015 até 09/05/2015.

38. ZILDA MUNIZ DOS SANTOS, efetiva, no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/03/2015 até 10/04/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA Nº 034 /2015.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG,**JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de T. D. I , lotada na Sec. Mun. de Educação, de 20/02/2015 até 18/08/2015..

ALEXANDRA DA PAULA SILVA efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. Mun. De Educação, de 09/03/2015 até 04/09/2015.

JULIANA DE AVILA OLIVEIRA, efetiva, no cargo de T.D.E, lotada na sec. Mun. De Educação, de 09/03/2015 até 04/09/2015.

LAURA REGINA LOPES BELÉM, efetiva, no cargo Médica, lotada na sec. De Saúde, de 02/03/2015 até 28/08/2015.

MARIA ELIZABETE ANTONIO, efetiva no cargo T.D.E, lotada na Sec. Mun. De Educação, de 09/02/2015 até 07/08/2015.

KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. Educação. Da T.D.E., de 19/02/2015 até 17/08/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do PREVIVAG

ATO Nº. 215/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 296362/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Genésio da Silva, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010/2015/GAB/SME/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande- MT e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n.º285262/2015.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SIRLENE APARECIDA DE FREITAS,** matricula funcional n.º 43791 e matricula n.º 43790, Professor I a IV, lotada na EMEB Luis Reveles Pereira, por 24 (vinte e quatro) meses de Licença para Qualificação Profissional, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários a partir de 25/03/2015 a 25/03/2017, devendo a servidora, ao término de cada semestralidade, prestar seus ofícios no órgão de lotação comprovando a frequência no curso, e, após o retorno, prestar serviço por período no mínimo igual ao de seu afastamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 16 de março de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESOLUÇÃO CODEMA 001/2015

RESOLUÇÃO CODEMA Nº.001/2015

Água Boa, 20 de março de 2015

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Resolução do CONAMA nº. 237/97, art. 6º, que confere aos órgãos ambientais municipais, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº. 140/11, Art. 4º, I, e Art. 9º, inc. XIII, que possibilita aos Municípios controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for de seu cunho. Bem como cria como instrumentos de cooperação institucional os Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 11.107/2005, art. 2º, § 1º

, I, que estabelece que o Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO, que o Decreto Lei nº; 6.017/07, art. 2º. II, "a", dispõe que a área de atuação do consórcio público será a área correspondente à soma dos seguintes territórios dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios;

CONSIDERANDO, o art. 45, VII, da Ratificação do Protocolo de Intenções, onde este Consórcio Público executará dentre diversas atividades, a emissão de licença ambiental de pequeno impacto;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Sema, o qual atribui ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, a promoção do licenciamento ambiental de atividades de impacto na abrangência de seu território, das atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA Nº. 86/2013, revogada pela Resolução nº. 85/2014. Cabendo aos Municípios associados cumprir o objeto pactuado respeitando a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relacionados no Anexo Único da Resolução do Consema nº. 85/2014, de sua base territorial.

Art. 2º. O processo de licenciamento ambiental iniciará com o protocolo do Requerimento Padrão, instruído com os documentos constantes no Roteiro da atividade e empreendimento a ser licenciado, na sede Prefeitura Municipal do local do empreendimento ou, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, a critério do Requerente.

Art. 3º. O Processo de licenciamento será encaminhado a sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, para distribuição, autuação e tramitação.

Art. 4º. A tramitação do Processo de licenciamento ambiental se dará na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social

e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, em consonância a legislação vigente.

Art. 5º. Compete ao Presidente do Consórcio, Secretário Executivo e o Prefeito Municipal do Município sede do empreendimento licenciado a assinatura conjunta da concessão da Licença Ambiental requerida.

Art. 6º. As Prefeituras Municipais condicionarão a expedição de licença, autorização ou alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PORTARIA 001/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº. 001 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA, no uso das suas atribuições estatutárias previstas no art. 20, XV, Estatuto Social do CODEMA, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, I, art. 37, incs. II e V, art. 45, inc. VII e art. 48, parágrafo único, do Estatuto Social do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA;

CONSIDERANDO, o art. 2º, §2º da Lei nº. 11.107/2005, e o art. 2º, inc. XVI do Decreto nº. 6017/2007;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o cadastramento do técnico profissional e consultoria ambiental realizada por pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos Projetos e/ou Plano de Controle Ambiental (PCA), cabíveis no processo de licenciamento ambiental de atuação junto ao CODEMA;

CONSIDERANDO, por fim dispor sobre o procedimento **de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental;**

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria define os critérios para cadastramento do técnico profissional, pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos Programas, Projetos e Planos necessários ao Licenciamento ambiental protocolado no CODEMA.

O técnico profissional optante por cadastrar-se junto ao CODEMA deverá preencher o Requerimento de Cadastro Técnico disponível no site e na sede do CODEMA.O Requerente deverá anexar ao requerimento fotocópia da documentação comprobatória dos dados preenchidos, juntamente com a Certidão de regularidade do órgão de classe no qual o profissional está registrado.O CODEMA emitirá um boleto para pagamento da taxa de Cadastro Técnico Profissional, que será entregue ao Requerente.Para efetivação do Cadastro Técnico e emissão da certificado o Requerente deverá apresentar conjuntamente os documentos dispostos no inciso II deste artigo e o comprovante de pagamento da taxa de Cadastro Técnico.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA institui a Taxa de Cadastro Técnico Profissional e consultoria ambiental, realizada por pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos Programas, Projetos e Planos necessários ao Licenciamento ambiental, no valor de 4 UPF/MT.

Art. 3º. Fica estabelecido que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, seguirá como procedimento **de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação do serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental aquele designado na Lei nº. 10. 242/2014, na proporção de 80% (oitenta por cento) dos valores nela dispostos.**

Art. 4º.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, 20 de Março de 2015.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

GILMAR REINOLDO WENTS

Presidente do Codema

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 25 22:32:54 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)